



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2017 Nº 19 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	
Secretaria de Estado de Saúde	92
Secretaria de Estado de Educação	92
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	96
Sec. de Estado de Justiça	101
Defensoria Pública	108
Secretaria de Estado de Finanças	108
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	157
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	161
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Departamento de Estradas de Rodagem. Assembleia Legislativa	168
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	171
Camaras Municipais do Interior	
Institutos Municipais	
Ineditoriais	171

GOVERNADORIA

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2016, SAULO JOSÉ MENDES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de setembro de 2016 publicado no diário oficial nº.178 de 22 de setembro de 2016 que nomeou, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSEFA GONCALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de setembro de 2016 publicado no diário oficial nº.178 de 22 de setembro de 2016 que nomeou, a contar de 12 de setembro de 2016, JOSE AUREO SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de setembro de 2016 publicado no diário oficial nº.181 de 27 de setembro de 2016 que designou, a contar de 12 de setembro de 2016, LUIZA PEREIRA ZAMORA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula 300024592, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Contratos II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, MARCIA PEREIRA DO BRUNO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2017, CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2017, JOSE ERMANO GIGLI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2017, ALEXANDRA DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 9 de janeiro de 2017, LORENA GIANOTTI BORTOLETE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Ouvidoria, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, no período de 12 de dezembro de 2016 a 23 de janeiro de 2017, ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2017, FLAVIO ANTONIO RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Descentralização Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2017, CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2017, LAURO DE OLIVEIRA GOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Descentralização Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, TIFANY TAINA FERNANDES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, ELENICE DURAN SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2017, MARIA LUCIA LEAL SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2017, MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, MARIA LUCIA LEAL SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de setembro de 2016 publicado no diário oficial nº.181 de 27 de setembro de 2016 que designou, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA QUEITE DIAS FEITOSA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300072076, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assessor Técnico PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de setembro de 2016 publicado no diário oficial nº.181 de 27 de setembro de 2016 que designou, a contar de 12 de setembro de 2016, ANA PAULA SOUZA MAIA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300026848, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de outubro de 2016 publicado no diário oficial nº.194 de 17 de outubro de 2016 que designou, a contar de 12 de setembro de 2016, ROSE CARVALHO FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300121498, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo do PROINFO, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2017, DEISIANE MOREIRA SOARES BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, ANA PAULA SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 862, de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Nomear, no período de 23 de janeiro de 2017 a 28 de abril de 2017, ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 18 de janeiro de 2017, publicado no diário oficial nº 0014 de 20 de janeiro de 2017, que nomeou a partir de 1 de fevereiro de 2017, JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê**Leia-se**

a partir de 1 de Fevereiro de 2017 a contar de 3 de Janeiro de 2017

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 8 de julho de 2016, DENISE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300027426, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2017, SÂMIA GOMES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor da CONSIT 4, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de janeiro de 2017, JONATAS SOUZA DE PAULA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor do EGPP, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de janeiro de 2017, EDUARDO BUGANEMI BOTELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor do EGPP, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 1 de agosto de 2016, publicado no diário oficial nº 143 de 4 de agosto de 2016, que dispensou a contar de 1 de agosto de 2016, CARLOS JOSE FRANCISCO, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê**Leia-se**

a contar de 1 de Agosto de 2016 a partir de 1 de Novembro de 2016

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 14 de março de 2016, publicado no diário oficial nº 49 de 16 de março de 2016, que nomeou a partir de 11 de dezembro de 2016, ANTONIO PAIXAO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Adjunto de Polícia Civil, da Polícia Civil.

Onde se Lê**Leia-se**

a partir de 11 de Dezembro de 2016 a contar de 11 de Dezembro de 2015

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de dezembro de 2016 publicado no diário oficial nº.233 de 15 de dezembro de 2016 que nomeou, a contar de 1 de dezembro de 2016, DENIZE MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de setembro de 2016 publicado no diário oficial nº.181 de 27 de setembro de 2016 que designou, a contar de 12 de setembro de 2016, MARIA LUCINEA GOMES DE MORAIS, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300024405, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Educação Profissional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de dezembro de 2016 publicado no diário oficial nº.233 de 15 de dezembro de 2016 que nomeou, a contar de 1 de dezembro de 2016, MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Geociências I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 3 de janeiro de 2017, LUCIANA DA SILVA NOBERTO, ocupante do cargo de cb PM, matrícula 100064070, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2017, ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2017, ROSILENE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Apoio aos Conselhos Tutelares e de Direito, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2017, WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2017, CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2017, MARLENE SAMPAIO DE ARAUJO ZANINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2017, JOAO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Convênios, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, MARLENE SAMPAIO DE ARAUJO ZANINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Transposte, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2017, VICTOR RAFAEL VERA LAPA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2017, TANIA MARIA LIMA VALE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2017, EDILENA LIMA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2017, WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Núcleo de Apoio aos Conselhos Tutelares e de Direito, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2017, ROSILENE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2017, JOSE VIRGULINO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2017, CARMELITA RIBEIRO FILHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de janeiro de 2017, DEBORA MARINA BATISTA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2017, LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Desenvolvimento da Pecuária, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de janeiro de 2017, BRENDA INOCH GORVEIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de janeiro de 2017 publicado no diário oficial nº.0011 de 17 de janeiro de 2017 que nomeou, a contar de 3 de janeiro de 2017, ARTHUR DOMINGOS FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 11 de abril de 2016, RONE HERTON DANTAS DE FREITAS, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100065725, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, no período de 15 de novembro de 2016 a 30 de janeiro de 2017, TAMARA VASCONCELOS DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Especial Educação Integral, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Designar, no período de 1 de novembro de 2016 a 30 de janeiro de 2017, LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300061098, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Subgerente de Ensino Fundamental, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de dezembro de 2016, LERIMAR DA CONCEICAO NUNES DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300014918, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Designar, no período de 13 de setembro de 2016 a 17 de fevereiro de 2017, ALVORINO SOLARIM DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300053444, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para responder pelo Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Financeiro e Contábil, da Secretaria de Estado da Educação, em substituição DERLEN VENTURA DE SOUZA, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de janeiro de 2017, MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 13/GAB/CGE Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de julho de 2011, e considerando o memorando nº002/GFA/CGE de 12/01/2017,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora Rosiléa de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300016075, lotada na Gerência de Fiscalização e Auditoria -GFA, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de janeiro/2017, referente ao exercício de 2017, ficando para ser usufruída no mês de julho/2017.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Publique-se Registre-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 14/GAB/CGE Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4, § 1º, Inciso III, do Decreto n. 16088, de 28 de julho de 2011, e considerando o memorando nº 07/2017/GFA/CGE de 23/01/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – PRORROGAR por mais 30 (sessenta) dias o prazo estabelecido no Artigo 3º, da Portaria n. 131/GAB/CGE, de 13 de outubro de 2016, que designou a equipe encarregada de realizar auditoria e fiscalização na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º – Fica estabelecido que o prazo fixado no Artigo 1º será contado a partir da data de 13/12/2016.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº0058/2017/SGCE/TCE, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa física nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Processo nº 0010500-22.2012.8.22.0001
Interessado: Pedro Mendes da Silva Filho (CPF:516.757.062-04)
Período da suspensão: 03 (três) anos contados da publicação deste.

Porto Velho (RO), 25 de janeiro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº75/2017/SA/PRESI/TJ/RO, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
Processo nº 0041688-59.2016.8.22.1111
Interessado: Comércio de Equipamentos de Informática e Representações LTDA-ME(CNPJ 22.328.534/0001-84)
Período da suspensão: 90 (noventa) dias contados da publicação deste.

Porto Velho (RO), 25 de janeiro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº0063/2017/SGCE, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Processo nº 2015001120021252
Interessado: Copiadora Roriz Ltda-EPP(CNPJ 22.882.427/0001-01)
Período da suspensão: 02 (dois) anos contados da publicação deste.

Porto Velho (RO), 26 de janeiro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº061/2017/DAF/DETRAN/RO, Departamento Estadual de Trânsito, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Departamento Estadual de Trânsito.
Processo nº 2.965/2015
Interessado: INFOBENTO COMPUTADORES LTDA(CNPJ 11.920.848/0001-55)
Período da suspensão: 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco dias) contados da publicação deste.

Porto Velho (RO), 25 de janeiro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SETUR

Portaria nº 002/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2017.

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 827, Art. 72, de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da administração pública o gozo de férias da servidora **GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS**, Assessor de Núcleo de Apoio, matrícula 300136694, lotada na Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, mês 01.01.2017 a 30.01.2017 exercício **2017**, ficando a fruição para 01.02.2017 a 02.02.2017, a mesma já recebeu um terço das férias.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 001/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 20 de janeiro de 2017.

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 827, Art. 72, de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **ALISOM BRITO DOS SANTOS**, Assessor de Núcleo de Apoio, matrícula 300136018, lotado na Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, mês 01.01.2017 a 30.01.2017 exercício **2017**, ficando a fruição para 01.07.2017 a 30.07.2017, o mesmo já recebeu um terço das férias.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

FUNDAÇÃO RONDÔNIA

PORTARIA Nº 03/GAB/FAPERO Porto Velho-RO, 20 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2013,

Considerando que a servidor solicitou 10 (dez) dias das férias 2017 em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o abono pecuniário ao servidor **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 3000117906, cargo de Presidente, lotado na Fundação Rondônia de Amparo – FAPERO, referente ao **Exercício de 2017**, relativo à **01.06.2017 à 10.06.2017**, conforme Portaria supramencionada.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Elder S. de Oliveira

Presidente/FAPERO

Matrícula: 300777906

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente do Depart. Administrativo e Financeiro

Matrícula n. 300123786

**SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Portaria nº. 024 /GAB/SEPOG Porto Velho, 27 de Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:

Artigo 1º **Excluir**, a partir de 10.01.2017 a servidora **MISLENE LIMA DE AMORIM** – Assistente Técnico – Matrícula 300118481 –, designada através da Portaria nº. **143/GAB/SEPOG**, publicada no Diário Oficial nº **2510** do dia **31.07.2014**, bem como **Incluir**, a partir de **10.01.2017** o servidor **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS** – Gerente de Recursos Humanos – Matrícula 300121774, para emitir Termo de Recebimento dos Serviços da **M & A VIAGENS E TURISMO**, referente ao Processo **1301.00271-00-2014**, que tem o objetivo de serviços com aquisição de **Passagens Aéreas**, visando o atendimento da **SEPOG** e de suas unidades subordinadas, conforme a Ata de Registro de Preços nº **128/2014/SUPEL** e **Pregão Eletrônico nº 329/2014**.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIAN.007/CPG/SEPOG Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2017, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			20.000,00
16.020.12.122.1063.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			155.000,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	155.000,00
	TOTAL			R\$ 175.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			20.000,00
16.020.12.122.1063.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 155.000,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339092	0100	155.000,00
	TOTAL			R\$ 175.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

EDITAL N. 013/GCP/SEGEF, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. **01-1712.00477-0000/2015**, torna público a realização de concurso público, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 1.143 (um mil cento e quarenta e três) vagas de cargos efetivos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia**, previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015, para atender as Unidades Estaduais de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **FUNRIO**, endereço eletrônico: **www.funrio.org.br** e e-mail: **sesau-ro2017@funrio.org.br**, com sede a Rua Professor Gabizo, 262 - Bairro Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.271-062.

1.2. O Concurso Público visa ao provimento de vagas de cargos efetivos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia**, conforme o número de vagas definido neste Edital (**Anexo I**).

1.3. O **Anexo I - Tabela de Cargos, Nível de Escolaridade, Requisitos e Tipo de Provas** - apresenta o nome do cargo público, escolaridade, pré-requisito mínimo exigido para execução do cargo público e os tipos de provas a serem aplicadas para cada cargo.

1.4. O **Anexo II - Quadro de Vagas, Carga Horária e Remuneração** - apresenta a distribuição de cada cargo por localidade de vagas em Ampla Concorrência (AC) e vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, carga horária semanal, remuneração básica definida para cada cargo público.

1.5. O **Anexo III - Atribuição dos cargos** - descreve as atribuições dos cargos.

1.6. O **Anexo IV - Quadro de Etapas** - apresenta a relação dos cargos públicos, os tipos de etapas de seleção a serem realizadas pelos candidatos para cada cargo público, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, total de pontos da disciplina, o mínimo de pontos por disciplina e o mínimo de pontos do total de pontos para aprovação.

1.7. O **Anexo V - Conteúdos Programáticos** - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina para cada cargo público.

1.8. O **Anexo VI - Avaliação de Títulos** - Relação de Títulos e pontuação.

1.9. O **Anexo VII - Cronograma Previsto dos Eventos** - descreve as datas previstas para realizações de eventos do Concurso Público.

1.10. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na imprensa local e na página eletrônica da **FUNRIO**: **www.funrio.org.br** e na página eletrônica do **Governo de Rondônia**: **www.rondonia.ro.gov.br**.

1.11. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos órgãos de imprensa e sites citados no subitem 1.11, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, na página do Concurso Público, endereço eletrônico: **www.funrio.org.br**, todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo VII**) e das publicações disponibilizadas. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.13. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Concurso público, por Correio (ECT), por SMS, Whatsapp ou por E-Mail.

1.14. Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

1.15. Todas as divulgações na página serão após as 17 horas e a menção de horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Rondônia.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da **SESAU/RO** pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015 e, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, previstos pela Lei Complementar n. 068/92, de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações.

2.2. O Concurso Público visa o provimento de 1.143 (um mil cento e quarenta e três) vagas de cargos efetivos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015, conforme **ANEXO II**.

2.3. A escolaridade/habilitação exigida para ingresso está definida no **Anexo I** para a área que concorre, devendo ser reconhecida por órgão oficial. Caso o cargo seja de profissão que tenha conselho de classe, o candidato deverá apresentar também o Registro do Conselho a que pertence.

2.4. A remuneração poderá ser composta de valor superior ao vencimento básico, caso o servidor atenda a dispositivo legalmente constituído.

2.5. Cursos com nomenclaturas diferentes das disponibilizadas no Quadro de Vagas, que possam ter ligação direta com a habilitação exigida para ingresso no cargo, poderão ser submetidos a consultas perante os órgãos competentes, através do setor jurídico da Administração, para verificar da possibilidade de concessão, ou não, de posse.

2.6. O quantitativo de vagas ofertado no presente concurso poderá ser ampliado, considerando a necessidade e o quadro reserva que será constituído por todos aqueles candidatos aprovados fora de número de vagas ofertadas. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

2.7. As vagas destinam-se a atender as Unidades Estaduais de Saúde Estaduais nas localidades, conforme **ANEXO I**.

2.8. Atribuições Específicas dos cargos públicos, oferecidas no presente certame, estão contidas no **Anexo III**.

2.9. Regime de Trabalho:

2.9.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão convocados e empossados no cargo sob o Regime Estatutário. O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital, dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier a substituí-lo. A carga horária dos diversos cargos está discriminada no **Anexo II**.

2.10. Os vencimentos básicos também estão discriminados no **Anexo II**.

2.11. Benefícios

Os benefícios são os previstos na Legislação Estadual.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Das vagas destinadas a cada cargo público previsto no **Anexo I**, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **10% (dez por cento)** serão providas, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, 24 de outubro de 1989, e de suas alterações e na forma da Lei Estadual n. 515/93, de 04 de outubro de 1993, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo público pretendido.

3.1.1. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.2. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a **SESAU** pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

3.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.1.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou Superior a 10 (dez).

3.1.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

b) encaminhar cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), **emitido nos últimos 03 (três) meses** por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem **3.2.1**.

3.2.1. O candidato deverá entregar, até o dia **06 de Março de 2017 (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição)**, no Posto de Atendimento com endereço definido na página do concurso, **no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira (exceto em feriado)**, ou enviar por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) (para a **FUNRIO - Concurso SESAU-RO - Saúde 2017 (Laudo Médico)**, Rua Professor Gabizo, 262 - Bairro Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.271-062) ou entregar pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) referidos na alínea "**b**" do subitem **3.2**,

3.2.2. O fornecimento da cópia simples do CPF e do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via acima citada, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **FUNRIO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

3.3. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição, na forma do subitem **5.4.9** deste edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto na Lei Estadual n. 515/93, de 04 de outubro de 1993.

3.4. A cópia do CPF e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.4.1. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

3.5. A inobservância do disposto no subitem **3.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto Federal n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, 24 de outubro de 1989, na Lei Estadual n. 515/93, de 4 de outubro de 1993 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.7. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PcD), se não eliminados no concurso, por ocasião da convocação para a posse, serão submetidos à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela **Junta Médica do Estado de Rondônia** que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada, nos termos da Lei Estadual n. 515/93, de 04 de outubro de 1993.

3.8. O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos **últimos 3 (três) meses**, contados da data da convocação para nomeação e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, 24 de outubro de 1989 e na Lei Estadual n. 515/93, de 04 de outubro de 1993, bem como à provável causa da deficiência.

3.9. A não observância do disposto no subitem **3.8**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista

geral de classificação do cargo público de opção, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo público de opção. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PcD), no momento da nomeação, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação superior ao limite estabelecido na lista geral.

3.11. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o Laudo Médico, conforme disposto neste Edital e previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.11.1. A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem 6.4, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da **FUNRIO**, observados os critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.12. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no item anterior, ou deixar de enviar o Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

3.12.1. O envio do Laudo Médico não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da Perícia Médica.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência (PcD) estará disponível na página do concurso.

3.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), se não eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público de opção.

3.14. As vagas definidas no subitem **3.1** que não forem providas por falta de candidatos, Pessoas com Deficiência (PcD), aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo público de opção.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

4.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este Edital será convocado para posse no cargo público que concorreu, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências e requisitos para investidura no cargo público:

4.1.1. Ter sido aprovado no presente concurso público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas retificações;

4.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais n. 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

4.1.3. Deverá apresentar os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:

4.1.3.1. Carteira de Trabalho (CTPS) do MTE (original) e 02 (duas) fotografias 3 x 4;

4.1.3.2. Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original);

4.1.3.3. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);

4.1.3.4. Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de documentação original e cópia simples;

4.1.3.5. Ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração estadual, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários.

4.1.3.6. Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples) e Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);

4.1.3.7. Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);

4.1.3.8. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (original e cópia simples);

4.1.3.9. PIS/PASEP (original e cópia simples);

4.1.3.10. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da convocação;

4.1.3.11. Estar em gozo dos direitos políticos;

4.1.3.12. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (original) e não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

4.1.3.13. Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia simples);

4.1.3.14. Registro Profissional no Conselho para categoria (se for o caso);

4.1.3.15. Comprovante de Quitação da Anuidade do Conselho Profissional (se for o caso);

4.1.3.16. Os candidatos aos cargos de Operador de Serviços Portuários e Fluvial deverão apresentar o Registro ativo emitido pela Autoridade Naval competente.

4.1.3.17. Não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;

4.1.3.18. Ter atendido as condições especiais, prescritas na legislação vigente para os cargos públicos.

4.2. Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos cinco anos:

a) responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado de Rondônia;

b) punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;

c) condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n. 7.492/86, de 01 de junho de 1986, e na Lei Federal n. 8.429/92, de 02 de fevereiro de 1992;

d) condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo;

e) demitido, por justa causa, por órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

4.3. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

4.4. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

4.5. Em razão do dispositivo constitucional acerca da aposentadoria compulsória fica vedada a admissão de candidatos com 75 (setenta e cinco) anos ou mais de idade.

4.6. Cumprir na íntegra às determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público e suas possíveis retificações.

4.7. Por ocasião da contratação, toda a documentação solicitada para ser apresentada deverá estar **Autenticada e Reconhecida em Cartório de Notas e Registros**.

4.8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Valores das Taxas de Inscrições:

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Nível Superior – Médico	80,00
Nível Superior – Pessoal da Área da Saúde	70,00
Nível Superior – Administrativo	70,00
Nível Médio Técnico	65,00
Nível Médio	65,00
Nível Fundamental	45,00

5.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, solicitada no período entre **09 horas do dia 23 de Janeiro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 01 de Março de 2017**, observado o **horário oficial do Estado de Rondônia**.

5.2.1. O candidato antes de realizar sua inscrição para o cargo que deseja concorrer deverá previamente se cadastrar no sítio do concurso, preenchendo todos os campos do cadastro, em especial os campos assinalados com “*”, que são campos de **preenchimento obrigatório**. Ao final do processo de cadastramento o candidato deverá preencher a senha que será utilizada em todos os acessos para obter informações sobre sua situação no concurso.

5.2.1.1. O candidato sempre que acessar a página do concurso deverá preencher seu LOGIN = ao seu CPF e a SENHA = ao código que cadastrou. Sem este procedimento de LOGAR na página do concurso não poderá acessar seus dados e informações disponibilizadas de forma individual.

5.2.1.2. O candidato ao preencher seus dados deve fazê-lo com o máximo de cuidado e atenção para que não haja inconsistência no envio dos dados ao banco recolhedor ou no caso de solicitação de isenção com uso do NIS. Nos dois casos os dados são analisados por órgãos externos que verificação e cruzam os dados com outras fontes de dados.

5.2.1.3. O boleto não será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, devendo o candidato retorno ao sítio para a emissão do boleto 2 (dois) dias úteis após sua inscrição. Caso os dados enviados ao banco recolhedor tenha alguma inconsistência o candidato deverá retornar a página de cadastramento para alterar os dados que não foram confirmados. O procedimento de emissão de boleto só estará disponível após a confirmação da conferência dos dados, ficando o botão “Boleto” ativo para a emissão.

5.2.1.4. A emissão dos boletos só será liberada para impressão a partir do dia 30 de Janeiro de 2017. O candidato poderá se cadastrar e realizar sua inscrição normalmente durante o período de 23 a 30 de janeiro de 2017.

5.2.2. Após finalizar todo o procedimento de cadastramento, o candidato poderá então proceder ao procedimento de preencher o formulário de inscrição, escolhendo o cargo que deseja concorrer e demais informações pertinentes a sua inscrição.

5.2.3. A FUNRIO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da taxa de inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da taxa de inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

5.3.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

5.3.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição.

5.3.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

5.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do procedimento de confirmação dos dados pelo banco recolhedor.

5.4.1. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, internetbanking, bem como nas Casas Lotéricas, Correios (Banco Postal) e Correspondentes Bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos em cada um destes.

5.4.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **06 de Março de 2017 (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição)**.

5.4.3. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.4.4. Caso ocorra problema na impressão do boleto ou perda do mesmo, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do concurso público, bastando para isso acessar a página do concurso clicando no botão **"Boleto"**. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário, em dinheiro ou cheque.

5.4.5. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária e sua transferência a organizadora;

5.4.5.1. Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica, DOC, cheque ou agendamento de pagamento;

5.4.5.2. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

5.4.5.3. Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica da **FUNRIO**, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 5 (cinco) dias úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como **NÃO PAGA**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para **sesau-ro2017@funrio.org.br**, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação. Para acompanhar a situação da inscrição o candidato poderá acessar no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, bastando se logar e acessar sua inscrição;

5.4.6. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.5. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a **FUNRIO** disponibilizará Posto de Atendimento com acesso à Internet, com endereço definido na página do concurso, iniciando às **10h do dia 23 de Janeiro de 2017 até às 17h, do dia 24 de Fevereiro de 2017, somente nos dias úteis**.

5.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público pretendido. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo público da vaga.

5.6.1.1. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da opção de nível de escolaridade/cargo público/local de trabalho escolhido.

5.6.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.6.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.6.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **FUNRIO** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.6.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame ou por conveniência da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**.

5.6.7. O candidato que efetuar mais de uma inscrição ou pedido de isenção terá sua primeira inscrição ou isenção automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição ou perdendo a isenção.

5.6.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de **Doadores de Sangue**, previsto na Lei Estadual n. 1.134/02, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709/03, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia n. 5.353, de 12 de novembro de 2003, e os candidatos registrados como **Doadores de Medula Óssea e Tecidos**, devidamente cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, que tenham efetivado a doação de medula, bem como os doadores de órgãos e tecidos, previsto na Lei Estadual n. 3.596/15, de 22 de julho de 2015 e pela Lei Estadual n. 3.764/16, de 08 de março de 2016, ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 6.135/07, de 26 de junho de 2007.

5.6.9. Da Isenção de Taxa - Nesta condição basta ao candidato ao se inscrever preencher o formulário de Inscrição e marcar que requer o direito a **Isenção** que estará disponível no endereço eletrônico **www.funrio.org.br** entre os dias **23 de Janeiro a 27 de Janeiro de 2017**. **O candidato que desejar requerer a isenção da taxa poderá requisitar em 3 (três) condições distintas:**

5.6.9.1. Condição de hipossuficiente econômico: Nesta condição basta ao candidato ao se inscrever deverá preencher o formulário de Inscrição e marcar que requer o direito a Isenção mediante o preenchimento do **Número de Identificação Social (NIS)**.

5.6.9.1.1. No caso de optar por solicitar a isenção utilizando o **NIS** o candidato deverá informar obrigatoriamente o **seu Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo **CadÚnico**, preenchendo-o no campo definido no formulário e marcar **a opção que deseja concorrer utilizando o NIS**. Os campos nome da mãe, data de nascimento, RG devem ser rigorosamente preenchido de acordo com o que está cadastrado no **CADÚnico**. O número do NIS deve ser o número do próprio candidato.

5.6.9.1.2. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do **CadÚnico**.

5.6.9.1.3. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo **Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, através do SISTAC, pelo órgão gestor do CADÚnico**. É fundamental que os dados preenchidos pelo candidato no formulário de inscrição estejam exatamente iguais aos dados que estão no cadastro do **CadÚnico**.

5.6.9.1.4. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada na página do concurso em **www.funrio.org.br**.

5.6.9.2. Condição de Doador de Sangue: Nesta condição basta ao candidato ao se inscrever deverá preencher o formulário de Inscrição e marcar que requer o direito a Isenção mediante o preenchimento do no campo que deseja concorrer na **Condição de Doador de Sangue e preencher o número de sua carteira de doador de sangue e a data de validade**. O candidato na condição de **Doador de Sangue** deverá entregar no Posto de Atendimen-

to ou enviar por SEDEX para a **FUNRIO**, de forma a comprovar mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório da **Carteira de Doador**, que deverá ter no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da última doação, cópia autenticada em cartório do CPF e a declaração em papel timbrado emitido pela entidade coletora com assinatura e carimbo de quem assina o documento relacionando todas as doações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5.6.9.2.1. No caso do candidato desejar solicitar isenção na **condição de Doador de Sangue**, este deverá marcar a opção no formulário de Isenção de Taxa. Para os candidatos que queiram solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição, por serem Doadores de Sangue, de acordo com a Lei Estadual n. 1.134/02, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709/03, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia n. 5.353, de 12 de novembro de 2003, deverão apresentar a cópia autenticada em cartório da Carteira de Doador, expedida pelas Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia e comprovar mediante Declaração original emitida pela **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** que tenha feito, pelo menos, **04 (quatro) doações para homens e 03 (três) para mulheres, no período de 24 (vinte e quatro) meses.**

5.6.9.3. Condição de Doador de Médula Óssea e Tecidos e Órgãos: Nesta condição basta ao candidato ao se inscrever deverá preencher o formulário de Inscrição e marcar que requer o direito a Isenção mediante o preenchimento o campo que deseja ser isento pela condição de **Doador de Médula Óssea e Tecidos e Órgãos:**

5.6.9.3.1. No caso do candidato desejar solicitar isenção na **condição de Doador de Médula Óssea e Tecidos e Órgãos**, este deverá marcar a opção no formulário de Isenção de Taxa. Para os candidatos que queiram solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição, por serem Doador de Médula Óssea e Tecidos e Órgãos, de acordo com a Lei Estadual n. 3.596/15, de 22 de julho de 2015 e pela Lei Estadual n. 3.764/16, de 08 de março de 2016, deverão apresentar o Declaração original de doador emitida pela **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** ou pelo **Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME** e comprovar que fez uma doação.

5.6.9.3.2. A **condição de Doador de Médula Óssea e Tecidos e Órgãos** será efetuada através da apresentação de documento oficial de doador emitido pela **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** ou pelo **Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME** e comprovar a efetivação da doação, devendo o candidato entregar a documentação no Posto ou encaminhado por SEDEX para a **FUNRIO**, denominando o número e as datas em que foram realizadas as doações em papel timbrado emitido pela entidade coletora com assinatura e carimbo de quem assina o documento.

5.6.9.4. O candidato **só poderá realizar um único pedido de isenção de taxa de inscrição para um determinado CPF/Cargo em uma única condição de pedido de isenção.** Caso o candidato realize mais de um pedido de isenção os anteriores serão bloqueados sendo analisado apenas o último pedido de isenção postado, ficando sem efeito todos os demais pedidos de isenção realizados anteriormente.

5.6.9.5. No dia **06 de Fevereiro de 2017**, a **FUNRIO** publicará, na página do concurso público, a relação preliminar dos candidatos que solicitaram o Pedido de Isenção com a situação e condição.

5.6.9.6. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, não necessitando de realizar nenhum procedimento, devendo emitir seu comprovante acessando sua inscrição na página. O candidato que não tiver seu pedido de isenção aceito, poderá emitir o boleto a partir da sua solicitação de isenção não aceita, utilizando normalmente o procedimento de pagamento da taxa de inscrição, bastando acessar no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, acessando a página e sua inscrição clicando no botão **"Boleto"**.

5.6.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.6.11. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

5.6.12. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Formulário de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.6.13. O candidato que necessitar de **Atendimento Especial** para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **06 de Março de 2017 (Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição)**, no Posto com endereço definido na página do concurso, ou enviar, para a Central de Atendimento da **FUNRIO - Concurso SESA-RO - Saúde 2017 (Laudo Médico)** por SEDEX, para o endereço: **Rua Professor Gabizo, 262 - Bairro Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.271-062**, os seguintes documentos: cópia autenticada em cartório do CPF e cópia autenticada em cartório do Laudo Médico que justifique o atendimento especial solicitado, podendo também ser entregue no Posto de Atendimento com endereço definido na página do concurso. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.6.13.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **FUNRIO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

5.6.13.2. A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar declaração que justifique a solicitação até o dia **06 de Março de 2017 (Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição)**, e deverá levar um(a) acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança durante a prova. Não haverá compensação do tempo gasto para a amamentação ao tempo de prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.6.13.3. A cópia autenticada em cartório do CPF e o do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.6.13.4. A data de emissão do laudo médico não pode ser superior a **90 dias anterior a data limite para envio do mesmo**, sob pena de não ser aceito.

5.6.13.5. O candidato portador de **deficiência visual** deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição a **necessidade de realizar a prova como: Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; Prova impressa em Braille; Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo nesta situação a prova deverá ser gravada em áudio; Fiscal Ledor/Transcritor que será disponibilizado no dia da prova.**

5.6.13.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de Transcritor, não podendo a **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas** ser posteriormente responsabilizado pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo Transcritor.

5.6.13.7. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Formulário de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

5.6.13.8. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Formulário de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando o motivo.

5.6.13.8.1. O laudo deverá ser postado ou entregue, impreterivelmente, até o último dia do período indicado no cronograma do concurso (**Último Dia do Pagamento da Taxa de Inscrição**).

5.6.13.8.2. No caso da entrega ser feita pessoalmente, pelo próprio ou por terceiros, esta deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 09 horas às 16 horas, considerando-se o horário oficial do Estado de Rondônia.

5.6.13.9. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.6.13.10. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 48 horas antes da realização das provas, requerê-las a **FUNRIO** por meio do e-mail: **sesau-ro2017@funrio.org.br** e por meio de contato telefônico.

5.6.13.11. O referido laudo original ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador da **FUNRIO** no local de realização de prova.

5.6.13.12. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

5.6.13.13. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6.14. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público por ocasião da nomeação.

5.6.15. O candidato que se inscrever mais de uma vez, para cargos diferentes, tendo obedecido ao item 4 do presente edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, deverá comparecer, no dia das provas, ao local e sala de prova da opção que deseja concorrer e realizar a prova correspondente, sendo presente nesta e faltoso nas demais opções.

5.6.16. É obrigação do candidato, conferir no Comprovante de Confirmação de Inscrição (após finalizar o ato do processo de inscrição), no Boleto de pagamento da Taxa de Inscrição ou mediante acesso à página da **FUNRIO** na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, cargo público a que concorre; nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone, celular, e-mail e, quando for o caso, a informação de tratar-se de Pessoa com Deficiência (PcD) que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD).

6. DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA (CCI)

6.1. O Cartão de Convocação para a Etapa (CCI) será disponibilizado no endereço **www.funrio.org.br** na data prevista no cronograma (**Anexo VII**) do concurso.

6.1.1. Para obter esta informação o candidato, deverá acessar a página **www.funrio.org.br**, e obrigatoriamente imprimir o seu CCI, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, cargo, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia **22 de Março de 2017**, acessando sua inscrição onde poderá verificar o "Cartão de Convocação para a Etapa - CCI".

6.2. É obrigação do candidato, conferir na Confirmação de Inscrição (após finalizar o ato de inscrição), no Boleto de pagamento do valor da inscrição ou na página da **FUNRIO** na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, cargo, nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone, celular, e-mail e, quando for o caso, a

informação de tratar-se de Pessoa com Deficiência (PcD) que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD).

6.3. Caso haja inexistência em relação à sua eventual condição de pessoa com deficiência (PcD) que tenha optado por concorrer às vagas reservadas ou solicitado condição de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a **FUNRIO**, pelo telefone **(21) 2567-9994, das 09 às 17 horas, horário do Estado de Rondônia**, nos dias **14 e 15 de Março de 2017**, conforme orientações constantes no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**.

6.4. Caso candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar na página do concurso o serviço de "Alterar Dados", devendo estar logado.

6.4.1. O candidato, **não poderá alterar os seguintes dados:** cargo para o qual concorre, seu nome, seu CPF, nome da mãe e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na página do concurso.

6.4.2. Os eventuais erros de digitação no nome, CPF, nome da mãe, data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas mediante solicitação ao fiscal de sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala o campo a ser alterado.

6.5. As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos alfabética por local de prova (arquivo em formato PDF), estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como Cartão de Convocação para a Etapa (CCI).

6.6. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas neste edital.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

6.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de:

a) Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos;

b) Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório, para todos os candidatos aos cargos de **Nível Superior**;

c) Avaliação Médica Admissional, de caráter eliminatório, para os candidatos a todos os cargos (Esta Etapa ocorrerá por ocasião da convocação para a posse dos candidatos classificados dentro das vagas);

d) Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, de caráter eliminatório, para os candidatos a todos os cargos (Esta Etapa ocorrerá por ocasião da convocação para a posse dos candidatos classificados dentro das vagas).

8. DAS ETAPAS (PROVAS OBJETIVAS/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)

8.1. Da Etapa das Provas Objetivas (PO)

8.1.1. A Prova Objetiva (PO), para os candidatos a todos os cargos públicos, será composta de questões do tipo múltipla escolha. **As provas poderão ser aplicadas em mais de um dia nos turnos da manhã e da tarde, sendo distribuídos os cargos por nível distintos de escolaridade.**

8.1.2. Cada questão conterá **5 (cinco)** opções de resposta e somente uma correta.

8.1.2.1. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

8.1.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e o máximo de pontos por prova estão descritos no **Anexo IV**, deste Edital.

8.1.4. O candidato NÃO poderá levar seu Caderno de Questões (Prova) da Prova Objetiva. Será disponibilizado, na data prevista no cronograma, os exemplares de todas as provas para todos os cargos.

8.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.1.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou as instruções de preenchimento no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.1.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo que optou e o número de seu documento de identidade.

8.1.9. O candidato NÃO poderá anotar seus assinalamentos (copiar suas respostas) de seu Cartão de Resposta, sob pena de ser eliminado do concurso.

8.1.10. A FUNRIO divulgará a imagem do Cartão de Respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem **9.1.11.** deste edital ou dos faltosos, no dia **14 de Abril de 2017**, com seus assinalamentos que poderá ser impresso, sendo entretanto acessado somente pelo candidato mediante acesso na sua inscrição após logar.

8.1.11. O Conteúdo Programático está disponível no **Anexo V**.

8.2. Da Etapa de Avaliação de Títulos (AT)

8.2.1. A Etapa de Avaliação de Títulos (AT), de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para todos os cargos de nível superior constará da Avaliação de Títulos com a participação de todos os candidatos **aprovados** na prova objetiva, e **terá pontuação máxima 20 (vinte) pontos**, observado o que constante no **Anexo VI**.

8.2.2. Todos os candidatos aos cargos de nível superior poderão entregar cópias autenticadas em cartório dos documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos (AT), conforme Anexo VI, no mesmo dia, hora e local de realização da Prova Objetiva.

8.2.3. Os títulos deverão ser descritos no formulário da Avaliação de Títulos que após o preenchimento, o candidato deverá imprimir o formulário e juntar aos documentos que deverão ser entregues no dia das provas objetivas (dias

08 e/ou 09 de Abril de 2017) em espaço definido dentro do local de prova. **Esta entrega deverá ocorrer após o término de sua prova, devendo entregar antes de sair do local de prova.**

8.2.3.1. Para ter acesso ao formulário de títulos, o candidato deve acessar o sítio da **FUNRIO**, clicar no **Formulário para a Avaliação de Títulos**.

8.2.4. Depois de realizado o preenchimento do formulário, observado o período estipulado no item **8.2.2**, o candidato deverá obrigatoriamente **IMPRIMIR** e **ASSINAR** o formulário, que indicará o número de folhas de títulos que serão apresentados, juntar cada cópia **autenticada (em cartório)** comprobatória, devendo **“AUTUA-LOS”, ou seja, NUMERAR e ASSINAR todas as suas folhas, e entregá-los no dia da realização das provas objetivas.**

8.2.4.1. O candidato deverá entregar os documentos após o término de sua prova, devendo se dirigir ao local designado no local de provas para recebimento dos Títulos.

8.2.4.2. Os documentos não autenticados que forem entregues para a etapa de Avaliação de Títulos não serão considerados deixando de ser atribuída pontuação aos mesmos.

8.2.5. O candidato deverá obrigatoriamente AUTUAR (NUMERAR e ASSINAR) todas as folhas apresentadas para análise de títulos, colocando o item do quadro de títulos que os mesmos se enquadram, sob pena de serem considerados como inválidos.

8.2.6. Somente serão aceitos os títulos que forem entregues no dia da realização das provas prevista para dia **08 e/ou 09 de Abril de 2017 (na data especificada da prova dos cargos de nível superior, conforme consta no seu CCI)**, não sendo admitida a entrega posterior ao dia e horário da prova, sob qualquer que seja os motivos apresentados.

8.2.7. Não serão considerados os documentos para análise de títulos apresentados, por qualquer forma, **sem o preenchimento do formulário, fora do local, dia e horário acima determinado.** Os fiscais de títulos encarregados do recebimento irão contar todas as folhas entregues, inclusive as folhas do formulário de títulos que deve estar preenchido e assinado, sendo anotada na Lista de Entrega de Títulos a quantidade para que o candidato assine confirmando a entrega. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

8.2.7.1. O Envelope com os títulos deverá estar com a Capa de Identificação (a Capa de Identificação deverá **obrigatoriamente** estar colada pelo lado de fora do envelope) contendo os dados do candidato, sendo lacrado após a verificação por parte dos fiscais de títulos nos locais de prova. Esta capa será impressa junto com o formulário de títulos.

8.2.8. Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações de atividades realizadas após o período de graduação, conforme descrito no **Anexo VI**. Todos os documentos comprobatórios devem ter sido emitidos por instituições oficiais, públicas ou privadas, em papel timbrado, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição, informando CNPJ.

8.2.9. Os títulos apresentados que sejam relativos aos requisitos para o cargo, conforme definido no **Anexo I**, não serão contabilizados na pontuação. Estes documentos entretanto, deverão obrigatoriamente ser entregues para verificação dos demais títulos apresentados.

8.2.10. O candidato que **não** informar os títulos preenchendo o formulário disponível no sítio dentro do período estipulado no item **8.2.2**, ou não entregá-los nos termos do item **8.2.4** e seus subitens, ou ainda entregar em desacordo com o previsto neste edital, **NÃO** pontuará nesta etapa.

8.2.11. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente, presencialmente, por correspondência ou por e-mail, sob quaisquer justificativas. Após a entrega dos títulos na data da realização da Prova Objetiva, não será permitida a complementação da documentação.

8.2.12. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da etapa de Avaliação de Títulos é **exclusiva do candidato**.

8.2.13. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia, horário determinado e local.

8.2.14. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o concurso público são de inteira responsabilidade do candidato, sendo motivo de verificação e confrontação durante todas as etapas do concurso público.

8.2.15. Fica reservado à **FUNRIO** e a **Comissão Coordenadora do Concurso Público**, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.2.16. Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados, pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados, ou fora do padrão definido neste edital, não serão aceitos para análise.

8.2.17. A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no **Anexo VI** deste Edital.

8.2.18. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

8.2.19. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de Junho de 2007.

8.2.19.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, **obrigatoriamente**, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

8.2.19.2. Não será considerado como curso de pós-graduação Lato Sensu o curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

8.2.20. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

8.2.21. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

8.2.22. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

8.2.23. O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez, cada título será considerado uma única vez (para todos os tipos de categoria de títulos descritos no **Anexo VI**).

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Das Condições de realização das Provas Objetivas /Avaliação de Títulos.

9.1.1. As Provas Objetivas poderão ser realizadas nos dias 08 e/ou 09 de Abril de 2017 (se necessário o uso de mais de um dia ou de um turno de aplicação de prova). As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, iniciando no turno da manhã às 09 horas e no turno da tarde às 15 horas, horário de Rondônia, devendo o candidato chegar com 1 (uma) hora de antecedência.

9.1.2. Os locais de provas objetivas serão informados no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos mesmos. As **Provas Objetivas** deverão ser realizadas nas cidades de: **Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Guajará Mirim, no Estado de Rondônia.**

9.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;

9.1.3.1. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas assim que toda a escola esteja com todos os candidatos dentro das salas de provas. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.1.3.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação.

9.1.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: - Certidão de nascimento ou Casamento; - CPF; - Títulos eleitorais; - Carteiras de Motorista (modelo sem foto); - Carteiras de Estudante; - Carteiras Funcionais sem valor de identidade; - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.1.3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.1.3.4.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

9.1.3.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

9.1.3.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

9.1.4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

9.1.5. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

9.1.6. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

9.1.7. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado os casos de acompanhantes que estão com os bebês em caso de solicitação de atendimento especial para amamentação.

9.1.8. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das etapas.

9.1.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.1.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.1.11. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.1.12. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, tablet (ipad, etc.), receptor, gravador, tocador de música (ipod, etc.), fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova. No caso do candidato ter autorização de portar arma, este deverá procurar a coordenação para deixar sob custódia, devendo este ser responsável por desmuniá-la e colocar em envelope de segurança que ficará na sala de coordenação até o final da prova do candidato.

9.1.12.1. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.1.12.2. O descumprimento do descrito no subitem 9.1.12., deste Edital, implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.1.13. Da Aplicação das Provas Objetivas:

9.1.13.1. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.1.13.1.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.1.13.1.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.1.13.2. Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

9.1.13.2.1. O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado.

9.1.13.2.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala, que procederá na anotação em campo próprio na Ata de Sala.

9.1.13.2.2.1. Não é permitida a solicitação de alteração de cargo para o qual o candidato concorre e/ou o tipo de vaga escolhida (vaga de Ampla Concorrência (AC) ou vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD)) e/ou local escolhido para trabalhar, seja qual for o motivo alegado.

9.1.13.2.3. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira respon-

sabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova e nas instruções no cartão.

9.1.13.2.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

9.1.14. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) Será utilizado detector de metais em todos os locais de realização de provas.

b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

c) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo Coordenador do local, sendo eliminado por desistência do concurso;

d) ao candidato não será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova) da Prova Objetiva, pois será disponibilizado um exemplar da prova no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no dia seguinte à realização da prova objetiva, bem como o gabarito oficial preliminar;

e) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no Cartão de Respostas, a imagem do seu cartão resposta será disponibilizada no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no quarto dia útil (dia 14 de Abril de 2017) após a realização da prova;

f) ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Caderno de Questões (Prova) e o seu Cartão de Respostas, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;

g) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.1.15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova Objetiva, ou realizar as provas em local diferente do designado;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando, (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palm top, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc), quer seja, na sala de prova, quer seja, nas dependências do seu local de prova;

d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o Cartão de Respostas;

i) não devolver o Caderno de Questões (Prova) e Cartão de Respostas;

j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;

k) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;

m) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A nota final do candidato será calculada, considerando-se que **NF** é a nota final, **NO** é a nota da Prova Objetiva e **AT** é a nota da Avaliação de Títulos da seguinte forma:

a) Para os candidatos aos cargos de Nível Superior:

NF [Nota Final] = NO [Nota da Prova Objetiva] + AT [Nota da Avaliação de Títulos]

b) Para os candidatos do cargo de Nível Médio e Nível Fundamental:

NF [Nota Final] = NO [Nota da Prova Objetiva]

10.2. Os candidatos considerados aprovados, segundo os critérios estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme o cargo público.

10.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para todos os cargos públicos de **Nível Superior**, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior pontuação na Prova Objetiva;

2º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;

3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português;

4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de História e Geografia do Estado de Rondônia;

5º) maior idade.

10.4. Em caso de igualdade de pontuação na nota final, para fins de classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal n. 10.741/03, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva, para todos os cargos públicos de **Nível Superior**, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

2º) maior pontuação na Prova Objetiva;

3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;

4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português;

5º) maior pontuação nas questões da Disciplina de História e Geografia do Estado de Rondônia;

6º) maior idade

10.5. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para todos os cargos públicos de **Nível Médio**, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior pontuação na Prova Objetiva;

2º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;

3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português;

4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de História e Geografia do Estado de Rondônia;

5º) maior idade.

10.6. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal n. 10.741/03, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva, para todos os cargos públicos de **Nível Médio**, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

2º) maior pontuação na Prova Objetiva;

3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;

4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português;

5º) maior pontuação nas questões da Disciplina de História e Geografia do Estado de Rondônia;

6º) maior idade

10.7. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para os cargos de **Nível Fundamental**, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior pontuação na Prova Objetiva;

2º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;

3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português;

4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de História e Geografia do Estado de Rondônia;

5º) maior idade.

10.8. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal n. 10.741/03, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva, para os cargos de **Nível Fundamental**, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

2º) maior pontuação na Prova Objetiva;

3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;

4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português;

5º) maior pontuação nas questões da Disciplina de História e Geografia do Estado de Rondônia;

6º) maior idade

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Serão disponibilizados na página formulários eletrônicos para cada um dos recursos administrativos previstos e relacionados aos eventos que só ficarão disponíveis no intervalo de dias, sempre das 09 horas do primeiro até as 23:59 do último dia previsto no edital.

11.2. Serão permitidos recursos administrativos Contra as Questões das Provas Objetivas e Contra a Nota Preliminar da Avaliação de Títulos.

11.2.1. No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

11.2.1.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

11.3. O Formulário para Recurso poderá ser encontrado no endereço eletrônico: **www.funrio.org.br**.

11.4. No caso dos recursos administrativos para os eventos de Contra a Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências e Contra a Nota Preliminar da Avaliação de Títulos, admitir-se-á um único formulário de recurso.

11.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

11.6. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS, NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO

12.1. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o **Anexo I** deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será convocado, por edital publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia e em Jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, bem como na página **www.rondonia.ro.gov.br** subsidiariamente, por meio do sítio oficial, e-mail e excepcionalmente, por meio de correspondência, por Telegrama ou Carta com Aviso de Recebimento (AR), cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados, para comprovação de requisitos e agendamento dos exames de saúde para admissão.

12.1.1. O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, será eliminado do Concurso.

12.2. O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos candidatos aprovados, uma única vez. E somente será nomeado novamente caso todos os candidatos que tenham sido nomeados e ainda restar vaga em aberto. Deverá ser obedecida a ordem de classificação entre os candidatos que se utilizaram de tal benefício.

12.3. Quando da convocação prevista no **item 12.1** deste Edital, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido no **item 4** (documentos) deste Edital.

12.3.1. O não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, no prazo estabelecido pela **SEGEPI/RO**, resultará na eliminação do candidato do Concurso.

12.4. Exame Médico Admissional

12.4.1. Será publicado no ato da convocação os exames médicos laboratoriais que o candidato deverá apresentar na data prevista. Os candidatos convocados para a posse serão submetidos previamente a avaliação médica admissional, caso não sejam considerados APTOS serão eliminados do concurso.

12.4.2. Por ocasião da convocação do candidato para a perícia médica admissional e para a posse do cargo, a **SEGEPI** enviará uma única vez, via correios, comunicado (AR) destinado ao endereço fornecido no ato de inscrição.

12.5. A aprovação e classificação final no Concurso Público asseguram aos candidatos, no limite das vagas ofertadas, o direito de ingresso no cargo público segundo a ordem classificatória e o cumprimento dos requisitos deste edital, ficando a concretização destes atos condicionada à oportunidade e conveniência da Administração no limite do prazo de validade do certame, incluída a sua prorrogação.

12.6. A **SEGEPI/RO** reserva-se ao direito de proceder às convocações e admissões, em número superior ao ofertado neste edital e que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, desde que haja candidatos aprovados em quantidade suficiente para tal.

12.6.1. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas, mais dotação orçamentária própria para tal fim.

12.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.8. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, exceto as relativas à avaliação de saúde para admissão e posse, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.9. O candidato convocado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, notas das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos resultados dos recursos e resultado final na página do Concurso no endereço eletrônico **www.funrio.org.br** ou pela **Central de Atendimento da FUNRIO, das 9h às 18h**, pelo telefone **(21) 2567-9994** ou no **Posto de Atendimento**, com endereço definido na página do concurso.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

13.3. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação.

13.4. A **SESAU**, a **SEGEPI** e a **FUNRIO** não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.5. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação somente na **SEGEPI/RO**, nos primeiros 10 (dez) dias do início das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior ao período estabelecido.

13.6. Durante a execução do concurso, não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia ou na ausência desta em jornal de grande circulação no Estado.

13.7. Os resultados finais serão divulgados na página eletrônica da **FUNRIO**: **www.funrio.org.br**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornais de maior circulação no Estado de Rondônia.

13.8. O resultado final do Concurso Público será homologado pela **SEGEPI/RO**.

13.9. Acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.10. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.11. A convocação para posse será feita por meio de publicação no sítio **www.rondonia.ro.gov.br**, Diário Oficial do Estado de Rondônia e Jornal de Circulação no Estado de Rondônia.

13.12. O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3 deste Edital ou que não solicitar a reconvocação (neste caso, no prazo de 60 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia), será automaticamente excluído do Concurso Público.

13.12.1. Somente será recebido e analisado, pedido de relotação depois de completado o período de estágio probatório de 3 (três) anos.

13.13. A posse dos candidatos aprovados se dará em até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.14. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 4 e ANEXO I deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Concurso Público.

13.15. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

13.16. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto a **FUNRIO** através do e-mail: **sesau-ro2017@funrio.org.br**, durante toda a validade do Certame, sob sua responsabilidade.

13.17. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão do Concurso Público e da **FUNRIO** e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica da **SEGEPI/RO**.

13.18. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

13.19. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos faltosos, reprovados ou eliminados.

13.20. A **SEGEPI/RO** e a **FUNRIO** não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

13.21. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.22. A **FUNRIO** e a **SEGEPI/RO** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.23. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

13.24. A **SEGEPI/RO** reserva-se o direito de convidar o candidato aprovado e classificado em outra opção de localidade, obedecendo ao critério de maior pontuação no cargo para suprir vaga/localidade para a qual não houver candidatos aprovados. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído do Concurso Público, assinando, no entanto, um Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo na mesma classificação até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

13.24.1. O candidato que aceitar prover vaga em localidade diversa da de sua opção, perderá, automaticamente, o direito de ser convocado para a localidade de opção em que foi classificado.

13.24.2. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, em caso de aceitação de vaga em outra localidade, que implique em mudança de domicílio.

13.25. As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso correrão a expensas do próprio candidato.

13.26. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após **19 de Janeiro de 2017**, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

13.27. O prazo de validade deste concurso será de **02 (dois) ano, contado a partir da data da publicação de sua homologação do resultado final**, podendo ser prorrogado ou não por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal.

13.28. Após a homologação do resultado final do concurso, o candidato aprovado e classificado neste Concurso Público deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **Gerência de Cadastro de Pessoal e Averbação**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, **Centro Administrativo Palácio Rio Madeira - Av. Farquhar, bairro Olaria - Porto Velho - RO - CEP 24440-440 - Telefone (69) 2199-6300, das 9h às 16h**, devendo o candidato comparecer ou enviar por SEDEX os documentos que comprovem a alteração. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

13.29. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela **SEGEPI/RO** no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.30. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **SEGEPI/RO** e pela **FUNRIO**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2017.

Helena da Costa Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Anexo I - Tabela de Cargos, Nível de Escolaridade, Requisitos e Tipos de Provas

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Cargos	Nível	CHS	Localidade de Vaga														Total	PO	AT
			Porto Velho		Buritis		Cacoal		São Francisco do Guaporé		Extrema		Ariquemes		Guajará Mirim				
			AC	PcD	AC	PcD	AC	PcD	AC	PcD	AC	PcD	AC	PcD	AC	PcD			
Médico Pediatra - 20hs	NS	20	02	0	03	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	06	S	S
Médico Pediatra - 40hs	NS	40	15	01	03	0	04	0	06	0	02	0	0	0	0	0	31	S	S
Médico Pneumologista - 20hs	NS	20	01	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	S	S
Médico Pneumologista - 40hs	NS	40	01	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	S	S
Médico Proctologista - 40hs	NS	40	01	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	S	S
Médico Psiquiatra - 40hs	NS	40	01	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	S	S
Médico Radiologista - 40hs	NS	40	01	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	S	S
Médico Radioterapeuta - 40hs	NS	40	01	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	S	S
Médico Reumatologista - 40hs	NS	40	01	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	S	S
Médico Ultrassonografista - 40hs	NS	40	03	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	04	S	S
Médico Ultrassonografista (Ecografia com Doppler) - 40hs	NS	40	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	01	S	S
Médico Urologista - 40hs	NS	40	01	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	S	S
Médico Urologista Infantil - 40hs	NS	40	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	S	S
Nutricionista	NS	40	0	0	0	0	01	0	0	0	0	0	01	0	0	0	02	S	S
Psicólogo	NS	40	0	0	0	0	01	0	0	0	0	0	01	0	0	0	02	S	S
Terapeuta Ocupacional	NS	40	01	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	02	S	S
Total			746	63	26	0	191	06	59	03	12	0	29	01	07	0	1.143		

Obs.:

1. Os candidatos aos cargos/função de **Operador de Serviços Portuários e Fluvial** deverão desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, junto a Unidade de Saúde Social Fluvial denominada "**Barco Hospital Walter Bártolo**", a qual ficará estabelecida na região das Calhas dos Rios Guaporé e Mamoré, nos limites dos municípios de Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Costa Marques, Guajará-Mirim, Pimenteiras do Oeste e São Francisco do Guaporé, **com sede junto ao Município de Guajará-Mirim.**

2. Todos os diplomas ou certificados devem estar registrados em Instituições reconhecidas pelo MEC dentro das normas legais vigentes.

*** Legendas:**

PO = Prova Objetiva; AT = Avaliação de Títulos;

AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência;

NÍVEL SUPERIOR – Cargos: demais Cargos - 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Administrador Administrador Hospitalar Assistente Social Biomédico Enfermeiro Enfermeiro Especialista em Hemodinâmica (Perfusionista) Enfermeiro Especialista em Nefrologia Engenheiro Civil Engenheiro em Segurança do Trabalho Estatístico Farmacêutico Farmacêutico Bioquímico Fisioterapeuta Fisioterapeuta (Especialista em UTI) Fisioterapeuta com Especialização em Fisioterapia Cardiorrespiratória Fisioterapeuta Especialista em Hemodinâmica (Perfusionista) Fonoaudiólogo Fonoaudiólogo (Especialista em UTI) Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional	Diploma de Curso Superior na área que concorre; mais Registro no Conselho Profissional equivalente, caso existente.	R\$ 2.399,68 mais benefícios legalmente cabíveis.

Anexo II - Tabela de Cargos, Nível de Escolaridade, Requisitos e Carga Horária

Cargos de Nível Médio e Nível Fundamental

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Agente em Atividades Administrativas Motorista	Certificado de Conclusão de Nível Médio (para o cargo de Motorista, o candidato deverá comprovar ter a Carteira Nacional de Habilitação definitiva e ativa)	R\$ 1.253,29 mais benefícios legalmente cabíveis.
Técnico em Informática	Certificado de Conclusão de Nível Médio; mais Certificação de Curso Profissionalizante na área que concorre; mais Registro no Conselho Profissional equivalente, caso existente.	R\$ 1.253,29 mais benefícios legalmente cabíveis.
Técnico em Aparelhos e Equipamentos Hospitalares Técnico em Enfermagem Técnico em Hemoterapia Técnico em Laboratório Técnico em Nutrição e Dietética Técnico em Ortopedia Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Radiologia Técnico em Radioterapia Técnico em Reabilitação Técnico em Registro e Informações em Saúde	Certificado de Conclusão de Nível Médio; mais Certificação de Curso Profissionalizante na área que concorre; mais Registro no Conselho Profissional equivalente, caso existente.	R\$ 1.253,29 mais benefícios legalmente cabíveis.

Anexo II - Tabela de Cargos, Nível de Escolaridade, Requisitos e Carga Horária

Cargos de Nível Superior

NÍVEL SUPERIOR – Cargos: Médicos			
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial	
		20 h/s	40 h/s
Médicos (Todas as Áreas)	Diploma de Curso Superior em Medicina; mais Certificação de Residência Médica ou Certificação de Título de Especialista (Convênio CFM/AMB/CNRM) na área a que concorre; mais Registro no Conselho Profissional equivalente.	R\$ 4.514,38 mais benefícios legalmente cabíveis.	R\$ 9.028,76 mais benefícios legalmente cabíveis.
	Diploma de Curso Superior em Medicina; mais Registro no Conselho Profissional equivalente.		

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão de Nível Fundamental.	R\$ 953,83 mais benefícios legalmente cabíveis.
Operador de Serviços Portuários e Fluvial	Certificado de Conclusão de Nível Fundamental. Para cargo de Operador de Serviços Portuários e Fluvial, o candidato deverá possuir o registro emitido pela autoridade naval de habilitação para exercer a função (Lei Específica: especialização na área e Carta de Patroão), o candidato deverá apresentar Carteira de Inscrição e registro na Capitania dos Portos para cada função.	R\$ 717,79, mais Gratificação de Localidade de R\$ 1.500,00, mais GAE de R\$ 102,38, mais benefícios legalmente cabíveis.

Anexo III – Atribuições dos Cargos

Cargos de Nível Fundamental

Auxiliar de Serviços Gerais

Atribuições: Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; executar os serviços de limpeza e conservação; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Operador de Serviços Portuários e Fluvial

Atribuições: Realiza atividades gerais de operacionalização, manutenção, fiscalização de embarcações, máquinas e equipamentos portuários, bem como o controle de carga e descarga de mercadorias. Conduzir a embarcação; orientar as manobras de atracação e desatracação; auxiliar nas manobras e saídas de embarcações nos Portos; cumprir e fazer cumprir as normas de navegação fluvial; responsabilizar-se pelo embarque e desembarque de passageiros e cargas; manter a disciplina das passagens nas embarcações; tomar todas as providências para a total segurança das embarcações; conferir cargas e descargas de mercadorias; inspecionar antes de realizar qualquer trabalho o equipamento de combate a incêndio; entregar o equipamento junto ao setor competente ao término da operação e registrar no diário de bordo todas as ocorrências; Preparar e distribuir refeições, bem como zelar pela limpeza e conservação das dependências da cozinha e dos utensílios de uso diário nas embarcações da Instituição; preparar a alimentação de passageiros e tripulantes; Auxiliar nas manobras e saídas de embarcações nos Portos; tomar todas as providências para a total segurança das embarcações; executar todos os serviços de limpeza de embarcação; fazer pequenas manutenções nos motores das embarcações que garantam as condições normais de serviço; inspecionar antes de realizar qualquer trabalho o equipamento de combate a incêndio; entregar o equipamento junto ao setor competente ao término da operação; executar outras atividades correlatas; executar outras atividades correlatas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

Agente em Atividades Administrativas

Atribuições: Atividades de nível médio, de grande e média complexidade, cujo desempenho envolve com muita frequência, a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridades de média hierárquica, com técnicos de nível superior, ou eventualmente, com autoridade de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas à implantação das leis, regulamentos e normas técnicas, referentes a administração geral e específicas, supervisão de trabalhos que envolvam a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, e material executados por equipes auxiliares; chefia de secretária de unidade, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidas por equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.

Motorista

Atribuições: Dirigir veículos leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de águas e óleo, bária, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Re-

colher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer efeito observado e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, observando o limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas dos veículos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículos para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras atividades afins.

Técnico em Enfermagem

Atribuições: Atividades de médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro; Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministras oxigênio por sonda nasal com prescrição; Ministras medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Enfermagem com qualificação em nível médio em Enfermagem do Trabalho

Atribuições: Atividades de médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro; Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministras oxigênio por sonda nasal com prescrição; Ministras medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Equipamentos e Aparelhos Hospitalares

Atribuições: Executar tarefas de caráter técnico, referente à manutenção corretiva e preventiva, montagem e adaptação referente a aparelhos e equipamentos, orientando-se por desenhos, esquemas, normas e especificações técnicas utilizando instrumentos e métodos adequados e orientando equipe.

Técnico em Hemoterapia

Atribuições: Participar dos processos de trabalho de unidades hemoterápicas (bancos de sangue), atuando no ciclo do sangue e em procedimentos de infusão de hemocomponentes e derivados para fins terapêuticos; Realizar os processos de captação e triagem clínica de doadores de sangue; Realizar a coleta e o processamento do sangue, o controle do armazenamento e da expedição e as provas sorológicas; Re e preparar e Processar amostras biológicas sanguíneas e auxilia as equipes de saúde nos procedimentos hemoterápicos; Atuar no controle da qualidade de reagentes, produtos, insumos e equipamentos. Executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Informática

Atribuições: Rever especificações dos sistemas e selecionar configuração mais adequada, em íntima ligação com o pessoal de análise; Organizar a programação para os projetos e distribuir tarefas aos subordinados; Realizar estimativas de tempo e gasto de programação; Projetar os sistemas de programação; Analisar as especificações do sistema para determinar a adequação e implicações da programação; Determinar os controles do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistemas; Avaliar os resultados dos testes de programas, com a finalidade de determinar se o programa é ou não operacional; Analisar os problemas de natureza operacional de programação juntamente com o supervisor de operações; Coordenar e controlar a revisão de programas operacionais; Preparar o computador, para cada programa, de acordo com as instruções de operações; Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática. Executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Laboratório

Atribuições: Atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos; Fazer leitura de lâminas de citopatologia dentro dos procedimentos técnicos, bem como arquivar as lâminas depois de lidas; Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismo, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças; Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios-bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; Preparar dados para a elaboração de relatórios; Executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Nutrição e Dietética

Atribuições: Auxiliar o Nutricionista nas seguintes tarefas: Compras, armazenamento, custos, quantidades, qualidades, etc..., dos alimentos; Coordenar as equipes de trabalho do Setor de Nutrição; Supervisão de manutenção dos equipamentos e do ambiente; Treinamento do pessoal do Setor de Nutrição e Dietética; Prestar assistência relacionada com a sua especialidade ao técnico de nível superior; Responsabiliza-se por projeto de sua especialidade, desde que compatível com sua formação profissional; Executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Ortopedia

Atribuições: Determina a confecção de membros artificiais, armaduras ou outros aparelhos ortopédicos e procede a colocação dos mesmos, analisando a parte do corpo com deformidade ou deficiência, estudando a melhor forma de aparelhagem e verificando outras especificações, para corrigir ou prevenir má formação do corpo do paciente.

Técnico em Radiologia

Atribuições: Atividades de nível médio de natureza especializada relacionada com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares; Operar aparelho de RX na realização dos diversos tipos de exames, manuseando soluções químicas e substâncias radioativas; Revelar filmes e zelar pela conservação dos equipamentos radiográficos e auxiliar na assistência ao paciente; Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; Operar com aparelhos de Raios X para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Radioterapia

Atribuições: Executa técnicas radioterápicas e radioisotópica no setor de terapia, selecionando os materiais a serem utilizados atendendo ao tipo de radiação a ser realizada, posicionando adequadamente o paciente e operando os aparelhos correspondentes.

Técnico em Reabilitação

Atribuições: Atividades de nível médio, sob supervisão, envolvendo execução de tratamentos complementares, de âmbito clínico corretivo e preventivo inclusive trabalhos de prótese e órtese, bem como aplicação de métodos e técnicas terapêuticas, com vistas a recuperação e ao desenvolvimento da capacidade física e mental do indivíduo; Executa atribuições, atendendo prescrições do profissional de nível superior responsável pelo serviço, devidamente supervisionado; Treina pacientes a utilizarem próteses e órteses; Testa e mantém o equipamento de Fisioterapia, de Fonoaudiologia ou de Terapia Ocupacional em boas condições de funcionamento e conservação; Cumpre as tarefas técnico-administrativas relativas ao exercício de suas funções e necessárias ao funcionamento das atividades do setor; Motiva, orienta e treina os pacientes a praticarem atividades ocupacionais que os habilitem ao exercício de ocupação da profissão compatível com suas deficiências; Prepara os aparelhos para sua utilização e os pacientes para os atendimentos fisioterápicos; Ensina os pacientes a utilizarem aparelhos de suporte, substituição e membros artificiais (próteses); Orienta os pacientes em trabalhos de atividades manuais; Exercita o paciente no uso de voz e da palavra; Executa atividades prescritas de caráter educativo ou profissional destinados à reabilitação do paciente; Executa outras tarefas semelhantes.

Técnico em Registro e Informações em Saúde

Atribuições: Atuar na organização do conteúdo e do arquivo de prontuários, na organização das fontes de dados e no registro destes para os sistemas de informações em saúde, contribuindo para a continuidade do atendimento, o planejamento e a avaliação das ações; Desenvolver procedimentos de guarda, catalogação, pesquisa e manutenção de registros e dados em saúde; Executar outras tarefas correlatas.

Técnico em Segurança do Trabalho

Atribuições: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**Administrador**

Atribuições: Supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas, estratégias e base teórica, para definição de legislação referente a administração de recursos humanos; Coordenar os trabalhos de levantamento de cargos e salários da instituição, comparando dados e avaliando resultados, para propor a elaboração de planos de classificação e reclassificação de cargos; Elaborar planos de classificação e reclassificação de cargos, propondo políticas e diretrizes referentes a avaliação de desempenho dos servidores da instituição; Avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados, para estabelecer ou propor as correções necessárias; Estudar e propor diretrizes para registro e controle de lotação, desenvolvimento, métodos e técnicas de criação, alteração, fusão e supressão de cargos e funções; Propor políticas, estratégias e base teórica para elaboração de normas e instruções referentes a administração de material e patrimônio; Organizar e controlar as atividades de órgão de material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionando o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho; Supervisionar os serviços relativos a compra, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessários; Supervisionar e acompanhar o trabalho de

recebimento, distribuição, movimentação e alienação de bens patrimoniais, coordenando o tombamento e registro de bens permanentes, a fim de manter atualizado o cadastro de patrimônio; Participar da elaboração do orçamento anual e plurianual, verificando a aplicação de vendas orçadas e empenhadas, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Promover e coordenar estudos referentes aos sistemas financeiros e orçamentários, formulando estratégias de ação adequadas a cada sistema; Colaborar no planejamento dos serviços relacionais à previsão orçamentária, receita e despesa, baseando-se na situação financeira da instituição e nos objetivos, viando, para definir prioridades, rotinas e sistemas relacionados a esses serviços; Analisar as características da instituição, colhendo informações de pessoas e em documentos, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; Fazer cumprir as normas e ordens de serviço, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados, para assegurar a regularidade dos serviços; Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos para operacionalizar e agilizar referidos serviços; Analisar os resultados da implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados alcançados, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e planejar o serviço; Orientar no desenvolvimento de atividades inerentes a operacionalização de políticas, estratégias e normas e a aplicação da legislação vigente; Estabelecer padrões de desempenho para o cumprimento de prazos e qualidades dos trabalhos desenvolvidos; Elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço; Executar outras tarefas correlatas.

Administrador Hospitalar

Atribuições: Elaborar orçamento, parecer, relatórios e projetos, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar os serviços técnicoadministrativos, recrutamento, seleção e administração de pessoal, administração de materiais, financeira, organização, métodos e programas de trabalho, administração hospitalar, utilizando as técnicas da administração científica, estabelecendo princípios e normas para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e eficácia nos serviços e desenvolver atividades de ensino e pesquisa; Assessorar tecnicamente no desempenho das atividades administrativas hospitalares; Analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multiprofissional, para avaliação de desempenho das unidades hospitalares; Implantar contabilidade de custo hospitalar, efetuando levantamentos e analisando dados necessários; Estabelecer valores de prestação de serviço de terceiros, encaminhando proposta para assessoria jurídica, visando à realização do contrato; Supervisionar as unidades hospitalares definidas no plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação técnica; Participar na elaboração implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação de serviço de saúde junto à população; Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração hospitalar, analisando e propondo, para decisão superior, considerando os aspectos de saúde; Participar de Comissão de Sindicância e procedimentos administrativo-hospitalares por determinação superior; Planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos, com base nas necessidades hospitalares, compatibilizando metas e avaliando os resultados; Propor soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos do sistema hospitalar, integrando a equipe multiprofissional; Executar outras tarefas correlatas.

Assistente Social

Atribuições: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habilitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no aten-

dimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflituosas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja em nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando garantir o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Emitir pareceres como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social de indivíduos, grupos e comunidades; Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teoria-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

Biomédico

Atribuições: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, execução especializada relacionadas com análises físico-químicas microbiológicas e pesquisas científicas na área; Realizar pesquisas na área de sua especialização; Investigar e procurar resolver os enigmas dos males humanos, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos, identificar as origens desses males e os meios para combatê-los; Realizar análises clínicas, no sangue, urina, fezes, etc; Trabalhar em conjunto com equipes médicas, na realização de exames e interpretação de resultados; Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico; Realizar outras atividades voltadas à Medicina, que sirvam de elo entre medicina clínica e medicina científica; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia, de diagnóstico e outros para os quais esteja habilitado; Estudar a origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas da vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando, avaliando informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização destes dados na medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos ou para auxiliar futuras pesquisas; Estudar a composição, funções e processos químicos do organismo humano, do organismo animal e dos microorganismos, utilizando as suas descobertas na prevenção de doenças em seres humanos e nos animais, na proteção da saúde e da boa condição física, assim como na seleção de animais para sua exploração econômica; Realizar análise de águas e alimentos, utilizando técnicas preestabelecidas, realizando exame laboratorial, para controle da qualidade desses produtos; Orientar programas de educação em saúde à comunidade, utilizando folhetos ilustrativos, explicando os métodos de tratamento de água, esclarecendo sobre a necessidade de novo exame para o controle do tratamento realizado; Participar de equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas que visem combater as fontes de infecção e vetores das protozooses; Executar outras tarefas correlatas.

**Enfermeiro**

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional; Organizar, administrar e controlar o Setor de Enfermagem no Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; Treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração DocenteAssistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.

Enfermeiro Especialista em Hemodinâmica – Perfusionista

Atribuições: Coordenar e administrar as atividades do serviço de Perfusão; Planejar a previsão, requisição e controle dos materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos de circulação extracorpórea, especialmente oxigenadores, circuitos, reservatórios, filtros, cânulas, termômetros, fluxômetros, e demais acessórios; Examinar e testar os componentes da máquina coração-pulmão, controla sua manutenção preventiva e corretiva, conservando-a permanentemente em condições de uso; Obter informações no prontuário e com a equipe médica sobre a história clínica do paciente; verifica a existência de doenças ou condições que possam interferir na execução, ou requerer cuidados especiais com a condução da circulação extracorpórea, tais como diabetes, hipertensão arterial, doenças endócrinas, uso de diuréticos, digitálicos e anticoagulantes; Obter os dados biométricos do paciente (idade, peso, altura e superfície corpórea) para cálculo dos fluxos de sangue, gases, composição e volume dos líquidos do circuito; Calcular as doses de heparina para a anticoagulação sistêmica de protamina, para sua posterior neutralização; Fornecer ao cirurgião os calibres mínimos das cânulas

las aórtica e venosas, adequadas aos fluxos sanguíneos a serem utilizados; Obter do anestesista os parâmetros hemodinâmicos do paciente, desde a indução anestésica, para a sua manutenção durante a perfusão; Executar a circulação do sangue e sua oxigenação extracorpórea, sob o comando do cirurgião monitoriza as pressões arteriais e venosas, diurese, tensão dos gases sanguíneos, hematócrito, nível de anticoagulação e promove as correções necessárias; Induzir o grau de hipotermia sistêmica determinado pelo cirurgião, através do resfriamento do sangue no circuito do oxigenador, para preservação metabólica do sistema nervoso central e demais sistemas orgânicos; reaquece o paciente ao final do procedimento; Preparar e administrar as soluções destinadas à proteção do miocárdio, através de equipamentos e circuitos especiais para aquela finalidade; Administrar os medicamentos necessários ao paciente no circuito extracorpóreo, sob a supervisão do cirurgião ou do anestesista, como inotrópicos, vasopressores, vasodilatadores, diuréticos e agentes anestésicos; Encerrar o procedimento, retornando a ventilação ao anestesista, após o coração reassumir as suas funções, mantendo a volemia do paciente e as condições hemodinâmicas necessárias ao bom funcionamento cardio-respiratório; Controlar a presença de anticoagulante residual e administra o seu antagonista, para neutralizar completamente as suas ações; Preencher a ficha de perfusão que contém todos os dados relativos ao procedimento, bem como os balanços hídrico e sanguíneo, para orientação do tratamento pós-operatório; Ministrar, com o mesmo equipamento, assistência circulatória mecânica temporária, quando necessária; Participar das atividades de ensino e treinamento dos demais elementos da equipe, inclusive estudantes, internos, residentes e estagiários; Participar das reuniões clínicas de discussão dos casos a serem operados, para conhecimento dos pacientes e suas patologias; Organizar e armazena os dados colhidos para sua experiência acumulada; Participar de pesquisas clínicas, básicas ou de experimentação; Participar de cursos, reuniões, palestras, simpósios, grupos de trabalho e congressos, para sua educação continuada e aperfeiçoamento profissional. Executar outras tarefas correlatas.

Enfermeiro – Especialista em Nefrologia

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde; desenvolver atividades de Recursos Humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária. Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica; planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho; participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos

exigidos; fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; executar outras tarefas correlatas.

Enfermeiro Especialista Enfermagem do Trabalho

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional; Organizar, administrar e controlar o Setor de Enfermagem no Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; Treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos à saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração DocenteAssistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino/aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.

Engenheiro Civil

Atribuições: Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estu-

dando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização de desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações a medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto; Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de águas, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de águas, resistências aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção; Consultar os outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitistas e químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada; Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto; Realizar projetos de construção de esgotos, sistemas de água servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais; Inspeccionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos; Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias; Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários a localização, recorrendo a colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários; Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto a utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade a segurança recomendados; Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliares, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

Engenheiro em Segurança do Trabalho

Atribuições: Supervisão da equipe de Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial; - Responsável pela manutenção predial da empresa. -Conhecimento de máquinas, equipamentos e obras; Implementar medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, conforme Portaria n.º 3.214 de 8 de junho de 1978 MTE e Normas Regulamentadoras instituídas; Colaborar na elaboração de normas e medidas técnico-preventivas de acidentes de trabalho ou de doenças ocupacionais, de modo a proteger eficazmente os riscos profissionais porventura existentes no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; Participar de ações visando à orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR's aplicáveis às atividades executadas pelas Unidades de Saúde; Colaborar, na implantação de projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Unidade de Saúde, conforme Portaria n.º 3.214 de 8 de junho de 1978 do MTE; Promover eventos de sensibilização, conscientização, educação e orientação aos profissionais de saúde, para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, através de palestras e seminários, que visem à melhoria e atenção à saúde do servidor da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas.

Engenheiro Químico

Atribuições: Realizar estudos e experiências em todos os campos da química, utilizando seus conhecimentos de química pura e aplicada e das técnicas de análise e síntese, para criar ou aprimorar processos de transformação de materiais e meios químicos; Estudar a estrutura das substâncias, empregando princípios, métodos e técnicas conhecidas, para determinar a composição,

propriedades e alterações das substâncias e suas reações diante de transformações de temperatura, luz, pressão e outros fatores físicos; Determinar métodos de análise, baseando-se em estudos, ensaios e experiências efetuadas em todos os campos da química, para possibilitar o controle de qualidade dos produtos e processos de fabricação; Realizar pesquisas no campo da química orgânica, inorgânica, física e analítica, efetuando estudos para incrementar o conhecimento científico nesses campos; Efetuar o controle de qualidade de matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, realizando análises de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendam às especificações propostas; Acompanhar processos de fabricação de produtos químicos e seus derivados, orientando e determinando as correntes que se fizerem necessárias, para garantir a observância das normas técnicas; Desenvolver processos novos ou aprimorados, por meio de testes de laboratório, físicos, físico-químico e outros para determinar fórmulas, normas, métodos e procedimentos para o tratamento das águas impuras; Examinar amostras de diferente tipo de água, analisando suas propriedades, composição, estrutura celular, molecular, grau de pureza e de contaminação, para decidir sobre o tratamento a ser aplicado; Desempenhar atividades científicas e técnicas no campo da química, realizando pesquisas aplicadas e efetuando estudos, para testar, desenvolver e melhorar matérias, produtos e processos em todas as áreas da química; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; Desenvolver outras atividades relativas ao controle da qualidade do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas.

Estatístico

Atribuições: Realizar pesquisas, levantamento e estudos estatísticos, planejando e orientando a coleta e tratamento dos dados, analisando e interpretando os dados obtidos para determinar correlações, quadros comparativos, tabelas e padrões constantes do comportamento de determinados fenômenos; Executar outras tarefas correlatas.

Farmacêutico

Atribuições: Todas as atribuições referentes aos Farmacêuticos; Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, ou execução especializada relacionadas com análises bioquímicas, pesquisas de tóxico, análise microbiológica e imunoquímica; Estudos, pesquisas, análises e interpretações laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Bacteriologia, Urinálise, Virologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia, Fisiologia Humana, e outros, valendo-se de técnicas específicas; Execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; Na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; Na área de análises toxicológicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação aguda, análises forenses e avaliação toxicológica; Atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniados; Atuação em Bancos de Sêmen e bancos de leite; Bromatologia e tecnologia de alimentos; Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia; Executar outras tarefas correlatas.

Físico

Atribuições: Participação direta na elaboração dos tratamentos radioterápicos, tanto no cálculo da dose, como na garantia do controle de qualidade desse tratamento; Calibração dos feixes terapêuticos em termos de dose absorvida; Desenvolvimento e execução dos programas para testes de aceitação e controle da garantia da qualidade; Organizar e apoiar o planejamento de programas de treinamento e formação de recursos humanos; Desenvolvimento e execução de programas e proteção radiológica; Executar outras tarefas correlatas.

Fisioterapeuta

Atribuições: Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física do indivíduo; Colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; Identificar os distúrbios cinéticos funcionais prevalentes; Solicitar, executar, analisar e interpretar

metodologicamente os devidos exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética-funcional; Estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; Elaborar a programação progressiva dos objetos fisioterapêuticos; Eleger e aplicar os recursos e técnicas mais adequadas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; Decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; Planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; Encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes/clientes para intervenções profissionais de competência específica; Prestar consultorias; Emitir laudos, pareceres e atestados; Participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; Ministrar aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; Desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; Identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; Atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; Acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão; Vigilância em Saúde; Executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

Fisioterapeuta – Especialista em Fisioterapia Cardiorespiratória

Atribuições: Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física do indivíduo. Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação; avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica

especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas.

Fisioterapeuta Especialista em Hemodinâmica – Perfusionista

Atribuições: Coordenar e administrar as atividades do serviço de Perfusão; Planejar a previsão, requisição e controle dos materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos de circulação extracorpórea, especialmente oxigenadores, circuitos, reservatórios, filtros, cânulas, termômetros, fluxômetros, e demais acessórios; Examinar e testar os componentes da máquina coração-pulmão, controlar sua manutenção preventiva e corretiva, conservando-a permanentemente em condições de uso; Obter informações no prontuário e com a equipe médica sobre a história clínica do paciente; verificar a existência de doenças ou condições que possam interferir na execução, ou requerer cuidados especiais com a condução da circulação extracorpórea, tais como diabetes, hipertensão arterial, doenças endócrinas, uso de diuréticos, digitálicos e anticoagulantes; Obter os dados biométricos do paciente (idade, peso, altura e superfície corpórea) para cálculo dos fluxos de sangue, gases, composição e volume dos líquidos do circuito; Calcular as doses de heparina para a anticoagulação sistêmica de protamina, para sua posterior neutralização; Fornecer ao cirurgião os calibres mínimos das cânulas aórtica e venosas, adequadas aos fluxos sanguíneos a serem utilizados; Obter do anestesista os parâmetros hemodinâmicos do paciente, desde a indução anestésica, para a sua manutenção durante a perfusão; Executar a circulação do sangue e sua oxigenação extracorpórea, sob o comando do cirurgião monitoriza as pressões arteriais e venosas, diurese, tensão dos gases sanguíneos, hematócrito, nível de anticoagulação e promove as correções necessárias; Induzir o grau de hipotermia sistêmica determinado pelo cirurgião, através do resfriamento do sangue no circuito do oxigenador, para preservação metabólica do sistema nervoso central e demais sistemas orgânicos; reaquer o paciente ao final do procedimento; Preparar e administrar as soluções destinadas à proteção do miocárdio, através de equipamentos e circuitos especiais para aquela finalidade; Administrar os medicamentos necessários ao paciente no circuito extracorpóreo, sob a supervisão do cirurgião ou do anestesista, como inotrópicos, vasopressores, vasodilatadores, diuréticos e agentes anestésicos; Encerrar o procedimento, retornando a ventilação ao anestesista, após o coração reassumir as suas funções, mantendo a volemia do paciente e as condições hemodinâmicas necessárias ao bom funcionamento cardio-respiratório; Controlar a presença de anticoagulante residual e administra o seu antagonista, para neutralizar completamente as suas ações; Preencher a ficha de perfusão que contém todos os dados relativos ao procedimento, bem como os balanços hídrico e sanguíneo, para orientação do tratamento pós-operatório; Ministras, com o mesmo equipamento, assistência circulatória mecânica temporária, quando necessária; Participar das atividades de ensino e treinamento dos demais elementos da equipe, inclusive estudantes, internos, residentes e estagiários; Participar das reuniões clínicas de discussão dos casos a serem operados, para conhecimento dos pacientes e suas patologias; Organizar e armazenar os dados colhidos para sua experiência acumulada; Participar de pesquisas clínicas, básicas ou de experimentação; Participar de cursos, reuniões, palestras, simpósios, grupos de trabalho e congressos, para sua educação continuada e aperfeiçoamento profissional. Executar outras tarefas correlatas.

Fonoaudiólogo – Especialista em Fonoaudiologia Hospitalar

Atribuições: Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, adiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a importação da voz, dicção e pronúncia; participar de programas, a fim de detectar e prevenir dos recém-nascidos, quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça diagnóstico de problemas auditivos; dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação a voz; realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa terapêutico que visar a recuperação do indivíduo; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou

reabilitar o paciente; realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatorias e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento.

Médico (para Todas as Especialidades)

Atribuições: Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

Nutricionista

Atribuições: Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividade; Planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; Desenvolver atividades de ensino e pesquisa; Supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; Desenvolver projetos-piloto em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Preparar informes técnicos para divulgação; Elaborar cardápios normais e dietoterápicos; Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios; Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; Emitir pareceres em assuntos de sua competência; Executar outras tarefas correlatas.

Psicólogo

Atribuições: Estudar e proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comporta-

mento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade ao tratamento, para estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimentos psicoterápicos individuais e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei; Executar outras tarefas correlatas.

Terapeuta Ocupacional

Atribuições: Avaliar pacientes quanto às suas capacidades e deficiências, observando suas condições gerais através de exames físicos, neurológicos e psicossociais; Organizar programas ocupacionais destinados a pacientes com deficiências físicas e mentais, baseando-se nas tendências pessoais, visando propiciar a esses pacientes uma terapia que possa desenvolver seu interesse por determinadas ocupações; Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolvendo-lhes as capacidades remanescentes, procurando melhorar o seu estado psicológico; Acompanhar os pacientes na execução das atividades prescritas, para ajudar no desenvolvimento dos programas e acelerar a reabilitação; Desenvolver tratamento psicopedagógico e de psicomotricidade, tendo por objetivo o crescimento, a sociabilidade, atenção concentrada, coordenação e apreensão, diminuindo a ociosidade dos pacientes; Encaminhar pacientes às oficinas, de acordo com a patologia, quando da inexistência de instrumentais próprios, a fim de agilizar a sua recuperação; Orientar o responsável pelo paciente quanto à necessidade de continuidade do tratamento domiciliar; Acompanhar pacientes, observando a evolução apresentada no decorrer do tratamento, fazendo as devidas anotações nos respectivos prontuários; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

Anexo IV - Quadro de Etapas

Cargos	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina ¹	No total da Prova ²
Nível Superior: Médicos	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Português	10	02	20	08	50
			História e Geografia do Estado de Rondônia	05	02	10	04	
			Conhecimentos Específicos	35	02	70	28	
Nível Superior: Demais Cargos	Avaliação de Títulos	Classificatório	Anexo VI					20
			Português	10	02	20	08	50
	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	História e Geografia do Estado de Rondônia	05	02	10	04	
			Conhecimentos Específicos	35	02	70	28	
	Avaliação de Títulos	Classificatório	Anexo VI					20
Nível Médio: Técnicos	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Português	10	02	20	08	50
			História e Geografia do Estado de Rondônia	05	02	10	04	
			Conhecimentos Específicos	35	02	70	28	
Nível Médio: Demais Cargos	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Português	10	02	20	08	50
			História e Geografia do Estado de Rondônia	05	02	10	04	
			Conhecimentos Específicos	35	02	70	28	
Nível Fundamental: Todos os cargos	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Português	10	02	20	08	50
			História e Geografia do Estado de Rondônia	05	02	10	04	
			Conhecimentos Específicos	35	02	70	28	

Obs.:

¹ Pontuação mínima por disciplina – primeira linha de corte (40% dos pontos por disciplina)

² Pontuação mínima por total de pontos da prova – segunda linha de corte (50% dos pontos do total de pontos da prova)

Anexo V – Conteúdos Programáticos

CARGOS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais / Operador de Serviços Portuários e Fluvial.

1. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTO COMUM:

Disciplina: Português (comum a todos os cargos de nível fundamental)

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e cargo. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

Disciplina: História e Geografia do Estado de Rondônia (comum a todos os cargos de nível fundamental)

A formação do Estado de Rondônia. Povoamento da Bacia Amazônica: período colonial. Capitania de Mato Grosso. Principais ciclos econômicos. Projetos de colonização. Ferrovia Madeira-Mamoré (1ª fase e 2ª fase). Ciclo da borracha (1ª fase e 2ª fase). Tratados e limites. Antecedentes da criação do estado. Primeiros núcleos urbanos. Criação dos municípios. Evolução político administrativa. Desenvolvimento econômico. Transportes rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo. População. Movimentos migratórios. Processo de urbanização. Questão indígena. Desenvolvimento sustentável. Relevo. Vegetação. Desmatamento. Hidrografia. Aspectos econômicos. Meso e micro regiões. Problemas ecológicos.

2. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Estatuto do Servidor

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação; 3. Diagramas lógicos; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais; 9. Probabilidade; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Conhecimentos Específicos: Questões que simulam as atividades de rotina diária do trabalho; Conservação e manutenção de órgãos municipais e logradouros públicos, abertura de valas e bueiros em vias públicas, construção civil; Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI. Procedimentos de Segurança.

Cargo: Operador de Serviços Portuários e Fluvial

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Estatuto do Servidor

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação; 3. Diagramas lógicos; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais; 9. Probabilidade; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Conhecimentos Específicos: Questões que simulam as atividades de rotina

diária do trabalho; Conservação e manutenção da embarcação e todas as instalações; atividades de atracação e desatracação; código de pilotagem; legislação pertinente; manutenção de elétrica e mecânica da embarcação; Conservação e manutenção da embarcação e todas as instalações; atividades de atracação e desatracação; serviços e manutenção no convés; executar os serviços de limpeza e conservação; Conservação e manutenção da embarcação e todas as instalações; atividades de atracação e desatracação; serviços e manutenção no convés; executar os serviços de limpeza e conservação; Preparo de refeições de acordo com orientações recebidas para a tripulação e embarcados; Conservação dos alimentos; Noções de higiene e limpeza; executar os serviços de limpeza e conservação; Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI. Procedimentos de Segurança.

CARGOS PARA NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Agente em Atividades Administrativas, Motorista, Técnico em Informática, Técnico em Aparelhos e Equipamentos Hospitalares, Técnico em Enfermagem, Técnico em Hemoterapia, Técnico em Laboratório, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Ortopedia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia, Técnico em Radioterapia, Técnico em Reabilitação, Técnico em Registro e Informações em Saúde.

1. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTO COMUM:

Disciplina: Português (comum a todos os cargos de Nível Médio)

Compreensão e interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

Disciplina: História e Geografia do Estado de Rondônia (comum a todos os cargos de Nível Médio)

A formação do Estado de Rondônia. Povoamento da Bacia Amazônica: período colonial. Capitania de Mato Grosso. Principais ciclos econômicos. Projetos de colonização. Ferrovia Madeira-Mamoré (1ª fase e 2ª fase). Ciclo da borracha (1ª fase e 2ª fase). Tratados e limites. Antecedentes da criação do estado. Primeiros núcleos urbanos. Criação dos municípios. Evolução político-administrativa. Desenvolvimento econômico. Transportes rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo. População. Movimentos migratórios. Processo de urbanização. Questão indígena. Desenvolvimento sustentável. Relevo. Vegetação. Desmatamento. Hidrografia. Aspectos econômicos. Meso e micro regiões. Problemas ecológicos.

2. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Cargo: Agente em Atividades Administrativas

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Noções de Informática: 1 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. 2 Sistemas operacionais: Windows e LINUX. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. MS-Windows 7/NT/Vista/10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.

MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Documentos Oficiais: estrutura e organização do requerimento, da certidão, do atestado, da declaração, da ata, do ofício, do memorando, da circular, da ordem de serviço, da exposição de motivos, da portaria, do parecer, da carta; formas de tratamento. Licitação: Lei nº 8.666/93: Capítulos I e II e alterações posteriores; Lei n. 10.520/02 - Pregão.

Cargo: Motorista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Estatuto do Servidor

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Conhecimentos Específicos: Conhecimento básico de direção defensiva (condições adversas, como evitar colisões, como evitar acidentes); Conhecimento de legislação de trânsito (normas gerais de circulação e conduta, manobras e ultrapassagens); Conhecimento de sinalização de trânsito (placas de advertência, de regulamentação, sinalização de indicação, dispositivos auxiliares); Conhecimentos de primeiros socorros. Questões que simulam as atividades de rotina diária do trabalho; Uso correto do veículo. Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos, em especial veículo.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de Ética dos Profissionais de enfermagem.

**Cargo: Técnico em Enfermagem com qualificação de nível médio
Enfermagem do Trabalho**

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Organização dos serviços de saúde do trabalhador. Programação e execução de planos de proteção da saúde e prevenção de doenças. Orientação e encaminhamento para realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais. Atendimento de emergência em acidentes de trabalho. Noções básicas de estatística. Doenças profissionais. Lesões traumáticas. Estudos epidemiológicos. Doenças transmissíveis. Intoxicações. Medidas profiláticas. Prevenção e proteção da saúde. Normas gerais da medicina do trabalho, CIPA, O SUS e a Vigilância a saúde nos ambientes de trabalho. O SUS e a normatização das condições de trabalho.

Cargo: Técnico em Hemoterapia

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta,

grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Biossegurança em Hemoterapia e Boas práticas de laboratório. Realizar exames laboratoriais e provas de compatibilidade sanguínea pré-transfusional: sistema ABO e subgrupos, sistema Rhesus e demais sistemas eritrocitários. Técnicas Imunohematológica: noções de reações transfusionais imunológicas. Compatibilidade Sanguínea. Doença Hemolítica do recém-nato. Pesquisa e Identificação de anticorpos irregulares. Realizar coleta de sangue em doadores e/ou pacientes. Proceder o fracionamento de sangue em hemocomponentes. Controle de qualidade e estoque de hemocomponentes. Noções de reações adversas à doação de sangue. Técnica de punção venosa em doadores: cuidados e complicações.

Cargo: Técnico de Laboratório

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Identificação e uso de equipamentos: Centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banho-maria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias; Limpeza e preparo de materiais de laboratório. Biossegurança: Equipamentos de proteção e de uso individual e coletivo e suas utilizações, Descontaminação e descarte de materiais; Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais; Preparo do paciente, Coleta de sangue, Obtenção de amostras: sangue total, soro, plasma

urina fezes e líquidos biológicos, transporte, acondicionamento e conservação de amostras, Anticoagulantes: tipos e função. Exames hematológicos; Exames bioquímicos; Exames imunológicos; Exames parasitológicos; Exames microbiológicos; Noções gerais de histologia.

Cargo: Técnico em Radiologia**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Física das Radiações ionizantes e não ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização. Legislação e Ética.

Cargo: Técnico de Nutrição e Dietética**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de

1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Macro e micronutrientes. Alimentação saudável nos ciclos de vida. Dietoterapia: Dietas modificadas e especiais. Nutrição e carências nutricionais. Nutrição E Saúde Coletiva: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Políticas públicas que visem garantir a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Alimentação Coletiva: Resto ingestão. Manual de boas práticas. Análise dos pontos críticos de controle. Produção de refeições para coletividade sadia e refeições hospitalares, creches, clínicas, SPAs, geriatrias e cantinas escolares. Higiene de Alimentos: Noções básicas de microbiologia de alimentos e doenças transmitidas por alimentos. Recebimento, armazenamento, conservação e controle de alimentos. Procedimentos de higiene e sanitização (pessoal, ambiente, alimento). Técnica Dietética: Técnicas de peso e medidas. Fator de correção, cocção e desidratação. Grupos alimentares: seleção, pré-preparo, preparo e apresentação. Técnicas de congelamento e descongelamento. Técnicas de conservação e armazenamento racional. Ética e Legislação Profissional.

Cargo: Técnico de Informática**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Disciplina: Estatuto do Servidor

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Conceitos básicos; Conceitos fundamentais sobre processamento de dados; Arquitetura de microcomputadores e funcionamento de seus principais componentes; Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento de massa; Organização lógica e física de arquivos; Métodos de acesso; Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Sistemas operacionais, Suites e Browser: Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais LINUX e WINDOWS para servidores e estações de trabalho; Instalação, suporte e uso de editores de textos e planilhas (BrOffice e Microsoft Office); Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Redes: Modelos OSI e TCP/IP; Protocolos de Comunicação; Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho LINUX e WINDOWS; Utilitários de resolução de problemas de redes; Servidores DHCP e DNS; Servidores Apache e IIS; Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores LINUX e WINDOWS; Firewall, Proxy e VPN em ambientes LINUX e WINDOWS; Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Segurança de informação: Segurança física e lógica; Conceitos, tipos e políticas de backup; Conceitos de criptografia; Vírus, programas maliciosos e Antivírus; Permissões de acesso a computadores e arquivos em ambiente LINUX e WINDOWS; Certificação digital. Armazenamento de dados: Conceitos de armazenamento em discos e fitas; Sistemas de arquivos em LINUX e WINDOWS; Conceitos, tipos e configuração de RAID. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP. Noções de Análise de negócios. Noções de Análise de processos. Atendimento ao usuário. Técnicas de reuniões. Lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, depuração. Estrutura de dados e organização de arquivos. Arquitetura cliente-servidor multicamadas. Conceitos básicos sobre desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicações. Paradigma de orientação a Objetos: conceitos e aplicações. Banco de dados: conceitos básicos, características dos bancos relacionais (MS-SQLServer, PostgreSQL, MySQL) e a linguagem SQL. Modelagem de dados: Diagramas Entidade-Relacionamento e mapeamento para modelo relacional. Noções sobre Metodologias de Análise, Projeto e Desenvolvimento de Sistemas. Tecnologias WEB: Webservices, JAVA, AJAX, XML, DHTML, HTML5, CSS. Conhecimentos sobre Linguagens de programação WEB: PHP, Javascript e HTML. Interface de interação com usuário: interface gráfica, ergonomia e usabilidade. Noções básicas de arquitetura de computadores: barramento, processador, memória, E/S. Noções de sistemas operacionais: gerência de memória, sistema de E/S, sistemas de arquivos. Instalação de software aplicativo, atualizações e manutenção de sistemas, configuração de ferramentas administrativas, máquinas virtuais, licença de software, software livre, código aberto. Segurança da Informação: autenticação, certificação digital, chaves pública e privada, protocolos seguros, tipos de ataques, vírus, trojans, firewall, IDS, filtro de pacotes, proxy, malwares.

**Cargo: Técnico em Ortopedia****Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Organização da sala de Imobilizações. Preparo do paciente para o procedimento. Confecção de imobilizações: Aparelhos de imobilização com material sintético. Aparelhos gessados circulares. Goteiras gessadas. Esparrapagem. Enfaixamento. Tração cutânea. Colar cervical. Uso da serra elétrica, cizalha e bisturi ortopédico. Salto ortopédico. Modelagem de coto. Fender e frisar o aparelho gessado. Abertura de janelas no aparelho gessado. Ética Profissional.

Cargo: Técnico em Radiologia**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Noções de métodos de exames de raio X. Revelação de filmes e chapas radiográficas. Noções de preparação do paciente para o exame. Noções de preparação de equipamentos e instrumentos para realização de exames radi-

ológicos. Utilização de equipamentos de segurança para os pacientes, acompanhantes e para o próprio técnico. Noções dos efeitos biológicos das radiações. Noções de radioproteção: equipamentos radiológicos, formação de imagem. Noções de física das radiações. Noções, definição e produção dos raios X, ampolas de raio X e propriedades gerais. Ética Profissional.

Cargo: Técnico em Radioterapia**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

1. Bases físicas da radioterapia. 2. Radiobiologia. 3. Sistema de imobilização em radioterapia externa. 4. Radioterapia conformacional. 5. Braquiterapia. 6. Radio-cirurgia e radioterapia estereotáxica. 7. Radioterapia a volumes alargados. 8. Radioterapia em medicina nuclear. 9. Interações entre radioterapia e quimioterapia. 10. Radioterapia intra-operatória. 11. Efeitos tardios da irradiação. 12. Emergência em radioterapia. 13. Estadiamento do câncer e análise de sobrevida. 14. Tumores de pele. 15. Câncer de cabeça e pescoço. 16. Tumor de pulmão, mediastino e pleura. 17. Tumores de esôfago. 18. Tumores gastro-intestinais. 19. Tumores de pâncreas, vias biliares e duodeno. 20. Tumores colo-retais e de canal anal. 21. Tumor de bexiga, rim e ureter. 22. Tumores de próstata. 23. Tumores do aparelho genital masculino. 24. Tumores ginecológicos. 25. Tumor epitelial do ovário. 26. Tumor de mama. 27. Linfomas malignos. 28. Tumores do sistema nervoso central do adulto. 29. Tumores oculares. 30. Sarcomas de partes moles do adulto. 31. Tumores ósseos. 32. Tumores de infância. 33. Radioterapia em lesões benignas.

Cargo: Técnico em Reabilitação**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social

do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Recursos Eletrotermoterapêuticos: eletroterapia de alta, média e baixa frequência (bases físicas, efeitos fisiológicos, indicações, contraindicações, técnicas de aplicação). Exercícios terapêuticos: Alongamento, exercício resistido, exercício aeróbio, mobilização articular (fisiologia, respostas adaptativas, indicações, contraindicações, técnicas de aplicação). Avaliação Fisioterapêutica: Exame subjetivo e objetivo; palpação e testes especiais nas áreas musculoesquelética, cardiopulmonar e neuromuscular e exames complementares. Lesões traumáticas dos ossos (tipos de fratura, processo de reparo ósseo, métodos de tratamento clínico, complicações, atuação fisioterapêutica). Lesões traumáticas articulares (luxações, lesões ligamentares, meniscais e musculares: aspectos clínicos, avaliação e tratamento fisioterapêuticos). Lesões do sistema nervoso periférico (tipo de lesão, processo de reparo, avaliação e tratamento fisioterapêuticos). Lesões do sistema nervoso central (traumatismos medulares, paralisia cerebral, acidente vascular encefálico e doenças degenerativas). Fundamentos do treinamento sensório motor (propriocepção). Desenvolvimento neuropsicomotor normal. Propriedades do músculo cardíaco: excitabilidade, condutibilidade e contratilidade. Regulação da ventilação e mecânica ventilatória. Atenção básica à saúde. Dermatofuncional.

Cargo: Técnico em Registro e Informações em Saúde

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano. Patologias mais comuns e suas principais características. Aspectos Éticos e Legais do Paciente. Classificação Internacional de Doenças - CID 10. Humanização do Atendimento. Planejamento e Gestão em Saúde. Políticas de Saúde. Produção das Informações em Saúde. Registros de Saúde, Prontuários e Arquivos Médicos. Terminologia Médica. Conceitos Básicos de Informação e Saúde: planejamento, organização, administração e coordenação. Gestão de Documentos e Arquivos. Arquivo de Prontuários e o Setor de Estatística dos Serviços de Saúde. Biblioteca. Comunicação e Saúde. Tecnologias da Informação e da Comunicação. Padrões éticos: as relações e práticas profissionais humanizadas. Ética Profissional.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, definições, taxas de frequência e gravidade, análise e investigação de acidentes, comunicação e registro. Gestão de riscos no ambiente de trabalho, definições, análise de riscos, reconhecimento, estimativa de riscos e aceitabilidade, probabilidade e gravidade, matriz de riscos. Normas Regulamentadoras, Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Cargo e alterações, serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, comissão interna de prevenção de acidentes, equipamentos de proteção individual – EPI, programas de controle médico de saúde ocupacional, edificações, programas de prevenção de riscos ambientais, segurança em instalações e serviços em eletricidade, transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, atividades e operações insalubres, atividades e operações perigosas, ergonomia, programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, explosivos, líquidos combustíveis e inflamáveis, trabalho a céu aberto, proteção contra incêndios, condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, resíduos industriais, sinalização de segurança, norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura, segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde, segurança e saúde no trabalho em espaços confinados, inspeção prévia, embargo e interdição. Higiene Ocupacional, definições, agentes físicos, agentes químicos, agentes biológicos, limites de tolerância e exposição, indicadores biológicos de exposição (BEI), reconhecimento, avaliação e controle, programa de conservação auditiva (PCA), programa de proteção respiratória (PPR), normas de higiene ocupacional (NHO), FUNDACENTRO. FISQP (ficha de informação de segurança de produtos químicos). Perfil profissiográfico, fator acidentário de prevenção, Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP. Ergonomia, organização do trabalho, conforto ambiental nos locais de trabalho, biomecânica. Legislação aplicada, previdenciária, constitucional, responsabilidade civil e criminal em acidentes do trabalho.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Administrador, Administrador Hospitalar, Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Enfermeiro Especialista em Hemodinâmica (Perfusionista), Enfermeiro Especialista em Nefrologia, Engenheiro Civil, Engenheiro em Segurança do Trabalho, Engenheiro Químico, Estatístico, Farmacêutico, Físico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta com Especialização em Fisioterapia Cardiorespiratória, Fisioterapeuta Especialista em Hemodinâmica (Perfusionista), Fonoaudiólogo (Especialista em UTI), Médico (todas as Especialidades), Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.

1. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTO COMUM:

Disciplina: Português (comum a todos os cargos de Nível Superior)

Compreensão e interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

Disciplina: História e Geografia do Estado de Rondônia (comum a todos os cargos de Nível Superior)

A formação do Estado de Rondônia. Povoamento da Bacia Amazônica: período colonial. Capitania de Mato Grosso. Principais ciclos econômicos. Projetos de colonização. Ferrovia Madeira-Mamoré (1ª fase e 2ª fase). Ciclo da borracha (1ª fase e 2ª fase). Tratados e limites. Antecedentes da criação do estado. Primeiros núcleos urbanos. Criação dos municípios. Evolução político-administrativa. Desenvolvimento econômico. Transportes rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo. População. Movimentos migratórios. Processo de urbanização. Questão indígena. Desenvolvimento sustentável. Relevô. Vegetação. Desmatamento. Hidrografia. Aspectos econômicos. Meso e micro regiões. Problemas ecológicos.

2. DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**Cargo: Administrador****Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação; 3. Diagramas lógicos; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais; 9. Probabilidade; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. 2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. MS-Windows 7/NT/Vista/10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

MS-Word 2003/2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.

MS-Excel 2003/2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Administração Geral - Fundamentos e evolução da administração. Teorias da administração. Planejamento: tipos e níveis. Planejamento e processo decisório. Funções e habilidades do administrador. Modelos organizacionais: patrimonialista; burocrático; gerencial. Governança Pública. Novas abordagens da administração - A era da Informação: mudança e incerteza; a influência da tecnologia da informação. Soluções emergentes: melhoria contínua; qualidade total; reengenharia, benchmarking; equipes de alto desempenho; gestão de projetos. A nova lógica das organizações. Gestão do conhecimento e capital intelectual. Organizações de aprendizagem. As cinco disciplinas. Estratégia Organizacional: Escola empreendedora; Escola de aprendizado; Escola de configuração. Apreciação crítica das novas abordagens da administração. Administração Pública - Lei n. 8.666/93. Lei n. 9.784/99. Decreto n. 6.944/2009. Constituição Estadual; Constituição Federal: Título I. Título II - Ca-

pítulo I. Título II - Capítulo II. Título III - Capítulo I. Título III - Capítulo VII - Seções I e II. Princípios Constitucionais Explícitos. Princípios Constitucionais Implícitos. Organização do Estado Brasileiro - Administração Direta e Administração Indireta. Proibidade e discricionariedade administrativa e atuações do Ministério Público e do Poder Judiciário. Orçamento público. Política fiscal. Plano de contas. Contabilização das operações. Inventário. Balanços e demonstrações das variações patrimoniais. Tomadas e prestações de contas. Controle interno e controle externo. Lei n. 4.320/64 e Decreto n. 93.872/86. Administração de Recursos Humanos - Planejamento de recursos humanos. Análise de cargos. Recrutamento e seleção: processos, interno e externo. Avaliação de desempenho. Treinamento e desenvolvimento. Remuneração e benefícios. Grupos e equipes. Ambiente organizacional. Liderança, comunicação e motivação. Segurança e saúde no trabalho. Relações trabalhistas e sindicais. Organização, Sistemas e Métodos - Estruturas organizacionais: tipos de organização. Análise organizacional. Análise de processos. Sistemas de informações gerenciais. Elaboração, análise e controle de projetos. Administração de Materiais e Logística - Ambiente operacional. Cadeia de suprimento. Planejamento e controle da produção. Plano de exigências de materiais. Programação de pedidos. Processo de compra. Administração da demanda. Instalações, armazenagem e estoques. Distribuição física. Produtos e processos. Ética Profissional e Responsabilidade Social.

Cargo: Administrador Hospitalar**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação; 3. Diagramas lógicos; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais; 9. Probabilidade; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. 2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. MS-Windows 7/NT/Vista/10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

MS-Word 2003/2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.

MS-Excel 2003/2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Administração Geral - Fundamentos e evolução da administração. Teorias da administração. Planejamento: tipos e níveis. Planejamento e processo decisório. Funções e habilidades do administrador. Modelos organizacionais: patrimonialista; burocrático; gerencial. Governança Pública. Novas abordagens da administração - A era da Informação: mudança e incerteza; a influência da tecnologia da informação. Soluções emergentes: melhoria contínua; qualidade total; reengenharia, benchmarking; equipes de alto desempenho; gestão de projetos. A nova lógica das organizações. Gestão do conhecimento e capital intelectual. Organizações de aprendizagem. As cinco disciplinas. Estratégia Organizacional: Escola empreendedora; Escola de aprendizado; Escola de configuração. Apreciação crítica das novas abordagens da administração. Administração Pública - Lei n. 8.666/93. Lei n. 9.784/99. Decreto n. 6.944/2009. Constituição Estadual; Constituição Federal: Título I. Título II - Capítulo I. Título II - Capítulo II. Título III - Capítulo I. Título III - Capítulo VII - Seções I e II. Princípios Constitucionais Explícitos. Princípios Constitucionais Implícitos. Organização do Estado Brasileiro - Administração Direta e Administração Indireta.

reta. Proibidade e discricionariedade administrativa e atuações do Ministério Público e do Poder Judiciário. Orçamento público. Política fiscal. Plano de contas. Contabilização das operações. Inventário. Balanços e demonstrações das variações patrimoniais. Tomadas e prestações de contas. Controle interno e controle externo. Lei n. 4.320/64 e Decreto n. 93.872/86. Administração de Recursos Humanos - Planejamento de recursos humanos. Análise de cargos. Recrutamento e seleção: processos, interno e externo. Avaliação de desempenho. Treinamento e desenvolvimento. Remuneração e benefícios. Grupos e equipes. Ambiente organizacional. Liderança, comunicação e motivação. Segurança e saúde no trabalho. Relações trabalhistas e sindicais. Organização, Sistemas e Métodos - Estruturas organizacionais: tipos de organização. Análise organizacional. Análise de processos. Sistemas de informações gerenciais. Elaboração, análise e controle de projetos. Administração de Materiais e Logística - Ambiente operacional. Cadeia de suprimento. Planejamento e controle da produção. Plano de exigências de materiais. Programação de pedidos. Processo de compra. Administração da demanda. Instalações, armazenagem e estoques. Distribuição física. Produtos e processos. Administração Hospitalar - Administração de serviços assistenciais. Administração de hospitais. Custos hospitalares. Administração de serviços de apoio operacional. Estratégia de gestão em saúde. Ética Profissional e Responsabilidade Social.

Cargo: Assistente Social**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. SUAS – princípios e diretrizes. Os serviços socioassistenciais no Brasil. O Estatuto do Idoso. O Estatuto da Criança e do Adolescente. A Acessibilidade para as pessoas com Deficiência. Lei n. 8.742/93, de 7 de dezembro de 1993 e alterações posteriores. Resolução n. 145/04, do CNAS, de 15 de outubro de 2004. Resolução CNAS n. 130/05, de 15 de julho de 2005. Decreto 6.214/07, de 26 de setembro de 2007. Lei n. 10.741/03 - de 1º de outubro de 2003 e alterações posteriores. Lei n. 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores. Lei n. 11.520/07, de 18/09/2007 e alterações posteriores. Decreto n. 6.168/07, de 24/07/2007. Decreto n. 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Histórico das concepções de assistência social no Brasil; conceito de assistência social enquanto política pública; caráter público das organizações governamentais e não governamentais; movimentos sociais contemporâneos; proteção social básica e especial; conceitos de seguridade social, seguro social, riscos sociais, mínimos sociais, rede social / trabalho em rede, padrões de qualidade e indicadores sociais; análise dos processos de planejamento e intervenção social; coletivismo, associativismo, cooperativismo e desenvolvimento comunitário; dimensão política do exercício profissional; ética profissional. SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Trabalho em equipe multiprofissional; Relação com os usuários e pacientes. Política Nacional de saúde mental e álcool e outras drogas. Ética Profissional.

Cargo: Biomédico**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: métodos aplicados à Bioquímica e Imunoensaios. Sistemas analíticos e aplicação. Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imunoeletroforese; Carboidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de microbactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, e test.). Correlação clínico-laboratorial. Urinálises. Gerenciamento da qualidade laboratorial: validação e padronização de técnicas laboratoriais, coleta e preparação de materiais para análises laboratoriais. Processo de trabalho em laboratório. Administração de materiais em laboratório clínico. Controle de qualidade. Interferências sobre resultados dos exames. Biossegurança no trabalho de laboratório. Ética e responsabilidade do profissional de laboratório.

Cargo: Enfermeiro**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação; 3. Diagramas lógicos; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais; 9. Probabilidade; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde;

Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Trabalho gerencial em enfermagem. Trabalho e formação de equipes. Comunicação organizacional, interpessoal e de grupo. Gestão do processo de trabalho em saúde. Gestão do Conhecimento. Administração aplicada à Enfermagem. Modelos de gestão contemporâneos em organizações hospitalares. Gerenciamento de resíduos de saúde. Sistematização da Assistência de Enfermagem: coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), planejamento, implementação e avaliação da assistência de Enfermagem, documentação e registro. Fundamentos de Enfermagem: Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem: Princípios básicos do exame físico. Segurança do Paciente: Administração de medicamentos e preparo de soluções. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Enfermagem clínica: assistência a pessoas adultas e idosas com distúrbios cardiovasculares, nos sistemas gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Integridade cutânea e cuidados com feridas. Terapêuticas e procedimentos de enfermagem aplicados às diversas situações clínicas e cirúrgicas na atenção da criança, adulto e idoso. Assistência à criança e adolescente hospitalizado. Programa de assistência domiciliar. Estatuto do idoso, da criança e do adolescente. Direitos dos usuários do SUS. Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Legislação em enfermagem; Código de Ética dos profissionais de Enfermagem e Legislação em Enfermagem.

Cargo: Enfermeiro Especialista em Hemodinâmica (Perfusionista)

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Centro Cirúrgico e Sala de Operações; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Assepsia e Anti-sepsia; Fisiologia da CEC; Fisiologia da oxigenação por Membranas; Componentes do Circuito de CEC; Condução da CEC; Proteção Miocárdica; Controle Laboratorial; equilíbrio ácido-base e hidroeletrólítico;

Ultrafiltração; Perfusato; Coagulação e Anticoagulação Cardiovascular; Respiratória, Hematológica, Renal e do Sistema Nervoso; Assistência Circulatória Mecânica; Perfusões Especiais; Complicações da CEC. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem e Legislação em Enfermagem.

Cargo: Enfermeiro – Especialista em Enfermagem do Trabalho

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Biossegurança; Saúde do trabalhador; Enfermagem do trabalho; Equipe de enfermagem do trabalho; Condições de segurança e saúde do trabalhador; A consolidação das leis do trabalho CLT; Acidente de trabalho e obrigações da empresa; Doenças ocupacionais; Prevenção de doenças ocupacionais; Ergonomia; Reduzindo riscos nas diversas áreas de atuação; Normas de precauções padrão; Tipos de riscos; Código de Ética Profissional na Enfermagem.

Cargo: Enfermeiro Especialista em Nefrologia

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de

28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Ética e legislação em Enfermagem: princípios básicos de ética. Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de Enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Epidemiologia e bioestatística: estatísticas de saúde. História natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente. Meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de Enfermagem. Fisiologia e Fisiopatologia Renal. Metodologia da Pesquisa. Métodos Dialíticos: Hemodiálise e Diálise Peritoneal. Transplante Renal. Gerenciamento de Enfermagem em Nefrologia. Assistência Complementar ao Paciente em Diálise: Psicologia, Nutrição e Serviço Social. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Política Nacional de Atenção às Urgências. Metodologia do processo de enfermagem aplicada ao paciente nefrológico. Conhecimento técnico-científico em enfermagem em Nefrologia (hemodiálise, diálise peritoneal, transplante renal, tratamento conservador). Cuidados de enfermagem ao paciente com insuficiência renal aguda e crônica. Regulamento técnico para funcionamento de Unidades de Terapia Renal Substitutiva. Conceitos éticos e bioéticos aplicados à assistência de enfermagem e à saúde. Controle de infecção em Unidades de Diálise. Segurança nos processos de medicação. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem e Legislação em Enfermagem.

Cargo: Engenheiro - Civil

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. 2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. MS-Windows 7/NT/Vista/10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

MS-Word 2003/2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.

MS-Excel 2003/2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Topografia: levantamentos planialtimétrico (poligonais) e altimétricos (perfis, curvas de nível) Sondagens de reconhecimento de solo (locação, tipo e apresentação) e tipos de solo (característica e classificação). Solos: tipos, forma dos grãos, coesão, plasticidade, propriedades gerais, adensamento, grau de compactidade, ensaios de laboratório, curvas granulométricas, CBR e escolha de jazidas. Materiais: cimento, asfaltos, cimentos asfálticos de petróleo, britas e outras. Fundações: tipos e sua definição em função da sondagem. Muros de contenção: tipos, características físicas e estruturais. Estruturas: cargas atuantes, esforços, principais elementos e características dos elementos que constituem uma estrutura e edifício. Concreto armado: composição básica,

aditivos, traço, influência da relação água/cimento, lançamentos, vibração, formas, desforma, fissuras, cura e ensaio. Paredes de vedação: assentamento dos diversos tipos de alvenaria, encunhamento, reboco e emboço. Revestimentos: forros, paredes e pisos. Esquadrias. Impermeabilização: tipos e características. Conhecimentos básicos sobre projetos e execução de estruturas metálicas e de madeira. Pintura. Conhecimentos sobre instalações hidro-sanitárias e elétricas prediais. Canteiro de obra: circulação, acomodações, instalações sanitárias, segurança nas escavações e localização dos depósitos de materiais. Conhecimentos básicos das normas de segurança do trabalho. Terraplanagem. Drenagem e pavimentação de vias. Redes de água e esgoto sanitário: escavações, assentamentos e escoramentos. Hidráulica Aplicada; Água na natureza: ciclo hidrológico; Bacia hidrográfica; Pluviologia: evaporação, infiltração; Água no solo: aquíferos; Transporte sólido; Reservatórios de regularização; Arranjos gerais; Administração de contratos: Leis n. 8.666/93 e n. 8.883/94. Gerência de Contratos. Fiscalização de obras e serviços de engenharia. Planejamento, cronogramas físicos e financeiros e avaliação do andamento de serviços. Orçamentos, composições de preços e custos diretos e indiretos. AutoCAD. Código de Ética Profissional.

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. 2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. MS-Windows 7/NT/Vista/10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

MS-Word 2003/2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.

MS-Excel 2003/2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

1.1. NR-17 - adaptação das condições de trabalho às características psico fisiológicas dos trabalhadores. 1.2. Conceitos e características da ergonomia. 1.3. Fisiologia do trabalho. 1.4. Aplicações de forças. 1.5. Aspectos antropométricos. 1.6. Situações de trabalho: trabalho em turnos e noturno, fadiga, vigilância e acidentes. 2. Gerência de Riscos. 2.1. NR-4 - serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. 2.2 Inspeção de segurança, investigação e análise de acidentes. 2.3. Custo de acidentes. 2.4. Levantamento de riscos ambientais. 2.5. Análise Preliminar de Riscos (APR), Análise de Modos de Falha e Efeito (AMFE), Análise de Árvore de Falhas (AAF) e Análise de Perigos e Operabilidade (HAZOP). 2.6. Avaliação de Riscos. 3. Ruídos e Vibrações. 3.1. NR-15 - atividades e operações insalubres. 3.2. Conceituação, classificação e reconhecimento dos riscos físicos. 3.3. Ruídos: conceitos gerais e ocorrência, física do som, critérios de avaliação, práticas e técnicas de medição e medidas de controle. 3.4. Vibrações: conceitos gerais e ocorrência, física das vibrações, critérios de avaliação, práticas e técnicas de medição e medidas de controle. 4. Temperatura Extremas e Pressões. 4.1. NR-13 e NR-14 - caldeiras e vasos de pressão e fornos. 4.2. Sobrecarga térmica. 4.3. Temperaturas baixas. 4.4. Ventilação geral. 5. Agentes Químicos. 5.1. Classificação e reconhecimento dos riscos

químicos. 5.2. Limites de tolerância. 5.3. Técnicas de reconhecimento. 5.4. Contaminantes sólidos, líquidos e gasosos. 5.5. Medidas de controle individual e coletivo para agentes químicos. 6. Acidentes de trabalho. 6.1. Conceituação, classificação, causas e consequências dos acidentes. 6.2. Agente do acidente e fonte de lesão. 6.3. Riscos das principais atividades laborais. 7. Legislação e Administração Aplicada à Engenharia de Segurança. 7.1. Normas regulamentadoras. NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), NR-6 - equipamento de proteção individual, NR-16 - atividades e operações perigosas e NR-28 - fiscalização e penalidades. 7.2. Consolidação das Leis do Trabalho. 7.3. Atribuições e responsabilidades do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). 8. Ambiente e doenças do trabalho. 8.1. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. 9. Programa de prevenção de riscos ambientais. 9.1. NR-11 - transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. 9.2 NR-12 - segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. 9.3. NR-8 - edificações. 9.4. NR-21 - trabalhos a céu aberto. 9.5. NR-24 - condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. 9.6. NR-33 - segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados. 10. Proteção ao meio ambiente. 10.1. NR-25 - resíduos industriais. 11. Proteção contra incêndios e explosões. 11.1. NR-23 - proteção contra incêndios. 11.2. NR-26 - sinalização de segurança. 12. Probabilidade e estatística. 12.1. Cálculo de probabilidade. 12.2. Variáveis aleatórias e suas distribuições. 12.3. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. 12.4. Modelos probabilísticos. 12.5. Análises estática e dinâmica de observações. 12.6. Noções de testes de hipóteses; Ética profissional.

Cargo: Engenheiro Químico

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. 2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. MS-Windows 7/NT/Vista/10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

MS-Word 2003/2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.

MS-Excel 2003/2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conceituação de sistemas e processos: batelada, contínuo, em regime estebelecido, transiente. Balanço de massa em sistemas elementares. Balanço de massa em sistemas multicomponentes. Balanço de massas molares em sistemas com reações químicas. Termodinâmica química: primeira e segunda lei da termodinâmica. Termoquímica, equação química e cálculo estequiométrico. Propriedades dos fluidos puros e misturas. Equações de estado: sistemas bifásicos, equilíbrio líquido vapor, equilíbrio líquido gases em sólidos. Balanço de energia. Operações unitárias: destilação, extração, trocadores de calor, processos de secagem, evaporadores, processos de filtração, absorção e cristalização. Ética Profissional.

Cargo: Estatístico

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. 2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. MS-Windows 7/NT/Vista/10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

MS-Word 2003/2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.

MS-Excel 2003/2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

1 Estatística descritiva e análise exploratória de dados: distribuições de frequências – medidas de tendência central e de dispersão (média, mediana, moda, quartis, variância, desvio padrão, coeficiente de variação, intervalos entre quartis, valores atípicos, histogramas, boxplot). 2 Cálculo de Probabilidades: definições básicas e axiomas, probabilidade condicional e independência, variáveis aleatórias discretas e contínuas, função de distribuição, função de probabilidade, função de densidade de probabilidade, esperança e momentos, distribuições especiais. 3 Distribuições condicionais e independência, esperança condicional, funções geradoras de momentos, lei dos grandes números, teorema central do limite, distribuições amostrais. 4 Inferência Estatística: estimação pontual – métodos de estimação, propriedades dos estimadores, estimação por intervalos, testes de hipóteses – hipóteses simples e compostas, nível de significância e potência, teste t de Student, testes qui-quadrado – de aderência e de independência e de homogeneidade em tabelas de contingência. 5 Modelos lineares: mínimos quadrados, regressão linear simples, inferência na regressão, correlação e regressão, análise de resíduos, regressão múltipla. 6 Técnicas de Amostragem: amostragem aleatória simples, tamanho amostral, estimadores de razão e regressão, amostragem estratificada, amostragem sistemática, amostragem por conglomerados. Ética Profissional.

Cargo: Farmacêutico

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996;

Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

1. Fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos. Farmacocinética. 2. Antimicrobianos / antiinflamatórios / antineoplásicos, medicamentos controlados. 3. Manipulação de medicamentos / Produção de anti-sépticos e desinfetantes. 4. Dispensação de medicamentos. Doses. Vias de administração. 5. Padronização de medicamentos. 6. Noções de Vigilância Epidemiológica. 7. Inspeção em Vigilância Sanitária; legislação sanitária. 8. Controle de infecção hospitalar. 9. Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, medicamentos específicos. 10. Política nacional de medicamentos. 11. Legislação farmacêutica: Lei Federal n. 5.991/73, Resolução n. 328/99, Portaria n. 344/98 e Lei Federal n. 6.437/77. 12. Ética e legislação profissional. 13. Normas de armazenamento e transportes de produtos. 14. Abuso de drogas. 15. Manipulação de medicamentos oncológicos. 16. Validação da prescrição médica. 17. Interação medicamentosa. 18. Interação medicamento-alimento. 19. Gerenciamento de resíduos farmacêuticos. 20. Código de Ética Profissional.

Cargo: Físico

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. 2. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. 3. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. MS-Windows 7/NT/Vista/10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010.

MS-Word 2003/2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos pré-definidos, caixas de texto.

MS-Excel 2003/2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos pré-definidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

Internet: navegação internet, conceito de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Histórico da Radiologia. Física das Radiações. Fontes de radiações ionizantes em Radiodiagnóstico. Proteção Radiológica (conceitos, grandezas, unidades, barreiras e cálculo de blindagens, levantamento radiométrico, confecção de planos de radioproteção para instalações radioativas conforme Normas da CNEN, transporte de materiais radioativos, noções de Radiobiologia). A Física Médica e as técnicas de radiodiagnóstico que utilizam fontes de radiações ionizantes. Dosimetria (individual e de área) e os protocolos de dosimetria. Controle de qualidade em radiodiagnóstico e Medicina Nuclear (instrumentação,

periodicidade e metodologia). Conhecimento da legislação relativa à área de Radiodiagnóstico (Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Portaria 453, de 01 de junho de 1998 do Ministério da Saúde, publicações da ICRU, NCRP e da ICRP). Ética Profissional.

Cargo: Fisioterapeuta

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesioterapia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e de ambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de Ortopedia e próteses. 8. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Ética Profissional.

Cargo: Fisioterapeuta com Especialização em Cardiopulmonar

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/

93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. Biomecânica. Fisiologia cardiorrespiratória e do exercício. Fisiopatologia cardiorrespiratória. Semiologia cardiorrespiratória. Instrumentos de medida e avaliação cardiorrespiratória. Farmacologia aplicada. Suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Treinamento muscular respiratório e condicionamento físico funcional. Suporte básico de vida. Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva. Humanização. Ética Profissional.

Cargo: Fisioterapeuta Especialista em Hemodinâmica – Perfusionista
Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Escovação e Paramentação. Anatomia e Fisiologia do sistema Cardiovascular. Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Anatomia e Fisiologia do Sistema Renal. Fisiologia do sangue, eletrólitos, água e coagulação. Princípios da Resposta Imunológica e Inflamatória. Rotina do Preparo e Entrada em CEC. Hemodinâmica da perfusão. Microbiologia: assepsia e precauções universais. Máquina de CEC: montagem e circuito: bombas propulsoras, oxigenadores e reservatório e filtros na circulação extracorpórea. Acidentes em CEC: embolia gasosa - fisiopatologia e tratamento. Perfusão em crianças e Neonatos. Choque Cardiogênico. Reposição Volêmica: soluções colóides e cristalóides; sangue. Alterações Neurológicas em CEC. Anticoagulação: heparina e protamina. Proteção Miocárdica. Transplante Cardíaco. Proteção do miocárdio: bases e métodos. Assistência Ventricular. Perfusão em disseções e aneurismas da aorta. Ética Profissional.

Cargo: Fonoaudiólogo em Fonoaudiologia Hospitalar

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema

Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Prevenção em Saúde Auditiva. Bases Epidemiológicas da Deficiência Auditiva. Triagem Auditiva Neonatal. Diagnóstico Audiológico Infantil. Diagnóstico Audiológico em Adultos. Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do Indivíduo Excepcional: Conceitos Básicos. Aspectos psicossociais dos indivíduos considerados excepcionais. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Código de Ética Profissional.

Cargo: Médico - Anestesiologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. Responsabilidade profissional de anestesiologista. Organização da SBA. Risco profissional do anestesiologista. Preparo pré-anestésico. Sistema cardiocirculatório. Sistema respiratório. Sistema nervoso. Farmacologia geral. Farmacologia dos anestésicos locais. Farmacologia dos anestésicos venosos. Farmacologia dos anestésicos inalatórios. Farmacologia do sistema respiratório. Farmaco-

logia do sistema cardiovascular. Farmacologia do sistema nervoso. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia venosa. Física e anestesia. Anestesia inalatória buco-acnóide e peridural. Bloqueios periféricos. Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Parada cardíaca e reanimação. Sistema urinário. Sistema digestivo. Sistema endócrino. Autacóides derivados dos lipídios. Metabolismo. Reposição volêmica e transfusão. Metodologia científica. Anestesia para cirurgia abdominal. Anestesia em urologia. Anestesia em ortopedia. Anestesia e sistema endócrino. Anestesia em obstetria. Anestesia em urgências e no trauma. Anestesia para oftalmologia e otorrinolaringologia. Anestesia para cirurgia plástica e buco-maxilo-facial. Anestesia em geriatria. Anestesia para cirurgia torácica. Anestesia e sistema cardiovascular. Anestesia em pediatria. Anestesia para neurocirurgia. Anestesia ambulatorial. Anestesia para procedimentos fora do centro cirúrgico. Complicações da anestesia. Choque. Terapia intensiva. Suporte ventilatório. Dor. Hipotermia e hipotensão arterial induzida. Anestesia para transplantes. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Broncospécia

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. O Ambiente Físico da Broncospécia; 2. Indicações e Contraindicações da BCP; 3. Efeitos da BCP na Função Respiratória; 4. Sedação e Anestesia para o Exame de BCP; 5. Anatomia das Vias Aéreas Superiores e Inferiores; 6. Diagnóstico por Imagem para o Broncospécista; 7. Patologias Benignas e Malignas das Vias Aéreas Superiores; 8. Patologias Benignas e Malignas das Vias Aéreas Inferiores; 9. Broncospécia Rígida e Flexível; 10. Coleta e Preparo de Material através da BCP; 11. Diagnóstico Citológico e Histológico das Doenças Torácicas; 12. Retirada de Corpos Estranhos; 13. BCP no Trauma, Sala de Emergência e Sala de Cirurgia; 14. Hemoptise, Nódulo Pulmonar Solitário, Tuberculose, Sara, Alterações Circulatórias do Pulmão, Pneumotórax; 15. Uso da BCP para fins Terapêuticos; 16. Próteses Endobronquiais; 17. Broncospécia Associada a Punção Aspirativa através de Ultrassonografia Brônquica (Indicações e Contraindicações); 18. Manutenção e Cuidados com o Aparelho de Broncospécia; 19. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Cardiologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e

Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos diagnósticos: eletrocardiografia. Ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento. Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica. Doença reumática. Valvopatias: diagnóstico e tratamento. Miocardiopatias: diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca congestiva. Doença de Chagas. Arritmias cardíacas: Diagnóstico e tratamento. Marca-passos artificiais. Endocardite infecciosa. Hipertensão pulmonar. Síncope. Doenças do pericárdio. Doenças da aorta. Embolia pulmonar. Cor pulmonal. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. Infecções pulmonares; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Cardiopediatra

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Embriologia. Análise Sequencial das Câmaras Cardíacas. Circulação Fetal. Adaptação Normal/Patológica do recém-nato. Insuficiência Cardíaca na infância. Miocardites e Miocardiopatias. Febre Reumática. CIA. CIV. Defeito AV, PCA. Estenose Pulmonar. Coarctação da Aorta. Tetralogia de Fallot. Atresia Pulmonar. Dupla Via de Saída do VD. Transposição dos Grandes Vasos. Atresia Tricúspide. Coração Univentricular. Drenagem Anômala das Veias Pulmonares. Doença de Ebstein. Hipoplasia de Cavidades Esquerdas. Anomalia das Coronárias. Ecocardiograma Fetal. Cateterismo em Cardiopatia Congênita. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Cardiopediatra - Ecocardiograma

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde;

Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Princípios físicos do ultrassom; geração de imagens em modos unidimensional e bidimensional; transdutores e controle dos aparelhos de ecocardiografia. Técnicas de Doppler pulsátil, contínuo, mapeamento de fluxo em cores; Doppler tecidual e suas técnicas correlatas; avaliação da deformidade miocárdica (strain) por meio do ecocardiograma bidimensional e com Doppler tecidual; ecocardiografia tridimensional e uso de contraste. Análise dos sinais de Doppler e suas relações com a dinâmica de fluidos. Valor e limitações dos principais princípios físicos e equações aplicados na quantificação de lesões obstrutivas, regurgitantes e de “shunt”. Ecocardiograma com Doppler normal. Reconhecimento das estruturas e planos. Medidas ecocardiográficas. Quantificação das câmaras cardíacas. Avaliação da função sistólica e diastólica do ventrículo esquerdo e do ventrículo direito. Avaliação hemodinâmica através da Ecocardiografia com Doppler. Diagnóstico, avaliação quantitativa e qualitativa das cardiomiopatias (dilatada, hipertrófica, restritiva, displasia arritmogênica do ventrículo direito, cardiomiopatia de Takotsubo e formas não classificadas). O ecocardiograma na avaliação das cardiopatias associadas a doenças sistêmicas, genéticas, medicamentosas e infecciosas. O ecocardiograma nas valvopatias. Avaliação ecocardiográfica das próteses valvares. O ecocardiograma na insuficiência coronariana aguda e crônica. O ecocardiograma nas doenças do pericárdio. O ecocardiograma nas doenças da aorta. Hipertensão arterial sistêmica e pulmonar. Endocardite infecciosa e febre reumática. O ecocardiograma na avaliação de fonte embolígena. Massas e tumores intracardíacos. Ecocardiografia no transplante cardíaco. Ecocardiografia nas arritmias e distúrbios de condução do estímulo cardíaco. Análise ecocardiográfica do sincronismo cardíaco. Ecocardiograma transeofágico: princípios, técnica e planos de imagem; indicações e contraindicações; vantagens e desvantagens; diagnóstico das patologias; ecocardiograma transeofágico intraoperatório. Ecocardiograma sob estresse físico e farmacológico: princípios, técnicas e planos de imagem; indicações e contra-indicações; vantagens e desvantagens; diagnóstico das patologias. Cardiopatias congênitas cianogênicas e acianogênicas: análise sequencial e segmentar; diagnóstico e quantificação das patologias; ecocardiograma no pós-operatório de cardiopatias congênitas. Ecodopplercardiografia fetal. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Cardiopediatra - Ecografia

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/

93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia básica do coração normal. Arritmias cardíacas, diagnóstico e tratamento (farmacológico e invasivo). Cardiopatia congênita no bebê, na criança e no adolescente. Cardiopatias congênitas acianóticas (anatomia, fisiopatologia, história natural, indicações cirúrgicas e evolução pós-operatória, indicações de estudos invasivos ou intervencionistas). Classificações morfológicas utilizadas para estudo do coração e grandes vasos. Ecocardiograma transtorácico e transeofágico com Doppler normal e em condições patológicas. Eletrocardiograma normal e em condições patológicas. Embriologia do coração e dos grandes vasos. Enfermidades cardiovasculares adquiridas (fisiopatologia, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento): febre reumática, enfermidade linfomucocutânea, aortites, pericardites, endocardite bacteriana. Fisiologia cardiovascular fetal normal e em condições patológicas. Fisiologia do coração normal e em condições patológicas. Genética das enfermidades cardiovasculares. Hemodinâmica do coração normal e em condições patológicas. Indicações de cateterismo intervencionista em defeitos congênitos e adquiridos na criança. Principais cirurgias utilizadas no tratamento de enfermidades cardiovasculares na criança (razões técnicas de sua aplicação). Principais drogas de uso cardiovascular na criança com cardiopatia: farmacodinâmica, ações terapêuticas, contraindicações. Principais projeções angiográficas utilizadas para estudo das malformações cardiovasculares. Radiologia normal do coração e em condições patológicas. Ressonância Magnética do coração e grandes vasos em condições patológicas. Semiologia cardiovascular normal e em condições patológicas. Suporte pós-operatório imediato das principais cardiopatias. Teste ergométrico na criança – indicações e interpretação de resultados. Tumores cardíacos na idade pediátrica (tipos histológicos, diagnósticos, tratamento). Fisiologia cardiovascular. Avaliação clínica. Estudos diagnósticos básicos. Sopros em crianças. Dor torácica. Síncope e morte súbita. Princípios de hereditariedade e genética da doença cardíaca congênita. Shunts da esquerda para a direita e da direita para a esquerda. Lesões regurgitantes e obstrutivas. Doenças cardíacas adquiridas. Cardiomiopatias. Anomalias das artérias coronárias. Ecocardiografia básica: Cortes anatômicos. Ecocardiografia em situações especiais. Ecohemodinâmica. Ecografia pediátrica: cerebral; ocular; da medula e da coluna vertebral; de tireoide; de tórax; cardíaca; de abdômen superior; renal; suprarrenal; vias urinárias e bexiga; ginecológica; de testículos; quadris; osteoarticular; de músculos e tendões; de tecidos moles; Doppler em Pediatria. Princípios físicos do ultra-som. Ecocardiograma unidimensional normal. Ecocardiograma unidimensional normal II. Ecocardiograma bidimensional normal I. Ecocardiograma bidimensional normal II. Doppler Espectral normal e Color Doppler normal. Sobrecargas cavitárias. Hipertensão arterial sistêmica. Hipertensão arterial pulmonar. Avaliação da função sistólica do VE. Avaliação da função diastólica do VE. Estenose mitral. Insuficiência mitral reumática. Calcificação do anel mitral. Disfunção do músculo papilar. Prolapso valvar. Ruptura de cordão alha. Lesões tricúspides. Estenose aórtica. Regurgitação aórtica. Aneurisma aórtico. Endocardite infecciosa. Tumores cardíacos. Válvulas protéticas. Miocardiopatias. Afecções do pericárdio. Doença coronária. Cardiopatias congênitas. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Clínica Médica

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização,

avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Conceito, diagnóstico e tratamento: doenças infecto-contagiosas, hiperuricemia, diabetes, anemias, tabagismo e alcoolismo, doenças do Sistema Cardiovascular, doenças do Sistema Respiratório, doenças do Sistema Nervoso, doenças do Trato Genito-Urinário, doenças Endocrinológicas, doenças do Colágeno, doenças do Sistema Gastrointestinal, doenças Infecto-Parasitárias, distúrbios hidro-eletrolíticos e ácidos-básicos. Primeiros socorros. Gestaç o e Parto. Trauma. Choque. Queimaduras. Intoxicações Ex genas; C digo de  tica Profissional na Medicina.

Cargo: M dico - Cirurg o Cabe a e Pesco o

Disciplina: Conhecimentos Espec ficos

Sistema  nico de Sa de – SUS: Fundamentos e Pr ticas em Aten o Prim ria   Sa de e Medicina de Fam lia e Comunidade - Pol ticas P blicas de Sa de: Bases Legais do Sistema  nico de Sa de (SUS) - Lei Org nica do Sistema  nico de Sa de (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Hist rico; Aten o Prim ria a Sa de; Pol tica Nacional de Aten o B sica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais B sicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gest o - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assist ncia a Sa de/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o   3  do artigo 198 da Constitui o Federal para dispor sobre os valores m nimos a serem aplicados anualmente pela Uni o, Estados, Distrito Federal e Munic pios em a es e servi os p blicos de sa de; estabelece os crit rios de rateio dos recursos de transfer ncias para a sa de e as normas de fiscaliza o, avalia o e controle das despesas com sa de nas 3 (tr s) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e d  outras provid ncias; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organiza o do Sistema  nico de Sa de - SUS, o planejamento da sa de, a assist ncia   sa de e a articula o interfederativa, e d  outras provid ncias.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Anatomia da cabe a e pesco o; 2. Princ pios da cirurgia de cabe a e pesco o. Proped utica e avalia o do paciente cir rgico. Transfus o. Controle hidroeletr l tico e nutricional do paciente cir rgico; 3. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anest sicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos pr ticos do seu uso. Curativos: t cnica e princ pios b sicos; 4. Pr  e p s-operat rio em cirurgias eletivas e de urg ncia/emerg ncia; 5. Complica es cir rgicas trans e p s-operat rias; 6. Traqueostomia; 7. Traumatologia cr nio facial; 8. Anomalias cong nitas e adquiridas da face (diagn stico e tratamento); 9. Cirurgias est tico-funcionais da face; 10. Cirurgias ortogn ticas; 11. Tratamento da s ndrome da apn ia obstrutiva do sono; 12. Tumores craniofaciais; 13. Reconstru es cr nio, cabe a e pesco o; 14. Diagn stico e tratamento de enfermidades da tire ide; 15. Esvaziamento cervical; 16. Diagn stico e tratamento de doen as. 16.1 Das gl ndulas salivares. 16.2 Tumores e n o-tumores das gl ndulas salivares. 16.3 Tumores cut neos em cabe a e pesco o. 16.4 Tumores do nariz e dos seios paranasais. 16.5 Tumores do l bio e cavidade oral. 16.6 Tumores da faringe, laringe, tire ide e paratire ide. 16.7 Tumores  sseos em cabe a e pesco o. 16.8 Tumores nervosos perif ricos e vasculares. 16.9 Paragangliomas. 16.10 Tumores de partes moles. 16.11 Tumores orbit rios. 16.12 Met stases cervicais. 16.13 Hiperparatireoidismo; C digo de  tica Profissional na Medicina.

Cargo: M dico – Cirurg o Cardiovascular

Disciplina: Conhecimentos Espec ficos

Sistema  nico de Sa de – SUS: Fundamentos e Pr ticas em Aten o Prim ria   Sa de e Medicina de Fam lia e Comunidade - Pol ticas P blicas de Sa de: Bases Legais do Sistema  nico de Sa de (SUS) - Lei Org nica do Sistema  nico de Sa de (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Hist rico; Aten o Prim ria a Sa de; Pol tica Nacional de Aten o B sica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais B sicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gest o - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assist ncia a Sa de/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o   3  do artigo 198 da Constitui o Federal para dispor sobre os valores m nimos a serem aplicados anualmente pela Uni o, Estados, Distrito Federal e Munic pios em a es e servi os p blicos de sa de; estabelece os crit rios de rateio dos recursos de transfer ncias para a sa de e as normas de fiscaliza o, avalia o e controle das despesas com sa de nas 3 (tr s) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e d  outras provid ncias; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organiza o do Sistema  nico de Sa de - SUS, o planejamento da sa de, a assist ncia   sa de e a articula o interfederativa, e d  outras provid ncias.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia e fisiologia do sistema cardiovascular. Cuidados no pr  e p s-operat rio. Circula o Extracorp rea (CEC) e prote o mioc rdica. Tratamento cir rgico da cardiopatia isqu mica. Tratamento cir rgico das valvopatias adquiridas. Tratamento cir rgico das cardiopatias cong nitas. Tratamento das doen as da aorta. Procedimentos Endovasculares. Tratamento cir rgico da insufici ncia card aca. Tumores card acos e doen as do peric rdio. Arritmias Card acas e Cardioestimula o. C digo de  tica Profissional na Medicina.

Cargo: M dico – Cirurg o Geral

Disciplina: Conhecimentos Espec ficos

Sistema  nico de Sa de – SUS: Fundamentos e Pr ticas em Aten o Prim ria   Sa de e Medicina de Fam lia e Comunidade - Pol ticas P blicas de Sa de: Bases Legais do Sistema  nico de Sa de (SUS) - Lei Org nica do Sistema  nico de Sa de (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Hist rico; Aten o Prim ria a Sa de; Pol tica Nacional de Aten o B sica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais B sicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gest o - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assist ncia a Sa de/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o   3  do artigo 198 da Constitui o Federal para dispor sobre os valores m nimos a serem aplicados anualmente pela Uni o, Estados, Distrito Federal e Munic pios em a es e servi os p blicos de sa de; estabelece os crit rios de rateio dos recursos de transfer ncias para a sa de e as normas de fiscaliza o, avalia o e controle das despesas com sa de nas 3 (tr s) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e d  outras provid ncias; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organiza o do Sistema  nico de Sa de - SUS, o planejamento da sa de, a assist ncia   sa de e a articula o interfederativa, e d  outras provid ncias.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Considera es fundamentais: pr  e p s-operat rio; respostas end crinas e metab licas aos traumas; reposi o nutricional e hidroeletr l tica do paciente cir rgico. Trauma; politraumatismo; choque; infec es e complica es em cirurgia. Cicatriza o das feridas e cuidados com drenos e curativos. Les es por agentes f sicos, qu micos e biol gicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cir rgico e transfus o. No es importantes para o exerc cio da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pedi trica, vascular perif rica e urol gica; ginecologia e obstetr cia. Antibioticoterapia profil tica e terap utica; infec o hospitalar. T tano;

mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireóide e paratireóide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. 19 Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Cirurgião Geral - Videolaparoscopia

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. Aparelho respiratório: Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumotórax. Pneumonias. Câncer de pulmão. Síndrome de insuficiência respiratória. Aparelho Digestivo: Parasitoses intestinais. Câncer Gástrico. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. Colelitíase e coledocolitíase. Doenças inflamatórias do intestino. Câncer dos Cóloons. Pancreatites. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. Tabagismo e alcoolismo. Aparelho circulatório: Arritmias. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Aparelho Urinário: Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). Insuficiência renal aguda e crônica. Infecções urinárias. Nefrolitíase (uropatia obstrutiva). Endocrinologia: Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial das dislipidemias. Obesidade e desnutrição. Doenças infectoparasitárias: S.I.D.A. e suas complicações. Tuberculose. DST. Dengue e verminose. Dermatologia: Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Cirurgia Laparoscópica: Abdômen agudo inflamatório. Abdômen agudo obstrutivo. Trauma abdominal. Apendicite aguda. Colecistite aguda. Icterícia obstrutiva. Perfuração de víscera oca abdominal. Urgências vasculares abdominais e periféricas. Urgências cirúrgicas do tórax. Urgências urológicas não traumáticas. Infecção de partes moles. Hemorragia digestiva. Cirurgia videolaparoscópica. Cirurgia bariátrica. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Cirurgião Oncologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o

§ 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Aparelho hemolinfopoiético: leucemias e linfomas. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. Aparelho respiratório: Câncer de pulmão. Síndrome de insuficiência respiratória. Aparelho Digestivo: Câncer do Esôfago. Câncer Gástrico. Pancreatites. Câncer do Pâncreas. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. Câncer do Fígado. Câncer da Vesícula Biliar. Câncer das Vias Biliares. Câncer do Intestino Delgado. Doenças inflamatórias do intestino. Câncer dos Cóloons. Câncer do Reto e do ânus. Aparelho Urinário: Câncer do Rim, da Bexiga e da Próstata. Endocrinologia: Tumores Endócrinos. Dermatologia: Lesões elementares da pele. Câncer da Mama e do Útero. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico; sangramento cirúrgico e transfusão. Bases do tratamento cirúrgico Cirurgia paliativa e cirurgia radical. Antibiototerapia profilática e terapêutica. Infecção hospitalar. Conceito de neoplasia, hiperplasia, hipertrofia, metaplasia e displasia. Bases de classificação histológica das neoplasias. Carcinogênese: etapas; carcinogênese física; química e biológica. Fatores genéticos e familiares. Evolução das neoplasias. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Cirurgião Pediátrico

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Cuidados pré, trans, e pós-operatórios da criança. Metabolismo cirúrgico em pediatria. Tumores Superficiais da face. Tumores da cauda do supercílio. Anomalias congênitas do pescoço; Torcicolo muscular, fenda cervical mediana, cistos e fístulas brânquias, cisto e fístula do tireoglossos. Tumores da parede do tórax na criança. Higromas císticos cervicais com ou sem prolongamento torácico. Hérnias e eventrações diafragmáticas. Anomalias cirúrgicas do esôfago na criança. Coristomas. Afecções cirúrgicas infecciosas na criança (Abscessos). Anomalias congênitas da região inguinal. Hérnias crurais. Anomalias de fechamento da parede abdominal na criança, onfalocelos e gastrosquises. Traumatismos abdominais na criança. Afecções cirúrgicas do fígado e das vias biliares na criança. Hipertensão porta. Afecções cirúrgicas

pancreáticas na infância. Aspectos cirúrgicos das afecções esplênicas, indicações de esplenectomia. Anomalias congênicas cirúrgicas do estômago. Anomalias congênicas cirúrgicas do duodeno. Anomalias congênicas cirúrgicas do delgado. Duplicações do tubo digestivo. Tumores do intestino delgado. Invaginações intestinais. Egacolon congênito. Apendicite. Enterocolite necrotizante. Repercussões sobre o trato digestivo da covicidose. Síndrome do intestino curto. Anomalias ano retais. Doença de Crohn. Divertículo de Meckel. Persistência do conduto ônfalo-mesentérico. Anomalias de posição do testículo. Torções do Testículo. Tumores do Testículo. Afecções cirúrgicas congênicas do trato urinário superior e persistência de úraco. Afecções cirúrgicas congênicas do trato urinário inferior e refluxos vésicoureterais. Extrofia de cloaca. Extrofia de bexiga. Epispádia. Hipospádia. Intersexo. Hemangiomas. Pilomatrixoma. Lionfangiomas. Linfomas. Tumor de Wilms. Neuroblastoma. Rabdomyosarcomas. Tumores de células germinativas do ovário. Metástas pulmonares de tumores sólidos em cirurgia pediátrica. Enfisema lobar congênito. Pneumotórax. Piopneumotórax. Refluxo gastro-esofágico. Tumores de suprarenais. Feocromocitoma. Teratomas. Histopatologia das afecções cirúrgicas congênicas mais frequentes em cirurgia pediátrica e polimastia. Tumores da mama. Deformidades da glândula mamária. Reconstrução imediata da mama pós-mastectomia. Reconstrução tardia da mama pós-mastectomia. Região abdominal: Reconstrução da parede abdominal; Reconstrução de umbigo. Face e pescoço: Anatomia aplicada a ritidoplastia; Ritidoplastia facial; Procedimentos ancilares; Ritidoplastia frontal; Ritidoplastia cervical; "Pesling" químico; Dermabrasão: ritidoplastia facial; Blefaroplastia; Ritidoplastia secundária e ritidoplastia em homens; Osteotomias estética da face; Rinoplastia: princípios gerais e técnicas. Lipodistrofias e lipoaspiração: Lipoaspiração: princípios gerais; Lipoaspiração: evolução técnica e conceitos atuais; Lipodistrofias superiores e inferiores; Lipodistrofias da face, tronco e do abdome. Glândula mamária: Ptose mamária: correção cirúrgica; Mastoplastia de aumento; Mastoplastia redutora. Abdome: Abdominoplastias; Plástica umbilical. Aspectos complementares da cirurgia plástica. Cirurgia plástica na criança. Tumores malignos e seus problemas. Queloides e seus problemas. Instalações e funcionamento de unidade de tratamento de queimados. Sequelas cirúrgicas de fissuras lábio-palatinas: tratamento complementares. Conceitos de foniatria e reabilitação da voz. Úlceras de pressão e problemas do paciente paraplégico. Expansores cutâneos. Anestesia em cirurgia plástica. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Cirurgião Plástico

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia e Fisiopatologia Normais da Pele: Transplantes de Tecidos. Implantes. Retalhos Musculares, Músculo-Cutâneos e Fasciocutâneos. Cicatrização das Feridas. Queloides e Cicatrizes Hipertróficas. Tumores Cutâneos (benignos e malignos). Embriologia das Malformações Congênicas. Microcirurgia - Princípios Gerais.

Queimaduras: Conceitos e Classificação. Fisiopatologia - Resposta Metabólica do Queimado. Queimado, Fase Aguda. Queimado, Fase Crônica. Tratamento Local. Técnicas, Táticas Cirúrgicas e Sequelas. Queimaduras por Diferen-

tes Agentes. Queimaduras em Criança. Queimaduras da Face. Queimaduras da Mão. Cabeça e Pescoço: Anatomia Básica. Reconstrução das Diferentes Regiões da Cabeça e Pescoço. Traumatismos de Partes Moles. Fraturas da Maxila e Mandíbula. Fraturas do Zigomático e Orbitais. Fratura Nasal. Fraturas Múltiplas e Complexas da Face. Fissuras Faciais. Fissuras Labiais - Queiloplastias. Fissura Palatina - Palatoplastias. Sequela das Queiloplastias e Palatoplastias. Deformidades Congênicas e Adquiridas da Orelha. Reconstrução de Orelha. Paralisia Facial. A Microcirurgia na Reconstrução da Cabeça e Pescoço. Região Nasal: Anatomia do Nariz. O Nariz do Paciente Fissurado. Rinosseptoplastias e Laterorrinias. Nariz Negróide. Tumores Nasais e Rinofima. Reconstrução Parcial e Total do Nariz. Região Orbital: Anatomia da Órbita Contendo Cavitário. Ptose Palpebral. Reconstrução Parcial e Total das Pálpebras. Estrópio, Entropio e Lagoftalmo. Tratamento Cirúrgico das Exoftalmias. Deformidades Congênicas das Pálpebras.

Membro Superior e Mão: Anatomia Funcional e Cirúrgica da Mão. Propedêutica da Mão. Princípios Gerais do Tratamento da Mão. Tratamento das Sequelas de Traumatismos de Mão. Contratura de Dupuytren e Volkmann. Lesões Neurotendinosas do Membro Superior. Tumores de Mão - Princípios Básicos. A Microcirurgia na Reconstrução da Mão. Reconstrução de Membro Superior. Tronco e Membro Inferior: Anatomia Cirúrgica do Tronco e do Membro Inferior. Conduta nos Esmagamentos de Membro Inferior. Úlceras de Pressão e Úlceras Neurovasculares. Reconstrução de Membros Inferiores. Aparelho Urogenital: Hipospádia, Epispádia e Extrofia de Bexiga. Reconstrução do Aparelho Genital Feminino. Reconstrução Escrotal. Cirurgia do Intersexo. Região Mamária: Ginecomastia, Amastia e Polimastia. Noções Gerais de Tumores da Mama. Deformidades da Glândula Mamária. Reconstrução Imediata e Tardia da Mama. Cirurgia Estética: Face e Pescoço: Anatomia Aplicada a Ritidoplastia. Ritidoplastia Facial. Procedimentos Ancilares. Ritidoplastia Frontal. Ritidoplastia Cervical. "Peeling" Químico. Dermabrasão + Ritidoplastia Facial. Blefaroplastias. Ritidoplastia Secundária e Ritidoplastia em Homens. Osteotomias Estéticas da Face. Rinoplastia - Princípios Gerais e Técnicas. Calvície e Métodos de Correção. Lipodistrofias e Lipoaspiração: Lipoaspiração e Enxerto de Gordura. Lipodistrofias dos Membros Superiores e Inferiores. Lipodistrofias da Face, Tronco e do Abdômen. Glândula Mamária: Ptose Mamária - Correção Cirúrgica. Mastoplastia de Aumento. Mastoplastia Redutora. Abdome: Abdominoplastias. Plástica Umbilical. Cirurgia Plástica na Criança. Expansores Cutâneos. Anestesia em Cirurgia Plástica. Substâncias Aloplásticas em Cirurgia Plástica. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Cirurgião Torácico

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Cirurgia Torácica: Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco-regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. Complicações cirúrgicas trans e pósoperatórias. Imunologia e transplantes. Mecanismos de rejeição. Anatomia cirúrgica do tórax e órgãos

torácicos. Avaliação pré-operatória da função pulmonar. Manuseio pré, per e pós-operatório em cirurgia torácica. Métodos de diagnóstico em cirurgia torácica. Métodos de drenagem em cirurgia torácica. Afecções do diafragma, do estreito superior e parede do tórax. Neoplasias pulmonares e árvore traqueobrônquica. Doenças broncopulmonares supurativas. Tratamento cirúrgico do enfisema bolhoso e difuso. Cirurgia das malformações broncopulmonares. Cirurgia na tuberculose pulmonar e seqüelas. Patologia cirúrgica das pleuras. Afecções cirúrgicas do mediastino. Patologia cirúrgica do esôfago. Traumatismo torácico. Transplante pulmonar. Princípios básicos da oncologia torácica. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Cirurgião Vascular

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia e fisiologia do sistema cardiovascular. Cuidados no pré e pós-operatório. Circulação Extracorpórea (CEC) e proteção miocárdica. Tratamento cirúrgico da cardiopatia isquêmica. Tratamento cirúrgico das valvopatias adquiridas. Tratamento cirúrgico das cardiopatias congênitas. Tratamento das doenças da aorta. Procedimentos Endovasculares. Tratamento cirúrgico da insuficiência cardíaca. Tumores cardíacos e doenças do pericárdio. Arritmias Cardíacas e Cardioestimulação. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Endocrinologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos,

corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2: diagnóstico, emergências clínicas, complicações na infecção, cirurgia e gravidez, tratamento 2. Hipertireoidismo e Hipotireoidismo. 3. Hiperparatireoidismo – Hipoparatireoidismo. 4. Nódulos tireoidianos. 5. Câncer de tireóide. 6. Tumores funcionantes antero-hipofisários. 7. Diabetes insipidus. 8. Tireoidites. 9. Tireoidopatias e gravidez. 10. Metabolismo do cálcio e fósforo. 11. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. 12. Osteoporose. 13. Osteomalácia. 14. Patologia da medula adrenal. 15. Síndromes de hiperfunção adreno-cortical. 16. Insuficiência supra-renal. 17. Síndrome dos ovários policísticos. 18. Tumores virilizantes e feminilizantes. 19. Hipogonadismos. 20. Estados inter-sexuais. 21. Doença micro e macro vascular do diabético. 22. Dislipidemias. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Endoscopista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Aspectos gerais: indicações e contra-indicações; preparo da sala de exames; preparo do paciente; anestesia, sedação e monitorização; equipamentos e material acessório; biossegurança; limpeza e desinfecção de equipamentos e acessórios; uso de corantes. 2. Esôfago: esofagites (pépticas e infecciosas); divertículos; megaesôfago; corpo estranho; esôfago de Barrett; estenoses benignas; tumores de esôfago; varizes esofagogástricas; doença do refluxo gastro-esofágico. 3. Estômago: gastrites; hérnia de hiato e para-esofágica; tumores de estômago; doença péptica; hemorragia digestiva; estômago operado. 4. Cólon: colites; tumores de cólon; doença diverticular; doenças inflamatórias; hemorragia digestiva; pólipos e síndromes; colopatia isquêmica. 5. Vias biliares e pâncreas: coledocolitíase; pancreatite aguda e crônica; tumor de papila; tumor de pâncreas; tumor das vias biliares. 6. Procedimentos endoscópicos: esofagogastroduodenoscopia; colonoscopia; retossigmoidoscopia; biópsia e citologia; mucosectomia; polipectomia; pré-corte e papilotomia; técnicas de hemostasia; dilatação; gastrostomia e passagem de cateter enteral; posicionamento de endopróteses esofagianas, biliares e enterais; complicações de procedimentos endoscópicos.

Endoscopia Respiratória

1. Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5. Imunologia e transplantes. 6. Mecanismos de rejeição. 7. Anatomia da laringe. 8. Anatomia de cabeça e pescoço. 9. Lesões congênitas da laringe e do pescoço. 10. Paralisias da laringe. 11. Tumores benignos e malignos da laringe. 12. Propedêutica em patologias da cabeça e pescoço. 13. Anatomia da cavidade oral, orofaringe, cavidade nasal e seios da face. 14. Tumores da cabeça e pescoço. 15. Lesões malignas e benignas das glândulas salivares maiores. 16. Diagnóstico e tratamento dos tumores malignos e benignos das glândulas

tireóide e paratireóide. 17. Corpos estranhos das vias aéreas e digestivas. 18. Estenoses de laringe, traquéia e esôfago. 19. Traqueostomia. 20. Broncoscopia: indicações. 21. Esofagoscopia: indicações. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Especialista em Emergência

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Acidentes ocupacionais e quimioprofilaxias: Hepatites, HIV positivo, tétano, raiva, viajantes, abuso sexual. Doenças infectoparasitárias: Principais síndromes clínicas causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários e helmintos. AIDS e suas complicações. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndromes febris, Dengue, Leptospirose, Tétano, Meningites e Endocardite. Dermatologia: Escabiose, Pediculose, Dermite de Contato, Doença do Soro, Edema Angioneurótico, Urticária e Anafilaxia. Emergência e paciente crítico: Abordagem ao paciente politraumatizado. Principais intoxicações. Procedimentos na sala de emergência. Suporte avançado de vida em cardiologia e suporte avançado de vida no trauma. Delirium. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Abordagem ao paciente em choque (Séptico, Hipovolêmico, Cardiogênico, Distributivo, Obstrutivo). Sepses, sepses graves e choque séptico. Abordagem ao paciente em coma. Reposição Volêmica. Princípios de ventilação mecânica. Drogas vasoativas. Procedimentos invasivos de diagnóstico e tratamento. Indicações e complicações: intubação traqueal/traqueostomia/biópsia pulmonar. Transporte e monitoramento do paciente crítico. Infecções e antimicrobianos: antibióticos em imunocompetentes e imunossuprimidos. Endocrinologia e Metabolismo: Cetoacidose diabética, Coma hiperosmolar e Hipoglicemia. Crise tireotóxica e coma mixedematoso. Insuficiência adrenal. Sinais e sintomas: Abordagem aos principais sinais e sintomas na sala de emergência. Principais manobras semiológicas na sala de emergência. Sistema Cardiovascular: Arritmias. Cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Insuficiência cardíaca. Tamponamento cardíaco. Pericardite aguda. Edema Agudo de Pulmão. Crise hipertensiva. Síndromes coronarianas agudas, interpretação eletrocardiográfica e abordagem ao paciente com dor torácica. Angina instável e infarto agudo do miocárdio. Doença valvar cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Síncopes e pré- síncope. Edema Agudo de Pulmão. Crise hipertensiva. Parada cardiorrespiratória. Embolia Pulmonar. Oclusão arterial aguda. Sistema Respiratório: Asma brônquica. Enfisema pulmonar e Bronquite crônica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tabagismo. Pneumotórax. Pneumonias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tuberculose. Câncer de pulmão. Sinusites. Sistema Genitourinário: Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina. Choque. Insuficiência renal aguda, retenção urinária aguda e Insuficiência renal crônica. Distúrbios ácido-base e hidroeletrólitos. Acidoses tubulares renais. Infecções urinárias. Doenças glomerulares. Nefrolitíase (uropatia obstrutiva). Doenças da próstata. Doença Inflamatória Pélvica. Princípios de diálise. Sistema Gastrointestinal: Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença ulceropéptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer

do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Diverticulite e doença diverticular. Diagnóstico diferencial do abdome agudo. Diagnóstico diferencial das afecções cirúrgicas do abdome. Afecções cirúrgicas do fígado e vias biliares. Afecções cirúrgicas do Pâncreas. Distúrbios da nutrição: suporte nutricional: NPP, nutrição enteral. Isquemia mesentérica. Sistema Osteoarticular: Osteoporose. Osteoartrite. Febre reumática. Artrite reumatóide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Síndrome antifosfolípideo. Esclerodermia e doenças relacionadas. Síndrome de Sjogren. Espondiloartropatias. Sarcoidose. Síndrome de Behçet. Policondrite recidivante. Gota e artropatias associadas a cristais. Artrite reativa. Fibromialgia. Artrite séptica. Fratura patológica. Sistema Neurológico: Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Síndromes paraneoplásicas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla e Esclerose lateral amiotrófica. Principais síndromes neuromusculares. Principais distúrbios psiquiátricos. Meningite carcinomatosa. Síndromes de compressão raquimedular. Crise convulsiva. Alcoolismo e Abstinência Alcoólica. Surto Psicóticos. Trauma crânio-encefálico. Hipertensão intracraniana. Encefalopatias metabólicas. Oncohematologia: Apresentações agudas das doenças hematológicas. Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos. Trombofilias. Síndromes hemorrágicas agudas. Síndrome de veia cava superior. Neutropenia febril. Síndrome de lise tumoral. Anemia falciforme. Utilização de sangue e derivados. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo Médico - Gastroenterologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Anatomia do esôfago. 2. Cirurgia anti-refluxo. 3. Cirurgia para tratamento de câncer de esôfago. 4. Perfuração do esôfago. 5. Anatomia aplicada do estômago. 6. Técnicas de gastrectomia. 7. Técnicas de piloroplastia. 8. Úlcera perfurada, diagnóstico e tratamento. 9. Tratamento do câncer gástrico. 10. Síndromes pós-gastrectomia. 11. Anatomia cirúrgica do pâncreas. 12. Cirurgia da pancreatite aguda e crônica. 13. Cirurgia do tumor de pâncreas. 14. Tratamento cirúrgico do trauma pancreático. 15. Anatomia aplicada do baço. 16. O baço na cirurgia da hipertensão porta. 17. Trauma esplênico. 18. Progressos em cirurgia hepática. 19. Anatomia cirúrgica do fígado e vias biliares. 20. Interpretação de resultados laboratoriais relacionados a doenças do fígado. 21. Biópsia hepática – indicações e técnicas. 22. Hepatectomias (técnicas, indicações e resultados). 23. Ultrassonografia pré-operatória. 24. Anestesia e cirurgia hepática. 25. Pós-operatório de cirurgia hepática. 26. Tumores benignos do fígado. 27. Doenças císticas do fígado. 28. Tratamento cirúrgico das metástases hepáticas. 29. Carcinoma hepatocelular. 30. Tumores de vias biliares. 31. Tumores de vesícula biliar. 32. Anatomia patológica e cirurgia hepática. 33. Oncologia clínica e cirurgia hepática. 34. Transplante hepático: legislação e lista única, captação de múltiplos órgãos, injúria de preservação (enxerto marginal), indicações e resultados, técnicas cirúrgicas, imunossupressão, complicações cirúrgicas, anatomia patológica. 35. Insuficiência hepática e suas complicações. 36. Insuficiência hepática fulminante. 37.

Hipertensão portal: etiologia e fisiopatologia, tratamento cirúrgico e não cirúrgico. 38. Síndrome de Budd-Chiari. 39. Lesão iatrogênica das vias biliares. 40. CPEER e colângio RNM: indicações e resultados. 41. Imagens do fígado: ultrassonografia e Doppler, tomografia computadorizada e ressonância magnética. 42. Abscesso hepático. 43. Videolaparoscopia e cirurgia do fígado. 44. Trauma hepático. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Geriatra

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. O idoso na sociedade. Estatuto do idoso. 2. Biologia do envelhecimento. Teorias do envelhecimento. 3. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. 4. Prevenção e promoção da saúde. 5. Geriatria básica. 6. Exames complementares e instrumentos de avaliação. 7. Déficit cognitivo. Demências. 8. Instabilidade postural e quedas. 9. Imobilidade e úlceras de pressão. 10. Incontinência urinária e fecal. 11. Iatrogenia e farmacologia em geriatria. 12. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica e doenças da carótida. 13. Aterosclerose. Fatores de risco cardiovascular. 14. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico. 15. Síndromes parkinsonianas. Tremor essencial. Doença de Parkinson. 16. Pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Embolia pulmonar e tuberculose. 17. Esofagite de refluxo, gastrites, úlceras péptica e gástrica, insuficiência hepática, diarreia e constipação intestinal. 18. Hiperplasia prostática. Prostatite. Disfunção erétil. 19. Osteoporose, osteomalácia, osteoartrite, artrite reumatóide e doença de Paget. 20. Diabetes mellitus. Doenças da tireóide. Síndrome plurimetabólica. Obesidade. 21. Neoplasias. 22. Doenças dermatológicas. 23. Anemias e doenças mieloproliferativas. 24. Nutrição. 25. Infecções e imunizações. 26. Doenças dos órgãos dos sentidos. 27. Sono no idoso. 28. Reabilitação. 29. Cuidados paliativos ao final da vida; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Ginecologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Anatomia da parede abdominal antero-lateral. Laparotomias. 2. Anatomia do perineo. 3. Ureter pélvico. 4. Tecido conjuntivo pélvico sub-peritoneal (ligamentos). 5. Anatomia do oco axilar. 6. Neuroendocrinologia do ciclo menstrual. 7. Mecanismo local da menstruação. 8. Complicações cirúrgicas da cirurgia ginecológica (intestinais e urológicas). 9. Pré e pós-operatórios em cirurgia ginecológica. 10. Histerectomias abdominais (Richardson e variáveis). 11. Prolapso genital e tratamento (HTV, colpocleise). 12. Incontinência urinária (I.U.E. e inc. de Urgência). 13. Ca de colo uterino/patologia cervical/lesões básicas em colposcopia. 14. Câncer de endométrio. 15. A paciente ginecológica. 16. Oncogênese. 17. Mastectomia (indicações técnicas/tipos de incisões), história do câncer de mama, estadiamento. 18. Quadrantectomias (linfonodo sentinela). 19. Endometriose. 20. Esterilidade conjugal. 21. Indução da ovulação/ Reprodução assistida. 22. Esteroidogênese. 23. Determinismo e diferenciação sexual/inter-sexo. 24. Amenorréia primária. 25. Amenorréia secundária. 26. Genética aplicada à ginecologia. 27. DST/DIP. 28. HIV na mulher. 29. Métodos de imagem em ginecologia (HSG, USG bi e tridimensional, mamografia). 30. Dor pélvica. 31. Climatério. 32. Puberdade normal e patológica. 33. Câncer de ovário. 34. Ginecologia psicossomática. 35. Síndrome pré-menstrual. 36. Cosmética em ginecologia. 37. Sexologia clínica. 38. Vídeo-endoscopia em ginecologia. 39. Abdome agudo em ginecologia. 40. Miomatose uterina (tratamentos). 41. Anticoncepção. 42. Síndromes hiperandrogênicas. 43. Disfunções menstruais. 44. Patologia benigna e maligna da vulva, vagina, útero e ovários. 45. Rastreamento ginecológico e da mama. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Ginecologista e Obstetra

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Atenção integral à saúde da mulher e o Sistema Único de Saúde. Diretrizes do programa de atenção integral à saúde da mulher. Organização do serviço de assistência ao pré-natal de alto, médio e baixo risco. Prevenção e controle de câncer de colo do útero e mama. Procedimentos especializados em ginecologia e obstetria. Diretrizes do programa de abordagem síndrome de prevenção e assistência a DST/HIV/AIDS. Assistência ginecológica, concepção e anticoncepção, leucorréias, climatério e menopausa, velhice. Indicação e avaliação dos exames laboratoriais e de imagem. Educação e saúde e sexualidade. Anatomia da parede abdominal anterolateral. Laparotomias. Anatomia do

períneo. Ureter pélvico. Tecido conjuntivo pélvico sub-peritoneal (ligamentos). Anatomia do oco axilar. Neuroendocrinologia do ciclo menstrual. Mecanismo local da menstruação. Complicações cirúrgicas da cirurgia ginecológica (intestinais e urológicas). Pré e pós-operatórios em cirurgia ginecológica. Histerectomias abdominais (Richardson e variáveis). Prolapso genital e tratamento (HTV, colpocleise). Incontinência urinária (I.U.E. e inc. de Urgência). Ca de colo uterino/patologia cervical/lesões básicas em colposcopia. Câncer de endométrio. A paciente ginecológica. Oncogênese. Mastectomia (indicações técnicas/tipos de incisões), história do câncer de mama, estadiamento. Quadrantectomias (linfonodo sentinela). Endometriose. Esterilidade conjugal. Indução da ovulação/Reprodução assistida. Esteroidogênese. Determinismo e diferenciação sexual/inter-sexo. Amenorréia primária. Amenorréia secundária. Genética aplicada à ginecologia. DST/DIP. HIV na mulher. Métodos de imagem em ginecologia (HSG, USG bi e tridimensional, mamografia). Dor pélvica. Climatério. Puberdade normal e patológica. Câncer de ovário. Ginecologia psicossomática. Síndrome pré-menstrual. Cosmetologia em ginecologia. Sexologia clínica. Vídeo-endoscopia em ginecologia. Abdomo agudo em ginecologia. Miomatose uterina (tratamentos). Anticoncepção. Síndromes hiperandrogênicas. Disfunções menstruais. Patologia benigna e maligna da vulva, vagina, útero e ovários. Rastreamento ginecológico e da mama. Planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação de idade gestacional. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma. Diagnóstico, fisiopatologia e tratamento. Transmissões de infecções materno-fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia, eclâmpsia, diagnóstico, manejo e tratamento. Diabetes melitus da gestação. Cardiopatias, doenças renais, outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação. Prevenção da transmissão vertical. Mecanismos do trabalho de parto. Assistência ao parto, uso do partograma. Distócias, indicações de cesáreas, fórceps. Ruptura prematura de membranas, condução. Indicações de analgesia e anestesia intra-parto. Indicações de histerectomias puerperais. Hemorragias de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Cardiotocografia. Ultrassonografia obstétrica. Doppler fetoplacentário e útero-placentário. Drogas na gravidez. Colagenoses e gestação. Trombofilia e gestação. Gestação de alto risco: condução do pré-natal; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Hematologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Doação de sangue: coleta, armazenamento e processamento para transfusão. Controle sorológico do sangue coletado: testes sorológicos para doença de Chagas, hepatite, sífilis e SIDA. Sistema do grupo sanguíneo RH. Outros antígenos eritrocitários mais comuns. Antígenos de leucócitos e plaquetas, comuns aos eritrocitários. Sistema do grupo sanguíneo: imunogenética, sistema ABO e interação com Lewis. Imuno-hematologia: anticorpos de grupos sanguíneos, estrutura, função e propriedades gerais. Interações antígeno-

anticorpo. Complemento. Detecção e identificação de anticorpos do grupo sanguíneo. Procedimentos utilizados para identificação. Preparo de componentes do sangue: Seleção de doadores, crioprecipitados, plaquetas, concentrados de leucócitos. Conservação. Indicação. Efeitos adversos das transfusões. Diagnóstico e tratamento. Doença hemofílica perinatal. Diagnóstico. Tratamento. Prevenção. Sistema HLA. Antígenos, anticorpos e sua significação nas transfusões de sangue e componentes; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Hemoterapeuta

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Seleção de doadores de sangue; Incidentes adversos à coleta de sangue, cuidados com o doador de sangue; Coleta de sangue para fins de assistência transfusional – modalidades de coleta (coleta de sangue total, aférese e coleta autóloga); Fracionamento do sangue e preparo de componentes; Fracionamento industrial do plasma e hemoderivados; Desleucocitação de componentes; Irradiação de componentes; Gerência de estoques de produtos hemoterápicos e rastreabilidade da transfusão; Controle da qualidade do produto final; Imuno-hematologia para doador e receptor de sangue; Testes pré-transfusionais; Agentes infecciosos em Medicina Transfusional; Administração de sangue e componentes; Transfusão de plaquetas; Transfusão de concentrados de hemácias; Transfusão de plasma e crioprecipitado; Transfusão nas hemoglobinopatias; Transfusão no trauma e outras emergências; Coagulação intravascular disseminada; Transfusão maciça; Transfusão neonatal, transfusão em Pediatria; Trombocitopenia neonatal; Doença hemolítica do feto e do recém-nascido; Reposição hemoterápica nas coagulopatias adquiridas e hereditárias; Aloimunização após transfusão e refratariedade à transfusão de plaquetas; Anemia imuno-hemolítica; Aféreses terapêuticas; Eventos adversos à transfusão de sangue; Investigação e notificação de eventos adversos à transfusão; Sangrias; Anemias e síndromes hemorrágicas: conceito, fisiopatologia, sinais e sintomas, exames complementares relevantes, diagnóstico e diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso; Doenças crônicas e transfusão sanguínea; Hemoterapia na prática clínica, nas cirurgias e nos transplantes; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Infectologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o

§ 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 2. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. 3. Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. 4. Actinomicose e Nocardias. 5. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus. 6. Controle de infecções hospitalares. 7. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 8. Antibióticos e antivirais. 9. Sistema de agravos notificáveis e sistema de mortalidade. 10. Infecção no paciente crítico. 11. Osteomielites – diagnóstico e tratamento. 12. Artrites – diagnóstico e tratamento. 13. Antibioticoterapia. 14. Controle da infecção hospitalar. 15. Oxigenoterapia hiperbárica. 16. Noções de microbiologia. 17. Vigilância epidemiológica da infecção hospitalar. 18. Vigilância microbiológica em infecção hospitalar. 19. Investigação e controle de surto. 20. Prevenção, diagnóstico e tratamento de infecção hospitalar associada a catéter vascular. 21. Prevenção, diagnóstico e tratamento de infecção urinária associada a sonda vesical. 22. Prevenção, diagnóstico e tratamento de pneumonia associada a ventilação mecânica. 23. Prevenção de infecção em cirurgia. 24. Infecção gastrointestinal nosocomial. 25. Infecção hospitalar em queimados. 26. Infecção ocular nosocomial. 27. Infecção do sistema nervoso central nosocomial. 28. Infecção bacteriana hospitalar. 29. Infecção hospitalar por mycobactéria: prevenção e controle. 30. Infecção fúngica hospitalar: candidas e fungos filamentosos. 31. Infecção viral hospitalar. 32. Ectoparasitas em infecção hospitalar. 33. Infecção hospitalar em neonatologia. 34. Infecção hospitalar em pacientes obstétricos. 35. Infecção pós-cirúrgica. 36. Infecção hospitalar em transplante de órgãos. 37. Infecção hospitalar em serviço de diálise. 38. Desinfecção e esterilização. 39. Qualidade em central de material. 40. Qualidade em nutrição. 41. Prevenção de infecção hospitalar em profissional de saúde. 42. Vacinação em profissional de saúde. 43. Profilaxia pós-exposição ao material bacteriológico. 44. Educação do profissional de saúde em prevenção e controle de infecção hospitalar. 45. Resíduos de serviços de saúde. 46. Custo efetividade em programa de controle de infecção hospitalar. 47. Pseudo-infecção e pseudo-surto. 48. Prevenção de infecção em Ambulatório; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Intensivista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Avaliação clínica do paciente gravemente enfermo. Via Aérea e Reanimação Cardiopulmonar e Cerebral. A AMIB. Semiologia, semiotécnica, imagenologia e rotina laboratorial. Estabelecimento de relações entre a estrutura alterada e a resposta clínica observada no paciente em terapia intensiva. Escores de avaliação de prognóstico. A Prescrição do paciente grave. Protocolos. Critérios de internação e alta na UTI. O Prontuário médico. Febre no paciente grave. Métodos de imagem no paciente crítico. Anatomia e Fisiologia da Via Aérea. Indicações de acesso à via aérea. Intubação Traqueal : avaliação clínica, preparo do material, metodologia. Via aérea difícil e abordagens alternativas. Traqueostomia: indicações, técnica e complicações. Traqueostomia percutânea. Demonstração prática. Reanimação cardiopulmonar e cerebral: conceito, epidemiologia, algoritmo universal: ABCD primário e secundário, fármacos utilizados, algoritmo universal. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico e Distúrbios Metabólicos. Alterações Endócrinas. Nefrointensivismo. Acidose e alcalose. Distúrbios hidro-eletrolíticos. Anion-gap. Crise tireotóxica. Emergências Diabéticas. Coma mixedematoso; Insuficiência adrenal aguda; Rabdomiólise; Diabetes insipidus; Síndrome da secreção inapropriada do ADH. Fisiopatologia e Diagnóstico das patologias obstrutivas, restritivas e da insuficiência respiratória. Monitorização Respiratória: mecânica e troca gasosa. Repercussões Hemodinâmicas e Ventilatórias da Ventilação Mecânica. Modos de suporte ventilatório invasivos e não-invasivos. Injúria Pulmonar Aguda e Síndrome da Angústia Respiratória Aguda; Broncoaspiração; Hipoventilação controlada e hipercapnia permissiva; Óxido Nítrico; Edema pulmonar cardiogênico e não cardiogênico. Modos ventilatórios Especiais. Pneumonia Associada à Ventilação; Desmame do suporte ventilatório. Ventilação mecânica prolongada e ventilação mecânica domiciliar. Intoxicações Exógenas e Acidentes por Animais Peçonhentos, Agentes Físicos e Químicos. Analgesia, Sedação e Bloqueio Neuro-Muscular em UTI; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Intensivista Pediátrico

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Sistema respiratório: insuficiência respiratória (aguda e crônica), doenças das vias aéreas superiores, doenças das vias aéreas inferiores, pneumonias, síndrome do desconforto respiratório agudo, ventilação mecânica, hipertensão pulmonar, monitorização respiratória. Sistema cardiocirculatório: reanimação cardiopulmonar, insuficiência cardíaca congestiva, pós-operatório de cirurgia cardíaca, choque, arritmias cardíacas, crise hipertensiva, monitorização hemodinâmica. Sistema neurológico: comas, estado de mal (convulsivo e não-convulsivo), traumatismo cranioencefálico, traumatismo raquimedular, pós-operatório de neurocirurgia, morte encefálica. Sistema renal e hidroeletrólítico: insuficiência renal aguda; síndrome hemolítico-urêmica, distúrbios hidro-eletrolíticos, distúrbios do equilíbrio ácido-base, síndrome de

lise tumoral. Sistema endócrino: cetoacidose diabética, insuficiência suprarrenal, secreção inapropriada do hormônio antidiurético, diabetes insipidus, síndrome perdedora de sal cerebral. Sistema digestório: abdome agudo, hemorragia digestiva, insuficiência hepática. Sistema hematológico: distúrbios da coagulação, anemias, uso de hemoderivados. Quadros infecciosos e inflamatórios: síndrome da resposta inflamatória sistêmica, Seps, disfunção multiorgânica, encefalites e meningoencefalites, neutropenia febril, a criança com Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS) na UTIP, infecções hospitalares (mecanismos, controle e prevenção). Suporte nutricional: avaliação nutricional, nutrição enteral, nutrição parenteral. Lesões por causas externas: acidentes por submersão, queimaduras, Intoxicações exógenas, politrauma. Procedimentos - técnica de realização e cuidados de manutenção: intubação traqueal, cricotireoidostomia, cuidados com o paciente traqueostomizado, cateterismo venoso central por punção, cateterização arterial percutânea, cateterização arterial pulmonar, toracocentese e drenagem pleural, diálise peritoneal, punção intra-óssea, passagem de cateter gastroenteral. Sedação, analgesia e bloqueadores neuro-musculares: Síndrome de abstinência, Delirium; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Mastologista**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia, desenvolvimento e fisiologia das mamas. Anamnese e exame clínico. Diagnóstico por imagem: mamografia, ultrassonografia, cintilografia, ressonância magnética. Diagnóstico cito ou histológico: punção aspirativa com agulha fina, punção aspirativa com agulha grossa: core-biopsy e mamotomia, biópsia incisional ou excisional. Diagnóstico e terapêutica da patologia benigna: Alteração funcional benigna da mama, fibroadenoma, hamartoma, papiloma, tumor filóides, fluxo papilar, processos inflamatórios: abscesso subareolar recidivante e mastites. Ginecomastias. Câncer de mama: epidemiologia, fatores de risco, diagnóstico, história natural e estadiamento. Câncer de mama - tratamento: in situ/infiltrativo: cirurgia, linfonodo sentinela, radioterapia, quimioterapia e hormonioterapia, reconstrução mamária, fatores prognósticos, seguimento; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Nefrologista**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o

§ 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias; acometimento túbulo-intersticial. 2. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. 3. Hipertensão arterial: primária; secundárias; avaliação cardiovascular. 4. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. 5. Insuficiência Renal Crônica: tratamento conservador; doença óssea; métodos de depuração extra-renal; nutrição. 6. Nefrologia intensiva: distúrbios metabólicos e ácido-base; Insuficiência renal aguda. 7. Litíase; infecção urinária; doença cística; doenças túbulo-intersticiais; erros metabólicos. 8. Transplante Renal: acompanhamento pré e pós-transplante. 9. Laboratório e Patologia Renal: laboratório de Análises Clínicas; histologia das doenças renais. 10. Treinamento Nefro-urológico: diagnóstico por imagem; Processos obstrutivos; Tumores renais. 11. Tuberculose renal. 12. Doenças congênitas do trato urinário. 13. Imunossupressão pré e pós-transplante. 14. Epidemiologia da doença renal; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Nefrologia Pediátrica**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia macro e microscopia do rim; Embriologia e histologia renal; Fisiologia e Fisiopatologia Renal; Síndromes Renais e Nefrologia Clínica; Distúrbios Hidroeletrólíticos e Acido-básicos; Injúria Aguda Renal; Doença Renal Crônica; Rim e Doenças Sistêmicas; Glomerulopatias Primárias e Secundárias; Doenças Túbulo-intersticiais; Síndrome de disfunção das eliminações; Nefropatias obstrutivas; Bexiga neurogênica; Infecções do Trato Urinário; Nutrição em nefropatias; Nefropatia diabética; Nefropatias hereditárias; Diagnóstico antenatal; Doenças císticas; Doenças renais congênitas; Hipertensão Arterial e Síndrome Metabólica; Farmacologia de drogas na doença renal; Tubulopatias primárias e secundárias; Urologia pediátrica; Distúrbio do metabolismo mineral e ósseo; Métodos de Suporte Renal Artificial em Pacientes Criticamente Enfermos; Hemodiálise e Diálise Peritoneal; Transplante Renal; Conduta Profissional, Bioética e Legislação Pertinente; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico- Neonatologia**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Gestaç o de alto risco: avalia  o da maturidade fetal, pr -natal 2. Abortamento, gravidez ect pica: mecanismo do parto, assist ncia ao parto normal, fases cl nicas do parto, parto prematuro, parto prolongado, exerc cios de atenua  o da dor e parto gemelar cesariana 3. Puerp rio normal e patol gico 4. Aborto previsto em Lei, viol ncia contra a mulher. 5. Hemorragia do 3  trimestre (DPP, NI, placenta pr via, rotura uterina), urg ncias obst tricas 6. Pr -clampsia e eclampsia, doen a hemol tica perinatal, sofrimento fetal agudo e cr nico, DHEG (doen a hipertensiva espec fica da gesta  o) 7. Diabetes e gravidez, filho de m e diab tica. 8. Humaniza  o da aten  o   sa de, parto humanizado, papel das Doulas e aten  o   pessoa com defici ncia 9. Atendimento, avalia  o e reanima  o na sala de parto, tocotraumatismo 10. Retardo do crescimento intra-uterino prematuridade, m todo m e canguru 11. Aleitamento e alimenta  o do rec m nascido, nutri  o parenteral total 12. Asfixia perinatal. Anomalias, malforma  es cong nitas 13. Dist rbios h dricos e metab licos, erros inatos de metabolismo 14. Dist rbios endocrinol gicos do RN 15. Infec  es perinatais e do RN: infec  es agudas e cong nitas, s filis, toxoplasma e rub ola 16. Profilaxia e controle da infec  o hospitalar 17. Hiperbilirrubinemia neonatal 18. Dist rbios: respirat rios, cardiovasculares, digestivos, hematol gicos, neurol gicos, genito-urin rios e endocrinol gicos 19. Climat rio 20. Gestante com HIV 21. Patologias cir rgicas 22. Transporte do rec m-nascido 23. Morbi-mortalidade materna, neonatal e infantil 24. An mia, policitemia e dist rbios de coagula  o 25. Icter cia neonatal 26. Rec m-nascido normal, pr - termo e p s-termo, termorregula  o no beb ; C digo de  tica Profissional na Medicina.

Cargo: M dico – Neurocirurgi o**Disciplina: Conhecimentos Espec ficos**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de

1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia e semiologia do SNC e aut nomo. Exames neuroradiol gicos e de imagens. M s forma  es cong nitas do SNC. S ndrome de hipertens o endocraniana na crian a. Hidrocefalia. Craniossinostose. Tumores do SNC. Traumatismo cr nio encef lico. Traumatismo raquimedular. Lombociatalgias e cervicobranquialgias. Tratamento cir rgico de h rnia de disco intervertebral. Tumores do canal raquiano. Mielomeningoceles. Infec  es do SNC. Hemorragia subaracn ide. Tratamento cir rgico das doen as vasculares cerebrais; C digo de  tica Profissional na Medicina.

Cargo: M dico - Neurologista**Disciplina: Conhecimentos Espec ficos**

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurol gica. Neuropatologia b sica. Gen tica e sistema nervoso. Dem ncias e transtornos cognitivos: investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento. Disgenesias do sistema nervoso. Comas e altera  es do estado de consci ncia: investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento. Dist rbios do movimento: Doen a de Parkinson, distonias, discinesias, tremores - investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento. Sono e suas patologias: investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento. Patologias vasculares do sistema nervoso: acidentes vasculares cerebrais isqu micos, acidentes vasculares cerebrais hemorr gicos, hemorragia subaracn ide, vasculites: investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento, uso de trombol ticos. Indica  o cir rgica na patologia vascular cerebral extra-craniana. Doen as desmielinizantes: esclerose m ltipla, ADEM, neuromielite,  ptica - investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento de surtos, uso de imunomoduladores, fisioterapia, orienta  o psicol gica. Doen as degenerativas: investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento. Doen as das ra zes e nervos perif ricos: investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento. Doen as dos m sculos e da placa neuromuscular: investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento, indica  o cir rgica, crise miast nica e crise colin rgica. Doen as infecciosas e parasit rias: meningites e encefalites, Doen a de Kreuzfeldt Jacob, S ndrome da imunodefici ncia adquirida: investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento, medidas preventivas. Doen as t xicas e metab licas; investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento. Epilepsias: classifica  o, investiga  o, diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento, drogas anti-epil ticas e indica  o cir rgica Estado de mal: diagn stico e tratamento. Manifesta  es neurol gicas das doen as sist micas: diagn stico, diagn stico diferencial e tratamento. Neurologia do trauma. Tu-

mores do sistema nervoso: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e indicação cirúrgica. Urgências em neurologia: paciente neurológico na unidade de terapia intensiva. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, punção e líquido cefalorraquiano, neuroimagem (radiografia simples, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética convencional e funcional, angiografia, mielotomografia, ecodoppler de vasos cerebrais e transcranianos), potenciais evocados, mapeamento cerebral, vídeo-eletroencefalograma e polissonografia. Dor: dor neuropática - investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Cefaléias: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento. Morte encefálica: diagnóstico e conduta. Doação de órgãos; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Neuropediatra

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Neuroanatomia. 2. Neurofisiologia. 3. Neurodesenvolvimento. 4. Semiologia neurológica. 5. Neuropatologia. 6. Neuroquímica. 7. Neuroimunologia. 8. Neurofarmacologia. 9. Neuropediatria. 10. Neurologia geral e neurologia pediátrica. 11. Neuropsicologia pediátrica. 12. Neurocirurgia. 13. Neuroradiologia. 14. Neurogenética. 15. Neurologia neonatal. 16. Neuroftalmologia. 17. Neurotologia; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Oftalmologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clíni-

cas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Embriologia ocular. 2. Anatomia e histologia ocular: órbita – conteúdo e relações anatômicas. 2.1. Pálpebras e conjuntiva. 2.2. Globo ocular e túnica fibrosa, vascular e nervosa. 2.3. Meios dióptricos. 2.4. Músculos extrínsecos. 2.5. Aparelho lacrimal. 3. Fisiologia da visão. 4. Refração: noções de óptica oftálmica. 4.1. Vícios de refração. 4.2. Prescrição de óculos e lentes de contato. 5. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal e pálpebra. 6. Glaucoma: classificação. 6.1. Quadro clínico. 6.2. Diagnóstico. 6.3. Tratamento clínico e cirúrgico. 7. Estrabismo: classificação. 7.1. Quadro clínico. 7.2. Diagnóstico. 7.3. Tratamento clínico e cirúrgico. 8. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. 9. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. 10. Visão sub-normal: diagnóstico e tratamento cirúrgico. 11. Transplante de córnea. 12. Campo visual manual e computadorizado. 13. Retina: diagnóstico, exames e tratamento clínico e cirúrgico. 14. Oftalmologia pediátrica. 15. Pré e pós-operatório em oftalmologia. 16. US ocular. 17. Vitrectomia e vítreo. 18. Laser e suas aplicações em oftalmologia. 19. Órtese e prótese ocular; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Oncologista Dermatologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Dermatoses Causadas por Agentes Físicos e Químicos. Pruridos e Prurigos. Eczemas. Farmacodermias. Colagenoses. Mucinoses. Eritrodermia. Dermatoses Pápulo-Escamosas. Micoses Fúngicas, outros Linfomas e Doenças Associadas. Piodermites. Dermatoviroses. Micoses Superficiais e Profundas. Micobacterioses. Dermatoozonoses. Hanseníase. AIDS e DST. Buloses e Pustulosos. Genodermatoses. Distúrbios Metabólicos, Doenças Nutricionais e Endócrinas. Lipodistrofias. Atrodermas. Nevos. Tumores Malignos e Benignos. Pseudolinfomas. Discromias. Doenças Vasculares. Terapêutica Dermatológica. Desrmatoscopia. Noções de Criocirurgia. Doenças das Unhas e dos Cabelos. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Oncologista Cirurgia Ortopédica

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores

mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Oncologia: Epidemiologia do câncer. Prevenção do câncer. Princípios de quimioterapia e farmacologia dos agentes quimioterápicos. Princípios de radioterapia. Princípios de cirurgia oncológica. Princípios de terapia biológica. Desenvolvimento de novas drogas. Prevenção do câncer. Avaliação e opções. Diagnóstico e estadiamento em oncologia. Genética do câncer. Biologia molecular do câncer. Tumores ósseos e de partes moles: Osteossarcoma; Condrossarcoma; Sarcoma de Ewing; rabdomiossarcomas; lipo sarcomas; fibrossarcoma. Tratamento do câncer metastático. Princípios de terapia celular (células tronco). Síndromes paraneoplásicas. Carcinomas sem sítio primário conhecido. Neoplasias em SIDA. Cuidados de suporte em pacientes oncológicos. Emergências em oncologia. Complicações dos tratamentos oncológicos. Efeitos adversos do tratamento oncológico. Aspectos psicológicos do paciente com câncer. Reabilitação do paciente com câncer. Novidades do tratamento do câncer. Métodos de tratamento do câncer não aprovados. Acompanhamento e recuperação pós-tratamento do câncer. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Oncologista Clínico

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Epidemiologia do câncer. Prevenção do câncer. Princípios de quimioterapia e farmacologia dos agentes quimioterápicos. Princípios de radioterapia. Princípios de cirurgia oncológica. Princípios de terapia biológica. Desenvolvimento de novas drogas. Prevenção do câncer. Avaliação e opções. Diagnóstico e estadiamento em oncologia. Genética do câncer. Biologia molecular do câncer. Câncer de cabeça e pescoço. Câncer de pulmão. Câncer do trato gastrointestinal. Câncer genito-urinário feminino e masculino. Câncer de mama. Tumores endócrinos. Melanomas, sarcomas e mesoteliomas. Neoplasias do sistema nervoso central. Neoplasias hematológicas e linfoproliferativas. Tratamento do câncer metastático. Princípios de terapia celular (células tronco). Síndromes paraneoplásicas. Carcinomas sem sítio primário conhecido. Neoplasias em SIDA. Cuidados de suporte em pacientes oncológicos. Emergências em oncologia. Complicações dos tratamentos oncológicos. Efeitos

adversos do tratamento oncológico. Aspectos psicológicos do paciente com câncer. Reabilitação do paciente com câncer. Novidades do tratamento do câncer. Métodos de tratamento do câncer não aprovados. Acompanhamento e recuperação pós-tratamento do câncer; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Oncologista Pediátrico

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Emergências em Cancerologia Pediátrica. Tratamento de suporte. Leucemias Agudas e Crônicas; Síndromes mielodisplásicas. Linfomas não Hodgkin. Doença de Hodgkin. Histiocitose. Tumores do Sistema Nervoso Central. Tumores Abdominais. Ratinoblastoma. Sarcomas de partes moles. Tumores ósseos. Tumores endócrinos. Tumores malignos menos frequentes em Pediatria. Transplante de medula óssea. Epidemiologia do câncer da criança e do adolescente. Bases genéticas e moleculares do câncer da criança e do adolescente. Abordagem diagnóstica da criança e do adolescente com câncer. Tratamento quimioterápico da criança e do adolescente com câncer (Bases da quimioterapia. Drogas usadas em Pediatria). Tratamento radioterápico da criança e do adolescente com câncer (Bases gerais do tratamento irradiatório). Abordagem cirúrgica da criança e do adolescente com câncer. Efeitos tardios do tratamento da criança e do adolescente com câncer. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção e detecção; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Ortopedista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Sistema músculo-esquelético. Estrutura do tecido ósseo. Crescimento e desenvolvimento. Calcificação, ossificação e remodelagem. Estrutura do tecido cartilaginoso. Organização, crescimento e transplante. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. Deformidades congênicas e adquiridas. Pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Luxação congênita do joelho. Pseudoartrose congênita tíbia. Talus vertical. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. Polidactilia e sindactilia. Escoliose. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica. Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. Sinovites. Artrite reumatóide. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Osteocondroses. Alterações degenerativas osteoarticulares. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. Tratamento do paciente politraumatizado. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Ortopedista especialista em Coluna

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Investigação diagnóstica em Ortopedia; Urgência em Ortopedia e Traumatologia; Infecções Osteoarticulares; Estudo mecânico e semiologia da coluna vertebral; Avaliação neurológica da coluna vertebral; Investigação diagnóstica e por imagem da coluna vertebral; Algias vertebrais; Afecções e infecções da coluna vertebral; Deformidades da coluna vertebral; Hérnias de disco - revisão de conceito e princípios de tratamento; Fraturas da coluna vertebral: mecanismo, classificação e princípios de tratamento; Tumores da coluna vertebral; aspectos clínicos e anatomopatológicos; Reabilitação nas algias e nas lesões medulares espinais. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Ortopedista especialista em Joelho

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores

mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia do Joelho Semiologia do Joelho Vias de Acesso Cirúrgicos do Joelho Classificação das Fraturas do Joelho Exames de imagem da articulação do joelho Artrose do Joelho Artroplastia do Joelho Artroscopia do Joelho Osteotomias do Fêmur Osteotomias da Tíbia Disfunções do Aparelho Extensor do Joelho Fraturas do 1/3 Distal do Fêmur Fraturas da Patela Fraturas do Planalto Tibial Joelho Flutuante Distúrbios da Consolidação nas Fraturas Articulares do Joelho Síndrome Compartimental Lesões Ligamentares do Joelho Lesões Meniscais do Joelho Artrodese do Joelho Infecção Pós-Artroplastia Total do Joelho Indicações para Artroplastia de Revisão do Joelho. Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Ortopedista – Especialista em Mão

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Urgência em ortopedia e Traumatologia; Síndrome compartimental; Atendimento ao paciente politraumatizado; Tratamento das lesões de nervos periféricos; Lesões do plexo braquial; Paralisia obstétrica; Tratamento das lesões de tendões flexores; Tratamento das lesões dos tendões extensores; Fraturas, fraturas-luxações e luxações acometendo falanges; Lesões ligamentares agudas e crônicas da mão; Fraturas, fraturas-luxações e luxações acometendo metacarpos; Instabilidades cárpicas; Fraturas dos ossos do carpo - lesões do escafoide; Fraturas-luxações do carpo; Fraturas da extremidade distal dos ossos do antebraço; Lesões da articulação rádio-ulnar distal; Fraturas dos ossos do antebraço; Lesões de Galeazzi e Essex-Lopresti; Fraturas e fraturas-luxações do cotovelo; Revestimento cutâneo e reconstruções complexas - enxertos, retalhos convencionais, retalhos pediculados, retalhos baseados em vasos perfurantes, transferência de tecidos à distância (retalhos cutâneos, musculares, ósseos e mistos); Retalhos da Mão; Retalhos do antebraço; Retalhos do braço; Retalhos da região escapular; Retalhos da região inguinal e coxa; Retalhos da perna e pé; Princípios das microanastomoses vasculares; Princípios das microanastomoses nervosas; Infecção no sistema músculo-

esquelético; Mão reumática; Deformidades congênitas do membro superior; Tumores na Mão; Princípios de tratamento da Moléstia de Kienböck; Artroscopia do punho e cotovelo - princípios, indicação e técnica; Moléstia de Dupuytren; Neuropatias compressivas; Transferências músculo-tendinosas no membro superior; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Ortopedista – Especialista em Ombro

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Atendimento de urgência de ortopedia/traumatologia; Politraumatizado - princípios gerais do atendimento (ATLS); Fraturas expostas; Modalidades de fixação/osteossíntese dos ossos longos; Fraturas dos metacarpiários e falanges; Fraturas da extremidade distal do rádio; Lesões traumáticas dos tendões flexores e extensores; Fraturas da extremidade distal do úmero; Fraturas supracondilíneas na criança; Fraturas da clavícula e da escápula; Fraturas da extremidade proximal do fêmur; Fraturas ósseas (ossos longos, costelas, vértebras) em adultos e criança; Fraturas da bacia; Fraturas do tornozelo; Luxações agudas do ombro; Lesões traumáticas dos nervos periféricos e do plexo braquial; Fraturas patológicas; Falhas de consolidação dos ossos; Código de Ética Profissional na Medicina..

Cargo: Médico – Ortopedista especialista em Quadril

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Concei-

tos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia do Quadril; Fisiologia do Quadril; Biomecânica Funcional do Quadril; Estudo da Marcha; Tribologia dos Implantes; Artroplastia Parcial do Quadril; Artroplastia Total do Quadril; Estudo dos Implantes do Quadril; Osteotomias do Quadril; Artroplastias primárias do Quadril; Revisões das Artroplastias do Quadril; Infecções do Quadril; Artroplastias do Quadril infectadas; Artrodese do Quadril; Reabilitação do Quadril; Doenças Inflamatórias; Artroscopia do Quadril; Fraturas do Quadril e Bacia; Lesões osteocartilaginosas do Quadril; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Otorrinolaringologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Fisiopatologia do anel linfático do Waldeyer. Classificação clínica e etiológica das amigdalites agudas e crônicas. Tumores da cavidade bucal. Parotidites. Tumores benignos e malignos das glândulas salivares. Sinusites. Quadro clínico. Sintomatologia. Diagnóstico e tratamento; rinites. Tumores benignos dos seios paranasais. Tumores malignos dos seios paranasais. Tumores benignos da laringe. Estudo radiológico e endoscópico. Procedimentos cirúrgicos. Propedêutica instrumentada. Laringites agudas e crônicas. Avaliação da audição através dos métodos subjetivos e objetivos. Otites externas: otites médias agudas e crônicas. Surdez. Otoneurologia. Noções de alergia. Noções de oncologia. Noções de foniatria; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Patologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Pele: tumores epiteliais mais frequentes da pele, carcinoma baso celular e carcinoma epidermóide; ceratose seborreica e ceratose actínica; dermatites liquenóides; nevos e melanomas; dermatofibromas e dermatofibrossarcoma protuberans. **Patologia da Cabeça e do Pescoço:** lesões tumorais do nariz e rinofaringe; tumores de laringe; bócios e neoplasias tireoidianas; tumores das glândulas salivares maiores e menores; tumores da boca e língua. **Aparelho Respiratório:** pneumonias intersticiais; doenças granulomatosas; tumores neuroendócrinos e não-neuroendócrinos do pulmão; broncopneumonias e pneumonias bacterianas; enfisema e doença pulmonar obstrutiva crônica; pulmão de choque. **Aparelho Digestivo:** esofagites e esôfago de Barrett; carcinomas do esôfago; gastrites por *H. pylori* e gastrites autoimunes; gastropatia reativa; carcinomas precoces e avançados do estômago. **Aparelho Genitorurinário:** doenças infecciosas do rim; nefroclerose e repercussões renais da hipertensão; lesões renais do diabetes melitus; glomerulonefrites; tumores do Rim do adulto e da criança; tumores da bexiga; tumores da próstata e hiperplasiaprostática benigna. **Aparelho Genital Feminino:** lesões e precursoras e malignas do colo uterino; hiperplasia e câncer do endométrio; leiomioma e leiomiossarcoma do corpo uterino; tumores do ovário; exame anatomopatológico da placenta e principais afecções que acometem a placenta. **Fígado, Pâncreas e vias biliares:** hepatites virais; cirrose e lesões do álcool no fígado; hepatocarcinoma; pancreatites; colecistites; tumores de vias biliares extra-hepáticas. **Aparelho Cardiovascular:** efeitos da hipertensão no coração e vasos; coronariossclerose e infarto do miocárdio; valvulopatias; vasculites de vasos de pequeno e médio calibre. **Mediastino:** tumores do mediastino; doenças do timo. **Órgãos Hematopéticos:** linfomas Hodgkin e não-Hodgkin; anemia falciforme; mielodisplasia e leucemias; linadenopatias reacionais e infecciosas. **Ossos, Articulações e partes moles:** Doença reumática e suas repercussões ósteo-articulares; sinovites e tumores da bainha do tendão; osteossarcoma e condrossarcoma; Sarcoma de Ewing; rabdomiossarcomas; lipossarcomas; fibrossarcoma e fibromatoses. **Sistema nervoso central:** neoplasia gliais e meníngeas. **Generalidades:** uso da imunohistoquímica na rotina anatomopatológica; imunomarcadores de uso mais frequente; protocolo de exame macroscópico e de clivagem das principais peças cirúrgicas; protocolo e técnicas de necropsia; uso da citopatologia como método diagnóstico; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Pediatra

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico: Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Cuidados com a saúde da criança: imunizações; saúde dental; hábitos saudáveis; prevenção de doenças, intoxicações e lesões traumáticas; relação familiar; desenvolvimento social; sexualidade. **Crescimento, desenvolvimento e comportamento:** etapas esperadas para a idade. **Avaliação do recém-nascido;** alojamento conjunto; anormalidades no crescimento; taquipnéia transitória

do recém-nascido; síndrome do desconforto respiratório do recém-nascido; hipertensão pulmonar persistente do recém-nascido; síndrome de aspiração meconial; icterícia neonatal; hipoglicemia; policitemia; apnéia da prematuridade; recém-nascido de mãe diabética e de mãe usuária de droga. **Genética humana:** avaliação fetal e diagnóstico pré-natal; síndromes genéticas frequentes; erros inatos do metabolismo; malformações congênitas; retardo mental. **Endocrinologia:** diabetes mellitus tipo I; cetoacidose diabética; distúrbios da tireóide; diabetes insípido; distúrbio da glândula adrenal; hipoglicemia; alterações do metabolismo ósseo; alterações do hipotálamo, hipófise e gônadas. **Doenças infecciosas:** Investigação; febre de origem desconhecida; meningite; doenças exantemáticas da infância; sífilis; citomegalovirose; toxoplasmose; difteria; coqueluche; tétano; mononucleose; calazar; blastomicose; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; botulismo; doenças granulomatosas; micobactérias; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; infecções de partes moles; infecções parasitárias, virais e fúngicas; infecção hospitalar; antibioticoterapia profilática e terapêutica. **Cardiologia:** sopro inocente; insuficiência cardíaca congestiva; cardiopatias congênitas, cianótica e acianótica; endocardite infecciosa; miocardite; doença de Chagas; arritmias cardíacas; hipertensão arterial sistêmica; dor torácica. **Pneumologia:** Anatomia e fisiologia do sistema respiratório; avaliação clínica da doença pulmonar; infecções das vias aéreas superiores; bronquiolite; bronquite; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias, típica e atípica; fibrose cística. **Nutrição e distúrbios nutricionais:** Necessidades nutricionais; aleitamento materno; leite artificial; desnutrição protéico-calórica; obesidade; hipovitaminoses; hipervitaminoses; nutrição enteral e parenteral. **Gastroenterologia:** Doença do refluxo gastrointestinal; esofagite; úlceras; sangramento gastrointestinal; doença inflamatória crônica intestinal; malabsorção intestinal; desidratação aguda por gastroenterite; diarreia crônica; alergia alimentar; doença celíaca; dor abdominal aguda e crônica; constipação intestinal; intestino neurogênico; parasitoses intestinais; anormalidades do fígado e hepatites; colestase neonatal; hipertensão portal; hepatoesplenomegalia; hérnias diafragmática, inguinal, incisional; apendicite aguda; peritonite. **Nefrologia e urologia:** Infecção urinária; hematuria; proteinúria; glomerulonefrites; glomerulopatias; síndrome nefrótica; síndrome hemolítico-urêmica; acidose tubular renal; insuficiência renal crônica; doença renal hereditária; refluxo vesico-ureteral; obstrução do trato urinário; urolitíase; bexiga neurogênica. **Neurologia:** Anamnese, exame físico, investigação neurológica; transtornos do desenvolvimento neuropsicomotor; anomalias congênitas do sistema nervoso; convulsão febril, epilepsia na infância, tratamento de epilepsia, estado de mal epilético; cefaléia; síndromes neurocutâneas; distúrbios do movimento; encefalopatias, paralisia cerebral, encefalopatia secundária à síndrome da imunodeficiência adquirida, encefalopatia hipertensiva, doenças neurodegenerativas; transtornos vasculares, trombose arterial, tromboembolismo venoso, hemorragia intracraniana, malformação arteriovenosa do sistema nervoso central, causas de acidente vascular cerebral; abscesso cerebral; traumatismo cranioencefálico; lesões medulares, congênita e adquirida, tumor medular, trauma raquimedular, diastematomyelia, siringomielia, síndrome da medula presa, mielite transversa; bebê hipotônico; distrofias musculares, miopatias, metabólicas, endócrinas, inflamatórias; desordens da transmissão neuromuscular; neuropatias sensitivo-motoras hereditárias; síndrome de Guillain-Barré; paralisia facial periférica; abordagem ao paciente comatoso; morte encefálica. **Hematologia:** Anemias carencial, aplástica, falciforme, hemolítica; leucemias; púrpuras, trombocitopênica, anafilactóide; distúrbios da coagulação, trombóticos, hemorrágicos; pancitopenias; policitemia; neutropenia; transfusões. **Oncologia:** Neuroblastoma; tumor de Wilms; tumores cerebrais, ósseos; retinoblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rabdomiossarcoma; histiocitose de células de Langerhans; tumor renal e de supra-renal; tumor de partes moles; tumores de células germinativas. **Alergia e imunologia:** Dermatite atópica; urticária; síndromes de deficiência imunológica. **Reumatologia:** Artrite idiopática juvenil; febre reumática; lupus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; vasculites (doença de Kawasaki; púrpura de Henoch-Schönlein); dermatomiosite; escleroderma. **Ortopedia:** Lesão de plexo braquial; torcicolo; instabilidade atlanto-axial; escoliose; cifose; dorsalgia; espondilólise; espondilolistese; discite; displasia congênita do quadril; osteomielite; artrite séptica; sinovite transitória; necrose avascular de cabeça femoral; doença de Osgood-Schlatter; variações angulares, fisiológicas, patológicas; síndrome patelo-femoral; luxações; fraturas comuns. **Oftalmologia:** Desenvolvimento da visão normal; triagem oftalmológica; estrabismo; ambliopia; conjuntivites; trauma ocular; glaucoma congênito; retinopatia da prematuridade; leucocoria; alterações oculares nas hipovitaminoses. **Otorrinolaringologia:** Otite; deficiência auditiva; rinite; epistaxe; sinusite; adenoidite. **Dermatologia:** Semiologia; dermatites no recém-nascido; doenças inflamatórias e/ou alérgicas; infecção bacteriana, fúngica, viral; alterações pigmentares; alterações dos fâneros. **Emergências:** Ressuscitação cardiopulmonar; arritmia cardíaca; edema agudo de pulmão; embolia pulmonar aguda; emergência hipertensiva; recorrimentos elétricos nas emergências cardiovasculares; tratamento da síndrome do

choque; insuficiência respiratória aguda; estado de mal asmático; síndrome de hipertensão intracraniana; abdome agudo; trombose mesentérica; hemorragia digestiva; distúrbio metabólico e endócrino; distúrbio hidroeletrólítico e ácido-básico; insuficiência renal aguda; septicemia; intoxicações acidentais; coma hepático; choque anafilático; angiedema; síndrome de Stevens-Johnson. Transtornos psicológicos: Distúrbios psicossomáticos e vegetativos; maus hábitos; transtornos alimentares; transtorno de ansiedade; transtorno de humor; transtorno de comportamento disruptivo; transtorno de atenção e hiperatividade; transtorno invasivo do desenvolvimento; psicofarmacologia; comportamento sexual e suas variações; abuso e negligência na infância; suicídio; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Pneumologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Morfologia: Anatomia; histologia; embriologia e fisiologia. Semiologia clínica: Meio semióticos; tosse; dispnéia; dor torácica e hemoptise. Métodos diagnósticos em pneumologia: Radiológico; laboratorial; broncoscopia; cintilografia; USG; tomografia computadorizada do tórax; ressonância magnética nuclear do tórax e provas de função respiratória. Farmacologia básica das drogas mais utilizadas em pneumologia: Antibióticos; quimioterápicos; corticóides; bronco dilatadores e antitussígenos; Doenças infecciosas e parasitárias do pulmão: Pneumonias bacterianas e virais; micoplasma; tuberculose; protozooses e helmintas, micoses. Supurações bronco pulmonares: Abscessos pulmonares e bronquiectasias. Doenças pulmonares obstrutivas crônicas: Enfisema pulmonar e asma brônquica. Doenças neoplásicas do pulmão: Tumores benignos e malignos; tumores metastáticos e nódulo único. Síndrome da insuficiência respiratória: insuficiência respiratória aguda; crônica e crônica agudizada. Patologias da pleura: Derrames pleurais; pneumotórax e tumores. Patologias do mediastino: Tumores; infecções pneumomediastino. Patologias do diafragma: Eventração; hérnias, deslocamentos; paralisias e paresias e distúrbios da motilidade. Patologia da parede torácica: Traumatismos torácicos; inflamações; lesões costais e deformidade da caixa torácica. Alterações circulatórias do pulmão: Hipertensão vascular pulmonar; fístulas arterio venosas e anomalias vasculares pulmonares; embolia pulmonar. Pneumopatias iatrogênicas: Pneumonites da inalação; reações hipersensibilidade; drogas que determinam fibrose intersticial e toxicidade pelo oxigênio. Más formações congênitas: Atresia do esôfago; agenesia pulmonar, fistula traqueo esofágica; cisto pulmonar congênito e síndrome de Kartagener (ou síndrome dos cílios imóveis). Pneumoconioses; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo Médico - Proctologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde;

Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Anatomia e fisiologia do cólon e do assoalho pélvico. Abscesso anorretal. Fístula anorretal. Problemas relacionado as colostomias e ileostomia. Doença hemorroidária. Fissura anal. Doença diverticular dos cólons. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. Câncer do cólon reto e ânus. Condutas terapêuticas. Alteração do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável. Interpretação do exame físico. Diagnóstico Sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Quadro clínico e diagnóstico. Terapêutica. Aspectos gerais do diagnóstico e tratamento; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Psiquiatra

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos.
2. Transtornos por uso de substâncias psicoativas.
3. Esquizofrenia.
4. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido.
5. Síndromes psiquiátricas do puerpério.
6. Transtornos do humor.
7. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos.
8. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia.
9. Outros transtornos de ansiedade: pânico, ansiedade generalizada.
10. Transtornos alimentares.
11. Transtornos do sono.
12. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático.
13. Transtornos somatoformes.
14. Transtornos dissociativos.
15. Transtornos da identidade.
16. Transtornos da personalidade.
17. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento.
18. Retardo mental.
19. Transtornos do desenvolvimento psicológico.
20. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência.
- 21.

Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. 22. Interconsulta psiquiátrica. 23. Emergências psiquiátricas. 24. Psicoterapia. 25. Psicofarmacoterapia. 26. Eletroconvulsoterapia. 27. Reabilitação em psiquiatria. 28. Psiquiatria Forense. 29. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. 30. Classificação em Psiquiatria; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Radiologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Física das radiações e radioproteção. 2. Requisitos técnicos para obtenção de imagens em radiologia geral, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea e ultra-sonografia (inclusive Dopplervelocimetria). 3. Riscos inerentes à aplicação de contrastes, particularmente os iodados. 4. Atendimento a reações adversas. 5. Realização de exames e emissão de laudos, inclusive em exames contrastados, incluindo crânio e face, sistema nervoso central, tórax, abdome e retroperitônio e sistema músculo-esquelético. 6. Radiologia e ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias); Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Radioterapeuta

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Bases físicas da radioterapia. Radiobiologia. 3. Sistema de imobilização em radioterapia externa. 4. Radioterapia conformacional. 5. Braquiterapia. 6. Radiocirurgia e radioterapia estereotáxica. 7. Radioterapia a volumes alargados. 8. Radioterapia em medicina nuclear. 9. Interações entre radioterapia e quimioterapia. 10. Radioterapia intra-operatória. 11. Efeitos tardios da irradiação. 12. Emergência em radioterapia. 13. Estadiamento do câncer e análise de sobrevida. 14. Tumores de pele. 15. Câncer de cabeça e pescoço. 16. Tumor de pulmão, mediastino e pleura. 17. Tumores de esôfago. 18. Tumores gastrointestinais. 19. Tumores de pâncreas, vias biliares e duodeno. 20. Tumores colo-retais e de canal anal. 21. Tumor de bexiga, rim e ureter. 22. Tumores de próstata. 23. Tumores do aparelho genital masculino. 24. Tumores ginecológicos. 25. Tumor epitelial do ovário. 26. Tumor de mama. 27. Linfomas malignos. 28. Tumores do sistema nervoso central do adulto. 29. Tumores oculares. 30. Sarcomas de partes moles do adulto. 31. Tumores ósseos. 32. Tumores de infância. 33. Radioterapia em lesões benignas; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Especialista em Regulação ou Auditoria

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Atendimento em situações de emergência (fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal); Atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória; Emergências Clínicas, Pediátricas e Obstétricas; Emergência SAMU-192; Abordagem Primária e Secundária ao atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas; ACLS (Advanced Cardiac Life Support) – Suporte Avançado em Cardiologia; ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma; PHTLS (Prehospital Trauma Life Support), PALS (Pediatric Advanced Life Support) – Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado; Imobilização/Remoção/Transporte de vítimas; Acidentes com múltiplas vítimas; Estados de choque (etiologia e quadro clínico); Estados de coma (Escala de Glasgow); Escores de Trauma (Escala abreviada de lesões - AIS - Abreviate Injury Scale); Intoxicações Exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico); Ferimentos; Paciente crítico e risco iminente de morte; Atividades e funções dos membros da equipe; Atenção ao recém-nascido e crianças; Emergências Psiquiátricas (alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade, alcoolismo e toxicomanias); Conhecimento de legislações e Portarias referentes ao SUS, SAMU, Unidades de Emergência; Legislação em saúde com ênfase na regulação dos Planos e Seguros de Saúde e do Sistema Único de Saúde. Papel da Agência Nacional de Saúde. Aspectos de interesse da auditoria médica na legislação brasileira: Constituição Federal, Códigos Civil e Penal, Código de Direitos do Consumidor e Estatuto da Criança e do Adolescente. Interface entre o Código de Ética Médica e a auditoria médica. Resoluções do Conselho Federal e dos Conselhos Estaduais de Medicina sobre auditoria médica. Noções sobre ética médica e bioética. Princípios fundamentais da bioética. Noções sobre gerenciamento humano, gestão de custos e auditoria contábil. Noções sobre medicina baseada em evidências e sua aplicação

como referencial para as práticas médicas. Auditoria de avaliação: composição da conta médico/hospitalar; análise da cobrança de materiais, de medicamentos e de procedimentos de alta complexidade; análise de novos serviços de assistência como atendimento pré-hospitalar, internação domiciliar (home care) e hospital dia. Auditoria de avaliação em especialidades, áreas de atuação e procedimentos de alta complexidade. Protocolos clínicos e Guide Lines a partir de evidências científicas e dos consensos das sociedades científicas de especialidades; rol de procedimentos e CBHPM. Auditoria Médica no SUS e órgãos governamentais; Sistema Nacional de Auditoria. Auditoria Médica no Sistema de Saúde Suplementar: planos e seguros de saúde; cooperativas médicas e sistema de autogestão. Pesquisa em auditoria médica; noções de estatística, epidemiologia e informática aplicada à auditoria médica. Principais modelos de assistência à saúde no Brasil; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Reumatologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Estrutura e função do tecido conectivo. Artrite reumatóide. Artrites infecciosas. Lúpus eritematoso sistêmico. Esclerose sistêmica. Vasculites. Miopatias inflamatórias. Amiloidose. Gota. Policondrites. Osteoartrites. Artrites e doenças sistêmicas. Reumatismo não articular. Tumores articulares; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico - Ultrassonografista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Física das radiações: emissão de Raios X, meios de proteção, equipamentos radiológicos, filtros, grade, cones, filmes e écrans. Técnicas radiológicas: incidências básicas ou de rotina, incidências especiais, câmara escura, componentes: Sistema ósseo: distúrbios de crescimento e maturação do esqueleto, displasias ósseas, diversas síndromes e anomalias ósseas, doenças ósseas metabólicas, endócrinas e correlatas, lesões traumáticas, doenças inflamatórias ósseas, tumores ósseos e condições correlatas. Doenças das articulações; Condições diversas: doenças intracranianas, coluna vertebral. Abdômen: métodos de investigação do abdômen agudo, sinais radiológicos no abdômen agudo, gastrointestinal: método de investigação, anatomia, lesões congênitas, processos inflamatórios e tumorais, estômago, esôfago, intestino delgado e grosso, vesícula biliar e pâncreas. Aparelho urinário: método de investigação, anatomia, anomalias congênitas, tuberculoses e outras patologias inflamatórias, trauma, doenças císticas renais, anomalias vasculares renais, lesões tumorais; Partes moles: mamografias, sinais precoces de lesões tumorais tórax: métodos de exames, anatomia e malformações congênitas, infecções pulmonares agudas, tuberculose pulmonar, micoses e outras inflamações crônicas, doenças ocupacionais, distúrbios ocupacionais, distúrbios circulatórios, tumores dos pulmões, infecções pulmonares diversas, doenças da pleura, mediastino e diafragma, sistema cardiovascular; Órbita: face, seios faciais, mastóide. A natureza do ultra-som. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultra-sonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia - Anatomia ultra-sonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultra-sonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intra-uterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultra-sonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultra-som nos dispositivos intra-uterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultra-sonografia. Ultra-sonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultra-sonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultra-sonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultra-sonográfico do ovário normal e patológico. Ultra-sonografia e esterilidade. Estudo ultra-sonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultra-sonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultra-sonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Ultrassonografista (Ecografia com Doppler)

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

A natureza do ultrassom, princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações da ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anatomias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intra-uterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuições do ultrassom nos dispositivos intra-uterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdome superior, cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins, vesícula seminais, próstata e bexiga; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Urologista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

1. Anatomia, embriologia e anomalias do sistema genitourinário. 2. Propedêutica urológica. 3. Litíase e infecções do trato genitourinário. 4. Traumatismo do sistema genitourinário. 5. Neoplasias benignas e malignas do sistema genitourinário; prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino; bexiga neurogênica. 6. Doenças vasculares do aparelho genitourinário. 7. Tuberculose do aparelho genitourinário. 8. Doenças específicas dos testículos. 9. Urgências do aparelho genitourinário. 10. Doenças sexualmente transmissíveis; disfunção erétil; infertilidade. 11. Cirurgias do aparelho genitourinário - cirurgias vídeo laparoscópica - transplante renal. 12. Urologia pediátrica. 13. Tratamento clínico e cirúrgico da incontinência urinária. 14. Tratamento clínico da insuficiência renal; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Médico – Urologia Infantil:

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores

mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Clinica Geral: Relação médico paciente. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial.

Diagnóstico e tratamento antenatal: O feto como paciente. Pré e o pós-operatório em cirurgia pediátrica: Fisiologia neonatal. Suporte nutricional do paciente cirúrgico pediátrico. Implicações cirúrgicas das doenças hematológicas. Acessos vasculares. Infecção em cirurgia pediátrica. Trauma: Atendimento inicial à criança politraumatizada. Trauma de tórax. Trauma abdominal e genitourinário. Trauma musculoesquelético. Queimaduras. Patologias da cabeça e pescoço: Afecções da tireóide e paratireóides. Tumorações, cistos e fístulas cervicais. Torcicolo congênito. Aparelho respiratório e parede torácica. Deformidades congênitas da parede torácica. Hérnia diafragmática congênita e eventração. Malformações brônquicas e pulmonares. Lesões adquiridas do pulmão e pleura. Aparelho digestório e anexos e parede abdominal: Malformações congênitas do esôfago. Doença do refluxo gastroesofágico. Malformações do conduto onfalomesentérico. Gastrosquise e onfalocele. Hérnia umbilical, inguinal e hidrocele. Afecções gástricas congênitas e adquiridas. Atresias e estenoses intestinais. Doença meconial. Malrotação intestinal. Enterocolite necrotizante. Síndrome do intestino curto. Sangramento gastrointestinal. Duplicações do trato alimentar. Cistos do mesentério e omento. Invaginação intestinal. Doença polipóide do trato gastrointestinal. Doença inflamatória intestinal. Peritonite primária. Doença de Hirschsprung. Malformações ano-retais. Afecções anais e peri-anais. Apendicite aguda. Atresia e cistos das vias biliares. Doenças infecciosas do fígado. Doenças da vesícula biliar. Afecções do pâncreas e baço. Aparelho genitourinário: Criptorquidia, torção de testículo e varicocele. Anomalias de desenvolvimento e posição dos rins. Anomalias congênitas do ureter e junção pielo-urteral. Duplicação ureteral e ureterocele. Refluxo vésico-ureteral. Mega ureter e síndrome de Prune belly. Desordens de função vesical. Complexo extrofia de bexigaepispádia. Extrofia de cloaca. Válvulas uretrais. Hipospádias. Outras anormalidades da uretra, pênis e escroto. Escroto agudo. Distúrbios de diferenciação sexual. Anormalidades do trato genital feminino. Malformações vasculares e linfáticas: Hemangiomas e linfangiomas. Oncologia: Tumor de Wilms e outros tumores renais. Neuroblastoma. Tumores hepáticos benignos. Tumores hepáticos malignos. Tumores gastrointestinais. Rabdiosarcoma. Teratomas. Tumores ovarianos benignos. Tumores ovarianos malignos. Tumores testiculares benignos. Tumores testiculares malignos. Tumores adrenais. Linfomas; Código de Ética Profissional na Medicina.

Cargo: Nutricionista

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores

mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle - APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico; Código de Ética Profissional.

Cargo: Psicólogo

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde - SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas - NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Ética em Psicologia - O Código de Ética Profissional do Psicólogo; Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, Personalidade e teorias psicodinâmicas, processo psicodiagnóstico; Práticas Terapêuticas Individuais e Grupais em Ambulatório de Saúde Mental; Psicopatologia: etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças mentais; Áreas de Interesse Especial: doenças ocupacionais, dependência química, deficiências físicas e mentais, psicossomática, doenças orgânicas, violência doméstica e sexual; Política de Saúde Mental no Brasil: a intervenção do psicólogo na rede de atenção psicossocial e nos serviços de atendimento em saúde mental; Questões da Prevenção Primária, Secundária e Terciária; O Psicólogo na Equipe Multidisciplinar; Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem estar social.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Raciocínio Lógico: 1. Estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação.; 3. Diagramas lógicos.; 4. Álgebra; 5. Geometria plana e espacial (áreas, distâncias e volumes das principais figuras e sólidos); 6. Princípios de contagem.; 7. Matemática financeira (juros e descontos simples e compostos); 8. Porcentagem, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, grandezas proporcionais.; 9. Probabilidade.; 10. Análise Combinatória (princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações); 11. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).

Sistema Único de Saúde - SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas - NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Fundamentos de Terapia Ocupacional: História; Conceito; Raciocínio Clínico. Processo de Terapia Ocupacional. Desempenho Ocupacional. Análise de Atividades. Relação Terapêutica. Papel Clínico. Terapia Ocupacional e as Disfunções Físicas: Clínica de Ortopedia e Clínica de Neurologia. Avaliação de Desempenho Ocupacional: Áreas, Componentes, Contextos. Aplicação de Testes de Desempenho Ocupacional. Tratamento de Terapia Ocupacional. Tratamento das Atividades de Vida Diária. Aplicação de Atividades Terapêuticas Ocupacionais. Tratamento dos Componentes de Desempenho Ocupacional, Tecnologia Assistiva: Órteses, Adaptações, Comunicação Alternativa, Planejamento em Acessibilidade. Terapia Ocupacional no Contexto Hospitalar: Papel do Terapeuta Ocupacional no Contexto Hospitalar. Terapeuta Ocupacional na Reabilitação Física: Reabilitação do Membro Superior, Memória. Terapia Ocupacional e Saúde Mental. Código de Ética Profissional.

Anexo VI - Avaliação de Títulos
Cargos de Nível Superior

Cargos de Nível Superior - Todos	Descrição	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Titulação	1.1. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público a que concorre ou pretendido (um único título).	5,0	5,0
	1.2. Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público (dois títulos).	4,0	8,0
	1.3. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público (dois títulos).	2,0	4,0
	1.4. Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público (dois títulos).	1,5	3,0
Pontuação Máxima da Titulação			20,0

Obs: Os documentos apresentados só serão pontuados em um único quesito, não podendo ser apresentado mais de uma vez.

ANEXO VII - CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Datas Prováveis
ISENÇÃO - Período de Isenção de Taxa de Inscrição	23/01 a 27/01/2017
Resultado Preliminar das Isenções de Taxas	06/02/2017
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas	07/02 a 08/02//2017
Disponibilização das respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas	13/02/2017
Relação das Isenções de Taxas – Homologação Final	14/02/2017
INSCRIÇÃO - Período de Inscrição do Concurso Público	23/01 a 01/03/2017
Emissão dos Boletos das Taxas de Inscrições	A partir de 30/01/2017
Data Limite para o Pagamento dos Boletos de Taxa de Inscrição	06/03/2017
Relação Preliminar dos Candidatos com inscrição homologada	09/03/2017
Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as Vagas de PcD	09/03/2017
Recurso contra a Relação Preliminar dos Candidatos com inscrição homologada / Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as Vagas de PcD	10/03 e 12/03//2017
Data Limite para Acerto de Dados do Candidato	15/03/2017
Disponibilização das respostas dos Recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos com inscrição homologada / Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as Vagas de PcD	15/03/2017
Relação Final dos Candidatos com inscrição homologada / Relação Final dos Candidatos que concorrem as Vagas de PcD	15/03/2017
Divulgação da relação dos Locais de Prova	16/03/2017
Retirar do Cartão Confirmação de Inscrição (CCI) pela Internet	17/03/2017
PROVAS OBJETIVAS/TÍTULOS (Turno da Manhã e Turno da Tarde)	08/04 e/ou 09/04/2017
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	11/04/2017
Divulgação das Imagens dos Exemplares das Provas Objetivas	11/04/2017
Disponibilização das Imagens dos Cartões Respostas das Provas Objetivas	14/04/2017
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	14/04 a 17/04//2017
Disponibilização das Respostas dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	27/04/2017
GABARITO DEFINITIVO	28/04/2017
Divulgação Relação Preliminar das Notas das Provas Objetivas	03/05/2017
Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Notas da Prova Objetiva	04/05 a 05/05/2017
Disponibilização das Respostas dos Recursos contra a Relação Preliminar das Notas da Prova Objetiva	10/05/2017
Divulgação da Relação Final das Notas das Provas Objetivas	11/05/2017
Divulgação da Relação dos Candidatos que terão os Títulos Analisados	11/05/2017
Divulgação Relação Preliminar das Notas da Avaliação de Títulos	18/05/2017
Interposição de Recursos Contra a Relação Preliminar das Notas da Avaliação de Títulos	19/05 a 21/05/2017
Disponibilização das Respostas aos Recursos Contra a Relação Preliminar das Notas da Avaliação de Títulos	23/05/2017
Relação Final das Notas da Avaliação de Títulos	23/05/2017
Resultado Final do Concurso	24/05/2017


IPERON
**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 005/DIPREV/2017, DE 25/01/2017.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº 134/DIPREV/2014**, de 30/07/2014, publicado no DOE nº 2543, de 16/09/2014, que concedeu Pensão Mensal à beneficiária do ex-servidor **PM/Ativo SIVAL MARQUES FERREIRA, RE 100056920**, ocupante do Posto/Graduação de **CABO PM**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **25/11/2013**, com fundamento no **artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, inciso II, 31, § 1º, 32, inciso I, alínea “a”, 34 e 91 da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002**, de acordo com a **DECISÃO Nº 01/2017-GCSEOS**, de 11/01/2017 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 23/01/2017, constantes nos autos 01-2220.01427-0000/2014.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **IZABEL DUTRA DE CARVALHO FERREIRA (cônjuge)**, inscrita no **CPF Nº. 191.588.582-53**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do requerimento, **13/05/2014**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 006/DIPREV/2017, DE 25/01/2017.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº 198/DIPREV/2011**, de 29/11/2011, publicado no DOE nº 1875, de 14/12/2011, que concedeu Pensão Mensal ao beneficiário do ex-servidor **PM/Ativo CELSO BENTO DE OLIVEIRA, RE 100085926**, ocupante do Posto/Graduação de **Policial Militar 2ª Classe**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **07/09/2010**, com fundamento no **artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, I, 32, II, alínea “a”, artigo 34 e art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002**, de acordo com a **DECISÃO Nº 03/2017-GCSEOS**, de 11/01/2017 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 23/01/2017, constantes nos autos 01-2220.01640-0000/2013.

a) Pensão Mensal Temporária a **FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA (filho)**, inscrito no **CPF Nº 051.843.571-73**, representado por sua guardiã **EMIVALDA BENTO TAVARES DE OLIVEIRA**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **07/09/2010**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 007/DIPREV/2017, DE 25/01/2017.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO CONCESSÓRIO Nº 032/DIPREV/2014**, de 26/03/2014, publicado no DOE nº 2449, de 02/05/2014, que concedeu Pensão Mensal às beneficiárias do ex-servidor **PM/Ativo ÉDSON ALEXANDRE SIMPLÍCIO PEREIRA, RE 100031906**, ocupante do Posto/Graduação de **2º Sargento PM**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **02/10/2013**, com fundamento no **artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, inciso I, 31, §1º e §2º, 32, incisos I e II, alínea “a”, artigo 34 e art. 91 da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 45 da Lei nº 1.063/2002**, de acordo com a **DECISÃO Nº 02/2017-GCSEOS**, de 11/01/2017 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 23/01/2017, constantes nos autos 01-2220.13765-0000/2013.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA (cônjuge)**, inscrita no **CPF Nº. 221.316.802-44**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **02 /10/2013**.

b) Pensão Mensal Temporária a **MARILENE CELESTE DA SILVA PEREIRA (filha)**, inscrita no **CPF Nº 037.017.912-95**, representada por sua genitora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do óbito, **02 /10/2013**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA, DE 13/01/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVEM:

Ratificar, para adequar ao artigo 56 da Lei Complementar nº 432/2008, a aposentadoria da servidora **BENEDITA LAURA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **Professor nível III**, referência **01**, matrícula nº **300005435**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia concedida através do **DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2009**, publicado no DOE nº 1291, de 23/07/2009, retificado pelo **DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2011**, publicado no DOE nº 1842, de 21/10/2011, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/2008**, conforme **DECISÃO DEMOCRÁTICA Nº 278/GCSFJFS/2016/TCE-RO**, de 15/12/2016 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 30/12/2016, constantes nos autos nº 01-1320.01710-0000/2016.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA, DE 13/01/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVEM:

Ratificar, para adequar ao artigo 56 da Lei Complementar nº 432/2008, a aposentadoria da servidora **LORIZA APARECIDA DE MELLO**, ocupante do cargo de **Professor nível III**, referência **09**, matrícula nº **300014169**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, concedida através do **DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 2009**, publicado no DOE nº 1182, de 11/02/2009, retificado pelo **DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2011**, publicado no DOE nº 1849, de 04/11/2011, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/2008**, conforme **DECISÃO Nº 232/GCSFJFS/2016/TCE-RO**, de 08/12/2016 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 30/12/2016, constantes nos autos nº 01-1320.01706-0000/2016.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA, DE 13/01/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVEM:

Ratificar, para adequar ao artigo 56 da Lei Complementar nº 432/2008, a aposentadoria da servidora **TEREZA MONTORO DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Professor nível III**, referência **02**, matrícula nº **300012211**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, concedida através do **DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2009**, publicado no DOE nº 1282, de 10/07/2009, retificado pelo **DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2011**, publicado no DOE nº 1785, de 01/08/

2011, nos termos do **artigo 6º da EC nº 41/2003 c/c arts. 24 parágrafos e 46 e 63 da LCEP nº 432/2008**, com proventos integrais, paridade e extensão de vantagens, conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 231/GCSFJFS/2016/TCE-RO**, de 05/12/2016 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 05/01/2017, constantes nos autos nº 01-1320.01708-0000/2016.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 039/IPERON/GOV-RO, DE 12/01/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1712.01406-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **VALDIZA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **1**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300043615**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 040/IPERON/GOV-RO, DE 13/01/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.03449-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA LOURDES ARRIGO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300016006**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 041/IPERON/GOV-RO, DE 13/01/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.05824-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300005574**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 042/IPERON/GOV-RO, DE 16/01/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.14593-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ARESA SAHAR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300017791**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 045/IPERON/GOV-RO, DE 11/01/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01267-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **LAUCIRA RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Assistente em Previdência**, nível **auxiliar**, referên-

cia **14**, matrícula nº **300034237**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 046/IPERON/GOV-RO, DE 11/01/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1712.00763-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **AMÁLIA FRAZÃO TOLENTINO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **300001689**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/10/2013**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 047/IPERON/GOV-RO, DE 11/01/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.15590-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos proporcionais à servidora **TEREZINHA ANTUNES CORREA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **2**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300053521**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal c/c artigo 22; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/08**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 048/IPERON/GOV-RO, DE 11/01/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1712.05029-0000/2015.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade à servidora **ADELINA ANGELICA OKAMOTO**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível **3**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300016957**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c o artigo 23, incisos e parágrafos; artigos 45, 56 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 049/IPERON/GOV-RO, DE 11/01/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.09125-0000/2014.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **HÉLYDA RITA DE FREITAS ALVES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300020002**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 054/IPERON/GOV-RO, DE 11/01/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.07004-0000/2016.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais da média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor **JOÃO**

JOSÉ MACHADO, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300005949**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/08.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/11/2015.**

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 055/IPERON/GOV-RO, DE 12/01/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00708-0000/2015.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais da média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor **ANTONIO PAULO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300008798**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/08.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25/10/2015.**

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 057/IPERON/GOV-RO, DE 12/01/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.06821-0000/2016.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **SÔNIA MARIA CARDOSO TELES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300006369**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 347/2016/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1901.00347-00/2016/SEAGRI/RO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para agroindústria – Kit Mel e Kit derivados da cana, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 361.791,65. DATA DE ABERTURA: 17 de Fevereiro de 2017 às 11h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2017.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 349/2016/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1901.00346-00/2016/SEAGRI/RO
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Agroindústria – Kit café e Kit urucum e derivados, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.321.116,60. DATA DE ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2017 às 12h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2017.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico N.º. **026/2017/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço Por Item**
Processo Administrativo: 01.1712.11111-0000/2016
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Válvulas Reguladoras para Cilindro de Oxigênio, Válvulas Reguladoras de Alta Pressão para Cilindros de Oxigênio e Ar Comprimido visando atender as necessidades do Hospital Regional de Burity, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 15.229,44 Data de Abertura: **13/02/2017 ÀS 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2017.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 021/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 764/2016
PROCESSO: 01.1501.00401-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. CENTRAL, RIO PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição/fornecimento de material gráfico (papel off-set e outros), visando atender demandas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição/fornecimento de material gráfico (papel off-set e outros), visando atender demandas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverão ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, junto a SUPEL, com a definição dos quantitativos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho.

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA: O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregues no seguinte endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 5550 – galpão 05 no bairro Jardim Eldorado CEP 76.811-776, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0 % por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2 % por dia
4	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
6	Mantiver a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
7	Iniciar a entrega dos objetos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4 % por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESDEC – Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1501.00401-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 764/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - SESDEC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Papel off-set branco 180g/m² 60mm x 960mm com 125 folhas	100,00	PACOTE	CHAMBRIL	R\$ 123,01	R\$ 104,00	-15,45	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
0002	Papel off-set branco 75g/m² 660mm x 960mm com 500 folhas.	50,00	RESMA	SUZANO	R\$ 260,44	R\$ 214,00	-17,83	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP
0003	Papel couchê 170g/m² 660mmx960mm, com 250 folhas.	20,00	PACOTE	SUZANO	R\$ 173,50	R\$ 173,25	-0,14	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP
0004	Cartolina azul 180g/m² 500mm x 660mm, pacote com 100 folhas.	50,00	PACOTE	MULTIVERDE	R\$ 75,10	R\$ 74,79	-0,41	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP
0005	Cartolina verde 180g/m² 500mm x 660mm, pacote com 100 folhas.	50,00	PACOTE	MULTIVERDE	R\$ 75,10	R\$ 74,79	-0,41	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP
0006	Cartolina palha 180g/m² 500mm x 660mm, pacote com 100 folhas.	25,00	PACOTE	MULTIVERDE	R\$ 75,10	R\$ 75,10	0,00	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP
0007	Cartolina canário 180g/m² 500mm x 660mm, pacote com 100 folhas.	20,00	PACOTE	MULTIVERDE	R\$ 75,10	R\$ 75,10	0,00	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP
0008	Cartolina rosa 180g/m² 500mm x 660mm, pacote com 100 folhas.	10,00	PACOTE	MULTIVERDE	R\$ 75,10	R\$ 75,10	0,00	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP
0009	Chapa para offset com furos 395x500.	200,00	UND	IBF	R\$ 16,84	R\$ 6,82	-59,50	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
0010	Revelador para chapa de alumínio off-set.	70,00	LITRO	IBF	R\$ 9,89	R\$ 5,44	-44,99	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
0011	Solvente para lavagem de rolos off-set.	60,00	LITRO	METALGAMICA	R\$ 17,63	R\$ 14,00	-20,59	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP
0012	Limpador de chapa off-set de alumínio.	12,00	LITRO	HEXA	R\$ 35,38	R\$ 26,00	-26,51	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP
0013	Moleton sintético encolhível para impressora off-set catu 510, tipo Red 1 ± mm de diâmetro, caixa com 10 metros.	10,00	METRO	OFFTEX	R\$ 626,93	R\$ 99,90	-84,07	THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA EPP
0014	Moleton sintético encolhível para impressora off-set catu 510, tipo Red 1 ± mm de diâmetro, caixa com 10 metros.	10,00	METRO	OFFTEX	R\$ 626,93	R\$ 149,90	-76,09	THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA EPP
0015	Sarrafo para guilhotina comprimento 83 X ALTURA 8 mm X LARGURA 8 X 15 mm.	10,00	UND	IRIA	R\$ 13,03	R\$ 12,80	-1,77	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP
0016	Espiral para encadernação 07mm.	500,00	UND	TEC LAINE	R\$ 0,12	R\$ 0,11	-8,33	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
0017	Espiral para encadernação 17mm.	500,00	UND	TEC LAINE	R\$ 0,18	R\$ 0,17	-5,56	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
0018	Espiral para encadernação 30mm.	500,00	UND	TEC LAINE	R\$ 0,57	R\$ 0,56	-1,75	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1501.00401-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 764/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - SESDEC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2017

0019	Espiral para encadernação 50mm	500,00	UND	TEC LAINE	R\$ 0,86	R\$ 0,85	-1,16	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
0020	Solução de fonte para off-set, galão com 20 litros.	10,00	GALÃO	METALGAMICA	R\$ 250,00	R\$ 219,90	-12,04	THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA EPP
0021	Tinta cor preta para off-set com 2,5.	10,00	KG	CROMOS	R\$ 86,42	R\$ 80,00	-7,43	THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA EPP
0022	Tinta cor magenta para off-set com 2,5.	5,00	KG	CROMOS	R\$ 86,42	R\$ 82,00	-5,11	THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA EPP
0023	Tinta cor amarela para off-set com 2,5.	5,00	KG	CROMOS	R\$ 86,42	R\$ 82,00	-5,11	THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA EPP
0024	Tinta cor cyan para off-set com 2,5.	5,00	KG	CROMOS	R\$ 86,42	R\$ 82,00	-5,11	THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA EPP
0025	Tinta cor azul Europa para off-set com 2,5.	5,00	KG	CROMOS	R\$ 86,42	R\$ 82,00	-5,11	THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.801.999/0001-91	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	RUA GETULIO VARGAS, 1821 - KM 01	PORTO VELHO - RO	MANOEL FRANCIVALDO IANANES DE OLIVEIRA	578.102.652-53	(69) 3221 2980
84.654.276/0001-83	RONDONPRINT COPIADORAS DE RONDONIA LTDA - EPP	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1763 - AREAL - PORTO VELHO - RONDONIA.	PORTO VELHO - RO	GERALDO DE FONTE RANGEL	032.180.742-15	(69)3223-0509
33.255.787/0001-91	IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	Rua: Pastor Manoel Avelino de Souza, 187, Xerem , -	DUQUE DE CAXIAS - RJ	IVAN ESTEVES LESSA	072.988.467-87	(21)2103-1000
07.858.943/0001-07	THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA EPP	Rua Pedro Voss, 246 - Vila Carrão	SAO PAULO - SP	CAMILA SIMÕES CALVI	297.019.248-94	(011) 2781-6366/2781-0988

CAERD**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, através de sua Presidente vem comunicar aos interessados a **REVOGAÇÃO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico n. 113/2015 – Processo Administrativo nº 870/2015**, cujo objeto é a **Locação de caminhão pipa, para abastecer os clientes da CAERD, do segundo distrito de Ji-Paraná, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 5 (cinco)**, conforme especificação contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo motivado pelo Despacho/SUAE/2016 de 26.12.2016, fls.360 a 363, anexo aos autos.

Porto Velho-RO, 25 de janeiro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 – CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2016
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de 500 (quinhentos) crachás para atender às necessidades da Companhia para identificação de controle de entrada e saída de empregados, comissionados e visitantes. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (Item 01).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/2016 e seus anexos, Processo nº. 651/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicado no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

DO VALOR: R\$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais).

DATA: 10 de janeiro de 2017.

ASSINAM:

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

RONEY ROCHA BRUM JUNIOR/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017 – CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2016
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CONTRATADA: SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de 500 (quinhentas) camisetas (uniformes) para os estagiários da CAERD da capital e interior do Estado de Rondônia afim de identificar e controlar a entrada e saída dos mesmos. Conforme especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2016/CAERD/RO (item 02 a 07).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/2016 e seus anexos, Processo nº. 651/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicado no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

DO VALOR: R\$ 4.756,88 (Quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 10 de janeiro de 2017.

ASSINAM:

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

SUSSUMU SAGAWA JUNIOR/Representante Legal/Contratada

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017 – CAERD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1195/016
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CONTRATADA: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para fornecimento de 206 (duzentos e seis) toneladas do produto químico Cloro liquefeito (Fórmula química: Cl₂) na forma gasosa e peças e serviços para manutenção em cilindros e sistemas de dosagens de cloro gasoso, utilizados no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto – SAES da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, em todo o Estado, conforme descrição do Termo de Referência (item 01 a 15).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 115/2016 e seus anexos, Processo nº. 1195/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso

III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrado nesta Ata, encontram-se indicado no Termo de Referência Anexo I do Edital, proposta de preços, bem como Ata do Certame.

DO VALOR: R\$ 2.733.883,20 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

DATA: 25 de janeiro de 2017.

ASSINAM:

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional/CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD

VILMAR LUIZ CORDEIRO/Representante Legal/Contratada

Portaria N. 008/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – **Retificar o teor da Portaria Nº 382/DE/2016**, onde nomeia a senhora Ana Paula Santana Leonida como Assistente Técnica e de Operações – DTO.

Onde se lê:

“Ana Paula Santana Leonida, matrícula nº 385-6

Leia – se:

“Ana Paula Santana Leonida, matrícula nº 3085-6”

II – Leia-se, corrija-se e registre-se.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2016.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Presidente

PORTARIA N. 010/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, o senhor Maximiano Villar Alonso Neto, matrícula nº 3061-2, como Chefe Divisão de Crédito e Cobrança – DCCC, pelo período de 19.12.16 a 28.12.16 conforme a CI nº 007/CCNE/2017.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2017.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Presidente

PORTARIA N. 011/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Autorizamos o pagamento da transferência temporária dos funcionários relacionados abaixo, do SAE de Ariquemes para o SAE de Porto Velho, pelo período de 05.01.2017 a 05.02.2017, conforme CI nº 008/SUREG-RM:

Nome	Matrícula
Flávia Valquiria Abrantes	3051-2
Pedro Santos Ferreira	2538-9

Porto Velho, 11 de janeiro de 2017.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Presidente

PORTARIA N. 012/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, o senhor Fábio Júlio Belicio de Souza, matrícula nº 2971-2, como Chefe do SAE de Jaru, pelo período de 01.01.17 a 31.01.17 conforme a CI nº 006/SUREG-RA/2017.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro/Presidente em exercício

PORTARIA N. 013/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, o funcionário Antônio Borges de Sousa Filho, matrícula nº 10003-3, como Chefe da Divisão da Ouvidoria– OUV, pelo período de 11.01.2017 a 11.02.2017, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias, conforme a CI nº 035/SUGP/17.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro/Presidente em exercício

PORTARIA N. 014/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, a funcionária Sandra Maísa Trindade dos Santos, matrícula nº1162-1, como Chefe da Divisão de Contabilidade – DFCB, pelo período de 16.01.2017 a 20.01.2017, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, conforme a CI nº013/DFCB/17.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro/Presidente em exercício

PORTARIA N. 015/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, o funcionário Enilson Silva Muniz, matrícula nº1923-2, como Chefe da Divisão de Cadastro – DXCA, pelo período de 01.03.2017 a 30.03.2017, em substituição ao titular que se encontrará em gozo de férias, conforme a CI nº037/SUGP/17.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro/Presidente em exercício

PORTARIA N. 016/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, a funcionária Ilma Oliveira dos Santos, matrícula nº1035-0, como Chefe da Divisão Operacional Sureg-Ra – DVOP-RA, passando a acumular a Superintendência Regional Rio Jaru – SUREG-RA, pelo período de 16.01.2017 a 15.02.2017, em substituição ao titular que se encontra em gozo de licença prêmio, conforme a CI nº028/SUREG-RA/17.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro/Presidente em exercício

PORTARIA N. 017/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Autorizamos transferência definitiva, sem ônus para essa Companhia,

do funcionário Allan Bentes da Costa, matrícula nº 2850-3, transferida do SAE de Espigão do Oeste para o SAE do Sistema Bairro Novo, na Superintendência Rio Candeias – SUREG-RC, conforme CI nº003/SUREG-RC/2017.

II – Está portaria entrará em vigo a partir desta data.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro - Presidente em Exercício

PORTARIA N. 018/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, o funcionário Armando Nogueira Leite, matrícula nº1263-7, como Superintendente de Operações Comerciais – SUCM, pelo período de 02.01.2017 a 31.01.2017, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, conforme a CI nº012/CCNE/17.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 004/PRE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Ceder o funcionário Raimundo Nonato Freitas Menezes, matrícula nº01838-8, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo período de 01.01.2017 a 31.12.2017.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 005/PRE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, com acréscimo de vencimentos, o senhor Rodrigo Nolasco Gonçalves, como Diretor Administrativo e Financeiro Em exercício, acumulando a Superintendência de Apoio Empresarial – SUAE, nesta data.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 006/PRE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da Portaria nº 348/PRE/2016 a senhora Maria Orli Dourada Lima.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 13.01.2017.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 007/PRE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor Francisco Bruno, para desenvolver suas atividades nesta Companhia, ocupando o Cargo em Comissão classe F, instituído pela Lei nº 3.778, de 04 de abril de 2016.

II – Esta portaria entra em vigor a contar do dia 16.01.2017.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 008/PRE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Prorrogar a Portaria nº 005/PRE/2017, onde nomeia com acréscimo de vencimentos, o senhor Rodrigo Nolasco Gonçalves, como Diretor Administrativo e Financeiro Em exercício, acumulando a Superintendência de Apoio Empresarial – SUAE, nesta data.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 009/PRE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Exonerar da Portaria nº 093/PRE/16, o senhor Marco Aurélio Gonçalves.

II – Nomear o senhor Marco Aurelio Gonçalves, para desenvolver suas atividades nesta Companhia, ocupando o Cargo em Comissão classe I, instituído pela Lei nº 3.778, de 04 de abril de 2016.

III – Esta portaria entra em vigor retroagindo a contar de 09.01.2017.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 012/PRE/2017

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 35, VII, do Estatuto Social, desta Companhia.

RESOLVE:

I – Exonerar da Portaria nº 134/PRE/16, a senhora Indiara Vieira de Oliveira Araújo, a pedido desta.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

EXTRATO DE PORTARIA N. 015/PRE/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso V do Estatuto Social, desta Companhia, bem como Art. 102, da Instrução Normativa de Processo Administrativo Disciplinar, versão 11.00.02/2015.

RESOLVE:

I – ABSOLVER a empregada G. M. N. B., que figura como empregada acusada na Portaria n. 330/PRE/2016, de 26/10/2016, com fundamento na decisão inerente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2016/CEPAD/CAERD, de 31/10/2016, e, em consequência promovendo-se o arquivamento do feito;

II – ABSOLVER a empregada J. O. B., que figura como empregada acusada na Portaria n. 330/PRE/2016, de 26/10/2016, com fundamento na decisão inerente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2016/CEPAD/CAERD, de 31/10/2016, e, em consequência promovendo-se o arquivamento do feito;

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas dê cumprimento as demais providências decorrentes do apuratório e cumprimento da presente decisão, nos termos constantes do julgamento do PAD n. 006/2016/CEPAD/CAERD.

IV – Após as formalidades de praxe sejam os autos do PAD n. 006/2016/CEPAD/CAERD, arquivados na Sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/CAERD.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO nº 001

Pelo presente autorizamos a contratada **WÁLLACE ELLER MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.099.102/0001-67, sediada à Rua Prudente de Moraes, 714, Salas 301/304, Centro, Governador Valadares – Minas Gerais, dá início as atividades de Cobranças amigável, Extra Judicial e Judicial, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme o Processo Administrativo nº 228/2015 e Termo de Credenciamento datado em 03/Novembro/2015 (fls 533).

Porto Velho, 19 de janeiro de 2016

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO nº 002

Pelo presente autorizamos a contratada **MALTA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.729.506/0001-07, sediada à Travessa Guaporé, 2º andar, sala 213 e 214, Centro, CEP 76.801-063 - cidade de Porto Velho/RO, dá início as atividades de Cobranças amigável, Extra Judicial e Judicial, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme o Processo Administrativo nº 228/2015 e Termo de Credenciamento datado em 03/Novembro/2015 (fls 517).

Porto Velho, 19 de janeiro de 2017

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 001/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo Decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE nº 2324 de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente e Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Dezembro/2016.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
			EFETIVOS	
1	ALCIDES FERNANDO FARIAS CAMPOS	300127268	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	32
2	ANA ADELAIDE SANTOS SILVA	300001153	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
3	ANA PAULA DE SOUZA	300134201	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
4	ANA PAULA LOPES DE CASTRO	300134678	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
5	ANA RITA LOBATO RAMOS	300001507	TEC. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	22
6	ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	300133926	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	26
7	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA	300127335	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	26
8	CLAUDIO DE ARAUJO MAIO	300011189	AUX. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30
9	CLEDSON MONTEIRO DA SILVA	300120569	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	26
10	CRISLENE ALVES DIOGENES BOTELHO	300125768	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	40
11	DAVI COSTA MEDEIROS	300134714	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
12	DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA	300131218	AUX. SERVIÇOS GERAIS	26
13	DEIVID JARDIM PEREIRA	300132740	MOTORISTA	36
14	EMERSON REGIS DA COSTA	300125827	TECNICO EM INFORMATICA	26
15	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	300001225	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
16	ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	300123152	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	44
17	ERICA DA SILVA RODRIGUES	300124707	AUX. SERVIÇOS GERAIS	40
18	FRANCISCA ALMEIDA	300017777	DATILOGRAFO	22
19	FRANCISCO BRUNO CORREA DA SILVA	300094020	AUX. SERVIÇOS GERAIS	30
20	ILMA ANDRADE DA SILVA	300100571	AUX. SERVIÇOS GERAIS	40
21	JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	300137992	MOTORISTA	24
22	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	300022554	AUX. SERVIÇOS GERAIS	40
23	LECY TORRES SANTANA	300015032	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	26
24	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	300011169	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
25	LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	300134282	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
26	LUCIANA DA SULIDADE LOPES	300134277	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	26
27	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	300002761	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	26
28	LUDEVALDO DO NASCIMENTO GARCIA	300102091	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
29	LUIS TEIXEIRA DA SILVA	300043712	MOTORISTA	26
30	MARCELO DOUGLAS MOURA DE NORONHA	300137498	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30
31	MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COELHO	300136542	MOTORISTA	36
32	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	300014923	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	30
33	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO BRAGA	300043918	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
34	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	300019177	AUX. SERVIÇOS GERAIS	42
35	MARIA ODALEIA MENDES LIMA	300053498	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	40
36	MAYARA DA SILVA SOUZA	300119003	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	30
37	MICHEL GOMES DE SOUZA	300137706	MOTORISTA	36
38	NATALIA SARMENTO POMPEU	300134839	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
39	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	300074499	MOTORISTA	26
40	NELSON OLIVEIRA DA SILVA	300133770	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40
41	ORLANDO CARDOSO PEDROSA	300001952	MOTORISTA	26
42	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	300134805	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	42
43	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	300134836	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	42
44	PAULA FERREIRA BEZERRA	300137641	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	26
45	SHIRLEY VILHENA SANTANA	300014936	AUX. SERVIÇOS GERAIS	42
46	SILVIO PEREIRA GUEDES	300022549	AUX. SERVIÇOS GERAIS	26
47	TANIA MARIA CARDOSO PEDROZA	300043610	AUXILIAR EM ATIV. ADMINISTRATIVA	26
48	TANIA MARIA VELOSO MARTINS NUNES	300043539	OF. MANUTENÇÃO	44
49	THIAGO BORGES KONZEN	300134203	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
50	VALDEIR TIMOTIO DA SILVA	300135055	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	42
51	VANESSA PANTOJA DE CARVALHO DOS SANTOS	300136407	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVA	26
52	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	300022762	AUX. SERVIÇOS GERAIS	26
53	VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	300134840	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVA	44
54	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	300093177	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	26
55	ZULEIDE APARECIDA CATANHARI RIBEIRO	300134873	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARLITON JOSE P. RANGEL
Diretor Geral Adjunto/HEPSJP II

PORTARIA Nº 002/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo Decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE nº 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Dezembro/2016.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
			EFETIVOS	
1	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	S/M	PSICÓLOGO	26
2	ELIEZER GALDINO DO NASCIMENTO	300062044	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
3	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	300138741	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	30
4	TEREZINHA PRESTES FERREIRA	300137581	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CHARLITON JOSE P. RANGEL
Diretor Geral Adjunto/HEPSJP II

PORTARIA Nº 003/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo Decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE nº 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente e Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Dezembro/2016.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
		EFETIVOS		
1	ADELMO CARDOSO MASCARENHAS	300001190	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	44
2	ALINE DA SILVA RODRIGUES	300135804	G. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	24
3	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	300123135	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	24
4	ANA MARIA DA COSTA	300085113	MOTORISTA	36
5	ANA MARIA DA SILVA	300043925	AUX. SERVIÇOS GERAIS	36
6	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	300016662	AUX. SERVIÇOS GERAIS	43
7	ANTONIA MARIA SERAFIM DE SOUZA	300016162	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
8	ANTONIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	300002089	AUX. SERVIÇOS GERAIS	43
9	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	300017349	AUX. SERVIÇOS GERAIS	29
10	ARY SARMENTO	300002796	AUX. EMATIVIDADES ADMINISTRATIVA	44
11	AUTÁ TRINDADE DE OLIVEIRA	300007984	AUX. SERVIÇOS GERAIS	36
12	BENICIO DE CARVALHO	300024174	VIGILANTE	36
13	CESAR ROLIM ARAUJO	300134695	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
14	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	300019907	AUX. EMATIVIDADES ADMINISTRATIVA	40
15	CRISTIANE BATISTA MATTOS	300100881	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
16	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	300104855	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
17	DENILSON ALVES BASTOS	300073948	MOTORISTA	40
18	EDMILSON FERNANDES JUNIOR	300134718	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
19	EDNELSON LIMA AMARAL	300134818	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
20	EFIGENIO FRANCISCO DE PAULA	300122587	MOTORISTA	36
21	ELAIDE ROMILTA DE ARAUJO LIMA	300044124	AUX. EMATIVIDADES ADMINISTRATIVA	24
22	ELIZABETH BENTO PURITO	300016857	AUX. SERVIÇOS GERAIS	36
23	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	300009645	AUX. SERVIÇOS GERAIS	42
24	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	300137731	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	24
25	ERLANE FIGUEREDO SILVA	300127266	AUX. SERVIÇOS GERAIS	36
26	EVERTON FERREIRA DA SILVA	300134904	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
27	EZIO MARTINELLI DE MORAES	300134722	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
28	FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA	300134263	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
29	FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO	300134905	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	30
30	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	300026061	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
31	GERALDO DIOGENES FEITOSA	300078112	MOTORISTA	12

32	GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS	300125128	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
33	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	300132666	MOTORISTA	36
34	IAGO ARAUJO MARQUES	300134824	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
35	IRENE ANASTACIO MACEDO	300015115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
36	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	300131879	MOTORISTA	36
37	IVANIR DA SILVA PIRES	300043675	MOTORISTA	24
38	IZABEL CARVALHO CUNHA DE SOUZA	300044188	AUX. EMATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
39	JAQUELINE TAVARES LIMA	300135044	AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
40	JOAO RANDS PINTO BEZERRA	300001297	AUX. EMATIV. ADMINISTRATIVA	44
41	JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	300017507	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
42	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	300043601	AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS	40
43	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	300124942	AUX. SERVIÇOS GERAIS	24
44	LUCIANO ALVES DE SOUZA	300131415	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
45	LUIS FRANCISCO GONÇALVES MACHADO	300044535	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
46	LUIZ PRESTE FERREIRA	300002340	MECANICO DE AERONAVE	36
47	MANOEL CESAR GUIMARAES DOS SANTOS	300009574	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
48	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	300015039	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	44
49	MARIAALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	300014856	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
50	MARIAALDIRENE DA SILVA MARINHO	300063692	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	30
51	MARIA AUXILIADORA SILVA	300002717	OF. MANUTENÇÃO	43
52	MARIABENEDITA RIBEIRO ALMEIDA	300023022	OF. MANUTENÇÃO	24
53	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	300016261	AG. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	36
54	MARIA DE NAZARE SOUZA MAIA	300003638	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
55	MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA	300044316	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
56	MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO DOS SANTOS MATOS	300019903	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
57	MARIA ELENA PASQUALOTTO	300015062	AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
58	MARIA ELOIZA DE OLIVEIRA MARINHO	300016669	AUX. SERVIÇOS GERAIS	36
59	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	300022958	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
60	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	300012036	AG. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36
61	MARIA JOSE BASILIO DOS SANTOS	300002618	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	44
62	MARIA JOSE NUNES MOREIRA	300007859	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
63	MARIA MUNIZ CUNHAALHO DOS REIS	300007002	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
64	MARIA ODETE DO NASCIMENTO RODRIGUES	300017614	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
65	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	300131494	MOTORISTA	24
66	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	300016028	AUX. EMATIV. ADMINISTRATIVAS	24
67	MARIZAAMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	300134253	AG. EMATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
68	MAURICIO ALVES DE LIMA	300133259	MOTORISTA	24
69	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	300001347	OF. MANUTENÇÃO	44
70	NATIELE VALE MIRANDA	300131964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
71	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	300044597	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
72	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHÃES	300136727	MOTORISTA	36
73	QUEITE NAIANE DA SILVA RAMOS	300134863	AGENTE EMATIV. ADMINISTRATIVA	24
74	REGINALDA MAIA DE SÁ	300123145	AGENTE EMATIV. ADMINISTRATIVA	24
75	RENATA SOARES DE OLIVEIRA	300123275	AGENTE EMATIV. ADMINISTRATIVA	24
76	ROBECY LAGO FERREIRA	300073231	MOTORISTA	36
77	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	300078140	MOTORISTA	36
78	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	300016220	AGENTE EMATIV. ADMINISTRATIVA	36
79	ROSEMEIRE LISBOA MODESTO	300134188	AGENTE EMATIV. ADMINISTRATIVA	12
80	RUY BERNARDO DE MENEZES	300010890	AGENTE EMATIV. ADMINISTRATIVA	36
81	SEBASTIAO GARCIA DE QUEIROZ	300043990	AUX. EMATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
82	SEBASTIAO MARTINS DA SILVA	300017448	AUX. SERVIÇOS GERAIS	36
83	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	300132298	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
84	TAMIRES PINTO DA SILVA	300123141	AGENTE EMATIV. ADMINISTRATIVA	44
85	TANIA MARIA ARAUJO DE MOURA LIMA	300043515	AUX. SERVIÇOS GERAIS	43
86	TEREZA DA SILVA MENDES	300002123	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
87	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	300043704	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	44
88	VALERIO GONÇALVES SANTANA	300131571	MOTORISTA	24
89	VERA LUCIA JUSTINIANO DA SILVA	300014816	AGENTE EMATIV. ADMINISTRATIVA	36
90	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	300132297	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CHARLITON JOSE P. RANGEL
Diretor Geral Adjunto/HEPSJP II

PORTARIA Nº 004/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo Decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE nº 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência Administrativa do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Dezembro/2016.

ITEM	NOME	CADASTRO EFETIVOS	CARGO	HORAS
1	ALBERTINA FERNANDES BARBOSA	300046834	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
2	ANISIA RIBEIRO COELHO	300063646	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
3	BALBINA CHAVES DA SILVA	300138140	AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS	44
4	CONSTANCIA FERREIRO DO ESPIRITO SANTO	300036865	ENFERMEIRA	36
5	ELOISA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300138745	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
6	HERLY SANTOS DE OLIVEIRA	300139719	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	38
7	LUZIENE MARTINS RODRIGUES	300057968	AGENTE DE PORTARIA	44
8	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA	300137602	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
9	MARIA DE FATIMA GONZALES	300052376	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
10	NILA JOSE DE LIMA	300066220	AGENTE DE PORTARIA	43
11	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	300053519	AG. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	44
12	RITADE CASSIA LAURENTI	300138739	FARMACÊUTICO	42
13	ROBERTO AUGUSTO RAMIRO	300066221	ART. CARPINTARIA	36
14	VALTER RODRIGUES NASCIMENTO	S/M	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CHARLITON JOSE P. RANGEL
Diretor Geral Adjunto/HEPSJP II

PORTARIA Nº 005/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo Decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE nº 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de Dezembro/2016.

ITEM	NOME	CADASTRO MÉDICOS - EFETIVOS	NÍVEL	CARGO	HORAS
1	ADRIANO MOTTADOS REIS CALÇADO	300096702	NS	UROLOGIA	96
2	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	300131359	NS	ORTOPEDISTA	108
3	AMANDA SILVA LACERDA	300135515	NS	CLINICO GERAL	120
4	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	300132249	NS	CLINICO GERAL	54
5	ARACELI DOS SANTOS BRITO	300133247	NS	CLINICO GERAL	72
6	AUREA AFONSINA PEREIRA ARAUJO	300022361	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	120
7	AUGUSTO CEZAR MENESES SANTOS	300038986	NS	NEUROLOGISTA	120
8	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	300137640	NS	CLINICO GERAL	120
9	CARLOS ALBERTO LIMA	300053256	NS	ORTOPEDISTA	120
10	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	300041544	NS	UROLOGISTA	48
11	CELMA CALIXTO DA SILVA BELEZA	300131210	NS	CLINICA MEDICA	54
12	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232	NS	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	120
13	EDUARDO VAZQUEZ MERCADO	300101141	NS	CIRURIAO GERAL	48
14	EDWIN FANOLA NOVILO	300134854	NS	CLÍNICO GERAL	120
15	ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	300137637	NS	UROLOGISTA	24
16	ELISANGELA HENRIQUE MUNIS DE OLIVEIRA ROCHA	300131251	NS	CARDIOLOGISTA	54
17	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	300132382	NS	MEDICA	120
18	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289	NS	CIRUR GERAL	96
19	ETERIO JOSE RODRIGUES NETO	300098617	NS	ORTOPEDISTA	36
20	EVERSON DE FREITAS DA SILVA	300136452	NS	CLINICO GERAL	120
21	FLORI MENEZES DA SILVA	300131648	NS	CLINICO GERAL	108
22	FRANCISCO TIAGO TAVARES DE MELO	300133743	NS	CLINICO GERAL	54

23	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	300074612	NS	CLINICO GERAL	120
24	IVO LAURO DICKOW	300022346	NS	PSQUIATRA	120
25	JONATAS DIAS LADEIRA	300135558	NS	CLINICO GERAL	120
26	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	300062910	NS	ORTOPEDISTA	108
27	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	300022425	NS	CIRURGIAO VASCULAR	120
28	MARCOS ADRIANO DA FONSECA	300132657	NS	CIRURGIAO VASCULAR	120
29	MARCOS ANTONIO VERÇOSA DE CASTRO	300057496	NS	CLINICO GERAL	54
30	MAXWENDELL GOMES BATISTA	300132189	NS	CLINICO GERAL	84
31	MILENE RIBEIRO STEDILE	300134838	NS	CLINICO GERAL	36
32	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	300061120	NS	ORTOPEDISTA	120
33	QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	300131817	NS	CLINICO GERAL	48
34	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	300124996	NS	NEFROLOGISTA	72
35	RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ	300097151	NS	CIRUR GERAL	120
36	RODRIGO FURTADO DE MIRANDA	300136708	NS	UROLOGISTA	24
37	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA	300131550	NS	INTENSIVISTA	72
38	RUBEN YNOCENTE GARCIA	300078722	NS	CLINICO GERAL	120
39	SANDRO PEREIRA BASSANI	300134082	NS	CLINICO GERAL	120
40	SERGIO PAULO DE MELO MENDES FILHO	300054660	NS	MEDICO CARDIOLOGISTA	120
41	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO	300068017	NS	CLINICO GERAL	72
42	THATTYANNE BORBA PEREIRA	300109420	NS	INTENSIVISTA	48
43	VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	300133785	NS	CLINICO GERAL	120
44	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992	NS	CIRURGIAO GERAL	84
MÉDICOS - EMERGENCIAIS					
45	ANALETICIA MAIORQUIM	300134186	NS	CLINICO GERAL	120
46	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	300135923	NS	PNEUMOLOGIA	120
47	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300134378	NS	CLÍNICO GERAL	72
48	CARLA PATRICIA SILVEIRA DANTAS	300135927	NS	INTENSIVISTA	120
49	CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMES	300136001	NS	CLÍNICO GERAL	108
50	CEZAR AUGUSTO DE MELLO	300137397	NS	CIRUR. GERAL	120
51	DANIEL BARRETO GOMES	300139632	NS	CIRURGIÃO VASCULAR	24
52	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	300134178	NS	INTENSIVISTA	54
53	EMANNUELLE CRISTINA FERREIRA MARTINS	300135930	NS	ORTOPEDISTA	36
54	EVERTON SANTOS COQUEIRO	300134127	NS	ORTOPEDISTA	96
55	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300134076	NS	CLINICO GERAL	90
56	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300135885	NS	ORTOPEDISTA	84
57	GABRIEL LONGUINI MOREIRA	300136424	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	60
58	JACKSONE PENA FELICIANO	300137567	NS	CIRUR. GERAL	72
59	JAVIER COVARRUBIAS RIVERA	300134069	NS	CLINICO GERAL	54
60	JOSE ARMIR DA COSTA NETO	300136439	NS	NEONATOLOGISTA	48
61	KENIO ALEXABILIO TEIXEIRA	300135936	NS	CLINICO GERAL	120
62	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	300135937	NS	CLINICO GERAL	120
63	LUIZ MERCADO VALENTE	300134644	NS	INTENSIVISTA	112
64	MARCELL SILVA COSTA	300135939	NS	HEMATOLOGISTA	108
65	NATHALIA YUMI KIKUCHI	300135872	NS	CLINICA GERAL	114
66	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	300136580	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	48
67	PAULO ROBERTO TABOSA	300135874	NS	ORTOPEDISTA	72
68	SAORI KADOWAKI BEM CARLOTO	300135864	NS	INTENSIVISTA	116
69	SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ	300134300	NS	INTENSIVISTA	72
70	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300135871	NS	CLINICO GERAL	120
71	TIAGO COSTA AMARAL	300134708	NS	CIRURGIAO GERAL	108
72	THATIANE TANAKA OTA	300134259	NS	CLINICO GERAL	54
73	VANDERLEI PEREIRA LIMA	300134397	NS	CIRURGIAO GERAL	72
74	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300137284	NS	CIRUR. VASCULAR	120
75	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	300135947	NS	PNEUMOLOGISTA	120
EFETIVOS – NÍVEL SUPERIOR					
76	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	300126370	NM	ENFERMEIRA	120
77	ALEXANDER CORREIA DA CUNHA	300123248	NS	FISIOTERAPEUTA	72
78	ALINE DACOSTA FRANÇA	300102135	NS	FISIOTERAPEUTA	108
79	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	300057523	NS	ENFERMEIRO	120
80	ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA	300131241	NS	ASSISTENTE SOCIAL	36
81	ANA PAULA ANISIO DA SILVA	300068771	NS	NUTRICIONISTA	90
82	ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA	300120577	NS	ASSISTENTE SOCIAL	24
83	ANDREIA PIRES DE MELO	300096313	NS	FISIOTERAPEUTA	120
84	AUREA PINHEIRO SCARPONI	300062997	NS	ENFERMEIRO	60
85	BRUNA FERREIRA LIMA	300132820	NS	ENFERMEIRO	24
86	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	300118989	NS	ENFERMEIRO	30
87	CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA	300103721	NS	ENFERMEIRO	120
88	CHARLISSON LESSA SOARES	300104859	NS	ENFERMEIRO	48
89	CRISTIANE BARBOSA MENDES	300131204	NS	ENFERMEIRO	120
90	CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO	300053319	NS	ENFERMEIRO	42
91	CYNTHIA KUPICH DE OLIVEIRA PULLIG	300123331	NS	FONOAUDIOLOGA	12
92	DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	300055801	NS	ENFERMEIRO	120
93	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	300093191	NS	ENFERMEIRO	72
94	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	300134071	NS	ENFERMEIRO	120
95	ERNO DELMAR SHEFFLER	300102201	NS	ASSISTENTE SOCIAL	36
96	FABIANA DE ARAUJO SILVA	300094065	NS	ENFERMEIRO	84



97	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	300094239	NS	BIOMÉDICO	120
98	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	300131657	NS	ENFERMEIRO	84
99	FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS	300131387	NS	ENFERMEIRO	60
100	FRANCINETE FREIRE BATISTA	300123834	NS	PSICÓLOGO	120
101	GABRIELA NOGUEIRA VIEIRA MENDONÇA	300139154	NS	PSICÓLOGO	120
102	GABRIEL DO NASCIMENTO LEONCINE SIQUEIRA	300120592	NS	ENFERMEIRO	36
103	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	300131278	NS	ENFERMEIRO	72
104	ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	300123239	NS	FISIOTERAPEUTA	108
105	JACKSON BREDÁ	300108558	NS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	12
106	JACQUELINE ANDRADE FERREIRA	300040949	NS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	72
107	JANAINA BRITO OLIVEIRA	300096917	NS	NUTRICIONISTA	48
108	JESSICA GONÇALVES SERRA	300132379	NS	ENFERMEIRO	24
109	JOÃO PAULO SOARES NASCIMENTO	300094298	NS	ENFERMEIRO	120
110	JUAN IRINEU SILVA BELLINI KASPROVICZ	300094059	NS	ENFERMEIRO	120
111	JULIANA DE MELO SILVA	300134272	NS	FISIOTERAPEUTA	48
112	JULIAN MODESTO DE BRITO	300126616	NS	BIOMÉDICO	120
113	KADIMO LUAN GOMES RODRIGUES PAULINO	300132255	NS	FARMACÊUTICO	120
114	LETICIA PIANISSOLA	300104483	NS	PSICÓLOGO	120
115	LIVIA GUEDES LOPES FERREIRA	300131407	NS	NUTRICIONISTA	72
116	LORENA BRANDHUBER MOURA	300126879	NS	BIOMÉDICO	108
117	LUCIO FIGHERA	300105743	NS	ENFERMEIRO	120
118	LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS	300132376	NS	ENFERMEIRO	48
119	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300125855	NS	ENFERMEIRO	36
120	MARIA CLEDINA DA SILVA	300101179	NS	ASSISTENTE SOCIAL	84
121	MARIA JOELMA DE AGUIAR LIMA	300131471	NS	ASSISTENTE SOCIAL	120
122	MARIANA AGUIAR PRADO LIMA	300134248	NS	ENFERMEIRO	78
123	MARIANE ROCHA MORAES	300135770	NS	PSICÓLOGO	90
124	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	300125723	NS	ENFERMEIRO	12
125	MARIZETE DA SILVA BEZERRA GALINDO	300093020	NS	ENFERMEIRO	120
126	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	300138598	NS	PSICÓLOGO	36
127	MELILA MARIANO DOS SANTOS	300119930	NS	PSICÓLOGO	90
128	MIRIAN MUNIZ DA ROCHA	300102728	NS	ENFERMEIRO	24
129	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	300134843	NS	ENFERMEIRO	96
130	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	300124130	NS	BIOMÉDICO	120
131	NATALIA CORREIA FONSECA	300137735	NS	ENFERMEIRO	36
132	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	300068777	NS	NUTRICIONISTA	120
133	RAFAELA DE ARAUJO CAMPOS	300123183	NS	NUTRICIONISTA	120
134	REGIS ANDRÉ GEORG	300124924	NS	ENFERMEIRO	120
135	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	300068770	NS	FISIOTERAPEUTA	120
136	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	300123841	NS	NUTRICIONISTA	120
137	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	300131545	NS	ENFERMEIRO	120
138	RONILSON CAMPOS DE LIMA	300134841	NS	ENFERMEIRO	84
139	SAMUEL MARQUES SOARES	300137104	NS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	120
140	SILVIA MARIA MERI PIEDADE	300038886	NS	ENFERMEIRO	42
141	TAIANE BATISTA MARTINS	300126406	NS	NUTRICIONISTA	120
142	TAIS REGINA DE OLIVEIRA ROMANI	300131825	NS	ENFERMEIRO	60
143	TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	300135781	NS	ENFERMEIRO	120
144	TANIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA	300138586	NS	PSICÓLOGO	60
145	THARLES MAIA DE CASTRO	300132320	NS	ENFERMEIRO	72
146	VIVALDO PINHEIRO LIMA JUNIOR	300131578	NS	FISIOTERAPEUTA	96
EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO					
147	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO	300073777	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
148	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	300062430	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
149	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	300120322	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
150	ALCIONI ROSA DA SILVA	300053719	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
151	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	300131873	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
152	ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	300076948	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
153	ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA	300053673	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
154	ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS	300102302	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
155	ALISSON MARTINS DE SOUZA	300131130	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
156	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	300034851	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
157	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	300136961	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84

158	ANA CELIA DA SILVA ORUE	300038870	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
159	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	300132196	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
160	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	300099822	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
161	ANDREA REGINA PEREIRA	300062420	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
162	ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	300092824	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
163	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	300138105	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
164	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	300062469	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
165	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	300100159	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
166	CAMILA RUFINO DE OLIVEIRA	300098975	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
167	CATIA APARECIDA CORDEIRO	300073364	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
168	CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO	300131381	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
169	CLEDSON NUNES DA SILVA	300093465	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
170	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	300103734	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
171	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	300094006	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
172	CRISTINA ROCHA DA SILVA	300062455	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
173	DANDARA RAIZA EUZEBIO	300131227	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
174	DELCIMAR SILVA DE ALMEIDA	300092981	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
175	DULCINEIA TORRES F. BATISTA	300062465	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
176	DUCINEI MARIA DOS SANTOS	300053366	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
177	DURVAL ALMEIDA MONTEIRO	300035205	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
178	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS	300119606	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
179	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	300092761	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
180	EDNA CRISTINA PADILHA DA SILVA	300104826	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
181	ELANE RIBEIRO ARRUDA	300131259	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
182	ELBERTH ALVES NASCIMENTO	300038882	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
183	ELEN REGINA RODRIGUES VIEIRA	300131857	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
184	ELIENE FERREIRADOS SANTOS SILVA	300073438	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
185	ELISANGELA MARIA SANTOS BICALHO	300062393	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
186	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	300104477	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
187	ELISSANDRA SEVERO MELO	300068567	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
188	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	300103822	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
189	EVA OLIMPIA DA SILVA	300054023	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
190	FLAVIA MEDINA MONASTERIO	300034944	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
191	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	300120302	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
192	FRANCISLUCIA DA PAIXAO MENDES	300044392	NM	TÉC. SERVIÇOS DE SAUDE	78
193	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO	300132239	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
194	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	300062663	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
195	GILCIANE BESERRA DO NASCIMENTO	300120340	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
196	GISSELE MATTIA MENDONÇA AMARAL	300017282	NM	TÉC. EM SERVIÇO DE SAUDE	120
197	GREICIANE BEZERRA CORREA	300102395	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
198	HELENA ABREU BRAGA	300119433	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
199	HELENA MARTINHA VITOR DA CRUZ	300100061	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
200	IEDA SILVA BARBOSA	300016987	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
201	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	300068868	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
202	IVANETH BRAGA DE SOUSA	300034828	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18
203	IVO FIORELLI	300053518	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
204	JACKELINE BATISTA DA SILVA	300135527	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
205	JANIO DE OLIVEIRA	300092991	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
206	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	300100143	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
207	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	300132258	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
208	JOSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES	300043640	NM	TEC. SERVIÇOS DE SAUDE	120
209	JOZIANE BARBOSA LIMA	300052815	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
210	KEILA AVELINA DA SILVA	300068562	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
211	LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	300099850	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
212	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	300068568	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
213	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	300053236	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
214	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	300131399	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
215	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	300092801	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
216	LEILA MARA SILVA DE CASTRO	300094013	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
217	LEILA PANTOJA DA SILVA LIMA	300131808	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
218	LILIELEN PRADO DA SILVA	300132378	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
219	LUCIANE FRANÇA DA SILVA	300098298	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
220	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	300103818	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
221	LUZINIRA CORREIA FERREIRA ALMEIDA	300131419	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
222	MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA	300103712	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
223	MARCIA MOURA RIBEIRO	300092997	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
224	MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS LIMA	300096841	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
225	MARCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	300131847	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
226	MARIA ALCILENE DOS SANTOS	300131868	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
227	MARIA DO SOCORRO MARQUES SOBRINHO	300034733	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48



228	MARIA DOS ANJOS CORREIA	300097146	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
229	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	300132230	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
230	MARIA IRIS PEREIRA DA SILVA	300119021	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
231	MARIA JANILCE DA COSTANEVES	300034740	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
232	MARIA LUCIA DA SILVA REGO	300137679	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
233	MARIA NERES LEITAO DA SILVA	300099837	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
234	MARIZETE RODRIGUES DA CRUZ CARVALHO	300131838	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
235	MARLENE DE CARVALHO SILVA	300131959	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
236	MONICA ABADIAS FERNANDES	300053512	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
237	NATALIA COSTA MIRANDA	300131505	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
238	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	300093016	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
239	PAULA ALVES DA COSTA	300131967	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
240	PAULA PATRICIA S. CARVALHO	300068575	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
241	RAIMUNDA FRANKLIN LOPES	300073371	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
242	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	300041344	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
243	RECIELA NASCIMENTO DE JESUS	300099434	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
244	REJANE MENDES ALVES	300132064	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
245	RENATA FERNANDES DE LIMA	300040524	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
246	ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	300102128	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
247	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	300131552	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
248	ROSANGELA SILVA MOPES	300120563	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
249	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS	300132316	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
250	RUTH MARIA DE MATOS	300093912	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
251	SANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO	300038923	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
252	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES	300133188	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
253	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	300053473	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
254	SELMA ANTONIO DA SILVA	300093384	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
255	SHIRLENE BARROSO COSTA	300053480	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
256	SIDNEY AMORIM XAVIER	300006496	NM	TÉC. SERVIÇOS DE SAÚDE	18
257	SILVANA OLIVER MERONHO	300099806	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
258	SILVANI DE SOUZA PINTO	300131506	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
259	SIMONE DA SILVA MARQUES	300093132	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
260	SIMONIA DE SOUSA MARTINS	300131924	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
261	SONIA REGINA DE GOES	300064336	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
262	SUELI ROSA DE SOUZA	300131548	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
263	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	300073367	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
264	UADA RODRIGUES DE SOUZA	300113672	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
265	VALDINEIA ALVES CAMPOS	300053742	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30
266	WANDER VEIGA SOUZA	300098990	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
EMERGENCIAIS – NÍVEL MÉDIO					
267	ALZERY OES BRAGA	300135346	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
268	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	300135290	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
269	CRISTIANE REIS SOARES PEREIRA	300134353	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
270	DAIANE SANTOS DE SOUZA	300138701	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
271	DIANA MUNIZ DE SOUZA	300134345	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
272	DIENE SILVA DE MELO	300135030	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
273	DIONE SILAS DA SILVA CABRAL	300136098	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
274	EDCLEUMA BRAGA UMBELINO TERÇO	300134734	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
275	EDMILSON SOARES XIMENES	300135325	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
276	EDRINA FERREIRA DA SILVA	300135434	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
277	ELANDIA DE JESUS FERREIRA	300133964	NM	TEC. ENFERMAGEM/EMERG	48
278	ELANE MOTA MENDONÇA CARDOSO	300135065	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
279	ELESANDRA DA SILVA BRASIL	300131991	NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
280	ELIANE ARRAIS EVARISTO	300134334	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
281	ELINE FERRAZ CRUZ FRANCO	300134111	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
282	ELINETE ALVES DA SILVA	300135322	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
283	EVA FELIX TEMISTOCLES	300134390	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
284	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	300131813	NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
285	FRANCINETE CARDOSO FREITAS	300135094	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
286	GENOVEVA MACIEL SILVEIRA	300134339	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
287	IEDA MARIA DE SOUZA	300134601	NM	TEC. ENFERMAGEM/EMERG	120
288	ITATIANA VITAL BASTOS	300133973	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
289	JAQUELINE EGUEZ AYALA	300136095	NM	TEC. ENFERMAGEM/EMERG	48
290	JOANA ALMEIDA DE BARROS	300134332	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
291	JOSIANA DOS SANTOS GOES	300135538	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
292	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	300131841	NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
293	JURINEIDE NERIS LAMARÃO	300134343	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
294	KATIA LIMA DA SILVA	300135540	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
295	LAURA PAULA DE SOUZA LEO HASSAN	300062452	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
296	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	300131848	NM	TEC. EM NUTRIÇÃO E SAÚDE	72
297	LENILDA GARCIA FERREIRA FILHA	300135553	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
298	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	300134166	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
299	LURDIRLEY ADRIANA GOMES SILVA	300135046	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
300	MARA CRISTINA MARTINS CARVALHO	300134108	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84

301	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	300134999	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
302	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	300135001	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
303	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	300135077	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
304	MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE	300134311	NM	TEC. ENFERMAGEM/EMERG	96
305	MARIA FRANCISCA BRANDAO DO NASCIMENTO	300134433	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	102
306	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	300134683	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
307	MARIA IVANETE DA GAMA	300135087	NM	TEC. ENFERMAGEM/EMERG	96
308	MARIA JOANEIDE DE O. BARROS	300137732	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17
309	MARIA JOSE SALES	300133998	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120
310	MARIA MAIA DE SOUZA	300135130	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
311	MARIA ROSA BAQUETE	300131859	NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
312	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	300134398	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
313	MERCE APARECIDA PARE DE OLIVEIRA	300135085	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
314	MIQUELI PEREIRA GALVAO	300131889	NM	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
315	NAGILA PATRICIA DE SOUZA SANTOS	300135682	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
316	NEUDENIA BERNARDO DA SILVA	300134392	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
317	OLIVIA FIDELIS MORAIS DE OLIVEIRA	300131893	NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	108
318	RAQUEL MAGALHÃES FEITOSA	300135003	NM	TEC. ENFERMAGEM/EMERG	60
319	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	300134063	NM	TEC. ENFERMAGEM/EMERG	72
320	ROSELI APARECIDA SOUZA	300137843	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
321	SILVANIA FERREIRA BRITO	300138124	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
322	SILVIA DA SILVA SANTANA	300135670	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
323	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	300134014	NM	TEC. ENFERMAGEM/EMERG	120
324	SIMONE FRANÇA JORDAO	300134101	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
325	SONIA MARIA GAMA DE JESUS	300134395	NM	TEC. ENFERMAGEM/EMERG	36
326	SONJA GONÇALVES CAVALCANTE	300135040	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
327	SUELI SARA FARIAS	300134098	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
328	TANIA CRISTINA CARDOSO	300134485	NM	TECNICO EM LABORATÓRIO	120
329	TANIA SILVA PEREIRA	300134737	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
330	THANIA ALCANTARA MOREIRA DE PINHO	300134736	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
331	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	300135091	NM	TECNICO EM LABORATÓRIO	120
332	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	300131989	NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
333	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	300134025	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
334	WESLEY NIKILAUDY MARTINS VIEIRA COSTA	300135425	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
335	ZELIA DE MACEDO DA CONCEIÇÃO	300134161	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
EFETIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL					
336	ANA TELMA CARVALHO NASCIMENTO	300023067	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
337	ANGELA DE JESUS PESTANA	300023030	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
338	BRASILINA JOSE DE MIRANDA	300034795	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	72
339	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	300034806	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	72
340	CLAUDENILSON PAIVA ABREU	300039707	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	48
341	CLEIA LUCIA PEREIRA	300022750	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	84
342	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	300053260	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
343	EVA SALVATIERRA MORENO	300028220	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	60
344	HELENA OLIVEIRA DE BRITO	300002130	NF	AUX. DE SERV. DE SAUDE	24
345	ILSO DE OLIVEIRA	300057672	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	84
346	IRENE FREIRE DE LIMA	300034764	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
347	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	300038963	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	24
348	JOEL FREITAS DE SOUZA	300053312	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	36
349	LEA MARGARETH VIEIRA DA SILVA	300002065	NF	AUX. DE SERV. DE SAUDE	36
350	LEONI SEMLER DE VARGAS	300034749	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
351	LOURDES JUSTINIANO CUELLAR	300034748	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
352	LUCILA VIEIRA DA COSTA	300004017	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	78
353	MARIA ABADIA GARCIA	300034763	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
354	MARIA BELEZA DA SILVA	300034758	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12
355	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	300022575	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
356	MARIA DO SOCORRO CATÃO DOS SANTOS PASINI	300034747	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
357	MARIA ELVA EGUEZ AYALA	300034737	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
358	MARIA IZABEL NEGREIROS DE AQUINO	300034860	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
359	NEUZA DOS SANTOS	300034779	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	108
360	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	300034777	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
361	ODENIR FERREIRA DA SILVA	300022401	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	72
362	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	300034769	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	72
363	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	300012037	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	44
364	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	300001525	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	30
365	REGIANE COZER DA SILVA	300039737	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
366	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	300028257	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
367	SANDRA REGINA LIMA DO NASCIMENTO	300011270	NF	AUX. SERVIÇOS DE SAUDE	60
368	SEILA REGINA DOS SANTOS	300046425	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CHARLITON JOSE P. RANGEL
Diretor Geral Adjunto/HEPSJP II

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIANº 026/GAB/COHREC/SESAU

Cacoal, 27 de janeiro de 2017.

Dispõe Sobre a Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente no COHREC e dá outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

Considerando o disposto pelo Ministério da Saúde ao instituir o Programa Nacional de Segurança do Paciente, por meio da Portaria MS/GM nº. 529, de 1º de abril de 2013;

Considerando a necessidade de se adotar medidas visando promover soluções práticas a segurança do paciente neste Complexo Hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica implantado o Núcleo de Segurança do Paciente dentro do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU, para executar programas e diretrizes, mobilizando profissionais da saúde e a população, visando a busca de soluções que promovam a segurança do paciente.

Nome	Cargo	Matrícula
I – Regina Ferreira da Silva Almeida	Enfermeira	300.100.207
II – Juliana Perin Vandrusculo	Enfermeira	300.103.801
III – Tainá Gisele Idalgo da Cruz	Enfermeira	300.078.198
IV – Patrícia de Souza Chagas	Nutricionista	300.100.976
V – Herton Dickel de Souza	Médico	300.123.830
VI – Danielle Maesima Saito	Farmacêutica	300.110.627
VII – Sheila Carminati de Lima Soares	Enfermeira	300.102.117
VIII – Rosival Nunes da Silva	Enfermeiro	300.120.998

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro, seu Presidente, da qual gerenciará todos os trabalhos e funções a serem realizados:

Art. 3º. A presente Comissão terá por finalidade promover e articular cooperação técnica entre instituições direta ou indiretamente ligadas à saúde e à educação de profissionais da área, além de fortalecer a assistência de enfermagem deste Complexo hospitalar.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2016, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Isabel Maria de Lima
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 024/GAB/COHREC/SESAU Cacoal, 20 de janeiro de 2017.

Dispõe Sobre a Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente no HEURO e dá outras Providências.

A DIRETORA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015 e do Decreto de 31 de maio de 2016, que o nomeou como Diretora;

Considerando o disposto pelo Ministério da Saúde ao instituir o Programa Nacional de Segurança do Paciente, por meio da Portaria MS/GM nº. 529, de 1º de abril de 2013;

Considerando a necessidade de se adotar medidas visando promover soluções práticas a segurança do paciente neste hospital.

RESOLVE:

Art.1º. Fica implantado o Núcleo de Segurança do Paciente dentro do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO/COHREC/SESAU, para executar programas e diretrizes, mobilizando profissionais da saúde e a população, visando a busca de soluções que promovam a segurança do paciente.

Art 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro, seu Presidente, da qual gerenciará todos os trabalhos e funções a serem realizados:

Nome	Cargo	Matrícula
I – Talyta Rodrigues Pereira	Enfermeira	300102725
III – Cecília da Guia Nunes	Nutricionista	300102145
V – Rodrigo Aparecido Pereira Lima	Médico Clínico Geral	300133260
VI – Elissandra Fátima Oening	Farmacêutico	300127044
VII – Raimundo Gilderlan de Carvalho	Engenheiro Ambiental	300130482
VIII – Evelene Pereira de Lima	Enfermeira	300052579

Art. 3º. A presente Comissão terá por finalidade promover e articular cooperação técnica entre instituições direta ou indiretamente ligadas à saúde e à educação de profissionais da área, além de fortalecer a assistência de enfermagem deste hospital.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral/COHREC/SESAU

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIANº 292/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de janeiro 2017.

AO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental João Farias de Barros, localizada no Município de Guajará Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIANº 293/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de janeiro 2017.

AO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Manum Oro Eo, localizada no Município de Guajará Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIANº 295/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de janeiro 2017.

AO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Valdemar Cabixi, localizada no Município de Guajará Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIANº 291/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de janeiro 2017.

AO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Nawacan Oro Waram Xijein, localizada no Município de Guajará Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
Processo nº 01-1601.01645-00/2011/Seduc-RO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que com base no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, e considerando a Prestação de Contas e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.01645-00/2011, com fundamento no Parecer nº 2723/CI/GAB/Seduc/RO/2013, fls. 23, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), em favor dos servidores Luiz de Souza Barros e Marissanta Fonseca de Souza, referente ao pagamento de diárias da viagem no período de 23/03/2011 a 23/03/2011 – Porto Velho/Distrito de Joana Dárc-RO.

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e, considerando os termos do Parecer nº 08/2017/CI/Seduc, de 18/01/2017, fl. 421, constante dos Processos Administrativos nº 01-1601.00203-0000/2014 (Prestação de Contas) e nº 01-1601-05540-0000/2012 (Concessão) APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas referente às despesas no valor global do Convênio nº 014/PGE/2013, de Manutenção do Ensino Especial, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/Seduc e Centro de Atendimento às Pessoas Especiais Escola Especial Denise Accorsi Tomio Colaço - CENAP, Pimenta Bueno - RO, conforme NL00073/2017. Permançam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 1 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIANº 3.416/2016 - GAB/SEDUC
Porto Velho, 07 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelas Escolas Indígenas Estaduais,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão provisória do Consórcio Indígena Pamakobav'a das seguintes Escolas Indígenas Estaduais: Zawidiaj Xikov Pi Póhv, Mahuguvehy, Pasav Kar, Maloj Kar Gavião, Vaparah, Bekaá e Pasav Adoh, localizadas no município de Ji-Paraná-RO.

Art.2º A Comissão deverá gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos, visando atender aos objetivos de todos os recursos financeiros recebidos pelas referidas unidades escolares, em conformidade com as normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE e da Secretaria de Estado da Educação -Seduc, momento em que assumem, concomitantemente, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas, juntamente com a diretoria da unidade escolar, até que se realize a criação e eleição do Conselho Escolar (Unidade Executora) da escola.

Art.3º designar os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções, a seguir especificadas:

Diretoria Executiva:

- Izaias Tinhão Ara Gavião, CPF nº 533.681.002-97, Presidente;
- José Padangei W.S.da S. Gavião, CPF nº 422.436.292-91, Vice-presidente;
- Iran Kav Sona Gavião, matrícula nº 300135104, CPF nº 641.310.842-87, 1º Tesoureiro;
- Roberto Sorabah Gavião, matrícula nº 300138446, CPF nº 619.062.122-87, 2º Tesoureiro.

Conselho Fiscal:

- José Carioca, CPF nº 021.743.202-66, Presidente;
- Claudinei X. Gavião, matrícula nº 300135179, CPF nº 848.977.912-00, membro;
- Amarildo Pin Gavião, CPF nº 486.223.972-20, membro.

Art. 3º A Comissão Provisória funcionará até a conclusão de toda a tramitação de registro, em cartório, do Conselho Escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado; revogando-se as disposições contrárias.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 3.423/2016 - GAB/SEDUC
Porto Velho, 08 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelas Escolas Indígenas Estaduais,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão provisória do Consórcio Indígena Paderehj Mako Baeh da Escola Indígena Estadual Xinepo Abah Gavião, localizadas no município de Ji-Paraná-RO.

Art.2º A Comissão deverá gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos, visando atender aos objetivos de todos os recursos financeiros recebidos pelas referidas unidades escolares, em conformidade com as normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE e da Secretaria de Estado da Educação -Seduc, momento em que assumem, concomitantemente, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas, juntamente com a diretoria da unidade escolar, até que se realize a criação e eleição do Conselho Escolar (Unidade Executora) da escola.

Art.3º designar os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções, a seguir especificadas:

Diretoria Executiva:

- José Palahv Gavião – Matrícula: 300138265 - CPF: 683.966.782-00, (Presidente);
- Daniel Cegue Ahv Gavião – CPF: 422.436.292-91 (Tesoureiro);
- Adão Abapeh Gavião
– Matrícula: 300138446 - CPF: 639.080.422-91 (Secretário); Conselho Fiscal:
- Mariana Moreira Gonçalves,
matrícula nº 300138265, CPF nº 683.966.782-00, Presidente;
- Lusvania Nunes de Souza Costa,
matrícula nº 300097910, CPF nº 606.602.012-91, membro;
- Greideslane Brito Bunicenha,
matrícula nº 3000118368, CPF nº 009.218.702-13, membro.

Art. 3º A Comissão Provisória funcionará até a conclusão de toda a tramitação de registro, em cartório, do Conselho Escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado; revogando-se as disposições contrárias.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 249/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 18 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à certificação de notas e emissão de relatórios de recebimentos referentes ao Processo Administrativo n. 1601.16435/20016 nota de empenho 2016NE04094 – Betbi Indústria de Confeções e Brindes - LTDA, tendo co

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a composição, ora instituída.

1. Aparecida Meirelles Sousa e Sousa, matrícula nº 300025918 – Gerente GCAE;

2. Gerdalva Araujo de Vasconcelos, matrícula nº 300014447 – Técnica NLD;

3. Anelisa Prazeres, nº 300039062 – Técnica NLD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3.425/2016 - GAB/SEDUC
Porto Velho, 08 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelas Escolas Indígenas Estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão provisória do Consórcio Indígena Imaxamaynangã das Escolas Indígenas Estaduais Itarap, Pay Gap, Prainha e Manoel Cachoeira, localizada no município de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º A Comissão deverá gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos, visando atender aos objetivos de todos os recursos financeiros recebidos pelas referidas unidades escolares, em conformidade com as normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE e da Secretaria de Estado da Educação -Seduc, momento em que assumem, concomitantemente, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas, juntamente com a diretoria da unidade escolar, até que se realize a criação e eleição do Conselho Escolar (Unidade Executora) da escola.

Art. 3º designar os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções, a seguir especificadas:
Diretoria Executiva:

- Pedro Agamenon Arara, CPF: 390.487.302-44, Presidente;
- Geraldo Arara, CPF: 008.517.852-71, Vice-presidente;
- Sandra Arara, matrícula: 30138443, CPF: 734.551.722-53, 1º Tesoureiro;
- Rute Arara, matrícula: 300135102, CPF: 814.772.102-10, 2º Tesoureiro.

Conselho Fiscal:

- Firmino Arara, CPF: 421.321.692-68, Presidente;
- Ronaldo Nakaxin Arara, CPF: 760.552.562-15, Membro;
- Milton Ting Terói Arara, CPF: 941.814.892-72, Membro.

Art. 4º A Comissão Provisória funcionará até a conclusão de toda a tramitação de registro, em cartório, do Conselho Escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado; revogando-se as disposições contrárias.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 288/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

Retifica a Portaria nº 3472/2016- GAB/Seduc, de 20 de dezembro de 2016 que concede Autorização de Funcionamento da Escola Estadual de Ensino Médio Princesa Isabel, localizada no Município de São Miguel do Guaporé – RO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Retificar o Art. 4º da Portaria nº 3472/2016- GAB/SEDUC, de 20 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 238, de 22.12.2016, que concedeu Autorização de Funcionamento da Escola Estadual de Ensino Médio Princesa Isabel, localizada no Município de São Miguel do Guaporé – RO.

Onde se lê:

Art 4º A EEEFM Pioneira deverá atender a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 152/2016-DGE/Seduc, de 16.12.2016.

Lê-se:

Art 4º A EEEFM Princesa Isabel deverá atender a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 152/2016-DGE/Seduc, de 16.12.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 286/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

Retifica a Portaria nº 2/2017- GAB/Seduc, de 09 de janeiro de 2017 que concedeu a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Estadual de Ensino Médio Marcos Bispo da Silva, localizada no Município de Ji-Paraná – RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Retificar o Art. 4º da Portaria nº 2/2017- GAB/Seduc, de 09 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 06, de 10.01.2017, que concedeu Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Estadual de Ensino Médio Marcos Bispo da Silva, localizada no Município de Ji-Paraná – RO.

Onde se lê:

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade deverá atender a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 156/2016-DGE/Seduc, de 29 de dezembro de 2016.

Leia-se:

Art 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva deverá atender a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 156/2016-DGE/Seduc, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania****Politec**

Portaria nº 010/2017/POLITEC/SESDEC/RO Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

Transfere férias de servidor por interesse da administração pública.

O **Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade da permanência do servidor em atividade, tendo em vista a concessão de Licença médica para a servidora Talita Lima de Castro Espicalsky, conforme o memorando nº 002/2017/IDNAC/POLITEC/SESDEC/RO.

R E S O L V E:

Art.1º - Transferir o gozo das férias do servidor **Adayrton Fortunato Figueiredo**, Perito Criminal, matrícula nº 300104239, previstas para o mês de janeiro de 2017, para serem gozadas no mês de julho de 2017, referente ao Exercício de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Girlei Veloso Marinho
Diretor Geral de Polícia Técnica

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com base na NOTA TÉCNICA nº 003/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2017.

GIRLEI VELOSO MARINHO
Diretor Geral POLITEC
Ordenador de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com base na NOTA TÉCNICA nº 003/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2017.

GIRLEI VELOSO MARINHO
Diretor Geral POLITEC
Ordenador de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 1.642,89 (Hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), com base na NOTA TÉCNICA nº 003/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2017.

GIRLEI VELOSO MARINHO
Diretor Geral POLITEC
Ordenador de Despesas

Polícia Militar

PORTARIA Nº 40/DP-2/EXP, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de Praça PM

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **ST PM RE 02932-9 HÉLIO DA COSTA BEZERRA**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 15 de dezembro de 2016, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano contínuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através da Portaria nº 39/DP-2/EXP, de 04 de janeiro de 2017, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido policial militar a condição de adido junto a 2ª CIA PO/ 5º BPM (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

FRANSCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA – CAP PM
Resp. p/ Diretoria de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 67/DP-2/EXP, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre designação de Praça e Concessão de Adicional de Compensação Orgânica.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os arts. 10, 12, inciso XX do Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

Considerando o ofício nº 1206/Div Adm/4º BPM de 24 de novembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **SD PM RE 09424-9 JHONATA ROGER BENFICA BATALHA**, para desempenhar as atividades de Cinotecnica, Adestrador/conductor de cães junto ao canil do 4º BPM (Cacoal/RO), a contar de 17 de novembro de 2016, de conformidade com a portaria nº 211/Div Adm/4º BPM, de 24 de novembro de 2016.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, por estarem satisfeitas as exigências do Art. 19, inciso III, § 2º da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAUJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

FRANSCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FERREIRA – CAP PM
Resp. p/ Diretoria de Pessoal da PMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 278/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar o credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular, com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 57.160/2015, de 26.11.2015 e Nota Técnica n.º 0423/2017/GAB/DETRAN/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - CREDENCIAR a empresa GUAPORÉ – PERÍCIA E VISTORIA VEICULAR EIRELI - ME, estabelecida com o nome fantasia de GUAPORÉ – PERÍCIA E VISTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.654.382/0001-72, localizada na Av. Mal. Rondon, n.º 6046, Parque Industrial Tancredo Neves, para realizar no exercício 2017, vistoria eletrônica de identificação veicular no Município de VILHENA/RO.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Diretoria Técnica de Operações - DTO, para registro, anotação, bem como notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 33 /DTHMET/DETRAN-RO EM, 26 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir veículo sob influência de álcool, o que por consequência, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº. do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	6193/2013	09/04/2013 23:28	Porto Velho	10B0147083	ISRAEL JUNIOR SENA	936.625.132-34 04478544403
02	8281/2013	11/05/2013 02:48	Porto Velho	10B0241398	ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	613.717.852-87 05298701246
03	8316/2013	28/04/2013 18:44	Ariquemes	10B0245933	JEFFERSON FERREIRA GONCALVES	009.109.432-14 05312588606
04	8283/2013	12/05/2013 18:25	Porto Velho	10B0235665	JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	054.934.648-10 02764712249
05	8359/2013	15/02/2013 23:40	Ariquemes	10B0202026	AILTON PEREIRAS DOS SANTOS	387.054.002-87 02090593682
06	8291/2013	11/05/2013 10:30	Porto Velho	10B0217308	ANTONIO DO ESPIRITO SANTO FREITAS	283.693.941-91 03512472947
07	8318/2013	27/04/2013 23:40	Ariquemes	10B0245847	GENILSON DA SILVA CHAGAS	012.197.002-74 05227759204
08	8216/2013	03/05/2013 21:59	Buritis	10B0244901	MARCOS RAASCH	837.300.442-49 04074099307
09	8287/2013	12/05/2013 01:21	Porto Velho	10B0235606	CLEFFERSON ALEX MOREIRA	857.283.732-91 04648017347
10	8188/2013	04/05/2013 21:13	Buritis	10B0244971	MARCELO SILVA LEMOS	647.661.872-53 02493346175
11	8279/2013	11/05/2013 02:06	Porto Velho	10B0235593	JANAINA ABREU UMBELINO DA SILVA	738.443.492-00 03152834214
12	8312/2013	28/04/2013 00:58	Ariquemes	10B0094286	TIBERIO CARDOSO ROCHA	911.566.885-15 01847684809
13	8494/2013	27/04/2013 01:12	Ariquemes	10B0245951	VALDIR CORREIA DA SILVA	558.288.172-72 01147245162
14	8350/2013	28/04/2013 17:07	Ariquemes	10B0245931	JOSE CARLOS SOUZA CORREIA	326.666.082-04 01680221481
15	8268/2013	11/05/2013 00:50	Porto Velho	10B0231214	VILMAR MATOS DOS SANTOS	585.539.242-20 03806451773
16	8317/2013	28/04/2013 17:11	Ariquemes	10B0245901	PAULO RUBENS DA COSTA	632.713.979-53 04000565805
17	8284/2013	11/05/2013 02:30	Porto Velho	10B0235596	ROBSON DURAN SALES	770.318.732-15 02465035700
18	8252/2013	11/05/2013 03:57	Porto Velho	10B0235554	ANDRE LUIS FREITAS DE LIMA	526.783.932-91 03845086993
19	2787/2013	05/01/2013 01:41	Ariquemes	10B0182250	JOAO MARCOS AJALA	558.642.361-87 03489148124
20	2815/2013	11/02/2013 00:27	Porto Velho	10B0201517	LEANDRO GOMES DE SOUZA	774.458.302-78 04243437476
21	2820/2013	11/02/2013 02:10	Porto Velho	10B0207614	ROSIRENE LIMA DOS SANTOS	561.925.922-68 00976492170
22	3123/2013	17/02/2013 01:22	Porto Velho	10B0196204	AUCIRES JUNIOR DANTAS DE SOUZA	896.493.032-00 04807756576
23	3185/2013	23/12/2012 00:15	Ariquemes	10B0182346	GLENO ROSSI LIMA DA SILVA	969.176.442-34 04549441238
24	2822/2013	11/02/2013 02:19	Porto Velho	10B0196122	JUNIOR APARECIDO OLIVEIRA LIMA	699.395.942-91 03057476066
25	2835/2013	10/02/2013 02:17	Porto Velho	10B0196017	RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUZA	653.134.102-53 01122557759
26	2810/2013	11/02/2013 01:50	Porto Velho	10B0207613	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	625.678.612-20 03161883799
27	2847/2013	10/02/2013 02:34	Porto Velho	10B0201514	JOSE BATISTANETO	039.685.374-91 01211521504
28	2973/2013	09/02/2013 02:11	Porto Velho	10B0207591	ADILON PEREIRA DA SILVA	220.454.812-04 04161075234
29	2809/2013	14/02/2013 03:45	Porto Velho	10B0196163	PEDRO PEREIRA BARBOSA NETO	124.202.802-10 02065158132
30	2848/2013	09/02/2013 03:00	Porto Velho	10B0207577	NEURIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	571.572.601-82 02268538966
31	2814/2013	11/02/2013 02:35	Porto Velho	10B0196125	WBERJANIO PANTOJA TORRES	582.025.522-49 03687271046
32	2844/2013	10/02/2013 01:05	Porto Velho	10B0213494	THIAGO DE SOUZA SILVA	004.764.482-63 04544407097
33	2989/2013	05/01/2013 00:55	Ariquemes	10B0182469	JADSON PERRUT DO AMARAL	692.808.942-34 01782145103
34	3124/2013	17/02/2013 04:10	Porto Velho	10B0196200	RICARDO BEZERRA PESSOA	469.348.202-15 0702567782
35	3126/2013	17/02/2013 10:00	Porto Velho	10B0217963	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA	307.114.442-34 03705797683
36	3345/2013	26/01/2013 00:22	Ouro Preto D'Oeste	10B0145824	ADAO LUIZ DA SILVA	456.779.212-20 01703494807

37	2812/2013	11/02/2013	301:50	Porto Velho	10B0201523	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA	017.590.402-23	05272751636
38	2859/2013	09/02/2013	301:30	Porto Velho	10B0207564	RENAN MAICON SANTANA FAGUNDES SANTOS	876.393.862-68	04136144900
39	3113/2013	17/02/2013	304:13	Porto Velho	10B0196276	VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA	668.002.344-00	02194137250
40	2821/2013	12/02/2013	304:50	Porto Velho	10B0191524	DOMINGOS TEODORO DA SILVA	389.477.812-15	04304736231
41	8577/2013	21/04/2013	317:57	Guajará-Mirim	10B0116640	AUSTERIO MALAQUIAS DA SILVA	020.335.772-87	03299430743
42	3403/2013	22/02/2013	301:13	Porto Velho	10B0196328	MONICA LOPES DA SILVA	657.418.972-15	05171263388

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 34 /DTHMET/DETRAN-RO EM, 26 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir veículo sob influência de álcool, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº doProcesso	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro		
01	11.599/2013	12/05/2013	313:29	Guajará-Mirim	10B009337	PEDRO PAULO LOPES DA SILVA	348.512.592-04	01385325647
02	2813/2013	11/02/2013	302:10	Porto Velho	10B0201524	ANTENOR MENDES DA SILVA JUNIOR	405.385.832-15	01617258428
03	2768/2013	29/01/2013	322:00	Buritis	10B0145649	ROBERSON RIBEIRO DAMASCENO	001.128.992-93	04086884971
04	2808/2013	11/02/2013	303:23	Porto Velho	10B0196156	REINALDO PEREIRA CAVALCANTE	657.510.002-34	04288105169
05	3139/2013	17/02/2013	301:49	Porto Velho	10B0196205	RIVALDO SOUSA LIMA	509.615.272-34	03137606106
06	3138/2013	17/02/2013	302:52	Porto Velho	10B0196199	ANDERSON SILVA DA SILVA	694.178.572-15	03300608850
07	2976/2013	10/02/2013	314:30	Porto Velho	10B0217912	FRANCISCO LEONARDO BATISTANEVES	102.996.532-34	02694807026
08	4102/2013	02/03/2013	303:53	Porto Velho	10B0238391	JOSE MARIA DE SOUZA MOTA	221.382.342-15	05302413528
09	4079/2013	12/02/2013	320:05	Ouro Preto D'Oeste	10B0216473	PEDRO BEZERRA DE ALENCAR	377.831.064-04	01141908190
10	4072/2013	24/02/2013	305:00	Candeias do Jamari	10B0211352	DOUGLAS DUARTE DA SILVA	021.883.571-08	05040595772
11	3131/2013	17/02/2013	315:50	Porto Velho	10B0184111	JOSINEUDO DOS SANTOS VEIGA	715.344.902-72	05320505922
12	7479/2013	01/05/2013	320:20	Porto Velho	10B0233066	ABSON LEITE PEREIRA	895.278.792-72	04323392025
13	11.603/2013	11/05/2013	317:21	Guajará-Mirim	10B0093334	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	285.720.922-34	04546953577
14	11.590/2013	23/06/2013	303:27	Ouro Preto D'Oeste	10B0143750	CARLOS PEREIRA MOTA	600.572.112-72	03552710316
15	8222/2013	03/05/2013	322:31	Buritis	10B0244904	GENILSON ALVES FEITOSA	407.972.102-10	01526709653
16	8256/2013	11/05/2013	301:26	Porto Velho	10B0235586	JOSE RIBAMAR GUIMARAES NETO	340.895.272-87	00571492196
17	7749/2013	05/05/2013	322:11	Porto Velho	10B0233328	RAIMUNDO LOPES BATISTA	204.797.002-49	02311266977
18	8219/2013	03/05/2013	323:47	Buritis	10B0244958	WANDSON NEVES FERNANDES	799.516.602-82	03804192809
19	8487/2013	30/04/2013	317:50	Ariquemes	10B0098307	DINALVO DA COSTA SILVA	849.645.532-72	03923231678
20	8254/2013	11/05/2013	302:01	Porto Velho	10B0241416	SERGIO DIAS GARCIA	612.392.402-87	01731393593
21	8313/2013	28/04/2013	302:58	Ariquemes	10B0094296	JOSE ADAO FERREIRA DOS SANTOS	349.777.832-04	04518036359
22	8295/2013	11/05/2013	302:25	Porto Velho	10B0235595	EDIGO FRANCLIN CAMPOS	983.539.002-97	04835614903
23	7755/2013	04/05/2013	320:05	Porto Velho	10B0232417	EVERALDO JOSE BICAS	409.740.812-72	01728467801
24	8607/2013	17/05/2013	303:50	Porto Velho	10B0241314	ROBSON SOARES DE ASSIS	464.552.726-68	03599311328
25	8603/2013	17/05/2013	304:35	Porto Velho	10B0241345	TADEU SANCHEZ PINHEIRO	726.895.282-15	03251819168
26	7765/2013	04/05/2013	303:00	Porto Velho	10B0241439	NELIA ANTONIA DE OLIVEIRA	508.077.301-49	00656824382
27	7703/2013	28/04/2013	318:29	Porto Velho	10B0206445	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	111.507.262-53	02855752208
28	8579/2013	21/04/2013	302:10	Guajará-Mirim	10B0079304	RENATO ROGERIO CORREA	002.924.482-01	04602119650
29	8602/2013	17/05/2013	302:00	Porto Velho	10B0235654	ROBSON DUTRA GUSMAO	810.409.206-59	04919274304
30	7509/2013	31/03/2013	304:21	Guajará-Mirim	10B0062492	ELIVANDRO RODRIGUES DE ARAUJO	896.516.852-04	05031040531
31	8311/2013	28/04/2013	300:47	Ariquemes	10B0094255	FRANCINALDO ARAUJO SILVA	594.261.792-91	03289165532
32	8488/2013	27/04/2013	301:26	Ariquemes	10B0245953	DIONATAN COSTA RODRIGUES	004.977.642-88	04696339003
33	8270/2013	12/05/2013	303:09	Porto Velho	10B0094069	DIONATAN COSTA DA SILVA	012.896.212-76	05411367791
34	7735/2013	04/05/2013	305:00	Porto Velho	10B0230666	OSMAR ALVES DE LIMA	056.312.817-83	02487170202
35	7478/2013	30/04/2013	323:58	Porto Velho	10B0233381	VALDIR GOMES DA SILVA	469.260.622-34	01337833637
36	8610/2013	17/05/2013	303:26	Porto Velho	10B0241342	ADAILTON RODRIGUES DA SILVA	004.435.602-18	04880378755
37	7486/2013	02/05/2013	302:40	Porto Velho	10B0233073	FRANKLIN DA PROVIDENCIA PAIVA	512.364.002-91	03064150662
38	8608/2013	17/05/2013	304:57	Porto Velho	10B0241343	PAULO VITOR PEREIRA DA SILVA	997.799.862-00	04531434686

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos **DEZESSEIS DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes às ATAS nº 1942. E 1943ª:

Processo nº 49.035/2016

Interessado: FAQNER DOUGLAS AGUILERA

Relator: ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NA RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0464932, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCQ-4305. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 48.642/2016

Interessado: WEMERSON LUCIO DA SILVA

Relator: ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: EM FACE DO EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10C0171508 E 10C0171509, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCI-9896. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 47.500/2016

Interessado: ADELAR JOSÉ CONCI

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: EM FACE DO EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO NEGÓ-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0091614, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NBP-9429. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 47.409/2016

Interessado: ZOILA RUIZ DE LABAJOS

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: EM FACE DO EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO DOU PROVIMENTO, PARA FINS DE CANCELAR O EFEITO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0475896, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDW-2699.

Processo nº : 48.764/2016

Interessado: ROMULO SILVA BARREIRO

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM VIRTUDE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E RESOLUÇÃO ESPECÍFICA, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0013497, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA OWW-8037. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 49.051/2016

Interessado: LUIS CARLOS DE LANA

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10C0124004, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NED-1570. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº 48.120/2016

Interessado: ANDOGLES ALVES DA SILVA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO E DOU PROVIMENTO PARA FINS DE CANCELAR TODOS OS EFEITOS DO AIT 10B0429264 VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACAS NDY-7423

Processo nº 49.001/2016

Interessado: ALAN PROST LIMA SOARES

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: DIANTE DO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AUTOS 10B0025421, 10B0025422 E 10B0025423 VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACAS NGL-7280. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 47.756/2016

Interessado: LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO

Relator: ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO NEGÓ-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0020156, 10B0020228, 10B002229, 10B0027034, 10B0027035, 10B0027036, 10B0027037, 10B0020157 E 10B0027087, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBG-5352. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 48.839/2016

Interessado: WILLIAN NUNES DA SILVA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO NEGÓ-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE MANter OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10C0091956, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NCV-8004. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 49.093/2016

Interessado: CLENILSON DE SOUSA ALVES

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO PARA FINS DE MANter TODOS OS EFEITOS DO AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0020404, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA MPV-4343. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 47.574/2016

Interessado: FRANCISCO MARIO FERREIRA GUIMARÃES

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0445653 E 10B0445654 VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NCP-8719. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 49.067/2016

Interessado: LUIZ CARLOS DE JESUS NETO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 034767, 035890 E 035891 VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA MPG-6249. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.



Processo nº : 49.102/2016

Interessado: MARCIO DOS SANTOS PEREIRA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO (S) AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0462573 VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NCK-0754. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos DEZENOVE DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes às ATAS nº 1944. E 1945ª:

Processo nº: 48.765/2016

Interessado: JOAO ANASTACIO DA SILVA

Relator: ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10C0102127, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NBK-4105. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 48.751/2016

Interessado: MANOEL NUNES DE ARAUJO

Relator: ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE A INTEMPESTIVIDADE, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0436686, 10B0436688 E 10B0436687, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA CEA-6598. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 49.402/2016

Interessado: N P DOS SANTOS -ME

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: EM FACE DO EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE CANCELAR TODOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10C0134990, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NBN-9890.

Processo nº : 49.588/2016

Interessado: JOSÉ VALDIR DE SOUZA

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relator: EM DILIGÊNCIA AO CORENAINF

Decisão:

Processo nº: 48.828/2016

Interessado: VINICIUS ESTEBANEZ FRANCA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: EM DILIGÊNCIA AO CORENAINF

Decisão:

Processo nº: 48.850/2016

Interessado: JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS

Relator: ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Voto Relator: DEFERIDO/PARCIAL

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA FINS DE CANCELAR OS EFEITOS DO AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0120091, DEVENDO SEREM MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AUTO(S) DE INFRAÇÃO 10C0120092 E 10C0120021 VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NDZ-5005. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 49.023/2016

Interessado: GILVANE ANTONIO MONTEGUTTI

Relator: ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SEREM MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10C0124415, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NDF-9685. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 49.314/2016

Interessado: JAIRO GONÇALVES FARIAS

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO DOU-LHE PROVIMENTO PARA FINS DE CANCELAR OS AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0471650 E 10B0471671 E 10B0471672, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NDC-2166.

Processo nº : 49.367/2016

Interessado: BEATRIZ RI DE VANITES PILONI

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO DOU PROVIMENTO PARA CANCELAR TODOS OS EFEITOS DOS AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0068940 VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NCZ- 6536.

Processo nº : 49.453/2016

Interessado: FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0143959 E 10C0143962 VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NBG-7982. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos VINTE E CINCO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes às ATAS nº 1946. E 1947ª:

Processo nº: 49.563/2016

Interessado: H.A. DE BARROS CONT. E PROJ. LTDA ME

Relator: ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NA RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10C0062296, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NEE-5732. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 49.566/2016

Interessado: LETICIA SILVA DE OLIVEIRA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE CANCELAR TODOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 10B0080440, 10B0080441, 10B0080442, 10B0080444 E 10B0080447, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NCL8752

Processo nº : 49.455/2016

Interessado: LUCIANO ARAÚJO DE ALMEIDA

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO 10C0035855 E 10C0164865 VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBN-4419. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 49.607/2016

Interessado: ANA QUIOVETTI DO NASCIMENTO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO 10C0146406,

10C0146408, 10C0146407, 10C0146417 E 10C0146418 VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NCF-3826. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 49.264/2016

Interessado: REGIOVANE FARIAS ANDRADE

Relator: ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NA RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, DEVENDO SER MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0020331 E 10B0020332, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBX-7057. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 48.716/2016

Interessado: DORIVAL ALVES DE MORAES

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO DOU PROVIMENTO PARA CANCELAR TODOS OS EFEITOS DOS AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0143668 E 10B0143671 VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NCV-1625.

Secretaria de Justiça

PORTARIA Nº. 194/GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 111/GAB/SEJUS de 18.01.2017, referente ao MEMO Nº 216/COGESPEN/SEJUS de 16.01.2017, que relotou a servidora NAYANE FURTADO BONFIM FERREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088322, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na COLÔNIA PENAL DE VILHENA, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 195 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 302/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor abaixo relacionado, que se destacou pelos serviços prestados na gestão dessa Coordenadoria, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade, comprometimento, de modo geral, realizando valiosos préstimos a SEJUS. A conduta deste agente, logo é passível de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE PRISIONAL
WALTERLANDO GUIMARÃES MARTINS	300058044	CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretaria Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 196/GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JORGE COELHO DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300164466 para responder interinamente pela função de DIRETOR GERAL DA CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICE, em substituição ao servidor ROSINEI KRIGER, matrícula 300093355, no período do mês de Janeiro/17, por estar de Licença Prêmio.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretaria Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 180 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 231/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.01.2017, o (a) servidor (a) FLÁVIO ALVES DE MORAES, Agente Penitenciário, matrícula nº 300043633, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA ÚNICA, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat. 300024122

PORTARIA Nº. 181 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 245/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.01.2017, o (a) servidor (a) ECLIAN DA SILVA FERREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116246, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat. 300024122

PORTARIA Nº. 182 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 246/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.01.2017, o (a) servidor (a) ANTONILSON JUNIOR LUIZ DE MOURA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093205, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat. 300024122

PORTARIA Nº. 183 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 267/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 13.01.2017, o (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS MACEDO FIRMINO, Agente Penitenciário, matrícula nº300119095, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 184 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 268/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.01.2017, o (a) servidor (a) ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS, Agente Penitenciário, matrícula nº300117647, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 185 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 270/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.01.2017, o (a) servidor (a) MARDEN THOMAZ FERREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº300088715, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 186 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 269/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.01.2017, o (a) servidor (a) LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº300097757, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 187 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 272/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.01.2017, o (a) servidor (a) CLEITON CARNEIRO TEIXEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº300131606, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 188 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 271/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.01.2017, o (a) servidor (a) SILES PENHA FERREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº300093685, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 189 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 273/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.01.2017, o (a) servidor (a) DANILO MOTA XAVIER, Agente Penitenciário, matrícula nº300129641, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 190 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 299/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 19.01.2017, o (a) servidor (a) MARIA JANICE SACHINE, Agente Penitenciário, matrícula nº300116639, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO FEMININO DE VILHENA, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 191 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 300/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 19.01.2017, o (a) servidor (a) NAYANE FURTADO BONFIM FERREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088322, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 192 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 322/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 31.01.2017, o (a) servidor (a) FRANCIS VIANA MEDEIROS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088211, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 193 /GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 323/2017/COGESPEN/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.02.2017, o (a) servidor (a) GILBERTO FERREIRA SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300019237, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 216/GAB/SEJUS Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor CLAUDIO NUNES DA SILVA, Chefe de equipe-Monitor, matrícula nº 300128142 para responder interinamente pela função de ASSESSOR DE IMPRENSA, em substituição a servidora CELENE GOMES DE SOUSA, matrícula 300124593, no período de 01.06.2014 à 01.07.2014, por estar em gozo de Férias e Licença Médica.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 217/GAB/SEJUS Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JOSÉ ALBERTO JUSTINIANO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093168 para responder interinamente pela função de CHEFE DE SEGURANÇA, FG-01, em substituição ao servidor ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 300060996, no período de 01.01.2015 à 31.03.2015, por estar de Licença Prêmio.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 218/GAB/SEJUS Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor CRISTIANO MOREIRA LIMA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088103 para responder interinamente pela função de CHEFE DE SEGURANÇA, em substituição ao servidor ADRIANO LIMA DOS SANTOS, matrícula 300087925, no período de 01.02.2015 à 31.04.2015, por estar de Licença Prêmio por assiduidade.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº 300024122

PORTARIA Nº. 197/GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do TRE/RO, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 14.09.2016; 02.10.2016 e 30.10.2016 na função de PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA da 134ª seção, na Escola Estadual JÂNIO QUADROS.

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06(seis) dias, sendo os dias 02, 03, 04, 05 08 e 09 de maio de 2017. Com base na Lei 9.504/97, a servidora, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FERREIRA, Tec. em Enfermagem, Matrícula nº 300109522 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA, nesta Secretaria de Estado da Justiça.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 198/GAB/SEJUS Porto Velho, 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do TRE/RO, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 15.09.2016; 02.10.2016 e 30.10.2016 na função de 1º Secretário da 353ª seção, na COLÉGIO CLASSE A – UNIDADE II-PARTICULAR.

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06(seis) dias, sendo os dias **17, 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2017**. Com base na Lei 9.504/97, a servidora, **GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente Social, Matrícula nº 300110400 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA, nesta Secretaria de Estado da Justiça.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.300024122

PORTARIA Nº. 0212/GAB/SEJUS Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 070/2017/GESAU/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROSIVALDO SOARES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 30087795, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01/02/2017 a 10/02/2017 e 22/03/2017 a 31/03/2017 e 23/10/2017 a 01/11/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

PORTARIA Nº. 0219/GAB/SEJUS Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Processo Administrativo nº 01-2101.04125-0000/2016 referente à Abono Pecuniário.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 20 dias de férias do (a) servidor (a) **FITTIPALDI DA SILVA CRUZ**, Agente Penitenciário, matrícula 300037906, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **11.04.2017 a 30.04.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

PORTARIA Nº. 0220/GAB/SEJUS Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Processo Administrativo nº 01-2101.00216-0000/2016 referente à Abono Pecuniário.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº 577/GAB/SEJUS, de 05 de agosto de 2015, que **REMARCOU** o gozo de 20 dias de férias do (a) servidor (a) **ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300116866, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **abril/2015**, referente ao exercício de 2015 para serem gozadas no período de 01/12/2015 a 20/12/2016.

ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 01/12/2015 à 20/12/2016.

LEIA-SE: A PARTIR DE: 01/04/2017 a 20/04/2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

PORTARIA Nº. 0222/GAB/SEJUS Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 8557/2016/COGESPEN/SEJUS. Observação que optou por conversão de 10 (dez) dias em pecúnia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 20 dias de férias do (a) servidor (a) **EDERSON ADOLFO CHEREGATTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300097663, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.09.2017 a 20.09.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

PORTARIA Nº. 0223/GAB/SEJUS Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Observação que optou por conversão de 10 (dez) dias em pecúnia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **2591/GAB/SEJUS**, de 20 de dezembro de 2016, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO WEDER DA SILVA AGUIAR**, Sócio Educador, matrícula 300116414, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **09/01/2017 a 18/01/2017 e 20/02/2017 a 11/03/2017**.

ONDE SE LÊ: gozo de 30 dias.

LEIA-SE: gozo de 20 dias.

ONDE SE LÊ: A PARTIR DE: 20/02/2017 à 11/03/2017.

LEIA-SE: A PARTIR DE: 28/03/2017 à 06/04/2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

PORTARIA Nº. 0225/GAB/SEJUS Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 010/17/CPPM/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MOISÉS LIBERATO**, Agente Penitenciário, matrícula 300132440, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01/02/2017 a 15/02/2017 e 01/07/2017 a 15/07/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

PORTARIA Nº. 2401/GAB/SEJUS Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:-

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 2247/GAB/SEJUS de 23.11.2016, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Gerente de Infraestrutura, matrícula 100067747, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2016**, referente ao exercício de 2016 para serem gozadas no período de **15/12/2016 a 13/01/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

PORTARIA Nº. 0229/GAB/SEJUS Porto Velho, 21 de Janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Em observação: Converteu 10 dias em abono pecuniário

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria Nº. 2658/GAB/SEJUS, de 26 de dezembro de 2016, que remarcou as férias do (a) servidor (a) **ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**, Socioeducador, matrícula 300135151, marcado para mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de 2017.

PERÍODO A ALTERAR: 01/02/2017 à 20/02/2017
ALTERAR PARA: 11/02/2017 à 02/03/2017

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretaria Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº300024122

PORTARIA Nº. 0230 /GAB/SEJUS Porto Velho, 21 de Janeiro de 2017

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 0049/2017/CAA/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.02.2017, o (a) servidor (a) **ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**, Socioeducador, matrícula 300135151, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II - UIMS II, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretaria Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº300024122

PORTARIA Nº. 0231 /GAB/SEJUS Porto Velho, 21 de Janeiro de 2017

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 0049/2017/CAA/SEJUS.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.02.2017, o (a) servidor (a) **JANDER BEZERRA CASTELO SORIA**, Socioeducador, matrícula 300134976, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I – UIMS I, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretaria Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02739-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES

Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, MARCOS FELIX DA SILVA, SILVANEY LEMOS BARBOZA E AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02960-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES

Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANTONIO ANDRADE CARNEIRO, GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03004-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ELIAS ALVES DE LIMA NETO E GIZELLE LOPES SANTANA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03046-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ELIZANGELA CODINHOTO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03233-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **FRANCISCO DA SILVA TOME, SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA, VALCILENE MAIA LIMA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03169-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ELIZANGELA CODINHOTO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02959-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ANTONIO ANDRADE CARNEIRO E EVERTON CARVALHO JOCA SOUSA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017 .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03702-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ADEILSO DA SILVA E ELISON LEMOS DE LIMA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122
Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03003-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA, SUELEN DA SILVA LOPES E CARLOS ALBERTO ROMES VASQUES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122
Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02958-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **RUBENS RODRIGUES DA SILVA, EDSON LEITÃO DE MENEZ, EZEQUIAS MENDONÇA LOPES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-00490-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ADEILDO DE SOUZA BARROS, JULIO CESAR DOS SANTOS, WILLIAN ALVES DOS SANTOS SILVA E WILSON BISCOLA MARTINS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-01962-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ANDERSON CLAYTON MORET E CLAUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-03483-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo/SEJUS
Mat: 100054817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **GEOCLEZIO DOS SANTOS CREOVANNI SOUZA LACERDA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat:300024122

Porto velho- RO 26 de janeiro de 2017.

Defensoria Pública

PORTARIA N. 008/2017/CG/DPE

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, incisos IX e XII, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, no art. 18, incisos IX e XVI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, bem como do art. 8º, § 2º, da Resolução nº 08/2013 do Conselho Superior, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito da DPE-RO:

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 005/2017/CG/DPE, que estabelece a escala de plantão na Comarca de Porto Velho no 1º semestre de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando n. 009/2017-5ªDPE/RO, subscrito pelo Excelentíssimo Defensor Público Fábio Roberto de Oliveira Santos;

CONSIDERANDO os formulários de alteração de plantonista subscritos pelos Excelentíssimos Defensores Públicos Eveline Emanuelle A. E. N. Brandão e Fábio Roberto de Oliveira Santos, requerendo a permuta de plantões;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria n. 005/2017/CG/DPE que fixa a escala de plantão na Comarca de Porto Velho, no tocante aos períodos de 05/06 a 12/06/2017 e 26/06 a 03/07/2017;

Art. 2º. Os Plantões n. 23/2017 e 26/2017, constante no “Anexo I” da Portaria acima mencionada passam a vigorar com a seguinte redação:

Plantão n. 23/2017

Período: 05 a 12 de junho de 2017

Defensora plantonista: **EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO BRANDÃO**

Assessora: EULÁLIA ANTUNES SILVA

Defensora substituta: LEONARDO WERNECK DE CARVALHO

Plantão n. 26/2017

Período: 26 de junho a 3 de julho de 2017

Defensor plantonista: **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**

Assessor: ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES

Defensora substituta: LILIANA DOS SANTOS TORRES DO AMARAL

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2017.

JORGE MORAIS DE PAULA
Corregedor Geral da DPE/RO

Processo: 3001.0396.2016/DPE-RO

Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Aquisição de placas de tombamento

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as informações constantes dos autos em epígrafe, notadamente o Parecer nº 852/2016/AJDPE, bem como cumpridas as exigências contidas na Portaria nº 571/2010-GAB/DPE e nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.898/2004, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o Processo Administrativo 3001.0396.2016/DPE-RO, de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/16, oriunda do Pregão Eletrônico nº 64/15, gerenciada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, para eventual e futura aquisição de plaquetas metálicas para tombamento, para atender esta Instituição, conforme as quantidades descritas nos autos, no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa SIQUEIRA PASSOS ETIQUETAS E PLACAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.854.881/0001-61, localizada na Rua John Martin, nº 311, bairro Jardim São Joaquim, na cidade de São Paulo/SP.

À Divisão Administrativa para providências quanto à publicação do presente.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 086 /GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico <http://www.transparencia.ro.gov.br/Pagina.aspx?Id=17> a publicação do 6º Bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e 3º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal - RGF de 2016, conforme Portaria de nº 553 de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com informações realizadas e registradas no SIAFEM – pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretario Adjunto de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.411.440.362,01	6.709.595.769,96	1.602.435.234,81	23,88	6.953.664.898,30	103,64	-244.069.128,34
RECEITAS CORRENTES	6.249.538.018,56	6.352.364.209,09	1.562.342.244,11	24,59	6.784.079.569,69	106,80	-431.715.350,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.162.560.857,40	3.168.023.101,21	581.887.216,15	18,37	3.279.422.708,42	103,52	-111.399.607,21
Impostos	3.063.709.608,38	3.065.738.828,38	563.477.971,81	18,38	3.191.390.741,56	104,10	-125.651.913,18
Taxas	98.851.249,02	102.284.272,83	18.409.244,34	18,00	88.031.966,86	86,07	14.252.306,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	256.346.543,95	256.346.543,95	59.934.796,70	23,38	283.005.345,57	110,40	-26.658.801,62
Contribuições Sociais	256.346.543,95	256.346.543,95	59.934.796,70	23,38	283.005.345,57	110,40	-26.658.801,62
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	176.657.463,19	177.832.990,99	75.634.014,35	42,53	379.300.832,06	213,29	-201.467.841,07
Receitas Imobiliárias	15.713,95	15.713,95	47.438,00	301,88	150.173,96	955,67	-134.460,01
Receitas de Valores Mobiliários	176.307.749,24	177.483.277,04	75.313.891,52	42,43	378.553.198,27	213,29	-201.069.921,23
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Cessão de Direitos	292.000,00	292.000,00	262.184,83	89,79	555.459,83	190,23	-263.459,83
Outras Receitas Patrimoniais	42.000,00	42.000,00	10.500,00	25,00	42.000,00	100,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	217.608.798,65	217.608.798,65	33.106.941,93	15,21	220.031.739,47	101,11	-2.422.940,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.964.303.528,96	2.059.511.359,53	753.621.700,82	36,59	2.328.599.713,00	113,07	-269.088.353,47
Transferências Intergovernamentais	1.948.543.537,79	2.035.007.966,21	706.184.942,16	34,70	2.269.894.060,74	111,54	-234.886.084,53
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	15.759.991,17	24.503.393,32	47.436.758,66	193,59	58.705.662,26	239,58	-34.202.268,94
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	472.060.826,41	473.041.414,76	58.157.574,16	12,29	293.719.221,17	62,09	179.322.193,59
Multas e Juros de Mora	74.049.049,67	74.824.015,04	13.056.833,58	17,45	58.076.607,53	77,62	16.747.407,51
Indenizações e Restituições	9.450.219,47	9.655.842,45	1.091.992,30	11,31	3.985.029,81	41,27	5.670.812,64
Receita da Dívida Ativa	118.350.701,59	118.350.701,59	4.695.661,09	3,97	30.136.067,24	25,46	88.214.634,35
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	270.210.855,68	270.210.855,68	39.313.087,19	14,55	201.521.516,59	74,58	68.689.339,09
RECEITAS DE CAPITAL	161.902.343,45	357.231.560,87	40.092.990,70	11,22	169.595.338,61	47,47	187.646.222,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.571.553,10	258.209.277,17	6.362.077,29	2,46	117.241.365,75	45,41	140.967.911,42
Operações de Crédito Internas	110.571.553,10	258.209.277,17	547.701,58	0,21	111.426.990,04	43,15	146.782.287,13
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	5.814.375,71		5.814.375,71		-5.814.375,71
ALIENAÇÃO DE BENS	107.109,70	107.109,70	0,00	0,00	0,00	0,00	107.109,70
Alienação de Bens Móveis	107.109,70	107.109,70	0,00	0,00	0,00	0,00	107.109,70
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.810,15	2.810,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.220.870,50	98.912.363,85	33.730.913,41	34,10	52.343.972,86	52,92	46.568.390,99
Transferências Intergovernamentais	26.105.444,69	38.915.882,69	10.430.966,00	26,80	13.229.114,24	33,99	25.686.768,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	25.115.425,81	59.996.481,16	23.299.947,41	38,84	39.114.858,62	65,20	20.881.622,54
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Fonte: SIAFEMRO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 26/01/17 Hora da Emissão: 08:37

1 de 3

Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	211.571.802,00	211.571.802,00	51.024.069,53	24,12	240.067.327,04	113,47	-28.495.525,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	211.571.802,00	211.571.802,00	51.024.069,53	24,12	238.938.706,25	112,94	-27.366.904,25
Contribuições Sociais	211.571.802,00	211.571.802,00	51.024.069,53	24,12	238.938.706,25	112,94	-27.366.904,25
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		1.128.620,79		-1.128.620,79
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00		1.128.620,79		-1.128.620,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.623.012.164,01	6.921.167.571,96	1.653.459.304,34	23,89	7.193.732.225,34	103,94	-272.564.653,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.623.012.164,01	6.921.167.571,96	1.653.459.304,34	23,89	7.193.732.225,34	103,94	-272.564.653,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.623.012.164,01	6.921.167.571,96	1.653.459.304,34	23,89	7.193.732.225,34	103,94	-272.564.653,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	247.806.654,02	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	247.806.654,02	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		PAGAS ATÉ O BIMESTRE	A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					(d)			(e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.426.259.796,46	6.937.757.949,09	1.140.820.713,33	6.253.210.812,50	684.547.136,59	1.324.981.109,77	5.910.222.682,50	1.027.535.266,59	5.819.487.064,75	342.988.130,00
DESPESAS CORRENTES	5.468.954.024,95	5.816.287.993,24	1.025.928.642,30	5.603.176.982,44	213.111.010,80	1.205.684.718,37	5.464.241.181,91	352.046.811,33	5.396.038.470,51	138.935.800,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.540.928.394,31	3.750.609.080,44	783.120.468,85	3.725.555.210,93	25.053.869,51	789.824.899,93	3.718.445.025,12	32.164.055,32	3.694.381.642,78	7.110.185,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.405.142,00	40.276.382,07	5.970.569,67	39.755.356,50	521.025,57	6.695.226,73	39.755.356,50	521.025,57	39.750.359,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.860.620.488,64	2.025.402.530,73	236.837.603,78	1.837.866.415,01	187.536.115,72	409.164.591,71	1.706.040.800,29	319.361.730,44	1.661.906.468,23	131.825.614,72
Transferências aos Municípios	71.617.946,88	82.174.715,01	6.145.636,77	75.273.823,38	6.900.891,63	23.787.022,93	70.188.296,74	11.986.418,27	69.180.083,17	5.085.526,64
Demais Despesas Correntes	1.789.002.541,76	1.943.227.815,72	230.691.967,01	1.762.592.591,63	180.635.224,09	385.377.568,78	1.635.852.503,55	307.375.312,17	1.592.726.385,06	126.740.088,08
DESPESAS DE CAPITAL	811.369.086,51	1.007.005.790,85	114.892.071,03	650.033.830,06	356.971.960,79	119.296.391,40	445.981.500,59	561.024.290,26	423.448.594,24	204.052.329,47
INVESTIMENTOS	672.636.989,51	876.186.268,38	94.301.182,75	523.686.671,56	352.499.596,82	96.453.161,27	319.634.342,09	556.551.926,29	297.173.243,77	204.052.329,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.245.239,00	7.227.239,00	1.000.000,00	3.000.000,00	4.227.239,00	3.000.000,00	3.000.000,00	4.227.239,00	3.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	132.486.858,00	123.592.283,47	19.590.888,28	123.347.158,50	245.124,97	19.843.230,13	123.347.158,50	245.124,97	123.275.350,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.302.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	114.634.165,00	114.464.165,00	0,00	0,00	114.464.165,00	0,00	0,00	114.464.165,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	196.752.367,55	231.216.276,89	52.094.740,49	218.260.421,76	12.955.855,13	53.965.508,85	217.286.294,88	13.929.982,01	202.371.503,09	974.126,88
DESPESAS CORRENTES	196.752.367,55	228.570.276,89	52.094.740,49	218.260.421,76	10.309.855,13	53.965.508,85	217.286.294,88	11.283.982,01	202.371.503,09	974.126,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.411.915,55	216.735.044,33	53.038.216,23	214.095.049,00	2.639.995,33	54.343.846,79	213.804.660,01	2.930.384,32	198.892.073,04	290.388,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.340.452,00	11.835.232,56	-943.475,74	4.165.372,76	7.669.859,80	-378.337,94	3.481.634,87	8.353.597,69	3.479.430,05	683.737,89
Demais Despesas Correntes	4.340.452,00	11.835.232,56	-943.475,74	4.165.372,76	7.669.859,80	-378.337,94	3.481.634,87	8.353.597,69	3.479.430,05	683.737,89
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.646.000,00	0,00	0,00	2.646.000,00	0,00	0,00	2.646.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.646.000,00	0,00	0,00	2.646.000,00	0,00	0,00	2.646.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.623.012.164,01	7.168.974.225,98	1.192.915.453,82	6.471.471.234,26	697.502.991,72	1.378.946.618,62	6.127.508.977,38	1.041.465.248,60	6.021.858.567,84	343.962.256,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)	6.623.012.164,01	7.168.974.225,98	1.192.915.453,82	6.471.471.234,26	697.502.991,72	1.378.946.618,62	6.127.508.977,38	1.041.465.248,60	6.021.858.567,84	343.962.256,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	722.260.991,08	-	-	1.066.223.247,96	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.623.012.164,01	7.168.974.225,98	1.192.915.453,82	7.193.732.225,34	697.502.991,72	1.378.946.618,62	7.193.732.225,34	1.041.465.248,60	6.021.858.567,84	-378.298.734,20

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	6.426.259.796,46	6.937.757.949,09	1.140.820.713,33	6.253.210.812,50	100%	684.547.136,59	1.324.981.109,77	5.910.222.682,50	100%	1.027.535.266,59	342.988.130,00
01 - LEGISLATIVA	305.237.151,71	381.810.575,19	65.342.147,79	333.062.980,94	5,33%	48.747.594,25	72.800.087,13	315.035.857,65	5,33%	66.774.717,54	18.027.123,29
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	10.113.800,00	9.828.000,00	-125.600,00	9.823.631,50	0,16%	4.368,50	4.227.850,39	9.666.094,28	0,16%	161.905,72	157.537,22
032 - CONTROLE EXTERNO	1.150.000,00	750.000,00	245.256,10	697.353,65	0,01%	52.646,35	245.256,10	697.353,65	0,01%	52.646,35	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	283.641.351,71	353.787.588,22	58.556.152,45	310.183.059,15	4,98%	43.624.509,07	66.050.665,26	295.563.650,72	5,05%	55.223.917,50	11.599.408,43
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.062.000,00	10.342.299,47	6.182.399,71	7.807.818,48	0,12%	2.534.480,92	1.053.678,94	2.127.833,94	0,04%	8.214.465,46	5.679.984,54
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.270.000,00	7.102.707,57	483.939,53	4.571.118,16	0,07%	2.531.589,41	1.222.636,44	3.980.925,06	0,07%	3.121.762,51	590.193,10
02 - JUDICIARIA	624.375.404,81	712.984.623,24	141.475.682,18	685.374.205,29	10,96%	27.610.417,95	150.912.100,03	647.673.799,23	10,96%	65.310.824,01	37.700.406,06
061 - ACAO JUDICIARIA	4.690.500,00	4.738.131,00	-42.925,38	4.179.734,28	0,07%	558.396,72	1.011.179,52	3.663.252,35	0,06%	1.074.878,65	516.481,93
122 - ADMINISTRACAO GERAL	504.826.381,65	567.180.387,94	104.884.563,26	545.659.703,62	8,73%	21.520.684,32	114.861.434,34	522.826.663,96	8,85%	44.353.724,08	22.833.039,76
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17.171.840,00	32.947.100,17	8.733.632,35	29.760.613,95	0,48%	3.186.486,22	4.218.000,30	15.833.152,12	0,27%	17.113.948,05	13.927.461,83
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.411.250,00	9.320.922,54	-476.606,38	7.043.443,19	0,11%	2.277.479,35	2.402.984,17	6.722.646,63	0,11%	2.598.275,91	320.796,56
131 - COMUNICACAO SOCIAL	188.050,00	304.300,00	43.272,59	258.054,29	0,00%	46.245,71	84.755,96	155.428,31	0,00%	148.871,69	102.625,98
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	91.087.383,16	98.493.781,59	28.333.745,74	98.472.655,96	1,57%	21.125,63	28.333.745,74	98.472.655,96	1,67%	21.125,63	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	320.954.281,74	372.132.651,61	77.681.028,86	364.008.614,59	5,82%	8.124.037,02	84.076.549,20	338.589.521,47	5,73%	33.543.130,21	25.419.093,19
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	534.000,00	407.748,74	55.724,17	404.581,57	0,01%	3.167,17	76.630,01	403.056,57	0,01%	4.692,17	1.525,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	199.119.620,00	200.950.873,81	43.562.336,72	199.732.699,01	3,19%	1.218.174,80	46.668.493,33	195.752.110,94	3,31%	5.198.762,87	3.980.588,07
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.600.000,00	4.163.976,35	1.696.961,61	3.936.661,37	0,06%	227.314,98	591.023,50	2.143.667,57	0,04%	2.020.308,78	1.792.993,80
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.875.204,00	4.575.647,00	501.316,77	4.007.895,81	0,06%	567.761,19	634.111,73	3.868.671,60	0,07%	706.975,40	139.214,21
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.666.160,00	2.074.260,49	-197.642,55	1.951.727,35	0,03%	122.533,14	311.689,25	1.848.186,55	0,03%	226.073,94	103.540,80
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	71.034.789,80	106.629.691,48	15.753.750,06	101.313.527,13	1,62%	5.316.164,35	20.779.967,81	82.281.906,78	1,39%	24.347.784,70	19.031.620,35
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	24.916.687,94	31.195.944,28	6.152.862,62	30.527.022,89	0,49%	668.921,39	5.860.914,11	30.157.411,93	0,51%	1.038.532,35	369.610,69
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.207.820,00	22.134.509,46	10.153.719,46	22.134.509,46	0,35%	0,00	10.153.719,46	22.134.509,46	0,37%	0,00	0,00
04 - ADMINISTRACAO	956.373.534,19	953.763.731,16	123.847.788,36	867.235.746,46	13,87%	86.527.984,70	179.974.385,58	829.403.412,75	14,03%	124.360.318,41	37.832.333,71
092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	882.000,00	482.000,00	0,00	460.805,20	0,01%	21.194,80	456.315,20	460.805,20	0,01%	21.194,80	0,00
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.600.000,00	1.110.430,25	87.785,77	390.942,02	0,01%	719.488,23	55.612,38	352.176,03	0,01%	758.254,22	38.765,99
122 - ADMINISTRACAO GERAL	870.772.862,84	880.560.208,77	122.499.052,69	840.753.534,80	13,45%	39.806.673,97	174.381.557,98	811.766.888,19	13,74%	68.773.520,58	28.966.846,61
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	59.680.000,00	5.688.814,90	649.000,00	5.630.000,00	0,09%	38.914,90	960.820,72	1.500.143,77	0,07%	1.500.143,77	1.461.328,87
124 - CONTROLE INTERNO	227.000,00	227.000,00	0,00	16.700,00	0,00%	210.300,00	0,00	16.700,00	0,00%	210.300,00	0,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.688.477,35	32.760.212,38	547.333,26	10.730.866,80	0,17%	22.029.345,58	1.832.647,95	3.957.967,91	0,07%	28.802.244,47	6.772.898,89
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	738.981,00	17.760.851,86	168.463,85	249.373,85	0,00%	17.511.478,01	172.500,00	249.373,85	0,00%	17.511.478,01	0,00
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	12.038.789,00	11.738.789,00	-81.005,00	6.112.395,00	0,10%	5.626.394,00	1.785.603,08	5.843.781,68	0,10%	5.895.007,32	268.613,32
131 - COMUNICACAO SOCIAL	3.636.900,00	1.296.900,00	-22.360,00	783.087,00	0,01%	513.813,00	59.132,91	716.712,98	0,01%	580.187,02	66.374,02
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2.108.524,00	2.158.524,00	-482,21	2.108.041,79	0,03%	50.482,21	270.195,36	1.850.535,78	0,03%	307.988,22	257.506,01
06 - SEGURANCA PUBLICA	722.762.845,90	844.017.105,99	177.251.356,80	761.995.964,92	12,19%	82.021.141,07	164.945.001,01	723.414.364,18	12,24%	120.602.741,81	38.561.600,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	33.283.935,99	70.808.399,83	114.304.634,31	41.217.001,15	0,69%	29.591.398,68	13.796.113,29	37.601.646,04	0,64%	33.206.753,79	3.615.365,11
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	717.280,00	99.287,89	6.660,00	905.947,89	0,01%	3.340,00	100.530,00	905.655,93	0,02%	3.631,92	291,92
181 - POLICIAMENTO	682.836.380,15	736.207.121,46	146.987.518,83	670.207.141,30	0,01%	29.404.648,65	159.324.972,17	684.515.834,42	11,58%	51.686.287,04	22.191.640,00
182 - DEFESA CIVIL	5.111.747,00	36.043.996,85	11.704.961,27	13.142.961,27	0,21%	22.901.135,58	308.447,00	36.584.779,00	0,01%	35.675.449,06	12.774.313,43
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	455.600,00	53.300,00	-3.620,00	22.680,00	0,00%	30.620,00	4.980,00	22.680,00	0,00%	30.620,00	0,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	21.432.990,84	48.899.855,60	4.338.231,90	30.451.910,63	0,49%	18.447.944,97	5.742.210,70	26.075.823,16	0,44%	22.824.032,44	4.376.087,47
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.230.000,00	10.728.000,00	-2.180,94	5.819,16	0,00%	10.722.180,84	0,00	5.819,16	0,00%	10.722.180,84	0,00
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.200.000,00	1.200.000,00	339.396,30	263.119,26	0,00%	936.880,74	0,00	25.771,69	0,00%	1.174.228,31	237.347,57
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	16.778.925,84	21.858.910,68	4.112.636,81	15.281.462,66	0,24%	6.577.448,02	12.662.878,44	12.662.878,44	0,21%	9.196.032,24	2.618.584,54
303 - SUPORTE PROFIATICO E TERAPEUTICO	300.000,00	696.899,99	90.139,63	486.232,68	0,01%	210.667,31	87.625,04	415.565,09	0,01%	280.334,90	69.667,59
481 - HABITACAO RURAL	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
482 - HABITACAO URBANA	424.065,00	14.415.044,93	-760,00	14.415.276,87	0,23%	768,00	1.395.416,69	12.964.788,78	0,22%	1.451.256,15	1.450.488,09
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	589.904.114,91	90.440.890,91	90.440.890,91	41.008.000,00	0,01%	148.815.000,00	91.770.000,00	43.675.890,91	7,42%	151.068.287,04	2.242.427,84
122 - ADMINISTRACAO GERAL	28.719.460,00	26.569.460,00	4.161.948,73	21.907.038,22	0,33%	6.052.421,78	3.545.530,52	18.746.727,84	0,32%	8.212.732,16	2.160.310,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.865.540,00	4.565.540,00	84.613,32	2.917.114,15	0,05%	1.648.425,85	2.273.942,56	2.834.761,95	0,05%	1.730.778,05	82.352,20
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	529.515.114,91	55.158.328,88	417.264.277,84	6,67%	141.114.837,07	86.158.328,88	417.264.277,84	7,06%	141.114.837,07	0,00	0,00
10 - SAUDE	902.193.018,36	1.023.534.256,25	172.533.262,09	962.922.868,23	15,40%	60.311.822,02	193.611.748,51	907.362.067,36	15,35%	116.172.188,89	55.560.800,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	586.125.650,00	618.779.026,16	124.892.687,49	598.456.413,50	9,57%	20.322.612,66	123.930.884,56	579.870.660,97	9,81%	38.908.365,19	18.585.752,53
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000.000,00	586.580,33	0,00	586.579,33	0,01%	1,00	0,00	586.579,33	0,01%	1,00	0,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	900.000,00	800.000,00	149.353,68	593.987,09	0,01%	206.012,91	190.355,90	577.569,29	0,01%	222.430,71	16.417,80
301 - ATENCAO BASICA	46.311.799,84	80.666.749,23	6.408.134,64	51.323.003,25	0,82%	29.343.745,98	8.255.889,00	40.018.628,02	0,88%	40.648.121,21	11.304.375,23
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	243.715.949,00	298.623.334,59	39.137.762,02	290.654.533,51	4,56%	7.968.800,00	56.298.763,26	266.229.616,63	4,50%	32.933.812,96	24.425.011,88

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
303 - SUPORTE FISCAL E FISCALIZACAO	14.009.968,00	10.200.617,42	63.873,47	9.721.821,28	0,16%	478.796,14	1.364.409,35	8.768.054,68	0,15%	1.432.562,74	953.766,60
304 - VIGILANCIA SANITARIA	1.047.397,52	1.757.397,52	-2.047,73	1.052.671,97	0,02%	704.725,55	652.565,63	1.042.917,97	0,02%	714.479,55	9.754,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.182.254,00	4.720.551,00	364.510,26	3.315.045,93	0,09%	1.405.505,07	1.633.892,53	3.049.323,10	0,09%	1.671.227,90	265.722,83
843 - SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	6.900.000,00	7.400.000,00	1.284.988,26	7.218.812,37	0,12%	181.187,63	1.284.988,26	7.218.812,37	0,12%	181.187,63	0,00
11 - TRABALHO	2.550.000,00	6.030.019,20	220.158,32	5.882.515,35	0,09%	147.503,85	1.230.228,49	5.279.691,77	0,09%	750.327,43	602.823,58
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	2.550.000,00	6.030.019,20	220.158,32	5.882.515,35	0,09%	147.503,85	1.230.228,49	5.279.691,77	0,09%	750.327,43	602.823,58
12 - EDUCACAO	1.169.565.913,00	1.171.362.799,63	205.338.894,39	1.127.932.799,07	18,04%	43.428.906,56	244.811.042,25	1.062.966.922,48	17,99%	108.395.783,15	64.965.876,59
122 - ADMINISTRACAO GERAL	284.856.613,00	298.222.998,30	58.656.852,35	294.839.533,74	4,72%	3.383.464,56	62.021.844,96	288.538.573,64	4,88%	9.684.424,66	6.300.960,10
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.000.000,00	52.507,29	-3.932,42	49.069,17	0,00%	3.438,12	6.664,78	48.095,32	0,00%	4.411,97	973,85
131 - COMUNICACAO SOCIAL	500.000,00	24.971,00	0,00	24.971,00	0,00%	0,00	0,00	24.971,00	0,00%	0,00	0,00
351 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.562.048,00	2.816.034,15	119.477,33	2.408.592,71	0,04%	407.441,44	583.463,01	2.270.575,18	0,04%	545.458,97	138.017,53
352 - ENSINO MEDIO	11.998.228,00	11.213.071,00	2.680.764,76	9.429.944,55	0,19%	1.783.126,45	2.348.912,20	6.112.018,91	0,10%	5.101.025,08	3.317.925,64
353 - ENSINO PROFISSIONAL	3.663.580,58	3.034.463,63	536.237,32	2.470.547,46	0,04%	563.916,17	123.094,88	1.303.628,48	0,02%	1.730.835,15	1.166.918,98
356 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.971.764,00	276.658,47	-55.448,82	182.628,79	0,00%	94.029,68	28.837,88	177.889,79	0,00%	98.768,68	4.739,00
367 - EDUCACAO ESPECIAL	1.072.289,00	289.277,00	-136.384,80	49.940,24	0,00%	239.336,76	9.732,89	44.673,13	0,00%	244.603,87	5.267,11
368 - EDUCACAO BASICA	847.441.390,42	847.432.724,79	139.990.071,99	804.510.377,43	12,87%	36.922.347,36	177.137.234,97	750.479.903,05	12,70%	90.953.421,74	54.031.074,38
843 - SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	11.500.000,00	14.000.000,00	2.551.256,68	13.967.193,98	0,22%	32.806,02	2.551.256,68	13.967.193,98	0,24%	32.806,02	0,00
13 - CULTURA	4.696.779,84	4.728.000,20	736.327,17	2.435.208,28	0,04%	2.292.791,92	837.896,11	1.669.337,90	0,03%	3.068.662,30	765.870,38
336 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	790.000,00	43.200,00	-940,00	17.095,00	0,00%	26.105,00	2.060,00	17.095,00	0,00%	26.105,00	0,00
332 - DIFUSAO CULTURAL	3.906.779,84	4.684.800,20	737.267,17	2.418.113,28	0,04%	2.266.686,92	835.836,11	1.652.242,90	0,03%	3.032.557,30	765.870,38
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	2.390.000,00	1.585.500,00	-138.363,69	1.038.424,02	0,02%	547.075,98	384.533,62	934.003,09	0,02%	651.496,91	104.420,93
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.390.000,00	1.585.500,00	-138.363,69	1.038.424,02	0,02%	547.075,98	384.533,62	934.003,09	0,02%	651.496,91	104.420,93
15 - URBANISMO	2.215.620,00	2.212.077,14	15.922,38	800.387,93	0,01%	1.411.689,21	51.997,14	495.222,87	0,01%	1.716.854,27	305.165,06
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.215.620,00	2.212.077,14	15.922,38	800.387,93	0,01%	1.411.689,21	51.997,14	495.222,87	0,01%	1.716.854,27	305.165,06
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO	79.109.084,51	42.337.829,91	5.275.154,24	23.891.769,69	0,38%	18.446.060,22	733.469,51	11.103.500,11	0,19%	31.234.329,80	12.788.269,58
511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	29.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	49.509.084,51	42.337.829,91	5.275.154,24	23.891.769,69	0,38%	18.446.060,22	733.469,51	11.103.500,11	0,19%	31.234.329,80	12.788.269,58
18 - GESTAO AMBIENTAL	7.453.881,94	20.302.129,97	3.847.960,35	13.713.430,34	0,22%	6.589.699,67	2.005.027,53	6.223.099,94	0,11%	14.079.030,03	7.480.330,36
122 - ADMINISTRACAO GERAL	423.881,94	239.381,94	237.607,48	237.607,48	0,00%	1.774,66	51.052,48	53.892,48	0,00%	185.489,46	183.715,00
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	140.000,00	512.800,00	342.378,00	418.933,00	0,01%	93.867,00	12.015,00	88.570,00	0,00%	424.230,00	330.363,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	6.890.000,00	19.549.948,03	3.271.814,87	13.056.889,82	0,01%	6.493.082,21	1.941.960,05	6.080.637,46	0,00%	13.469.310,57	6.976.252,36
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	3.454.030,00	5.202.300,09	1.278.085,42	3.783.675,57	0,06%	1.418.624,52	1.684.515,48	3.783.675,57	0,06%	1.418.624,52	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	2.080.630,00	1.424.943,09	162.067,00	1.395.500,15	0,02%	29.442,94	336.399,94	1.395.500,15	0,02%	29.442,94	0,00
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.373.400,00	2.977.357,00	1.116.018,42	2.388.175,42	0,04%	589.181,58	1.348.115,54	2.388.175,42	0,04%	589.181,58	0,00
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00%	800.000,00	0,00	0,00	0,00%	800.000,00	0,00
20 - AGRICULTURA	212.116.439,00	214.718.293,68	43.814.746,04	183.420.831,46	2,93%	31.298.462,22	43.195.865,68	173.560.645,14	2,94%	41.158.648,54	9.860.186,32
122 - ADMINISTRACAO GERAL	161.950.380,00	161.388.953,58	34.624.002,14	155.726.828,52	2,49%	5.662.125,00	37.245.473,61	154.809.468,05	2,62%	6.579.485,53	917.360,47
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	300.000,00	260.000,00	-280,00	223.888,40	0,00%	36.111,60	14.555,00	102.308,40	0,00%	157.691,60	121.580,00
482 - HABITACAO URBANA	100.000,00	749.250,00	197.208,90	329.208,90	0,01%	420.041,10	19.703,40	151.703,40	0,00%	597.546,60	177.505,50
543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	250.579,00	954,90	0,00	0,00	0,00%	954,90	0,00	0,00	0,00%	954,90	0,00
605 - ABASTECIMENTO	3.745.000,00	12.556.074,16	4.660.220,69	10.934.601,31	0,17%	1.621.472,85	1.925.498,20	7.739.997,57	0,13%	4.816.076,59	3.194.603,74
606 - EXTENSAO RURAL	4.936.748,00	4.526.748,00	61.286,57	2.756.395,54	0,04%	1.770.352,85	459.167,50	1.994.780,16	0,03%	2.531.967,84	761.615,38
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	24.635.572,00	18.848.763,04	3.292.440,72	9.086.814,63	0,15%	9.761.948,41	1.379.905,96	4.889.586,81	0,09%	13.950.176,23	4.188.227,82
609 - DEFESA AGROPECUARIA	12.084.350,00	14.693.950,00	435.267,02	3.187.979,59	0,05%	11.505.971,41	1.638.520,68	2.700.998,18	0,08%	11.992.951,82	486.978,41
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	80.800,00	40.800,00	0,00	10.225,00	0,00%	30.575,00	0,00	10.225,00	0,00%	30.575,00	0,00
682 - COMERCIALIZACAO	4.033.030,00	1.653.800,00	-11.400,00	1.164.892,57	0,02%	488.907,43	513.011,18	1.152.577,57	0,02%	501.222,43	12.315,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	1.580.065,00	1.411.608,00	29.660,00	137.278,45	0,00%	1.274.329,55	28.938,88	125.557,33	0,00%	1.286.050,67	11.721,12
631 - REFORMA AGRARIA	1.580.065,00	1.411.608,00	29.660,00	137.278,45	0,00%	1.274.329,55	28.938,88	125.557,33	0,00%	1.286.050,67	11.721,12
22 - INDUSTRIA	1.600.000,00	11.935.000,00	0,00	239.680,00	0,00%	11.695.320,00	0,00	139.680,00	0,00%	11.795.320,00	100.000,00
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL	0,00	315.000,00	0,00	239.680,00	0,00%	75.320,00	0,00	139.680,00	0,00%	175.320,00	100.000,00
683 - MINERACAO	1.600.000,00	11.620.000,00	0,00	0,00	0,00%	11.620.000,00	0,00	0,00	0,00%	11.620.000,00	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	13.068.608,99	17.318.469,57	4.114.792,45	11.683.330,50	0,19%	5.635.139,07	5.096.878,96	9.956.917,67	0,17%	7.361.497,90	1.726.358,83
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	11.350,00	18.250,00	10.290,00	0,00	0,00%	7.960,00	2.145,00	0,00	0,00%	7.960,00	0,00
694 - SERVICOS FINANCEIROS	12.030.266,00	16.050.266,00	4.128.041,32	11.530.851,24	0,18%	4.519.414,76	5.080.296,64	9.811.875,09	0,17%	6.238.390,91	1.718.976,15
695 - TURISMO	1.299.992,99	1.249.953,57	-5.288,86	142.189,26	0,00%	1.107.764,31	14.437,32	1.348.065,58	0,00%	1.115.146,95	7.382,68

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
26 - TRANSPORTE	218.184.564,93	249.002.531,71	-15.320.608,02	172.277.187,63	2,76%	76.725.344,08	36.222.843,86	148.392.847,86	2,51%	100.609.683,85	23.884.339,77
452 - SERVICOS URBANOS	32.000.000,00	15.061.852,72	1.023.835,72	5.218.296,47	0,08%	9.843.556,25	1.015.123,75	2.783.207,34	0,05%	12.278.645,38	2.435.089,13
781 - TRANSPORTE AEREO	2.501.900,00	1.252.247,70	87.354,26	1.318.925,72	0,02%	409.598,98	472.623,04	880.253,99	0,01%	848.670,71	438.671,73
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	183.682.694,93	232.212.154,29	-16.431.798,00	165.739.965,44	2,65%	66.472.188,85	34.735.097,07	144.729.386,53	2,45%	87.482.767,76	21.010.578,91
27 - DESPORTO E LAZER	3.248.945,79	5.226.616,42	482.028,34	4.366.948,31	0,07%	919.968,11	929.378,51	3.664.188,74	0,06%	1.562.627,68	642.659,67
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2.083.000,00	2.628.755,35	34.755,50	2.340.650,20	0,04%	288.095,15	274.215,55	2.241.090,11	0,04%	387.665,24	99.570,09
812 - DESPORTO COMUNITARIO	1.165.945,79	2.598.061,07</									

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016
 6º BIMESTRE/2016

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2016)
RRE O- ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														
1 - Receita Corrente (I)	662.988.775,12	742.178.774,29	605.198.936,88	656.714.507,02	771.816.349,55	697.541.233,86	664.948.234,64	722.642.310,77	630.216.930,79	637.458.066,42	819.782.414,55		8.726.454.251,92	8.519.514.695,29
												1.114.967.718,03		
1 - Receita Tributaria	308.252.416,17	307.617.246,82	277.461.494,73	297.309.722,54	326.842.324,13	312.865.559,92	333.125.302,34	358.632.215,39	315.073.949,12	287.105.533,84	285.278.020,14	375.657.769,63	3.785.221.554,77	3.896.374.854,04
- ICMS	271.378.604,92	266.106.616,43	230.214.045,15	247.919.035,10	270.425.391,58	245.184.402,97	272.141.232,81	297.104.208,65	266.942.357,49	246.107.441,41	241.832.162,52	278.184.699,05	3.133.540.198,08	3.312.304.029,03
- IPVA	16.801.411,16	15.965.754,01	22.111.225,81	21.492.493,07	24.410.708,15	30.399.071,97	31.257.290,90	27.166.295,12	16.923.524,23	11.537.319,75	9.237.785,02	10.154.986,47	237.457.865,66	223.946.997,68
- ITCD	509.409,49	433.490,97	736.221,37	701.964,48	919.858,56	5.990.171,80	656.569,13	702.439,93	812.923,95	710.149,38	1.371.658,11	2.268.630,04	15.813.487,21	7.807.919,23
- IRRF	15.089.841,43	19.221.755,61	18.525.863,79	21.131.624,77	23.959.522,27	24.397.518,22	22.200.014,82	25.801.115,93	18.782.103,26	21.792.052,64	26.120.156,41	73.356.467,81	310.378.036,96	248.002.415,27
- Outras Receitas Tributarias	4.473.149,17	5.889.629,80	5.874.138,61	6.064.605,12	7.126.843,57	6.894.394,96	6.870.194,68	7.858.155,76	11.613.040,19	6.958.570,66	6.716.258,08	11.692.986,26	88.031.966,86	104.313.492,83
2 - Receita de Contribuicoes	24.609.998,07	21.817.815,28	22.032.440,95	11.722.862,00	31.583.067,04	22.625.550,46	20.821.894,79	22.235.592,42	23.052.668,85	21.348.110,66	21.657.711,35	38.131.167,35	281.638.879,22	256.346.543,95
1 - Sociais	24.609.998,07	21.817.815,28	22.032.440,95	11.722.862,00	31.583.067,04	22.625.550,46	20.821.894,79	22.235.592,42	23.052.668,85	21.348.110,66	21.657.711,35	38.131.167,35	281.638.879,22	256.346.543,95
3 - Receita Patrimonial	8.101.962,02	34.895.301,26	32.510.749,44	37.815.185,48	38.195.357,39	27.619.184,37	29.250.924,46	34.049.701,63	29.161.249,91	32.067.201,75	26.758.627,18	48.875.387,17	379.300.832,06	177.832.990,99
1 - Imobiliaria	0,00	0,00	15.540,96	1.900,00	0,00	51.020,00	0,00	0,00	29.775,00	4.500,00	23.000,00	24.438,00	150.173,96	15.713,95
2 - Valores Mobiliarios 6	7.838.462,02	34.891.801,26	32.491.708,48	37.809.785,48	38.158.582,39	27.568.164,37	29.243.924,46	34.046.201,63	29.127.974,91	32.062.701,75	26.469.942,35	48.843.949,17	378.553.198,27	177.483.277,04
- Cessao de Direitos	260.000,00	0,00	0,00	0,00	33.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.184,83	0,00	555.459,83	292.000,00
9 - Outras Receitas Patrimoniais	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	0,00	3.500,00	7.000,00	42.000,00	42.000,00
6 - Receita Servicos	19.865.048,31	17.058.928,99	17.410.761,36	17.700.696,69	18.674.104,45	20.869.343,33	21.632.954,23	21.382.322,47	17.081.779,06	15.248.858,65	15.595.887,17	17.511.054,76	220.031.739,47	217.608.798,65
0 - Receita Servicos	19.865.048,31	17.058.928,99	17.410.761,36	17.700.696,69	18.674.104,45	20.869.343,33	21.632.954,23	21.382.322,47	17.081.779,06	15.248.858,65	15.595.887,17	17.511.054,76	220.031.739,47	217.608.798,65
7 - Transferencias Correntes	281.603.356,03	336.977.027,28	234.805.646,43	272.114.196,65	334.359.330,78	289.393.180,54	231.190.282,48	260.589.489,47	222.742.060,57	255.640.521,33	443.538.974,99	603.587.958,68	3.766.542.025,23	3.498.310.092,90
- Cota-Parte do FPE	190.970.850,49	239.521.549,76	145.214.287,08	172.628.600,72	229.582.708,65	189.649.098,89	137.497.821,42	170.516.357,42	138.663.865,47	171.317.397,63	337.418.310,03	411.821.261,38	2.534.802.108,94	2.308.737.075,80
- Transferencia da LC 87/1996	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	3.647.328,72	3.820.096,32
- Transferencia da LC 61/1989	1.631.092,51	1.259.698,07	1.229.862,31	1.261.942,60	1.433.037,38	852.722,31	1.158.612,56	1.170.767,02	1.282.060,08	1.355.070,65	1.416.155,05	1.506.653,22	15.557.673,76	17.554.647,71
- Transferencias do FUNDEB	60.193.971,39	65.615.374,87	50.195.161,84	54.346.719,24	65.065.655,50	60.093.590,45	53.369.588,10	59.701.822,28	53.258.201,49	53.711.937,76	75.428.390,12	91.003.675,01	741.984.088,05	751.027.708,22
- Outras Transferencias Correntes	28.503.497,58	30.276.460,52	37.862.391,14	43.572.990,03	37.973.985,19	38.493.824,83	38.860.316,34	28.896.598,69	29.233.989,47	28.952.171,23	28.972.175,73	98.952.425,01	470.550.825,76	417.170.564,85
9 - Outras Receitas Correntes	20.555.994,52	23.812.454,66	20.977.843,97	20.051.843,66	22.162.165,76	24.168.415,24	28.926.876,34	25.752.989,39	23.105.223,28	26.047.840,19	26.953.193,72	31.204.380,44	293.719.221,17	473.041.414,76
1 - Multas e Juros de Mora	3.959.647,92	3.617.587,44	4.315.012,98	4.543.421,77	4.594.764,11	4.567.043,95	4.788.916,23	5.422.297,39	4.081.427,29	5.129.654,87	5.074.189,01	7.982.644,57	58.076.607,53	74.824.015,04
2 - Indenizacoes e Restituicoes 3	870.923,67	403.318,11	302.411,90	(254.282,10)	237.164,09	402.072,22	273.850,58	154.785,86	342.011,62	160.781,56	561.792,66	530.199,64	3.985.029,81	9.655.842,45
- Divida Ativa	1.749.922,87	1.945.882,36	2.064.426,00	1.856.260,85	1.891.016,22	2.224.703,28	3.660.714,05	3.249.201,63	2.311.564,23	4.486.714,66	1.960.033,49	2.735.627,60	30.136.067,24	118.350.701,59
9 - Outras Receitas Correntes	13.975.500,06	17.845.666,75	14.295.993,09	13.906.443,14	15.439.221,34	16.974.595,79	20.203.395,48	16.926.704,51	16.370.220,14	16.270.689,10	19.357.178,56	19.955.908,63	201.521.516,59	270.210.855,68
2 - Deducoes (II)	(185.729.579,62)	(190.841.780,63)	(158.592.614,63)	(162.219.302,78)	(202.395.780,22)	(181.260.737,62)	(181.496.154,76)	(194.680.307,94)	(170.289.058,84)	(164.812.318,44)	(194.141.045,59)	(237.889.240,80)	(2.224.347.921,87)	(2.427.007.951,61)
1 - Transferencias Constitucionais e Legais	(79.255.973,55)	(76.429.469,02)	(69.895.591,93)	(75.624.196,09)	(80.940.875,13)	(78.334.478,14)	(87.697.161,79)	(89.851.666,38)	(76.904.252,50)	(69.887.789,83)	(66.800.839,40)	(76.296.480,40)	(927.918.774,16)	(977.496.199,87)
- ICMS	(69.343.825,71)	(67.197.993,88)	(58.162.261,22)	(62.493.723,04)	(67.758.524,83)	(62.148.919,53)	(68.984.106,67)	(74.933.153,52)	(67.457.596,41)	(62.728.893,92)	(61.015.740,09)	(69.625.644,81)	(791.850.383,63)	(842.223.241,47)
- IPVA	(8.767.509,38)	(8.558.621,99)	(11.425.865,13)	(11.352.772,81)	(12.824.090,95)	(15.972.378,03)	(16.647.909,70)	(14.625.821,11)	(9.126.141,07)	(6.811.321,06)	(5.453.971,12)	(6.310.770,61)	(127.877.172,96)	(125.162.867,31)
- IPI -EXPORTACAO	(49.844,50)	(672.853,15)	(307.465,58)	(315.485,65)	(358.259,35)	(213.180,58)	(289.653,14)	(292.691,75)	(320.515,02)	(338.767,66)	(331.128,19)	(360.064,98)	(3.849.909,55)	(4.388.661,93)
- COTA - PARTE CIDE	(1.094.793,96)	0,00	0,00	(1.462.214,59)	0,00	0,00	(1.775.492,28)	0,00	0,00	(8.807,19)	0,00	0,00	(4.341.308,02)	(5.721.429,17)
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdencia	(24.507.084,53)	(21.604.027,61)	(21.798.753,65)	(11.594.308,49)	(31.454.864,29)	(22.497.397,67)	(20.711.085,74)	(21.996.428,16)	(22.621.982,63)	(21.107.877,58)	(21.302.853,17)	(37.649.606,84)	(278.846.270,36)	(253.467.656,95)
2.1 - Pessoal Ativo e Inativo	(24.507.084,53)	(21.604.027,61)	(21.798.753,65)	(11.594.308,49)	(31.454.864,29)	(22.497.397,67)	(20.711.085,74)	(21.996.428,16)	(22.621.982,63)	(21.107.877,58)	(21.302.853,17)	(37.649.606,84)	(278.846.270,36)	(253.467.656,95)
3 - Contrib. para Custeio das Pensoes Militares	(4.020,32)	(3.130,68)	(3.130,67)	0,00	0,00	0,00	(3.976,76)	(3.938,02)	(3.991,23)	(4.118,60)	(4.566,91)	(8.615,35)	(39.488,54)	(36.116,00)
3.1 - Pessoal Militar	(4.020,32)	(3.130,68)	(3.130,67)	0,00	0,00	0,00	(3.976,76)	(3.938,02)	(3.991,23)	(4.118,60)	(4.566,91)	(8.615,35)	(39.488,54)	(36.116,00)
4 - Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	(120.508,23)	(128.825,20)	(128.553,51)	(128.202,75)	(128.152,79)	0,00	(128.152,79)	(319.575,05)	(128.196,42)	(255.920,14)	(254.917,51)	(1.721.004,39)	(1.633.862,00)
4.1 - Compensacao RGPS	0,00	(12												

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			<Exercício>	<Exercício Anterior>	<Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	350.498.312,91	350.498.312,91	109.635.489,01	534.769.769,71	464.244.157,20
RECEITAS CORRENTES	350.498.312,91	350.498.312,91	109.635.489,01	534.769.769,71	464.244.157,20
Receita de Contribuições e Segurados	254.712.681,95	254.712.681,95	59.278.041,05	279.917.874,83	271.877.473,16
Pessoal Civil	224.535.946,95	224.535.946,95	49.905.409,52	242.042.745,72	253.992.151,71
Ativo	217.991.254,95	217.991.254,95	48.439.833,19	236.307.369,24	250.005.913,86
Inativo	5.335.783,00	5.335.783,00	1.153.177,55	4.703.260,55	3.326.843,69
Pensionista	1.208.909,00	1.208.909,00	312.398,78	1.032.115,93	659.394,16
Pessoal Militar	30.176.735,00	30.176.735,00	9.372.631,53	37.875.129,11	17.885.321,45
Ativo	28.683.608,00	28.683.608,00	8.245.972,47	35.367.102,78	16.517.371,87
Inativo	1.457.011,00	1.457.011,00	1.113.476,80	2.468.537,79	1.343.380,24
Pensionista	36.116,00	36.116,00	13.182,26	39.488,54	24.569,34
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	145.918,00	1.366.466,35	2.967.679,97
Receita Patrimonial	94.143.834,96	94.143.834,96	49.659.348,58	251.716.669,27	186.475.802,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	540,96	491.429,29
Receitas de Valores Mobiliários	94.143.834,96	94.143.834,96	49.659.348,58	251.716.128,31	185.984.373,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.641.796,00	1.641.796,00	552.181,38	1.768.759,26	2.923.201,76
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.633.862,00	1.633.862,00	510.837,65	1.721.004,39	2.177.654,72
Demais Receitas Correntes	7.934,00	7.934,00	41.343,73	47.754,87	745.547,04
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	211.571.802,00	211.571.802,00	51.024.069,53	238.938.706,25	229.717.763,84
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	562.070.114,91	562.070.114,91	160.659.558,54	773.708.475,96	693.961.921,04

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2016 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritas Em Restos a	Pagar não Processados
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	561.100.114,91	475.439.949,91	441.088.430,21	382.382.563,92	438.845.767,63	381.091.970,20	2.242.662,58	1.290.593,72
ADMINISTRAÇÃO	31.585.000,00	31.525.000,00	23.824.152,37	20.418.499,08	21.581.489,79	19.127.905,36	2.242.662,58	1.290.593,72
Despesas Correntes	29.271.900,00	28.219.549,00	21.221.655,03	20.001.834,30	19.377.357,79	18.711.240,58	1.844.297,24	1.290.593,72
Despesas de Capital	2.313.100,00	3.305.451,00	2.602.497,34	416.664,78	2.204.132,00	416.664,78	398.365,34	0,00
PREVIDÊNCIA	529.515.114,91	443.914.949,91	417.264.277,84	361.964.064,84	417.264.277,84	361.964.064,84	0,00	0,00
Pessoal Civil	48.688.560,24	326.921.634,21	317.980.527,66	281.053.820,13	317.980.527,66	281.053.820,13	0,00	0,00
Aposentadoria	38.005.034,92	248.678.484,77	245.060.310,05	214.743.501,10	245.060.310,05	214.743.501,10	0,00	0,00
Pensões	9.781.525,32	77.341.149,44	72.192.893,71	64.728.716,22	72.192.893,71	64.728.716,22	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	902.000,00	902.000,00	727.323,90	1.581.602,81	727.323,90	1.581.602,81	0,00	0,00
Pessoal Militar	17.474.054,67	116.833.315,70	99.145.310,98	80.910.244,71	99.145.310,98	80.910.244,71	0,00	0,00
Reformas	15.644.082,70	102.363.983,85	88.398.770,49	71.511.512,93	88.398.770,49	71.511.512,93	0,00	0,00
Pensões	1.829.971,97	14.469.331,85	10.746.540,49	9.398.731,78	10.746.540,49	9.398.731,78	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	463.352.500,00	160.000,00	138.439,20	0,00	138.439,20	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	463.352.500,00	160.000,00	138.439,20	0,00	138.439,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	970.000,00	1.166.000,00	1.116.014,16	930.458,35	1.116.014,16	930.458,35	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	562.070.114,91	476.605.949,91	442.204.444,37	383.313.022,27	439.961.781,79	382.022.428,55	2.242.662,58	1.290.593,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	85.464.165,00	331.504.031,59	310.648.898,77	333.746.694,17	311.939.492,49		

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	5.492.044,12
Plano Financeiro	5.492.044,12
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.492.044,12
Recursos para Formação de Reservas	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

<u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	114.464.165,00

<u>BENS E DIREITOS DO RPPS</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	96.075.161,96	85.310.345,80
INVESTIMENTOS	1.654.316.094,75	1.340.395.370,43
OUTROS BENS E DIREITOS	154.048.805,05	362.253.265,57

<u>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	211.571.802,00	211.571.802,00	238.938.706,25	229.717.763,84
Receita de Contribuições	211.571.802,00	211.571.802,00	238.938.706,25	229.717.763,84
Patronal	175.775.536,00	175.775.536,00	238.938.706,25	229.717.763,84
Pessoal Civil	147.136.339,00	147.136.339,00	197.103.410,03	215.812.220,57
Ativo	147.136.339,00	147.136.339,00	197.103.410,03	215.812.220,57
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	28.639.197,00	28.639.197,00	41.835.296,22	13.905.543,27
Ativo	28.639.197,00	28.639.197,00	41.835.296,22	13.905.543,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de Débitos e Parcelamentos	35.796.266,00	35.796.266,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS EVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	211.571.802,00	211.571.802,00	238.938.706,25	229.717.763,84

<u>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritas Em Restos a Pagar não Processados	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	970.000,00	1.166.000,00	1.116.014,16	930.458,35	1.116.014,16	930.458,35	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	970.000,00	1.166.000,00	1.116.014,16	930.458,35	1.116.014,16	930.458,35	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	970.000,00	1.166.000,00	1.116.014,16	930.458,35	1.116.014,16	930.458,35	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	Em <Bimestre Anterior> (b)	Em <Bimestre> (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.241.656.167,49	4.083.432.229,41	4.441.565.945,01
DEDUÇÕES (II)	734.524.123,29	1.154.503.549,63	1.186.857.377,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	978.991.660,28	1.235.238.471,71	1.349.453.596,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	244.467.536,99	80.734.922,08	162.596.218,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.507.132.044,20	2.928.928.679,78	3.254.708.567,13
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.507.132.044,20	2.928.928.679,78	3.254.708.567,13

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)
VALOR	325.779.887,35	-252.423.477,07

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(1.934.452,00)

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior>	Em <Bimestre Anterior>	Em <Bimestre>
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	1.040.995.833,62	1.040.995.833,62	1.788.047.221,14
Passivo Atuarial	1.040.995.833,62	1.040.995.833,62	1.788.047.221,14
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.425.686.281,43	1.652.525.068,45	1.750.136.180,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.310.345,80	51.511.785,43	96.075.161,96
Investimentos	1.340.395.370,43	1.601.014.625,90	1.654.316.094,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	19.434,80	1.342,88	255.076,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-384.690.447,81	-611.529.234,83	37.911.040,57
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-384.690.447,81	-611.529.234,83	37.911.040,57

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 27/01/17 Hora da Emissão: 08:50

1 de 1

“RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)”

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.386.452.734,05	6.645.593.688,46	6.058.512.440,33
Receitas Tributárias	3.168.023.101,21	3.279.422.708,42	2.275.838.373,47
ICMS	2.643.301.274,19	2.655.775.173,63	1.871.425.862,56
IPVA	168.188.803,54	210.228.345,36	77.442.312,23
ITCD	6.246.335,38	15.009.185,61	8.549.222,71
IRRF	248.002.415,27	310.378.036,96	243.026.551,54
Outras Receitas Tributárias	102.284.272,83	88.031.966,86	75.394.424,43
Receitas de Contribuições	467.918.345,95	521.944.051,82	506.740.571,69
Receitas Previdenciárias	466.284.483,95	520.223.047,43	504.562.916,97
Outras Receitas de Contribuições	1.633.862,00	1.721.004,39	2.177.654,72
Receita Patrimonial Líquida	349.713,95	747.633,79	1.145.961,44
Receita Patrimonial	177.832.990,99	379.300.832,06	296.579.351,26
(-) Aplicações Financeiras	177.483.277,04	378.553.198,27	295.433.389,82
Transferências Correntes	2.059.511.359,53	2.328.599.713,00	2.775.049.135,42
FPE	1.846.989.660,64	2.027.841.687,51	1.720.492.028,60
Convênios	24.503.393,32	58.705.662,26	8.101.633,93
Outras Transferências Correntes	188.018.305,57	242.052.363,23	1.046.455.472,89
Demais Receitas Correntes	690.650.213,41	514.879.581,43	499.738.398,31
Dívida Ativa	118.350.701,59	30.136.067,24	30.985.559,32
Diversas Receitas Correntes	572.299.511,82	484.743.514,19	468.752.838,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	357.231.560,87	169.585.338,61	55.460.206,21
Operações de Crédito (III)	258.209.277,17	117.241.365,75	32.855.036,76
Amortização de Empréstimos (IV)	2.810,15	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	107.109,70	0,00	0,00
Transferências de Capital	98.912.363,85	52.343.972,86	22.605.169,45
Convênios	59.996.481,16	39.114.858,62	0,00
Outras Transferências de Capital	38.915.882,69	13.229.114,24	22.605.169,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	98.912.363,85	52.343.972,86	22.605.169,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.485.365.097,90	6.697.937.661,32	6.081.117.609,78

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Inscrição					Inscrição							
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	52.005.266,19	178.788.613,88	153.388.175,46	21.774.248,72	55.631.455,89	126.825.068,77	503.232.545,06	249.408.571,89	247.571.637,53	275.938.446,03	106.547.530,27	162.178.986,,	
EXECUTIVO	51.784.606,08	172.588.115,81	147.154.456,27	21.668.130,62	55.560.189,00	126.154.763,82	471.692.502,46	228.844.880,13	227.057.150,89	265.252.372,72	105.537.742,67	161.097.931,	
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	195.786,69	1.228.540,99	1.261.193,56	104.256,11	58.877,11	0,00	0,07	0,00	0,00	0,07	0,00	58.877,	
110004 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	0,00	29.972,02	29.937,02	435,00	0,00	0,00	4.112,74	993,92	993,92	3.118,82	0,00	0,	
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	288,07	111.191,75	111.191,75	288,07	0,00	2.546,75	0,00	0,00	0,00	2.546,75	0,00	0,	
110006 - SUPERINTEND. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMERCIAL RONDÔNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
110007 - SUPERINT. ESTADUAL ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	5.078,79	622.210,51	621.869,29	44,20	5.375,81	0,00	2.449.932,02	856.479,61	856.479,61	1.581.322,96	12.029,45	17.405,	
110008 - SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
110009 - SUPERINTENDENCIA G.SUP.LÇOS.GAST.P.ESSÊNCIAS	0,00	6.726.200,21	6.711.978,61	6.302,11	7.919,49	0,00	2.290.291,18	1.541.724,17	1.493.115,39	247.350,96	549.824,83	557,74	
110013 - FUNDO INVEST. DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL RO	14.190,72	150.000,00	150.000,00	0,00	14.190,72	0,00	3.789.720,00	216.677,50	216.677,50	0,00	3.573.042,50	3.587.233,	
110022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	3.598,60	3.498,20	100,40	0,00	17.407,09	283.974,00	283.650,93	283.650,93	17.730,96	0,00	0,	
110026 - AG. DE REG. DE SERV. PÚBL. DEL. DO EST. DE RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.918,55	43.483,88	43.483,88	2.434,67	0,00	0,	
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO	43.609,85	415.567,86	407.892,17	356,60	50.928,94	24.316.534,53	167.928.970,36	19.225.159,97	18.991.184,17	113.177.830,15	60.076.490,57	60.127.419,	
130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTÃO DE PESSOAS	48.893,27	852.595,27	880.010,38	0,00	21.478,16	2.427,75	659.482,44	415.297,13	415.297,13	0,00	246.613,06	268,91	
130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	42.499,15	965.683,21	968.049,16	410.132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
130011 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON	1.342,88	0,00	0,00	0,00	1.342,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,	
130020 - INST DE PREV DOS SERV PÚBL DO EST DE RONDONIA	0,00	18.091,92	18.091,92	0,00	0,00	59.162,25	1.290.593,72	760.967,28	760.967,28	588.788,69	0,00	0,	
130031 - FUNDACAO RO AMP A AÇÕES CIENTIF E TEC PESQ/RO	179.946,15	606.483,14	678.760,47	105.453,08	2.235,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.235,74	-2.235,74	0,	
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	1.244.530,48	22.091.361,50	22.477.385,69	61.561,41	796.944,88	972.053,27	8.327.566,96	4.202.406,17	4.079.773,14	4.802.341,89	417.505,20	1.214.450,	
140002 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
140011 - FUNDO PARA INFRA-ESTRUT DE TRANSP E HABITACAO	669.928,98	12.382.939,63	13.020.665,19	30.719,79	1.483,63	891.752,85	30.096.338,68	15.625.502,65	15.447.639,91	15.362.588,88	177.862,74	1.79.366,	
140012 - FUNDO DE DESENV. E APOI. DA ADM. TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
140020 - DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS	15.985.984,91	18.138.965,01	23.360.843,91	7.887.328,67	2.876.366,56	65.642.203,89	274.913.984,91	22.401.892,75	22.408.608,16	42.107.702,94	25.529.877,70	28.406.244,	
140021 - DEPART DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO	617.159,78	0,00	0,00	0,00	617.159,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.159,	
150001 - SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	377.330.143,91	11.161.901,43	11.161.901,43	383.333,82	21.711,62	52.000,00	275.711,62	75.000,00	275.711,62	52.000,00	0,00	0,	
150003 - POLICIA CIVIL	0,00	412.477,88	411.923,55	554,33	0,00	0,00	453.264,71	224.958,13	224.958,13	210.306,58	0,00	0,	
150004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	5.528.319,25	645.088,16	616.627,16	3.810.793,28	1.745.987,07	0,00	218.681,72	74.309,58	74.309,58	58.355,63	79.018,91	1.825.005,	
150005 - POLICIA MILITAR	0,55	3.354.617,91	3.354.617,91	0,55	0,00	0,00	800.515,98	747.472,96	745.096,96	53.043,02	2.376,00	2.376,	
150006 - SUPERINT. DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	2.880,00	2.880,00	0,00	0,00	0,00	130.094,15	120.094,15	120.094,15	10.000,00	0,00	0,	
150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,08	223.153,24	223.153,24	0,08	0,08	1.529.176,36	5.055.676,69	4.287.282,10	4.273.311,03	847.455,85	1.464.086,17	1.464.086,	
150015 - FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.583,06	113.582,67	113.582,67	0,39	0,00	0,	
150016 - FUNDO EST. PREV. FISCALIZ. E REPRESSÃO ENTORP	9.164,70	4.340,00	1.303,86	4.550,84	7.650,00	0,00	66.823,34	41.087,62	41.087,62	25.735,72	0,00	7.650,	
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	53.008,65	1.336.577,52	1.298.412,09	35.123,43	56.050,40	37.520,64	29.232.662,46	25.345.866,26	25.345.866,26	3.550.280,80	374.036,04	430.086,	
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	535.198,45	3.113.503,91	3.189.645,98	220.484,41	238.571,97	5.435.291,29	85.801.416,90	69.324.194,68	69.324.193,68	19.119.651,93	2.792.862,58	3.031.434,	
160004 - SUPERINT. DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER	1.490.399,10	1.490.812,48	1.442.359,00	867.306,74	671.545,84	19.220,53	1.715.756,87	1.431.245,78	1.390.951,90	166.763,30	177.262,20	848.808,	
160011 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO RURAL ABATARA	0,00	77.016,85	77.016,85	0,00	0,00	0,00	98.648,17	11.327,49	11.327,49	36.915,86	41.404,82	41.404,	
170007 - SUPERINT. DE EST. DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	9.790,67	83.031,69	83.349,47	9.453,74	19,15	1.162,98	104.427,61	72.930,99	72.930,99	32.659,60	0,00	19,	
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	17.829.378,97	65.874.692,87	33.484.777,80	4.037.539,62	46.181.754,42	18.454.196,67	71.195.724,41	41.657.004,43	41.248.211,67	48.109.000,77	292.709,70	46.474.464,	
170032 - FUNDACAO DE HEMAT. E HEMOTER. EST. RONDONIA	793.540,18	2.617.369,15	2.972.536,51	0,41	438.372,41	2.096.698,59	1.227.604,00	853.774,48	853.774,48	0,00	664.526,11	1.102.898,	
170033 - CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE	0,00	412,16	412,16	0,00	0,00	2.552,00	59.566,97	60.146,97	60.146,97	1.972,00	0,00	0,	
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	19.249,37	574.116,49	574.744,81	11.816,27	2.804,78	0,00	1.513.186,71	1.434.356,16	1.434.022,16	778.930,55	334,00	3.138,	
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV. AMBIENTAL	357.484,65	655.923,90	904.830,98	1.092,26	107.500,51	0,00	3.060.608,18	1.831.626,19	1.831.626,19	1.228.982,50	-0,51	107.500,	
180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946.526,78	819.053,69	819.053,69	527.482,13	0,00	0,	
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	2.777.113,99	5.063.242,54	4.679.165,34	2.797.709,07	362.995,10	3.657.033,70	12.487.615,27	6.219.522,07	5.924.550,69	9.925.532,69	294.623,39	657.618,	
190004 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,	
190013 - FUNDO DE INVEST. E DESENV. INDUSTRIAL RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
190014 - FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
190017 - FUNDO DE INV. AP. PROG. DES. PECUARIA LEITEIRA	0,00	30.444,17	30.444,17	0,00	0,00	10.202,93	141.036,19	96.538,27	96.538,27	49.956,02	5.135,83	5.135,	
190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
190022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGRICULTURA/VOPOST. DO ESTADO	0,00	1.409.894,80	1.409.894,80	0,00	0,00	0,00	2.555.165,24	1.506.641,61	1.506.641,61	1.048.523,63	0,00	0,	
190025 - EMP. DE ASS. TEC. E EXT. RURAL DO EST. DE RO	186.605,21	665.561,92	606.356,86	158.931,66	2.878,61	0,00	398.690,20	205.243,86	205.243,86	193.448,94	0,00	2.878,	
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	7.951.927,85	7.318.236,51	633.691,34	0,00	0,00	1.896.337,93	1.137.022,83	1.137.022,83	759.315,10	0,00	0,	
210011 - FUNDO PENITENCIARIO	158.947,01	266.202,00	253.555,85	158.993,16	12.600,00	35.000,00	205.428,87	106.403,33	106.403,33	134.020,54	0,00	12.600,	
210014 - FUNDO EST. PREV. FISC. E REP. DE ENTORPECENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
210011 - SECRETARIA DE EST DA ASSISTIST E DESENV SOCIAL	2.607.173,44	1.191.155,45	2.233.829,54	299.473,59	1.265.025,76	4.609.005,95	8.560.709,05	4.404.189,10	4.319.012,91	807.245,19	8.043.456,90	9.308.482,	
230011 - FUNDO EST. DE COMB. E ERRADICACAO DA POBREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	
230012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.165,56	35.557,02	35.317,02	0,00	2.405,56	40.110,29	865.501,01	168.204,32	168.204,32	39.224,95	698.182,03	700.887,	
230013 - FUNDO EST. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	14.178,81	0,00	0,00	14.178,81	0,00	0,	
230021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	290,69	9.713,69	280,80	0,00	9.723,58	77.505,31	113.103,46	14.886,08	9.286,12	156.442,85	24.880,00	34.603,	
260001 - SUPERINTENDENCIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	0,00	1.409.894,80	1.409.894,80	0,00	0,00	0,00	2.555.165,24	1.506.641,61	1.506.641,61	1.048.523,63	0,00	0,	
300001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,06	3.516,24	3.193,78	322,46	0,06	0,00	427.158,37	306.214,69	306.214,69	119.105,49	1.838,19	1.838,	
300011 - FUNDO ESPECIAL DEF. PÚB. ESTADO RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.046,10	378.965,10	378.965,10	0,00	0,00	0,	
LEGISLATIVO	191.176,96	1.030.394,10	1.059.974,43	103.046,85	58.549,78	670.304,95	8.763.545,07	6.671.053,97	6.671.053,97	2.754.201,14	8.594,91	67.144,	
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	191.176,96	1.004.613,00	1.034.193,23	103.046,85	58.549,78	670.304,95	8.678.423,56	5.344.512,74	5.344.512,74	2.204.005,77	210,00	58.759,	
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	25.781,10	25.781,10	0,00	0,00	0,00	1.884.835,52	1.326.541,23	1.326.541,23	550.195,37	8.098,92	8.098,	
020011 - FOFUNDO DE DESENV.INSTIT. DO TRIB.DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,99						



RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RREC - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Inscrição						Inscrição						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
030011 - FUNDO DE INF.EDIF.E APERF.DOS S.JUDICIARIOS	29.129,15	2.775.930,08	2.792.342,12	0,00	12.717,11		0,00	20.355.339,20	11.744.126,96	11.694.921,84	7.659.224,67	1.001.192,69	1.013.909,80
MINISTERIO PUBLICO	0,00	2.369.312,62	2.366.541,37	2.771,25	0,00		0,00	2.409.090,83	2.148.510,83	2.148.510,83	260.580,00	0,00	0,00
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	2.369.305,76	2.366.534,51	2.771,25	0,00		0,00	1.795.497,58	1.562.667,32	1.562.667,32	232.830,26	0,00	0,00
290012 - FUNDO DE DESENV. INSTITUCIONAL DO MPIO	0,00	6,86	6,86	0,00	0,00		0,00	613.593,25	585.843,51	585.843,51	27.749,74	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	565.792,48	13.127.299,24	13.129.381,72	12.490,08	551.219,92		296.312,81	4.677.790,10	1.822.764,93	1.822.764,93	3.031.838,16	119.499,82	670.719,74
EXECUTIVO	565.792,48	13.054.387,40	13.056.469,88	12.490,08	551.219,92		296.312,81	4.654.219,51	1.814.434,26	1.814.434,26	3.016.598,24	119.499,82	670.719,74
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	326.561,58	326.561,58	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110004 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	0,00	2.696,97	2.696,97	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	61.437,28	61.436,28	1,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110007 - SUPERINT. ESTADUAL ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	15.928,49	15.928,49	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110008 - SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110009 - SUPERINTENDENCIA G.SUP.LOG.GAST.P.ESSENCIAIS	0,00	66.941,85	66.941,85	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTAO	0,00	48.066,39	48.066,39	0,00	0,00		296.312,81	0,00	140.422,24	140.422,24	36.390,75	119.499,82	119.499,82
130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS	0,00	151.245,78	151.245,78	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	22.294,20	22.294,20	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130031 - FUNDAÇÃO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	1.243.015,08	1.243.015,08	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140020 - DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS	2.463,75	0,00	0,00	2.463,75	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150001 - SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	0,00	6.972.365,26	6.966.954,12	5.411,14	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150003 - POLICIA CIVIL	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	0,00	102,15	0,00	0,00	102,15		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,15
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	405.696,02	326.135,13	326.135,13	79.560,89	0,00	0,00
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	10.784,08	0,00	8.189,74	2.594,34	0,00		0,00	4.240.445,39	1.347.876,89	1.347.876,89	2.892.568,50	0,00	0,00
160004 - SUPERINT. DA JUVENTUDE,CULT.,ESPORTE E LAZER	0,00	7.789,08	7.789,08	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170007 - SUPERINT.DE EST.DE POLITICAS SOBRE DROGAS	651,46	4.296,91	4.296,91	651,46	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	551.185,59	2.676.454,45	2.675.861,48	660,79	551.117,77		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.117,77
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL	0,00	114.035,36	114.035,36	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	707,57	58.990,86	58.990,86	707,57	0,00		0,00	8.078,10	0,00	0,00	8.078,10	0,00	0,00
190004 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSLVOPAST. DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	1.258.283,69	1.258.283,69	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	23.882,02	23.882,02	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260001 - SUPERINTENDENCIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.760,71	0,00	0,00	2.760,71	0,00	0,00
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.760,71	0,00	0,00	2.760,71	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	451,87	451,87	0,00	0,00		0,00	14.057,48	1.603,61	1.603,61	12.453,87	0,00	0,00
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	451,87	451,87	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030011 - FUNDO DE INF.EDIF.E APERF.DOS S.JUDICIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	14.057,48	1.603,61	1.603,61	12.453,87	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO	0,00	72.459,97	72.459,97	0,00	0,00		0,00	6.752,40	6.727,06	6.727,06	25,34	0,00	0,00
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	72.459,97	72.459,97	0,00	0,00		0,00	6.752,40	6.727,06	6.727,06	25,34	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	52.571.058,67	191.915.913,12	166.517.557,18	21.786.738,80	56.182.675,81		127.121.381,58	507.910.335,16	251.231.336,82	249.394.402,46	278.970.284,19	106.667.030,09	162.849.705,90

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

R1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.875.142.833,96	3.877.172.053,96	3.752.040.962,47	96,77
- Receita Resultante de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Transporte Interestadual e intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.368.892.965,87	3.370.922.185,87	3.169.920.455,37	94,04
- ICMS	3.312.304.029,03	3.312.304.029,03	3.133.540.198,08	94,60
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	29.116.649,32	29.116.649,32	8.842.395,76	30,37
- Dívida Ativa do ICMS	22.304.260,79	22.304.260,79	23.681.098,39	106,17
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	5.168.026,73	5.168.026,73	3.856.763,14	74,63
- (-) Deduções da Receita do ICMS	0,00	0,00	0,00	
- Adicional de até 2% do ICMS Destinado ao Fundo de Combate à Pobreza(ADCT, art. 82,§1º)	0,00	2.029.220,00	0,00	0,00
- (-) Deduções da Receita obtida com o Adicional de até 2% do ICMS	0,00	0,00	0,00	
- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	7.921.718,21	7.921.718,21	15.994.557,04	201,91
- ITCD	7.807.919,23	7.807.919,23	15.813.487,21	202,53
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	113.798,98	113.798,98	181.069,83	159,11
- Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do ITCD	0,00	0,00	0,00	
- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores - IPVA	250.325.734,61	250.325.734,61	255.747.913,10	102,17
- IPVA	223.946.997,68	223.946.997,68	237.457.865,66	106,03
- Multas, Juros de Mora e outros Encargos do IPVA	19.921.939,35	19.921.939,35	12.375.076,95	62,12
- Dívida Ativa do IPVA	4.441.147,64	4.441.147,64	4.829.207,46	108,74
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da Dívida Ativa do IPVA	2.015.649,94	2.015.649,94	1.085.763,03	53,87
- (-) Deduções da Receita do IPVA	0,00	0,00	0,00	
- Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	248.002.415,27	248.002.415,27	310.378.036,96	125,15
- IRRF	248.002.415,27	248.002.415,27	310.378.036,96	125,15
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.330.261.370,53	2.330.261.370,53	2.554.466.277,56	109,62
- Cota Parte FPE	2.308.737.075,80	2.308.737.075,80	2.534.802.108,94	109,79
- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.820.096,32	3.820.096,32	3.647.328,72	95,48
- Cota-Parte IPI-Exportação	17.554.647,71	17.554.647,71	15.557.673,76	88,62
- Cota-Parte IOF-Ouro	149.550,70	149.550,70	459.166,14	307,03
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.205.404.204,49	6.207.433.424,49	6.306.507.240,03	101,60
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))	842.223.241,47	842.223.241,47	792.480.113,84	94,09
5 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	125.162.867,31	125.162.867,31	127.873.956,55	102,17
6 - PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	4.388.661,93	4.388.661,93	3.889.418,44	88,62
7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6)	971.774.770,70	971.774.770,70	924.243.488,83	95,11
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	5.233.629.433,79	5.235.658.653,79	5.382.263.751,20	102,80

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
27 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8) ^a	1.308.407.358,45	1.308.914.663,45	1.345.565.937,80	102,80			
DESPESSAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESSAS EMPENHADAS		DESPESSAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
28 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
28.1 - Creche	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
28.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	801.080.268,00	803.683.534,76	791.206.248,31	98,45	739.697.366,45	92,04	51.508.881,86
29.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	715.799.550,00	716.424.605,00	709.199.540,60	98,99	672.735.447,55	93,90	36.464.093,05
29.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.280.718,00	87.258.929,76	82.006.707,71	93,98	66.961.918,90	76,74	15.044.788,81
30 - ENSINO MÉDIO	19.705.861,58	14.797.679,18	12.129.173,44	81,97	7.634.322,71	51,59	4.494.850,73
30.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.490.861,58	12.865.806,58	10.764.505,69	83,67	6.337.880,21	49,26	4.426.625,48
30.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.215.000,00	1.931.872,60	1.364.667,75	70,64	1.296.442,50	67,11	68.225,25
31 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
33 - OUTRAS	309.784.513,00	310.148.376,59	306.351.861,18	98,78	299.976.332,58	96,72	6.375.528,60
34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	1.130.570.642,58	1.128.629.590,53	1.109.687.282,93	98,32	1.047.308.021,74	92,78	62.379.261,19
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE							VALOR
35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)							-272.301.221,57
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
37 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)							3.566.842,55
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
40 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO '4'							0,00
41 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DIPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51j)							15.320.491,12
42 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41) '6'							-253.413.887,90
43 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42) '6'							1.363.101.170,83
44 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43)/(8) x 100) % '6'							25,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
45 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
46 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	35.951.722,77	35.951.722,77	27.319.044,33	75,99	27.319.044,33	75,99	0,00
47 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	1.872.053,76	1.852.053,76	98,93	0,00	0,00	1.852.053,76
48 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.148.347,65	57.164.138,57	40.275.783,10	70,46	39.251.208,03	68,66	1.024.575,07
49 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	79.750.070,42	94.987.915,10	69.446.881,19	73,11	66.570.252,36	70,08	2.876.628,83
50 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	1.210.320.713,00	1.223.617.505,63	1.179.134.164,12	96,36	1.113.878.274,10	91,03	65.255.890,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
51 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.672.285,79	15.320.491,12
51.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.191.698,63	7.749.734,33
51.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	480.587,16	7.570.756,79
FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
52 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		38.086.153,88
53 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		741.984.088,05
54 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		734.518.657,28
55 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.566.842,55
56 - (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		49.118.427,20

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2016 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	258.209.277,17	117.241.365,75			140.967.911,42
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre			SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
		EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS DE CAPITAL	1.009.651.790,85	650.033.830,06	445.981.500,59	204.052.329,47	359.617.960,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.009.651.790,85	650.033.830,06	445.981.500,59	204.052.329,47	359.617.960,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-751.442.513,68	-532.792.464,31	-	-	-218.650.049,37
	<(a - d)>	<(b - e)>			<(c - f)>

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2015	169.720.899,06	532.602,92	169.188.296,14	506.842.726,51
2016	150.440.874,35	16.551.208,90	133.889.665,45	640.732.391,96
2017	172.172.300,70	19.454.280,96	152.718.019,74	793.450.411,70
2018	207.224.148,41	24.121.561,82	183.102.586,59	976.552.998,29
2019	239.270.787,95	28.617.512,85	210.653.275,09	1.187.206.273,39
2020	276.782.141,42	33.726.393,23	243.055.748,19	1.430.262.021,58
2021	303.281.360,53	39.309.111,57	263.972.248,96	1.694.234.270,54
2022	330.668.313,61	44.866.039,71	285.802.273,90	1.980.036.544,44
2023	361.016.131,09	50.851.398,05	310.164.733,04	2.290.201.277,48
2024	393.146.870,10	57.821.005,60	335.325.864,51	2.625.527.141,98
2025	426.914.273,12	64.801.103,59	362.113.169,53	2.987.640.311,51
2026	461.955.538,64	72.482.178,59	389.473.360,05	3.377.113.671,56
2027	498.805.217,31	80.573.106,05	418.232.111,26	3.795.345.782,82
2028	536.051.193,68	89.431.550,53	446.619.643,15	4.241.965.425,97
2029	574.426.245,91	98.705.742,41	475.720.503,50	4.717.685.929,47
2030	614.560.251,71	108.854.032,25	505.706.219,46	5.223.392.148,93
2031	656.368.892,21	121.126.311,37	535.242.580,83	5.758.634.729,77
2032	700.187.452,22	135.707.762,51	564.479.689,71	6.323.114.419,48
2033	744.149.206,65	149.379.085,40	594.770.121,24	6.917.884.540,73
2034	789.616.826,61	164.068.089,20	625.548.737,41	7.543.433.278,14
2035	837.216.868,56	182.176.861,52	655.040.007,05	8.198.473.285,18
2036	885.837.505,53	200.400.207,89	685.437.297,64	8.883.910.582,82
2037	939.675.937,49	222.139.960,57	717.535.976,92	9.601.446.559,74
2038	991.880.398,43	244.218.458,13	747.661.940,30	10.349.108.500,04
2039	1.046.149.543,52	271.890.528,41	774.259.015,11	11.123.367.515,15
2040	1.101.210.252,08	298.608.782,14	802.601.469,94	11.925.968.985,09
2041	1.158.670.274,50	330.958.365,63	827.711.908,87	12.753.680.893,96
2042	1.218.969.272,04	367.651.614,15	851.317.657,89	13.604.998.551,85
2043	1.278.848.973,13	404.166.422,06	874.682.551,07	14.479.681.102,92
2044	1.339.571.485,24	444.630.823,19	894.940.662,04	15.374.621.764,97
2045	1.401.420.937,87	486.428.006,56	914.992.931,31	16.289.614.696,28
2046	1.464.402.024,71	531.398.281,45	933.003.743,26	17.222.618.439,54
2047	1.533.818.243,02	592.684.067,60	941.134.175,42	18.163.752.614,96
2048	1.595.279.948,51	638.079.107,55	957.200.840,96	19.120.953.455,92
2049	1.657.108.926,36	681.444.220,16	975.664.706,20	20.096.618.162,12
2050	1.720.202.908,57	733.005.682,32	987.197.226,26	21.083.815.388,37
2051	1.783.300.569,41	789.625.776,19	993.674.793,21	22.077.490.181,59
2052	1.846.420.251,30	845.171.192,06	1.001.249.059,25	23.078.739.240,83

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc.Anterior) + (c)
2053	1.909.321.123,98	894.085.769,41	1.015.235.354,58	24.093.974.595,40
2054	1.972.912.754,30	935.506.977,15	1.037.405.777,15	25.131.380.372,55
2055	2.037.839.407,27	973.383.497,81	1.064.455.909,46	26.195.836.282,01
2056	2.104.152.375,60	1.010.327.758,64	1.093.824.616,96	27.289.660.898,97
2057	2.172.161.088,48	1.043.727.966,00	1.128.433.122,48	28.418.094.021,45
2058	2.241.917.584,51	1.073.564.912,50	1.168.352.672,01	29.586.446.693,46
2059	2.314.209.111,61	1.102.111.918,55	1.212.097.193,06	30.798.543.886,52
2060	2.389.008.339,10	1.128.352.171,88	1.260.656.167,21	32.059.200.053,74
2061	2.466.663.334,53	1.154.403.590,04	1.312.259.744,49	33.371.459.798,23
2062	2.547.223.855,46	1.178.645.418,54	1.368.578.436,91	34.740.038.235,15
2063	2.630.932.209,53	1.199.580.959,60	1.431.351.249,93	36.171.389.485,08
2064	2.718.679.194,28	1.224.142.757,84	1.494.536.436,44	37.665.925.921,52
2065	2.809.668.795,17	1.246.090.904,91	1.563.577.890,26	39.229.503.811,78
2066	2.904.781.417,64	1.267.111.568,07	1.637.669.849,57	40.867.173.661,35
2067	3.004.177.218,53	1.287.728.369,71	1.716.448.848,82	42.583.622.510,17
2068	3.108.039.411,41	1.303.790.058,80	1.804.249.352,61	44.387.871.862,78
2069	3.217.160.962,56	1.316.048.830,56	1.901.112.132,00	46.288.983.994,78
2070	3.332.172.084,02	1.327.618.430,92	2.004.553.653,11	48.293.537.647,88
2071	3.453.361.873,95	1.340.990.644,72	2.112.371.229,22	50.405.908.877,11
2072	3.580.643.572,67	1.351.818.621,90	2.228.824.950,77	52.634.733.827,88
2073	3.714.946.585,26	1.362.236.623,15	2.352.709.962,11	54.987.443.789,99
2074	3.856.517.146,06	1.370.525.294,92	2.485.991.851,14	57.473.435.641,13
2075	4.006.034.938,27	1.377.441.435,58	2.628.593.502,68	60.102.029.143,82
2076	4.163.905.339,54	1.382.616.885,83	2.781.288.453,71	62.883.317.597,53
2077	4.330.803.846,17	1.386.942.392,95	2.943.861.453,22	65.827.179.050,75
2078	4.507.462.531,91	1.390.636.902,05	3.116.825.629,86	68.944.004.680,61
2079	4.694.627.267,49	1.398.461.891,90	3.296.165.375,58	72.240.170.056,20
2080	4.892.037.706,56	1.401.787.852,42	3.490.249.854,14	75.730.419.910,34
2081	5.101.404.189,04	1.405.095.306,79	3.696.308.882,24	79.426.728.792,59
2082	5.323.091.057,96	1.408.977.069,44	3.914.113.988,52	83.340.842.781,11
2083	5.558.098.733,96	1.420.267.182,69	4.137.831.551,27	87.478.674.332,38
2084	5.805.708.975,06	1.425.867.843,04	4.379.841.132,02	91.858.515.464,40
2085	6.068.244.716,32	1.433.280.076,31	4.634.964.640,01	96.493.480.104,41
2086	6.345.863.344,23	1.437.501.866,89	4.908.361.477,35	101.401.841.581,75
2087	6.640.490.691,99	1.449.469.996,16	5.191.020.695,83	106.592.862.277,58
2088	6.951.263.382,42	1.456.390.894,24	5.494.872.488,18	112.087.734.765,76
2089	7.280.527.752,73	1.460.396.360,13	5.820.131.392,60	117.907.866.158,36
2090	7.629.518.194,38	1.462.345.820,98	6.167.172.373,40	124.075.038.531,76
2091	7.999.696.963,46	1.468.445.511,10	6.531.251.452,36	130.606.289.984,12
2092	8.391.441.447,72	1.474.332.364,77	6.917.109.082,95	137.523.399.067,07

Fonte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Unidade Responsável: SEFIN/SUPER

Data da Emissão: 27/01/17

Hora da Emissão: 11:20

Definições:**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** 13.**Receitas Previdenciárias:** Custo Normal apurado (incluída tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+)

(+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.**Resultado Previdenciário:** Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.**Saldo:** Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2015

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc.Anterior) + (c)
2015	521.764.466,75	365.202.640,94	156.561.825,81	924.775.021,06
2016	499.956.394,94	421.265.868,95	78.690.525,99	1.003.465.547,05
2017	491.248.779,26	465.906.421,27	25.342.357,99	1.028.807.905,03
2018	468.836.359,46	575.365.790,91	-106.529.431,45	922.278.473,58
2019	421.148.492,90	659.671.663,81	-238.523.170,91	683.755.302,67
2020	378.319.627,19	765.011.590,04	-386.691.962,86	297.063.339,81
2021	501.722.839,03	798.786.178,85	-297.063.339,81	0,00
2022	830.005.802,57	830.005.802,57	0,00	0,00
2023	870.433.311,94	870.433.311,94	0,00	0,00
2024	911.753.832,13	911.753.832,13	0,00	0,00
2025	952.923.648,09	952.923.648,09	0,00	0,00
2026	991.690.012,18	991.690.012,18	0,00	0,00
2027	1.030.403.138,89	1.030.403.138,89	0,00	0,00
2028	1.060.530.100,80	1.060.530.100,80	0,00	0,00
2029	1.086.967.295,31	1.086.967.295,31	0,00	0,00
2030	1.112.248.544,61	1.112.248.544,61	0,00	0,00
2031	1.135.924.157,34	1.135.924.157,34	0,00	0,00
2032	1.159.278.480,82	1.159.278.480,82	0,00	0,00
2033	1.173.096.354,92	1.173.096.354,92	0,00	0,00
2034	1.183.301.581,92	1.183.301.581,92	0,00	0,00
2035	1.193.918.151,80	1.193.918.151,80	0,00	0,00
2036	1.199.539.953,37	1.199.539.953,37	0,00	0,00
2037	1.224.420.553,46	1.224.420.553,46	0,00	0,00
2038	1.226.525.237,92	1.226.525.237,92	0,00	0,00
2039	1.228.752.865,87	1.228.752.865,87	0,00	0,00
2040	1.226.310.489,14	1.226.310.489,14	0,00	0,00
2041	1.225.465.937,92	1.225.465.937,92	0,00	0,00
2042	1.232.310.480,33	1.232.310.480,33	0,00	0,00
2043	1.226.410.504,02	1.226.410.504,02	0,00	0,00
2044	1.216.381.137,59	1.216.381.137,59	0,00	0,00
2045	1.204.873.276,30	1.204.873.276,30	0,00	0,00
2046	1.191.340.360,18	1.191.340.360,18	0,00	0,00
2047	1.213.823.877,46	1.213.823.877,46	0,00	0,00
2048	1.179.497.722,52	1.179.497.722,52	0,00	0,00
2049	1.143.063.015,06	1.143.063.015,06	0,00	0,00
2050	1.104.283.761,28	1.104.283.761,28	0,00	0,00
2051	1.062.683.910,14	1.062.683.910,14	0,00	0,00
2052	1.019.682.787,42	1.019.682.787,42	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc.Anterior) + (c)	
2053	974.358.736,37	974.358.736,37	0,00	0,00
2054	928.115.095,19	928.115.095,19	0,00	0,00
2055	880.655.665,54	880.655.665,54	0,00	0,00
2056	832.569.369,55	832.569.369,55	0,00	0,00
2057	784.305.305,93	784.305.305,93	0,00	0,00
2058	735.676.368,77	735.676.368,77	0,00	0,00
2059	687.636.109,39	687.636.109,39	0,00	0,00
2060	640.380.942,58	640.380.942,58	0,00	0,00
2061	594.192.428,81	594.192.428,81	0,00	0,00
2062	549.274.507,33	549.274.507,33	0,00	0,00
2063	505.811.359,86	505.811.359,86	0,00	0,00
2064	463.966.644,41	463.966.644,41	0,00	0,00
2065	423.879.973,74	423.879.973,74	0,00	0,00

2066	385.665.718,32	385.665.718,32	0,00	0,00
2067	349.416.826,37	349.416.826,37	0,00	0,00
2068	315.205.684,90	315.205.684,90	0,00	0,00
2069	283.081.529,04	283.081.529,04	0,00	0,00
2070	253.063.890,50	253.063.890,50	0,00	0,00
2071	225.132.264,95	225.132.264,95	0,00	0,00
2072	199.228.860,76	199.228.860,76	0,00	0,00
2073	175.274.270,94	175.274.270,94	0,00	0,00
2074	153.186.880,54	153.186.880,54	0,00	0,00
2075	132.886.595,33	132.886.595,33	0,00	0,00
2076	114.296.950,69	114.296.950,69	0,00	0,00
2077	97.341.733,78	97.341.733,78	0,00	0,00
2078	81.951.085,34	81.951.085,34	0,00	0,00
2079	68.084.850,99	68.084.850,99	0,00	0,00
2080	55.724.972,41	55.724.972,41	0,00	0,00
2081	44.854.390,15	44.854.390,15	0,00	0,00
2082	35.443.126,66	35.443.126,66	0,00	0,00
2083	27.441.753,11	27.441.753,11	0,00	0,00
2084	20.779.881,41	20.779.881,41	0,00	0,00
2085	15.359.718,95	15.359.718,95	0,00	0,00
2086	11.056.606,85	11.056.606,85	0,00	0,00
2087	7.727.577,94	7.727.577,94	0,00	0,00
2088	5.226.510,43	5.226.510,43	0,00	0,00
2089	3.412.961,12	3.412.961,12	0,00	0,00
2090	2.154.353,50	2.154.353,50	0,00	0,00
2091	1.329.329,25	1.329.329,25	0,00	0,00
2092	825.702,29	825.702,29	0,00	0,00

Fonte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Unidade Responsável: SEFIN/SUPER

Data da Emissão: 27/01/17

Hora da Emissão: 11:20

Definições:**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** 13.**Receitas Previdenciárias:** Custo Normal apurado (incluía tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+)

(+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.**Resultado Previdenciário:** Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.**Saldo:** Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2015.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO /2016 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	107.109,70	0,00	107.109,70
Alienação de Bens Móveis	107.109,70	0,00	107.109,70
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre					SALDO A PAGAR (g) = (d - (e+f))
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (Ile + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.875.142.833,96	3.875.142.833,96	3.752.040.962,47	96,82
Impostos s/ Transmissão 'causa mortis' e Doação - ITCD	7.807.919,23	7.807.919,23	15.813.487,21	202,53
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.312.304.029,03	3.312.304.029,03	3.133.540.198,08	94,60
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	223.946.997,68	223.946.997,68	237.457.865,66	106,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	248.002.415,27	248.002.415,27	310.378.036,96	125,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	49.152.387,65	49.152.387,65	21.398.542,54	43,54
Dívida Ativa dos Impostos	26.745.408,43	26.745.408,43	28.510.305,85	106,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.183.676,67	7.183.676,67	4.942.526,17	68,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.330.111.819,83	2.330.111.819,83	2.554.007.111,42	109,61
Cota-Parte FPE	2.308.737.075,80	2.308.737.075,80	2.534.802.108,94	109,79
Cota-Parte IPI-Exportação	17.554.647,71	17.554.647,71	15.557.673,76	88,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.820.096,32	3.820.096,32	3.647.328,72	95,48
Outras	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	971.774.770,70	971.774.770,70	924.243.488,83	95,11
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	842.223.241,47	842.223.241,47	792.480.113,84	94,09
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	125.162.967,31	125.162.967,31	127.873.956,55	102,17
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	4.388.661,93	4.388.661,93	3.889.418,44	88,62
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	5.233.479.883,09	5.233.479.883,09	5.381.804.585,06	102,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	192.067.618,12	228.393.732,82	226.844.152,10	99,32
Provenientes da União	192.067.618,12	228.393.732,82	226.844.152,10	99,32
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.320.982,40	25.131.420,40	25.578.826,64	101,78
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	204.388.600,52	253.525.153,22	252.422.978,74	99,57

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)							
DESPESAS CORRENTES	886.203.847,52	963.927.355,07	949.848.789,81	98,54	915.716.587,63	95,00	34.132.202,18
Pessoal e Encargos Sociais	521.235.365,00	523.045.342,31	522.726.458,97	99,94	520.967.053,85	99,60	1.759.405,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	364.968.482,52	440.882.012,76	427.122.330,84	96,88	394.749.533,78	89,54	32.372.797,06
DESPESAS DE CAPITAL	40.535.706,84	83.162.376,93	36.357.399,07	43,72	14.928.800,38	17,95	21.428.598,69
Investimentos	40.535.706,84	83.162.376,93	36.357.399,07	43,72	14.928.800,38	17,95	21.428.598,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	926.739.554,36	1.047.089.732,00	986.206.188,88	94,19	930.645.388,01	88,88	55.560.800,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	219.493.807,36	334.705.760,67	278.815.510,60	28,27	244.099.857,50	26,23	34.715.653,10
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	202.986.559,00	249.409.006,55	238.421.628,05	24,18	213.304.186,13	22,92	25.117.441,92
Recursos de Operações de Crédito	14.523.948,84	45.751.052,45	4.916.739,35	0,50	0,00	0,00	4.916.739,35
Outros Recursos	1.983.299,52	39.545.701,67	35.477.143,20	3,60	30.795.671,37	3,31	4.681.471,83
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁶	125.000,00	23.068.473,34	22.840.143,95	2,32	22.720.388,33	2,44	119.755,62
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ⁶	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	219.618.807,36	357.774.234,01	301.655.654,55	30,59	266.820.245,83	28,67	34.835.408,72
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	707.120.747,00	689.315.497,99	684.550.534,33	69,41	663.825.142,18	71,33	20.725.392,15

LIMITE PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VII(h ou i) / IVb x 100)⁶ - LIMITE

12,72

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII(h ou i) - (12 x IVb)/100]⁶ - DESPESAS

38.733.984,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2015>	28.508.335,27	7.004.469,20	20.876.513,94	627.352,13	23.467.496,08
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2014>	8.041,69	7.554,63	0,00	487,06	487,06
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2013>	239.544,66	195.000,00	0,00	44.544,66	44.544,66
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2012>	2.030.356,01	1.518.524,75	168.285,23	343.546,03	343.546,03
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de 2012> >	1.474.564,06	1.474.564,06	0,00	0,00	0,00
Total	32.260.841,69	10.200.112,64	21.044.799,17	1.015.929,88	23.856.073,83

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	22.840.143,95	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (X)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Bimestre (l)	EMPENHADAS % (l/total l) x100	DESPESAS Até o Bimestre (m)	LIQUIDADADA % (m/total m)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Atenção Básica	46.311.799,84	80.666.749,23	51.323.003,25	5,20	40.018.628,02	4,30	11.304.375,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	243.715.949,00	298.623.334,59	290.654.533,51	29,47	266.229.521,63	28,61	24.425.011,88
Suporte Profilático e Terapêutico	14.009.968,00	10.200.617,42	9.721.821,28	0,99	8.768.054,68	0,94	953.766,60
Vigilância Sanitária	1.047.397,52	1.757.397,52	1.052.671,97	0,11	1.042.917,97	0,11	9.754,00
Vigilância Epidemiológica	2.182.254,00	4.720.551,00	3.315.045,93	0,34	3.049.323,10	0,33	265.722,83
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	619.472.106,00	651.121.082,24	630.139.112,94	63,90	611.536.942,61	65,71	18.602.170,33
TOTAL	926.739.554,36	1.047.089.732,00	986.206.188,88	100,00	930.645.388,01	100,00	55.560.800,87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	5.825.194.566,13	6.502.106.330,05									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

FONTE: SIAFEM/RO Unidade Responsável SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/12/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.623.012.164,01
Previsão Atualizada	6.921.167.571,96
Receitas Realizadas	7.193.732.225,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	247.806.654,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.623.012.164,01
Créditos Adicionais	545.962.061,97
Dotação Atualizada	7.168.974.225,98
Despesas Empenhadas	6.471.471.234,26
Despesas Liquidadas	6.127.508.977,38
Despesas Paga	6.021.858.567,84
Superávit Orçamentário	722.260.991,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.471.471.234,26
Despesas Liquidadas	6.127.508.977,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.502.106.330,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	773.708.475,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	442.204.444,37
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	331.504.031,59

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.934.452,00	-252.423.477,07	130,49%
Resultado Primário	191.231.764,00	392.568.942,06	205,28%

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	244.486.971,79	21.786.738,80	166.517.557,18	56.182.675,81
Poder Executivo	238.002.955,77	21.680.620,70	160.210.926,15	56.111.408,92
Poder Legislativo	1.221.571,06	103.046,85	1.059.974,43	58.549,78
Poder Judiciário	2.820.672,37	300,00	2.807.655,26	12.717,11
Ministério Público	2.441.772,59	2.771,25	2.439.001,34	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	635.031.716,74	278.970.284,19	249.394.402,46	106.667.030,09
Poder Executivo	602.797.798,60	268.268.970,96	228.871.585,15	105.657.242,49
Poder Legislativo	9.436.610,73	2.756.961,85	6.671.053,97	8.594,91
Poder Judiciário	20.381.464,18	7.683.746,04	11.696.525,45	1.001.192,69
Ministério Público	2.415.843,23	260.605,34	2.155.237,89	0,00
TOTAL	879.518.688,53	300.757.022,99	415.911.959,64	162.849.705,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.363.101.170,83	25%	25,33%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	743.522.418,29	60%	80,15%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	
Complementação da União ao FUNDEB		-	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	117.241.365,75	140.967.911,42
Despesa de Capital Líquida	650.033.830,06	359.617.960,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		107.109,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	663.825.142,18	12%	12,72%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente Limites
Total das Despesas/RCI (%)	

Notas Explicativas

1. O Balanço e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se exclusivamente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.
2. Considera-se como execução orçamentária da despesa, para o cálculo dos Resultados, deste RREO 6º Bimestre os montantes das despesas empenhadas, conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
3. No Anexo VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, deste RREO 6º Bimestre de 2016, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Educação, previstos na Constituição Federal, está acima do limite exigido.
4. No Anexo XII – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquidos e das Despesas Próprias com Saúde, deste RREO 6º Bimestre de 2016, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Saúde, previstos na Constituição Federal, está acima do limite exigido.

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
(PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016)

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação à sociedade rondoniense, O Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2016, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber acumulado dos últimos 12 meses.

O presente Relatório contém dados sobre a gestão fiscal, apresentados em forma de anexos (1,2,3,4,5 e 6) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da portaria nº 553, de 22 de Setembro de 2014.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir do Balanço Geral do Estado do exercício de 2016 e Balancetes Mensais do exercício de 2016, emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Ajunto de Estado de Finanças

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO - JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.049.261.962,68	7.360.296,25
Pessoal Ativo	2.671.834.445,01	5.600.891,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	340.703.583,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	36.723.933,91	1.759.405,12
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	346.833.717,45	10.560,37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.209.286,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	207.737,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.290.991,59	10.560,37
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	335.125.702,11	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.702.428.245,23	7.349.735,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.502.106.330,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.709.777.981,11	41,68%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.186.032.101,72	49%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.026.730.496,64	46,55%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.867.428.891,55	44,10%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO - JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.983.130.231,70	7.400.574,80
Pessoal Ativo	3.521.856.814,42	5.641.169,68
Pessoal Inativo e Pensionistas	424.549.483,37	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	36.723.933,91	1.759.405,12
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	556.900.459,92	10.560,37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.311.556,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	77.926.198,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	41.264.190,03	10.560,37
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	416.398.514,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.426.229.771,78	7.390.014,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.502.106.330,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	3.433.619.786,21	52,81%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.901.263.798,03	60%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.706.200.608,13	57%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.511.137.418,23	54%

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2016

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2017

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.241.656.167,49	4.188.627.416,12	4.278.204.919,99	4.441.565.945,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.947.184.011,58	2.898.258.949,30	2.984.086.911,30	3.170.485.110,70
Interna	2.938.589.388,73	2.889.664.326,45	2.973.439.570,35	3.154.023.394,04
Externa	8.594.622,85	8.594.622,85	10.647.340,95	16.461.716,66
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.294.472.155,91	1.290.368.466,82	1.294.118.008,69	1.271.080.834,31
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	734.524.123,29	1.049.619.224,25	1.122.369.251,01	1.186.857.377,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	978.991.660,28	1.165.425.667,89	1.204.844.253,23	1.349.453.596,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	244.467.536,99	115.806.443,64	82.475.002,22	162.596.218,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	3.507.132.044,20	3.139.008.191,87	3.155.835.668,98	3.254.708.567,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.825.194.566,13	5.882.366.543,24	6.004.285.318,86	6.502.106.330,05
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	72,82%	71,21%	71,25%	68,31%
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	60,21%	53,36%	52,56%	50,06%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <200%>	11.650.389.132,26	11.764.733.086,48	12.008.570.637,72	13.004.212.660,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	10.485.350.219,03	10.588.259.777,83	10.807.713.573,95	11.703.791.394,09

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.947.184.011,58	2.898.258.949,30	2.984.086.911,30	3.170.485.110,70
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	314.947.552,21	328.313.540,61	308.044.855,86	240.020.413,36
De Tributos	4.356.628,40	25.855.850,92	25.080.536,14	21.531.223,71
De Contribuições Sociais	310.590.923,81	302.457.689,69	282.964.319,72	218.489.189,65
Previdenciárias	310.590.923,81	302.457.689,69	282.964.319,72	200.872.809,05
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	17.616.380,60
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	461.358.650,84	549.579.027,79	539.317.400,59
Interna	0,00	452.764.027,99	538.931.686,84	522.855.683,93
Externa	0,00	8.594.622,85	10.647.340,95	16.461.716,66
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.632.236.459,37	2.108.586.757,85	2.126.463.027,65	2.391.147.296,75

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	328.882.472,48	328.882.472,48	328.882.472,48	328.882.472,48
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	116.011.295,69	136.363.491,78	139.653.591,95	89.736.263,12
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	633.681.960,77	436.565.544,69	373.821.334,92	440.103.519,14
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

**REGIME
PREVIDENCIÁRIO**

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	1.040.995.833,62	1.040.995.833,62	1.040.995.833,62	1.788.047.221,14
Passivo Atuarial	1.040.995.833,62	1.040.995.833,62	1.040.995.833,62	1.788.047.221,14
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	1.425.686.281,43	1.519.860.687,85	1.599.680.922,93	1.750.136.180,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.310.345,80	62.314.578,51	64.440.328,46	96.075.161,96
Investimentos	1.340.395.370,43	1.457.547.452,22	1.535.241.937,35	1.654.316.094,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	19.434,80	1.342,88	1.342,88	255.076,14
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	-384.690.447,81	-478.864.854,23	-558.685.089,31	37.911.040,57

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF1				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF1				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	5.825.194.566,13	5.882.366.543,24	6.004.285.318,86	6.502.106.330,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	1.281.542.804,55	1.294.120.639,51	1.320.942.770,15	1.430.463.392,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.153.388.524,09	1.164.708.575,56	1.188.848.493,13	1.287.417.053,35

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF1				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
RECEBIDAS (VII) = (V + VI)?				

ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	8.268.722,10	117.241.365,75	
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
Abertura de Crédito			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	6.502.106.330,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.040.337.012,81	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	936.303.311,53	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	455.147.443,10	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

ESTADO DE RONDÔNIA - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A
PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e não pagos		Restos a Pagar	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
0104 - COTA PARTE DO FUNDAT	3.486.445,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.486.445,16	1.597.260,00	0,00	
0116 - CONTRAPARTIDA DO ESTADO	12.810.670,31	145.156,88	1.595.937,23	1.927.317,77	28.447,27	9.113.116,77	3.063.616,49	0,00	
0118 - RECURSOS ORDINARIO FUNDEB	51.164.991,17	2.084,20	3.900.862,60	478.502,96	4.125.200,11	42.658.341,30	40.932.618,62	0,00	
0179 - COTA PARTE DO FCOE/PRO	16.782.146,97	0,00	768.475,05	0,00	0,00	16.013.671,92	481.299,94	0,00	
0202 - COTA-PARTE FUNRESPOL	2.943.689,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943.689,09	558.325,05	0,00	
0203 - COTA-PARTE FUNRESPOM	171.046,69	0,00	0,00	0,00	0,00	171.046,69	0,00	0,00	
0205 - COTA-PARTE FEPRAM	6.675.153,20	0,00	415.677,60	0,00	748,86	6.258.726,74	1.383.519,04	0,00	
0210 - COTA PARTE - FUMORPGE	2.086.985,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.985,45	0,00	0,00	
0213 - COTA-PARTE DA COMPENS FINANC DE_RECUR HIDRICO	19.978.459,79	0,00	5.396.011,34	0,00	1.216,80	14.581.231,65	9.523.576,77	0,00	
0214 - COTA PARTE DO FGPP	16.216.160,45	0,00	0,00	0,00	0,00	16.216.160,45	0,00	0,00	
0226 - COTA-PARTE FUNESBOM	17.946.475,31	1.633.294,97	235.684,00	1.450.115,10	11.518,71	14.615.882,53	14.143.160,48	0,00	
0228 - COTA-PARTE - FITHA	3.876.040,04	179.346,37	2.836.700,60	0,00	11.778,62	848.214,45	0,00	0,00	
0229 - COTA-PARTE CIDE	39.764.878,74	0,00	218.700,11	0,00	181.649,80	39.364.528,83	9.664.084,19	0,00	
3243 - RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE ADM INDIRETA	8.719.292,00	27.473,49	95.949,81	6.457,31	448.514,44	8.140.896,95	2.815.465,06	0,00	
0230 - COTA PARTE FUNDEP	1.747.876,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.876,95	372.010,96	0,00	
3244 - CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS DA ADM INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0232 - COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECUR MINERAIS	382.933,39	0,00	0,00	0,00	0,00	382.933,39	0,00	0,00	
0239 - COTA DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	719,67	0,00	0,00	0,00	0,00	719,67	0,00	0,00	
3208 - COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO	16.736,31	0,00	0,00	0,00	0,00	16.736,31	0,00	0,00	
3209 - SISTEMA UNICO DE SAUDE	53.955.166,41	884.914,96	11.688.816,82	898.007,06	16.201,98	40.467.225,59	25.117.441,92	0,00	
3212 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	211.879.574,98	737.141,47	5.234.328,34	24.360.497,06	836.701,75	180.710.906,36	29.679.376,38	0,00	
3215 - OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA	57.361.529,96	2.734.962,13	2.357.766,12	66.665.756,66	419.573,84	-14.816.528,79	27.422.009,12	0,00	
3220 - TRANSF. FINAN. DA UNIAO P/DESPORTO LEI 90615-98	689.882,66	11.515,84	45.230,77	0,00	0,00	633.136,05	75.164,24	0,00	
3221 - COTA-PARTE FES	650.783,91	0,00	0,00	0,00	1.550,00	649.233,91	0,00	0,00	
3222 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	13.173.491,56	5.879,38	10.229,15	1.344.674,20	21.821,86	11.790.886,97	1.024.575,07	0,00	
3223 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.690.944,74	485,56	2.546,86	143.523,53	0,00	1.544.379,79	384.091,24	0,00	
3240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PIENTIDADES	236.670.055,91	70.776,03	2.773.251,25	3.965.778,55	34.828.769,54	194.031.480,54	34.049.171,68	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	779.842.130,82	6.433.031,28	37.576.147,65	101.240.639,20	40.933.693,58	593.658.619,11	202.286.766,25	0,00	
0100 - ORDINARIOS	389.254.961,67	50.646.039,27	62.757.815,04	3.447.598,78	45.496.379,45	226.907.129,13	78.401.733,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	389.254.961,67	50.646.039,27	62.757.815,04	3.447.598,78	45.496.379,45	226.907.129,13	78.401.733,00	0,00	
TOTAL (III) = (I) + (II)		1.169.097.092,49	57.079.070,55	100.333.962,69	104.688.237,98	86.430.073,03	820.565.748,24	280.688.495,25	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	96.076.141,96	1.342,88	253.733,26	0,00	980,00	95.820.085,82	2.242.662,58		

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 27/01/17 Hora da Emissão: 09:16

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
			Restos a Pagar Liquidados e não pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
0104 - COTA PARTE DO FUNDAT		3.486.445,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.486.445,16	1.597.260,00	0,00	
0116 - CONTRAPARTIDA DO ESTADO		12.810.870,31	145.156,88	1.595.937,23	1.927.317,77	28.447,27	9.113.811,16	3.063.616,49	0,00	
0119 - RECURSOS ORDINÁRIO FUNDEB		51.164.981,17	2.084,20	3.900.862,06	478.562,06	4.125.201,32	42.452.651,30	40.932.618,82	0,00	
0119 - RECURSOS COM CONTINGENCIAMENTO ESPECIAL		14.820.413,79	0,00	0,00	0,00	0,00	14.820.413,79	0,00	0,00	
0179 - COTA PARTE DO FCOECP/RO		16.782.146,97	0,00	768.475,05	0,00	0,00	16.013.671,92	481.299,94	0,00	
0201 - COTA-PARTE DO FUNDO DE JUSTIÇA - FUJU		109.237.441,42	61.922,23	3.737.808,57	951.987,57	1.512.291,86	102.973.431,19	37.582.605,76	0,00	
0202 - COTA-PARTE FUNDESPOL		2.943.689,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943.689,09	558.325,05	0,00	
0203 - COTA-PARTE FUNDESPOM		171.046,69	0,00	0,00	0,00	0,00	171.046,69	0,00	0,00	
0205 - COTA-PARTE FEPRAM		6.675.153,20	0,00	415.677,60	0,00	748,86	6.258.726,74	1.383.519,04	0,00	
0210 - COTA PARTE - FUMORPE		2.086.985,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.086.985,45	0,00	0,00	
0213 - COTA-PARTE DA COMPENS FINANC DE RECUR HIDRICO		19.978.459,79	0,00	5.396.011,34	0,00	1.216,80	14.581.231,65	9.523.576,77	0,00	
0214 - COTA PARTE DO FGFRP		16.216.160,45	0,00	0,00	0,00	0,00	16.216.160,45	0,00	0,00	
0226 - COTA-PARTE FUNESBOM		17.946.475,31	1.633.294,97	235.664,00	1.450.115,10	11.518,71	14.618.882,53	14.143.160,48	0,00	
0227 - COTA-PARTE FUNDIMPER		4.609.633,90	0,00	22.640,85	0,00	164.032,26	4.422.960,79	1.701.620,85	0,00	
0228 - COTA-PARTE - FITHA		3.676.040,04	179.346,37	2.836.700,80	0,00	11.778,62	848.214,45	2.815.465,06	0,00	
3243 - RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE ADM INDIRETA		8.719.292,00	27.473,49	95.949,81	6.467,31	440.514,44	8.149.966,95	8.149.966,95	0,00	
0229 - COTA-PARTE CIDDE		39.764.678,74	0,00	218.700,11	0,00	181.649,80	39.364.528,83	9.664.084,19	0,00	
3244 - CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS DA ADM INDIRETA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0230 - COTA PARTE FUNDEP		1.747.676,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.676,95	372.010,96	0,00	
0231 - RECURSOS DO FUNDO DE DESENV INST - FDI/CE		33.853.418,25	0,00	9.566,81	285,99	15.416,67	33.828.150,78	48.875,49	0,00	
0232 - COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECUR MINERAIS		382.933,39	0,00	0,00	0,00	0,00	382.933,39	0,00	0,00	
0239 - COTA DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		719,67	0,00	0,00	0,00	0,00	719,67	0,00	0,00	
3208 - COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO		16.736,31	0,00	0,00	0,00	0,00	16.736,31	0,00	0,00	
3209 - SISTEMA UNICO DE SAUDE		53.955.166,41	894.914,96	11.688.616,82	898.007,06	16.201,98	40.467.225,59	25.117.441,92	0,00	
3212 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS		211.879.574,98	737.141,47	5.234.328,34	24.360.407,06	636.701,75	180.710.906,36	29.679.376,38	0,00	
3215 - OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA		57.361.529,96	2.734.962,13	2.357.766,12	66.665.756,66	419.573,84	-14.816.528,79	27.422.028,12	0,00	
3216 - TRANSF FINAN DA UNIO/DESPORTO LBI 90615-98		689.882,66	11.515,84	45.230,77	0,00	0,00	633.136,05	75.164,24	0,00	
3221 - COTA-PARTE FES		650.783,91	0,00	0,00	0,00	1.550,00	649.233,91	0,00	0,00	
3222 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO		13.173.491,56	5.875,38	1.344.671,20	21.622,96	0,00	11.799.888,97	1.024.575,25	0,00	
3223 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.690.944,74	485,56	2.546,96	14.532,53	0,00	1.546.379,79	384.091,24	0,00	
3240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PIENTIDADES		237.368.982,76	70.776,03	2.773.251,25	3.965.778,55	34.951.198,88	195.607.978,05	34.049.171,68	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		944.061.965,03	6.494.953,51	41.346.163,88	102.192.912,76	427.741.867,1	751.280.073,17	241.619.868,35	0,00	
0100 - ORDINARIOS		472.571.247,17	50.704.589,05	64.050.512,40	3.455.907,70	46.988.401,41	307.371.836,61	100.099.725,95	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		472.571.247,17	50.704.589,05	64.050.512,40	3.455.907,70	46.988.401,41	307.371.836,61	100.099.725,95	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)		1.416.633.212,20	57.199.542,56	105.396.676,28	105.648.820,46	89.736.263,12	1.058.651.909,78	341.719.594,30	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		96.076.141,96	1.342,88	253.733,26	0,00	980,00	95.820.085,82	2.242.662,58	0,00	
Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 27/01/17 Hora da Emissão: 09:17										

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 27/01/17 Hora da Emissão: 09:17

ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2016 - QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6R

"R\$1,00"

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		ATUALIZADA ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		6.502.106.330,05	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.709.777.981,11	41,68%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=		3.186.032.101,72	49%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,95%		3.026.730.496,64	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		3.254.708.567,13	50,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		13.004.212.660,10	200%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		1.430.463.392,61	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		117.241.365,75	1,80
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		1.040.337.012,81	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		455.147.443,10	7%
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		282.931.161,83	916.385.834,06

ESTADO DE RONDONIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2016 - QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6R

"R\$1,00"

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		ATUALIZADA ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		6.502.106.330,05	
Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 27/01/2017 Hora da Emissão: 10:52			
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		3.433.619.786,21	52,81%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=		3.901.263.798,03	60%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <0,95%		3.706.200.608,13	57%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		3.254.708.567,13	50,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		13.004.212.660,10	200%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		1.430.463.392,61	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		117.241.365,75	1,80
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		1.040.337.012,81	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		455.147.443,10	7%
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		343.962.256,88	1.154.471.995,60

ATO CONJUNTO N. 001/17/GAB/CRE/SEFIN

Porto Velho, 27 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 14.053, de 26 de janeiro de 2009, acerca da revisão dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a existência de lançamentos suspensos e não baixados ou reativados automaticamente pelo sistema; e

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento do banco de dados do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados - SITAFE, no que tange à situação desses lançamentos;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica a Gerência de Arrecadação - GEAR responsável pelo levantamento e identificação de cada lançamento que conste no SITAFE com a condição 68 - suspensão.

Parágrafo único. O resultado do levantamento a que se refere o caput, quando necessitar de análise minuciosa em razão do motivo de suspensão, será comunicado às Delegacias Regionais da Receita Estadual - DRRE que possuem contribuintes com lançamentos na condição de suspensão.

Art. 2º. As Delegacias Regionais da Receita Estadual, no caso previsto no parágrafo único do artigo 1º, e a GEAR, nos demais casos, adotarão as providências necessárias para baixar ou reativar os lançamentos suspensos com base em recurso ou contestação, de acordo com a decisão exarada no processo, devendo:

I - baixar definitivamente os lançamentos que nos processos tiveram decisões favoráveis aos contribuintes (deferimento); e

II - reativar os lançamentos que nos processos tiveram decisões desfavoráveis aos contribuintes (indeferimento).

Parágrafo único. Os prazos para pagamento dos lançamentos reativados com base no inciso II do caput serão aqueles constantes no inciso X do artigo 53 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998, no artigo 5º do Decreto n. 11.140, de 21 de julho de 2004 e no § 1º do artigo 2º do Decreto n. 13.066, de 10 de agosto de 2007, contados a partir da data do reprocessamento.

Art. 3º. Os demais lançamentos suspensos que não foram objeto de recurso ou contestação pelo contribuinte deverão ser reativados pela Gerência de Informática - GEINF, por meio de informações prestadas pela GEAR, com prazo de vencimento para 60 (sessenta) dias a contar do reprocessamento do lançamento.

Art. 4º. Os lançamentos reativados na forma dos artigos 2º e 3º deverão ser notificados aos contribuintes, via postagem, sítio da Secretaria de Estado de Finanças ou por meio do DET - Domicílio Eletrônico Tributário do contribuinte, sem ordem de preferência, e encaminhados para cobrança administrativa nas Agências de Rendas de circunscrição dos contribuintes.

Parágrafo único. As contestações e recursos recebidos em decorrência da reativação de lançamento realizadas com base no caput serão processados e decididos nas Delegacias Regionais da circunscrição do domicílio do contribuinte, observando-se as demais disposições aos casos aplicáveis, na forma do Decreto n. 14.053/2009.

Art. 5º. Esgotados os prazos legais, deverão os créditos vencidos serem encaminhados para inscrição em Dívida Ativa tributária do Estado.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário de Estado de Finanças

DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO

Coordenador Geral da Receita Estadual substituto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO OUTUBRO/2016/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19 e 20/10/2016.

PROCESSO : Nº. 20143000100941
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 476/15
RECORRENTE : ROSALEN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 029/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 150/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – PAGAMENTO ANTECIPADO – NÃO ENCERRAMENTO DE FASE DE TRIBUTAÇÃO – FALTA DE COMPENSAÇÃO DO ICMS ENTRE ENTRADA/SAÍDA – OCORRÊNCIA - RESTOU PROVADO NESTE CASO QUE O SUJEITO PASSIVO RECOLHEU ICMS ANTECIPADO QUANDO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS E ENTENDENDO QUE HAVIA ENCERRADO A FASE DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS NO EXERCÍCIO DE 2012, QUANDO O DECRETO Nº 1291/2003 EXIGE APURAÇÃO DO IMPOSTO NO FINAL DE CADA MÊS E O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA TRIBUTÁVEL. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE DETERMINOU A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL. RETROATIVIDADE BENIGNADA LEI 3.583/15, NA FORMA DO ART. 106, II, “C” DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072700101404
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 601/12
RECORRENTE : REAL DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº 212/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 151/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EFETUAR VENDA DE MERCADOIRA (ALHO) DESACOMPANHADA DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO – OCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - AUTUAÇÃO FIRMADA NA ACUACÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO EFETUOU A VENDA DE 46.877,20 KG DE ALHO DESACOMPANHADA DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO, CONSTATADO ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, CONFORME EXARADO NOS DEMONSTRATIVOS ANEXOS ÀS FLS. 06 A 28 DOS AUTOS . PRODUTO NÃO



BENEFICIADO PELA ISENÇÃO PREVISTA NO ITEM 21 DA TABELA I DO ANEXO I DO RICMS/DECRETO Nº 8.321/98. CONFIGURAÇÃO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA DEMANDA. REDUÇÃO DA MULTA DE 40% DO VALOR DA OPERAÇÃO PARA 100% DO VALOR DO IMPOSTO, PELA VENDA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO, NOS TERMOS DO ART. 77, IV, "E", ITEM 2, DA LEI 3.583/2015. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEDUZIDO DE R\$ 114.582,60 PARA R\$ 63.101,29. APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BRANDA AO AUTUADO NOS TERMOS DO ART. 106, II, "C" DO CTN. MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 02-021192-3
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1078/14
 RECORRENTE : CIAGRON – CIA AGROIND. DE RONDÔNIA LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº 041/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 152/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – COBRANÇA DE DIFERENÇA DE ICMS PELA REALIZAÇÃO DE INTERNAMENTO DE MERCADORIAS NA ZONA FRANCA DE MANAUS COM VALORES MENORES DO QUE OS CONSIGNADOS NOS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS – INEXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERNAMENTO – REVOGAÇÃO DA NOTA 3 DO ITEM 26 DA TABELA II DO ANEXO I DO RICMS/DECRETO 8.321/98 QUE EMBASOU A AUTUAÇÃO – RECONSTITUIÇÃO PRECÁRIADA DO PAT – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - AUTUAÇÃO FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO COMPROVOU DE FORMA IRREGULAR SAÍDAS DE MERCADORIAS BENEFICIADAS PELA ISENÇÃO DESTINADAS À ZONA FRANCA DE MANAUS, UMA VEZ QUE AS DATAS E OS VALORES CONSIGNADOS NAS NOTAS FISCAIS OBJETOS DA AUTUAÇÃO, DEMONSTRADAS À FOLHA 03 DOS AUTOS, NÃO CORRESPONDEM COM AS DATAS E OS VALORES DESTACADOS NOS RELATÓRIOS SUFRAMA/SITUAÇÃO NOTA FISCAL, ANEXOS ÀS FLS. 11A 16. RECONSTITUIÇÃO PRECÁRIADA DO PAT EM APREÇO. REVOGAÇÃO DA NOTA 3 DO ITEM 26 DA TABELA II DO ANEXO I DO RICMS/DECRETO Nº 8.321/98 QUE EMBASOU A AUTUAÇÃO PELO ART. 6, II, DO DECRETO 8.906/99. INEXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERNAMENTO. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : 20112906100162
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 530/13
 RECORRENTE : KRAFT FOODS BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : Nº 115/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 153/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ISENÇÃO DO ICMS – PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONDICIONANTES – PERCA DO BENEFÍCIO - OCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE - Sobeja mente provado no bojo dos autos que o contribuinte não cumpriu as condições previstas na Nota 2, do item 68, da Tabela I, do Anexo I, do RICMS/RO para gozar do benefício previsto na legislação, quais sejam, não efetuou o desconto relativo à isenção do imposto, nem tampouco fez a indicação do seu valor nos documentos fiscais. Situação observada em 4 (quatro) das 7 (sete) notas fiscais autuadas. Reformada a decisão singular de "procedência da ação fiscal" para "procedência parcial da ação fiscal", contudo devendo ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3583/2015, que alterou a Lei nº 688/1996, conforme preceitua o artigo 106, II, "c", do CTN, com a recapitulação da penalidade para a prevista no artigo 77, VI, "e", 4, da pré-citada lei. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 220083000200273
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 168/09
 RECORRENTE : RENOVADORA OLIVEIRA PNEUS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº. 169/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº 154/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – UTILIZAR INSCRIÇÃO DO CAD/ICMS/RO, PARA BENEFICIAR-SE COM ALÍQUOTA INTERESTADUAL. – Fora provado "in causa" pelo sujeito passivo, que tal matéria estar amparada de uma segurança jurídica, com decisões do STF, STJ e do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na 2ª Câmara Especial, Apelação civil nº 100.001.2005.014671-7, pelo qual o crédito tributário não deverá prosperar. Reforma da decisão monocrática de Procedente para Improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 220083000200276
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 169/09
 RECORRENTE : RENOVADORA OLIVEIRA PNEUS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº. 170/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº 155/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – UTILIZAR INSCRIÇÃO DO CAD/ICMS/RO, PARA BENEFICIAR-SE COM ALÍQUOTA INTERESTADUAL. – FORA PROVADO "IN CAUSA" PELO SUJEITO PASSIVO, QUE TAL MATÉRIA ESTAR AMPARADA DE UMA SEGURANÇA JURÍDICA, COM DECISÕES DO STF, STJ E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA NA 2ª CÂMARA ESPECIAL, APELAÇÃO CIVIL Nº 100.001.2005.014671-7, PELO QUAL O CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO DEVERÁ PROSPERAR. REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20082900200285
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 501/13
 RECORRENTE : CLAUDINEI ALBINO
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 315/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 156/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL PRÓPRIA – OCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO NESTE CASO QUE O SUJEITO PASSIVO ESTAVA TRANSPORTANDO MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTAS FISCAIS, FATO CONSTATADO APÓS CONFERÊNCIA DE CARGA. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 02-021573-2
 RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 904/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO SHALON LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 266/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 157/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – SAÍDA DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL PRÓPRIA – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS – FALTA DE DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – NULIDADE DO PAT – RESTOU PROVADO NESTE CASO QUE O AUTOR DO FEITO DESEMPENHOU ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO JUNTO AO SUJEITO PASSIVO DESPROVIDO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – DFE, EM AFRONTA AO ART. 65, INCISO V, DA LEI 688/96. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE IMPROCEDENTE PARA NULA. RECURSO DE REPRESENTAÇÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20132700100086
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 120/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : ALFA CASA E COM. DE MAT. PARA CONST. LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 350/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 158/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. AUTUAÇÃO FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE ESCRITURAR NO SEU LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS, AS NOTAS FISCAIS RELACIONADAS NA PLANILHA ANEXA À FOLHA 03, RELATIVO AO ANO DE 2008, AS QUAIS ESTÃO ANEXAS ÀS FOLHAS 14 A 29. 2. NÃO PROCEDE TOTALMENTE A ACUSAÇÃO, POIS PELA ANÁLISE DO LIVRO FISCAL DE ENTRADAS DE MERCADORIAS APRESENTADO PELO AUTUADO, ANEXO ÀS FOLHAS 64 A 68, BEM COMO A GÍAMACOSTADA ÀS FOLHAS 69 E 70, NOTA-SE QUE SOMENTE A NOTA FISCAL Nº 19878, DE 09.10.2008, É QUE NÃO FOI ESCRITURADA. 3. CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.784,60, CONSTITUÍDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA EQUIVALENTE A 20% DO VALOR DA NOTA FISCAL NÃO ESCRITURADA. 4. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA DE 40% PARA 20% DO VALOR DA OPERAÇÃO, PELA FALTA DE ESCRITURAÇÃO, NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS, DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO À ENTRADA OU AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. 5. REFORMADA DECISÃO SINGULAR DE IMPROCEDENTE PARA PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.



PROCESSO : Nº. 20132700100091
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 123/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : ALFA CASA E COM. DE MAT. PARA CONST. LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 349 /15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 159/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. AUTUAÇÃO FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE ESCRITURAR NO SEU LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS, AS NOTAS FISCAIS RELACIONADAS NAS PLANILHAS ANEXAS ÀS FOLHAS 04 A 09, RELATIVO AO ANO DE 2009, AS QUAIS ESTÃO ANEXAS ÀS FOLHAS 24 A 233. 2. NÃO PROCEDE TOTALMENTE A ACUSAÇÃO, POIS PELA ANÁLISE DO LIVRO FISCAL DE ENTRADAS DE MERCADORIAS APRESENTADO PELO AUTUADO, ANEXO ÀS FOLHAS 280 A 425, BEM COMO GÍAMS ACOSTADAS AOS AUTOS, NOTA-SE QUE APENAS 30 (TRINTA) NOTAS FISCAIS LISTADAS NAS PLANILHAS EM QUESTÃO NÃO FORAM DEVIDAMENTE ESCRITURADAS, COMO BEM EVIDENCIOU O DOUTO REPRESENTANTE FISCAL NO SEU PARECER ANEXO ÀS FOLHAS 452 E 453. 3. CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTITUÍDO NO VALOR DE R\$ 53.253,32 PELA APLICAÇÃO DE MULTA EQUIVALENTE A 20% DO VALOR DAS NOTAS FISCAIS NÃO ESCRITURADAS. 4. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA DE 40% PARA 20% DO VALOR DA OPERAÇÃO, PELA FALTA DE ESCRITURAÇÃO, NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS, DE DOCUMENTO FISCAL RELATIVO À ENTRADA OU AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. 5. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE IMPROCEDENTE PARA PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024276-6
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 677/11
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : POLARIS MOTOCENTER LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 280/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 160/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE ENVIAR ARQUIVO MAGNÉTICO - INOCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO NESTE CASO QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, HAJA VISTA QUE À ÉPOCA DA SUPOSTA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, O SUJEITO PASSIVO AINDA NÃO ESTAVA AUTORIZADO AO USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS FISCAIS. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-038115-2
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 702/11
 RECORRENTE : LEONILDO LONGO
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 286/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 161/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TRANSPORTE INTERESTADUAL – POSTO FISCAL DE SAÍDA DO ESTADO – DEIXAR DE RECOLHER ANTECIPADAMENTE - OCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO NESTE CASO QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL OCORREU. O ICMS TRANSPORTE DEVE SER RECOLHIDO ANTES DO INÍCIO DA OPERAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 645, II, DO RICMS/RO – DECRETO Nº 8.321/98. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO, CONTUDO, DEVE SER ABATIDO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO O VALOR JÁ PAGO. DECISÃO UNÂNIME. RETROATIVIDADE BENIGNADA LEI Nº 3.583/15, QUE REDUZIU O PERCENTUAL DA MULTA.

PROCESSO : Nº. 05-000320-4
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 367/13
 RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 190/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 162/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR-SE A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000274-7
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 063/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 046/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 163/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR-SE A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000321-2
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 347/13
 RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº. 084/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 164/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR-SE A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 2010301040050.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 110/2015.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : MARCOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 249/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 165/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO – UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL QUE NÃO CORRESPONDE A UMA EFETIVA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO – PRECARIÉDADA DA AÇÃO FISCAL - IMPROCEDENTE É O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO ATRAVÉS DE AUTO DE INFRAÇÃO BASEADO NO PRESSUPOSTO DE QUE O SUJEITO PASSIVO UTILIZOU NOTAS FISCAIS QUE NÃO CORRESPONDEM A EFETIVAS OPERAÇÕES COMERCIAIS, QUANDO O FISCO AUTUANTE DEIXA DE EFETUAR A CORRETA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A CARACTERIZAÇÃO DA PENALIDADE APLICADA NA INICIAL (ART. 78,



II, "A" DA LEI 688/96). DESCABIDA A EXIGÊNCIA DE CARIMBO OU REGISTRO DE PASSAGEM NO SISTEMA FRONTEIRA QUANDO NO PERCURSO ENTRE AS EMPRESAS EMITENTES DAS NOTAS FISCAIS E A AUTUADA NÃO HÁ QUALQUER POSTO DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20083000200263.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 551/16.
 RECORRENTE : ALTAFIM RUIZ LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 240/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 166/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE MANter EM BOA GUARDA DOCUMENTOS FISCAIS – OCORRÊNCIA – DEVE SER DECLARADA PROCEDENTE A AUTUAÇÃO FISCAL POSTO QUE NÃO FOI OBSERVADA PELO CONTRIBUINTE A BOA GUARDA DAS NOTAS FISCAIS RELACIONADAS À FL. 05 DOS AUTOS, QUANDO O PRÓPRIO CONTRIBUINTE APRESENTA A DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, EM DATA POSTERIOR À NOTIFICAÇÃO, COMUNICANDO O EXTRAVIO DE PARTE DAS NOTAS FISCAIS RECLAMADAS, FATO QUE CARACTERIZA O COMETIMENTO DA INFRAÇÃO AO ART. 174 E 175 DO RICMS/RO. NO ENTANTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVE SER REVISTO, DADA A SUPERVENIÊNCIA DA LEI Nº. 3.756/2015, QUE ALTEROU A MULTA APLICADA DE 250 UPF'S PARA 100 UPF'S, COM SUPORTE NO PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE BENÉFICA PREVISTO NO ART. 106, INC. II, LETRA "C", DO CTN. AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20083000200247.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 547/13
 RECORRENTE : ALTAFIM E RUIZ LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : Nº. 086/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 167/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA DE MERCADORIAS – OCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO "IN CASU" A NÃO ESCRITURAÇÃO DAS 109 NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA DE MERCADORIAS, ASSIM SUCEDER A OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO FATO IMPUTADO. CONTUDO, AS NOTAS FISCAIS SE REFEREM A MERCADORIAS COM ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE DE 02 (DUAS) UPF'S POR DOCUMENTO NÃO ESCRITURADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072800400004
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 211/13
 RECORRENTE : PIARARA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 267/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 168/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – EFETUAR VENDA DE MERCADORIA DE ORIGEM NACIONAL DESTINADA À ZONA FRANCA DE MANAUS – PERDA DO BENEFÍCIO DA ISENÇÃO – INOBSERVÂNCIA DA NOTA 2 DO ITEM 68 DA TABELA I DO ANEXO I DO RICMS/DECRETO Nº 8.321/98 – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – 1. AUTUAÇÃO FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO EFETUOU VENDAS DE MERCADORIAS DESTINADAS À ZONA FRANCA DE MANAUS SE UTILIZANDO DO BENEFÍCIO DA ISENÇÃO, QUANDO DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SEM OS DESTAQUES DOS VALORES DA BASE DE CÁLCULO E DO ICMS NOS CAMPOS APROPRIADOS. 2. PERDA DO BENEFÍCIO DA ISENÇÃO PELA INOBSERVÂNCIA DA NOTA 2 DO ITEM 68 DA TABELA I DO ANEXO I DO RICMS/DECRETO Nº 8.321/98. 3. ICMS EXTINTO PELO PAGAMENTO, CONFORME COMPROVANTES BANCÁRIOS E DARES ANEXOS ÀS FOLHAS 25 E 26. 4. MANUTENÇÃO DA MULTA COM REDUÇÃO DE 40% DO VALOR DA OPERAÇÃO PARA 100% DO VALOR DO IMPOSTO, PELA VENDA, EXPORTAÇÃO, ETC. DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO OU EM SITUAÇÃO IRREGULAR, CONFORME ARTIGO 77, INCISO VI, ALÍNEA "E", ITEM 2, DA LEI Nº 3.583/2015. 5. CRÉDITO TRIBUTÁRIO REDUZIDO DE R\$ 11.430,64 PARA R\$ 2.637,84. APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BRANDA AO AUTUADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA "C", DO CTN. 6. MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU PROCEDENTE AÇÃO FISCAL. 7. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 8. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-044406-5
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 346/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : R. L. LUNA – ME.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 141/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 169/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – ENCERRAR ATIVIDADE SEM COMUNICAR O FISCO – INOCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO NESTE CASO QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU. O SUJEITO PASSIVO APENAS HAVIA ALTERADO SEU ENDEREÇO, BEM COMO PROTOCOLOU ESTE PROCEDIMENTO NO SINTEGRA, INFORMANDO O NOVO ENDEREÇO. AÇÃO FISCAL ILIDIDA DESDE A INSTÂNCIA SINGULAR. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20112700100085
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 162/14
 RECORRENTE : TOSHIBA SISTEMAS DE TRANS. E DIST. DO BRASIL.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 097/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 170/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE PAGAR O ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS (INSUMOS), EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL, PARA SEREM UTILIZADAS EM OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – INOCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – 1. AUTUAÇÃO FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE PAGAR O ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA REFERENTE À AQUISIÇÃO, EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL, DE MERCADORIAS (INSUMOS) A SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA USINA HIDRELÉTRICA DE JIRAU - RO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL. 2. NÃO INCIDÊNCIA DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR SE TRATAR DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTRIBUINTE APENAS DO ISQN, DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, PREVISTA NOS ITENS 7 E 7.02, DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. 3. EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESTÃO OBRIGADAS A PAGAR ICMS SOBRE MERCADORIAS ADQUIRIDAS COMO INSUMOS EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL (SÚMULA STJ 432). 4. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. 7. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. 8. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20123000100569.
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 213/12.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E PANIFICADOR AROMALTD AEPP.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 245/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 171/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – OCORRÊNCIA – DEIXAR DE REGISTRAR EM LIVRO PRÓPRIO NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS É VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO DE NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL, PORTANTO, IMPÕE-SE A MULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE, ART. 78, III – "C", DA LEI 688/96. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" APENAS ADAPTANDO A MULTA À NOVA REDAÇÃO DA LEI 3.756/2015, ART. 77, INC. X, LETRA "A", CONFORME DISPÕE O ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA "C" DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº 01-044032-9.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 566/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : KAGEL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : Nº. /16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 172/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – TRANSPORTAR MERCADORIA COM DESTINATÁRIO DIVERSO – RESTOU PROVADO "IN CASU" O NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO POR PARTE DO SUJEITO PASSIVO, ASSIM SUCEDER A NEGATIVA FORMAL DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO FISCO ACREAR O CONFIRMAR A ENTREGA DA MERCADORIA EM SEU TERRITÓRIO, NÃO COMENTO ASSIM O ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-040624-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 194/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PANIFICADORANORDESTE LTDA
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
RELATÓRIO : Nº. 15/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 173/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA: DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF). – FORA PROVADO “IN CAUSA” QUE O SUJEITO PASSIVO, NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA CESSAÇÃO DE USO DO ECF, RETARDANDO O TRABALHO DOS FISCALS DE RENDA, QUE A LEI 828/2009 ALTEROU A MULTA DO ARTIGO 79, INCISO XVII, QUE ERA DE 100 UPFS, PASSANDO A SER DE 40 UPFS. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024185-7
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 465/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE T. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 186/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 165/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº 20072900200253
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 479/13
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCVEL DE T.T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 293/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 166/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº 20072900200254
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 480/13
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCVEL DE T.T. LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 294/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 167/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO TEMIDA OU

O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº 20072900200265
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 012/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCVEL DE T.T. LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 285/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 168/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU NULAAÇÃO FISCAL PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : 20092900101199
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 394/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRIAS – AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº 111/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 169/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS - CERVEJA - MERCADORIA ALCANÇADA PELO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – Fartamente provado no bojo dos autos que a infração tipificada na peça exordial não ocorreu. Reforma da decisão monocrática de “procedente” para “improcedente”, em razão do não cometimento do ilícito tributário, haja vista o comando emergente do artigo 24, §§ 2º e 8º, da Lei nº 688/96. Além do que, o lançamento do crédito tributário “sub judice” fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o artigo 97, incisos IV, do CTN, c/c com o artigo 150, inciso I, da Constituição Federal/1988. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : 20122900101739
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 160/16
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRIAS – AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 112/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 170/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS - CERVEJA - MERCADORIA ALCANÇADA PELO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – FARTAMENTE PROVADO NO BOJO DOS AUTOS QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA PEÇA EXORDIAL NÃO OCORREU. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE “PROCEDENTE” PARA “IMPROCEDENTE”, EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO, HAJA VISTA O COMANDO EMERGENTE DO ARTIGO 24, §§ 2º E 8º, DA LEI Nº 688/96. ALÉM DO QUE, O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO “SUB JUDICE” FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 97, INCISOS IV, DO CTN, C/C COM O ARTIGO 150, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS (3X1).

PROCESSO : Nº 20112900100264
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 638/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRIAS – AMBEV
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 129/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 171/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDER A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº 20102900101413
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 586/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
RELATÓRIO : Nº 132/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 172/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDER A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : Nº. 20122904200089.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 532/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E JBS S/A.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 215/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 173/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – PROMOVER SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDER A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL UMA VEZ QUE O SUJEITO PASSIVO É DETENTOR DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO DO CONSIT/CONDER - ATO Nº 001/2012 DO CONDER, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2012. RECURSOS DE OFÍCIO IMPROVIDO E VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20142930503280.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 163/16.
RECORRENTE : RJU COM. E BENEFIC. DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 088/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 174/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REUTILIZAR DOCUMENTO FISCAL - TRANSPORTAR MERCADORIAS COM NOTA FISCAL QUE JÁ HAVIA TRANSITADO NO POSTO FISCAL – DOCUMENTO FISCAL INIDÔNICO - OCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL OCORREU. CONSTATADO NO SISTEMA FRONTEIRA QUE O DOCUMENTO FISCAL JÁ HAVIA TRANSITADO EM DATA ANTERIOR. ASSIM FOI CONSIDERADO DOCUMENTO FISCAL INIDÔNICO E EMITIDA A NOTA FISCAL AVULSA Nº 115771 (FLS. 04). MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, COM A APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI Nº 3.756/2015 QUE TROUXE PENALIDADE MENOS GRAVOSA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº 20112900100359
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 997/14
RECORRENTE : FARMASHOPP VOTUPORANGA COMERCIAL LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 045/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 175/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: NOTAS FISCAIS – OMISSÃO DE DADOS RELATIVOS AO PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO ETC – CONTRIBUINTE INSCRITO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – EXTRATERRITORIALIDADE TRIBUTÁRIA – ILEGITIMIDADE ATIVA – SÚMULA Nº 01- TATE/RO - IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – A INFRAÇÃO DE OMISSÃO DE DADOS (= PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, ETC.), FOI PRATICADA CONTRA O FISCO DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, ONDE O CONTRIBUINTE FALTOSO SE ENCONTRA INSCRITO NO CAD/ICMS, MOTIVO PELO QUAL O FISCO RONDONIENSE É PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO POLO ATIVO DA AÇÃO FISCAL ORA GUERREADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 01 DO TATE/SEFIN – “É INDEVIDA A AUTUAÇÃO COM BASE NA OMISSÃO OU INCORREÇÃO DE DADO EM DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR NÃO CONTRIBUINTE DE RONDÔNIA”. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : N.º 20142700600027
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 460/15
RECORRENTE : MINERAIS E METAIS COM IND LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 070/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 176/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ICMS SOBRE SAÍDA DE MERCADORIAS (ESTANHO) EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA – CORRETA É A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AUTUAÇÃO FISCAL FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO, NO EXERCÍCIO DE 2013, DEIXOU DE RECOLHER O ICMS EM DECORRÊNCIA DA SAÍDA DE MERCADORIAS (ESTANHO), SEM AMPARO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, FICANDO ASSIM O CONTRIBUINTE SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELO RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DAS LEIS 3.583 E 3756/2015 QUE REMETEU A PENALIDADE DO ART. 77, IV, “B” PARA A PREVISTA NO INCISO IV, ALÍNEA “A-1”, DO MESMO ARTIGO, DA LEI Nº 688/96. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : N.º 20102900104126
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N.º 445/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 104/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 177/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDER A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, PARA DECLARAR A SUA IMPROCEDÊNCIA, EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REFORMADA A DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.

PROCESSO : N.º 20142800100126
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 040/16
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : N.º 089/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 178/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - CERVEJA - MERCADORIA ALCANÇADA PELO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – FARTAMENTE PROVADO NO BOJO DOS AUTOS QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA PEÇA EXORDIAL NÃO OCORREU. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE, EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO,

HAJA VISTA O COMANDO EMERGENTE DO ARTIGO 24, §§ 2º E 8º, DA LEI Nº 688/96. ALÉM DO QUÊ, O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO "SUB JUDICE" FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 97, INCISOS IV, DO CTN, C/C COM O ARTIGO 150, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122904200094.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 644/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS S/A
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 273/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 179/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL UMA VEZ QUE O SUJEITO PASSIVO É DETENTOR DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO DO CONSIT/CONDER, POSSUIDOR DO ATO Nº 001/2012 DO CONDER, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2012. RECURSOS DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122700100145
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 779/14
RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº. 358/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 180/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL – CRÉDITO FISCAL REFERENTE A REMESSA DE MERCADORIAS DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO PARA ZONA FRANCA DE MANAUS – DEIXAR DE EFETUAR O ESTORNO DO CRÉDITO FISCAL – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – DEMONSTRADO NO LITÍGIO QUE O SUJEITO PASSIVO APROPRIOU-SE INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO FISCAL POR HAVER DEIXADO DE EFETUAR O ESTORNO RESPECTIVO, PELA ENTRADA DE MERCADORIAS DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO PARA ZONA FRANCA DE MANAUS, NÃO RESPEITANDO AS CONDIÇÕES E LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, BEM COMO O ART. 37 DO DEC. LEI Nº 288/67. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENIGNA DAS LEIS NºS 3.583 E 3.756/15 QUE ALTEROU A LEI Nº 688/96, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO EMERGENTE DO ART. 106, II, "C", DO CTN, RECAPITULANDO-SE A PENALIDADE APLICADA PARA O DO ART. 77, V, "A-1, DA PRÉCITADA LEI. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122700100144
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 780/14
RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº. 357/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 181/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL – CRÉDITO FISCAL REFERENTE A REMESSA DE MERCADORIAS DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO PARA ZONA FRANCA DE MANAUS – DEIXAR DE EFETUAR O ESTORNO DO CRÉDITO FISCAL – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – DEMONSTRADO NO LITÍGIO QUE O SUJEITO PASSIVO APROPRIOU-SE INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO FISCAL POR HAVER DEIXADO DE EFETUAR O ESTORNO RESPECTIVO, PELA ENTRADA DE MERCADORIAS DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO PARA ZONA FRANCA DE MANAUS, NÃO RESPEITANDO AS CONDIÇÕES E LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, BEM COMO O ART. 37 DO DEC. LEI Nº 288/67. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENIGNA DAS LEIS NºS 3.583 E 3.756/15 QUE ALTEROU A LEI Nº 688/96, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO EMERGENTE DO ART. 106, II, "C", DO CTN, RECAPITULANDO-SE A PENALIDADE APLICADA PARA O DO ART. 77, V, "A-1, DA PRÉCITADA LEI. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20133000400190
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 386/15
RECORRENTE : MEGABOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
RELATÓRIO : Nº. 127/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 182/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DESIGNAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAIS (DSF) – AÇÃO FISCAL NÃO AUTORIZADA – IMPEDIMENTO DO AUDITOR FISCAL – NULIDADE PROCESSUAL – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, QUANDO SE CONSTATA NOS AUTOS QUE A AUTORIZAÇÃO CONTIDA EM DSF NÃO SE RESTRINGIU AO DISPOSTO NA DESIGNAÇÃO, CONFORME DISPÕE O §4º, ARTIGO 3º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2008/GAB/CRE. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA NULA POR APRESENTAR VÍCIO FORMAL, RESSALVANDO A LAVRATURA DE UM NOVO PROCEDIMENTO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20133000400191
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 409/2015
RECORRENTE : MEGABOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 082/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 183/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DESIGNAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAIS (DSF) – AÇÃO FISCAL NÃO AUTORIZADA – IMPEDIMENTO DO AUDITOR FISCAL – NULIDADE PROCESSUAL – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, QUANDO SE CONSTATA NOS AUTOS QUE A AUTORIZAÇÃO CONTIDA EM DSF NÃO SE RESTRINGIU AO DISPOSTO NA DESIGNAÇÃO, CONFORME DISPÕE O §4º, ARTIGO 3º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2008/GAB/CRE. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA NULA POR APRESENTAR VÍCIO FORMAL, RESSALVANDO A LAVRATURA DE UM NOVO PROCEDIMENTO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 06-001005-7
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 055/14.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
INTERESSADA : ALINEMAR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº. 092/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 184/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REQUERER EXCLUSÃO DO CAD-ICMS – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – OCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO NOS AUTOS QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL OCORREU. CONSTATADO QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO ESTAVA ESTABELECIDO NO LOCAL INDICADA NA FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – FAC, CONFORME FLS. 03. REFORMA DA DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE REPRESENTAÇÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122700100053
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 231/2015
RECORRENTE : DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PROD. DE PETRÓLEO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 085/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 185/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – CRÉDITO DE ICMS INDEVIDO EM GÍAM – DEIXOU DE ESTORNAR CRÉDITO DE ICMS DAS ENTRADAS NA PROPORÇÃO DAS SAÍDAS ISENTAS - OCORRÊNCIA – PROVADO NOS AUTOS PELOS DEMONSTRATIVOS DE FLS. 17 A 20 E DOCUMENTOS DE FLS. 24 A 63, CONSIDERANDO OS NOVOS CÁLCULOS ELABORADOS ÀS FLS. 208 A 210, QUE O SUJEITO PASSIVO SE CREDITOU DE ICMS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES CONTRATADOS, NÃO ESTORNANDO A PROPORÇÃO DAS SAÍDAS INTERESTADUAIS ISENTAS/NÃO TRIBUTADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009. EXIGÊNCIA DE VALORES DE ICMS NÃO ESTORNADOS. CRÉDITOS INDEVIDOS. DESCUMPRIMENTO DO ART. 34-I DA LEI 688/96, C/C ART. 46-I-§4º DO RICMS/RO (DEC. 8321/98). READEQUAÇÃO DA MULTA APLICADA PARA O ART. 77-V-

"A-1" DA LEI 688/96, NOS TERMOS DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELAS LEIS 3583/2015 E 3756/15, RECALCULANDO A MULTA QUE ERA DE 150% PARA 90% DO VALOR DO IMPOSTO, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 106-II-"C" DO CTN. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO POR DESEMPATE.

PROCESSO : Nº 20142700600025
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 458/15
RECORRENTE : MINERAIS E METAIS COM. E IND. LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 133/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 186/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL – SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTAS FISCAIS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU VENDAS/SAÍDAS DE MERCADORIAS NO ANO DE 2012, DESACOBERTADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL, EM CONSEQUÊNCIA DEIXOU DE RECOLHER O ICMS DEVIDO AO ERÁRIO. CORRETA A EXIGÊNCIA DO IMPOSTO E A IMPOSIÇÃO DA MULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. CONTUDO, DEVE SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENIGNA DAS LEIS NºS 3583/2015 E 3756/2015 ("LEX MITIOR"), QUE ALTEROU A LEI Nº 688/1996, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO EMERGENTE DO ARTIGO 106, II, "C", DO CTN, RECAPITULANDO-SE A PENALIDADE PARA O ARTIGO 77, IV, "A", ITEM 1, DA PRECITADA LEI. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº 20133000101283
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 426/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : POLYART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 139/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 187/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS – PENALIDADE ACESSÓRIA – OCORRÊNCIA - PROVADO NOS AUTOS QUE O SUJEITO PASSIVO ADQUIRIU MERCADORIAS PARA O ATIVO IMOBILIZADO NÃO REGISTRANDO EM SUA ESCRITURAÇÃO FISCAL, FICANDO SUJEITO À PENALIDADE ACESSÓRIA. INFRINGIU A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL (ARTIGOS 117-III E 310, TODOS DO RICMS/RO - DEC. 8321/98). MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. CONTUDO, DEVE SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENIGNA DA LEI Nº 3756/2015 ("LEX MITIOR"), QUE ALTEROU A LEI Nº 688/1996, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO EMERGENTE DO ARTIGO 106, II, "C", DO CTN, RECAPITULANDO-SE A PENALIDADE PARA O ARTIGO 77, X, "A", DA PRECITADA LEI. RECURSO DE REPRESENTAÇÃO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº 20112700100118
RECURSO : REVISIONAL Nº 019/15
RECORRENTE : PETRÓLEO SABBÁ S/A.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 003/16/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 006/16/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE ESTORNAR CRÉDITOS FISCAIS EM TRANSFERÊNCIAS PARA A ZONA FRANCA DE MANAUS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL – DECADÊNCIA PARCIAL - OCORRÊNCIA – PROVADO NOS AUTOS QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEIS (AEHC) PARA A ZONA FRANCA DE MANAUS, NO PERÍODO DE 2006, DEIXANDO DE ESTORNAR OS CRÉDITOS FISCAIS DAS ENTRADAS, APROPRIADOS INDEVIDAMENTE, DESCUMPRINDO ASSIM DISPOSITIVO DA NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL. CORRETA A DECISÃO DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO QUE CONSIDEROU A DECADÊNCIA RELATIVA AO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO/2006, DECIDINDO PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. RECAPITULADO A PENALIDADE DO ART. 77, IV, "A" PARA O ART. 77, V, "A-1" DA LEI 688/96, REDUZINDO O PATAMAR DE 150% PARA 90% DO CRÉDITO FISCAL, APLICÁVEL AO CASO, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 106, II, "C" DO CTN (LEI 5172/66). MANTIDO O ACÓRDÃO Nº 141/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS (5X1).

PROCESSO : Nº 20112700100120
RECURSO : REVISIONAL Nº 025/15
RECORRENTE : PETRÓLEO SABBÁ S/A.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 001/16/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 007/16/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE ESTORNAR CRÉDITOS FISCAIS EM TRANSFERÊNCIAS PARA A ZONA FRANCA DE MANAUS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL – OCORRÊNCIA – PROVADO NOS AUTOS QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEIS (AEHC) PARA A ZONA FRANCA DE MANAUS, NO PERÍODO DE 2008, DEIXANDO DE ESTORNAR OS CRÉDITOS FISCAIS APROPRIADOS INDEVIDAMENTE, DESCUMPRINDO ASSIM DISPOSITIVO DA NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL. RECAPITULADO A PENALIDADE DO ART. 77, IV, "A" PARA O ART. 77, V, "A-1" DA LEI 688/96, REDUZINDO O PATAMAR DE 150% PARA 90% DO CRÉDITO FISCAL, APLICÁVEL AO CASO, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 106, II, "C" DO CTN (LEI 5172/66). MANTIDO O ACÓRDÃO Nº 175/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS (5X1).

PROCESSO : Nº 20112700100122
RECURSO : REVISIONAL Nº 024/15
RECORRENTE : PETRÓLEO SABBÁ S/A.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 002/16/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 008/16/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE ESTORNAR CRÉDITOS FISCAIS EM TRANSFERÊNCIAS PARA A ZONA FRANCA DE MANAUS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL – OCORRÊNCIA – PROVADO NOS AUTOS QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEIS (AEHC) PARA A ZONA FRANCA DE MANAUS, NO PERÍODO DE 2010, DEIXANDO DE ESTORNAR OS CRÉDITOS FISCAIS APROPRIADOS INDEVIDAMENTE, DESCUMPRINDO ASSIM DISPOSITIVO DA NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL. RECAPITULADO A PENALIDADE DO ART. 77, IV, "A" PARA O ART. 77, V, "A-1" DA LEI 688/96, REDUZINDO O PATAMAR DE 150% PARA 90% DO CRÉDITO FISCAL, APLICÁVEL AO CASO, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 106, II, "C" DO CTN (LEI 5172/66). MANTIDO O ACÓRDÃO Nº 176/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO REVISIONAL DESPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS (5X1).

Porto Velho, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS ESTEVAM DOS S. MOREIRA
Presidente Substituto do TATE/SEFIN

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO NOVEMBRO/2016/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25/11/2016.

PROCESSO : Nº. 20092900101204
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 339/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº. 194/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 174/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDENDO A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.



PROCESSO : Nº. 20102900102927
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 641/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 273/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 175/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDIDA A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20123000200114
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 162/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E ANACLETO RIGON.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 297/14 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 176/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE PAGAR ANTECIPADAMENTE O ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL, SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS-RO - INOCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL NULA – 1. AUTUAÇÃO FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE PAGAR ANTECIPADAMENTE O ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS (MÁQUINAS PESADAS) EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL, SEM ESTAR INSCRITO NO CAD/ICMS-RO. 2. ACUSAÇÃO INDEVIDA, POIS EM QUE PESE ESTAR INFORMADO NOS DANFS OBJETOS DA AUTUAÇÃO APENAS O CPF DO AUTUADO, AS FACS ANEXAS ÀS FOLHAS 56 A 61, ACOSTADAS PELO PRÓPRIO FISCO AUTUANTE, CONFIRMAM QUE ESTE ERA SIM INSCRITO NO CAD/ICMS-RO COMO PRODUTOR RURAL. 3. NÃO CABIMENTO DA COBRANÇA DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ATINENTE À OPERAÇÃO, POR TRATAR-SE DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA O ATIVO IMOBILIZADO DO AUTUADO. A AUTUAÇÃO CORRETA SERIA SOBRE O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DEVIDO NA OPERAÇÃO. 4. DIVERGÊNCIA ENTRE A SITUAÇÃO FÁTICA DESCRITA NA INFRAÇÃO E O DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO COM A MULTA APLICADA. 5. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA NULA. 5. RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS. 6. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-035145-8.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 572/13.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : AUTO POSTO CANTUÁRIA LTDA.
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 001/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 177 /16 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – NOTA FISCAL – UTILIZAR DE FORMA INDEVIDA - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULAMENTAR, QUANDO SE CONSTATA NOS AUTOS A AUSÊNCIA DE DFE, INCORRENDO ASSIM NO IMPEDIMENTO DO AUTUANTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 65, V, DA LEI 688/96, PRÉ-REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A PRÁTICA DA AÇÃO FISCAL, CONSIDERANDO NÃO SE TRATAR DE FLAGRANTE INFRACIONAL. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU NULA A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024476-4
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 499/13
 RECORRENTE : DISAVAN DISTRIBUIDORA DE AÇO VANZIN LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 315/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 178 /16 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA DESACOBERTADA DE NOTA FISCAL – TRANSPORTE – ILEGITIMIDADE PASSIVA – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE O FISCO ELEGEU ERRONEAMENTE O SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. O TRANSPORTADOR ERA VANZIN IND. COM. FERRO E AÇO LTDA., CONFORME TERMO DE APREENSÃO ÀS FLS. 03 DOS AUTOS. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA NULA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20133000100231
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 862/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : LOC MAQ – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA - EPP.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 214/2015/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 179/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA O ATIVO IMOBILIZADO – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. 1. AUTUAÇÃO FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE ESCRITURAR NO SEU LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS, ANEXO ÀS FOLHAS 192 A 218, AS NOTAS FISCAIS RELACIONADAS NAS LISTAGENS ANEXAS ÀS FOLHAS 16 A 191, RELATIVO AO ANO DE 2011. 2. AUTUAÇÃO INDEVIDA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA O ATIVO IMOBILIZADO, POR CONTRIBUINTE EXCLUSIVAMENTE DO ISSQN, DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL. 3. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ESCRITURAÇÃO DO LIVRO FISCAL EM QUESTÃO. 4. MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR DE IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. 5. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. 6. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20152800100534.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 284/16.
 RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 141/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 180/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO – OCORRÊNCIA – DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DO ICMS ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO É VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO DE NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL, COM INTELIGÊNCIA NO ART. 2º, XVII, ART. 53, III E §9º E ART. 76, I, “G” DO RICMS/RO, APROVADO PELO DECRETO 8321/98, C/C O ART. 179, DO CTN. PORTANTO, IMPÕE-SE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ACRESCIDO DAS SANÇÕES PREVISTAS PARA ESPÉCIE. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL PARA PROCEDENTE, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI 3583/15 NO QUE TANGE A PENALIDADE APLICADA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C” DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO E DE OFÍCIO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20152900109781.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 293/16.
 RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 157/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 181/16 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO – OCORRÊNCIA – DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DO ICMS ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO É VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO DE NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL, COM INTELIGÊNCIA NO ART. 2º, XVII, ART. 53, III E §9º E ART. 76, I, “G” DO RICMS/RO, APROVADO PELO DECRETO 8321/98, C/C O ART. 179, DO CTN. PORTANTO, IMPÕE-SE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ACRESCIDO DAS SANÇÕES PREVISTAS PARA ESPÉCIE. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL PARA PROCEDENTE, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI 3583/15 NO QUE TANGE A PENALIDADE APLICADA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C” DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20152900109775.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 296/16.
 RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 143/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 182 /16 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.



EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO – OCORRÊNCIA – DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DO ICMS ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO É VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO DE NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL, COM INTELIGÊNCIA NO ART. 2º, XVII, ART. 53, III E §9º E ART. 76, I, “G” DO RICMS/RO, APROVADO PELO DECRETO 8321/98, C/C O ART. 179, DO CTN. PORTANTO, IMPÕE-SE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ACRESCIDO DAS SANÇÕES PREVISTAS PARA ESPÉCIE. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL PARA PROCEDENTE, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENEFICADA DA LEI 3583/15 NO QUE TANGE A PENALIDADE APLICADA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C” DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20152900110190.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 302/16.
 RECORRENTE : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 145/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº 183/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO – OCORRÊNCIA – DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DO ICMS ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO É VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO DE NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL, COM INTELIGÊNCIA NO ART. 2º, XVII, ART. 53, III E §9º E ART. 76, I, “G” DO RICMS/RO, APROVADO PELO DECRETO 8321/98, C/C O ART. 179, DO CTN. PORTANTO, IMPÕE-SE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ACRESCIDO DAS SANÇÕES PREVISTAS PARA ESPÉCIE. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL PARA PROCEDENTE, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENEFICADA DA LEI 3583/15 NO QUE TANGE A PENALIDADE APLICADA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C” DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900200241
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 473/13
 RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 211/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 184/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – APREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AÇÃO TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/2007 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-044686-6
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 2434/08.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : ALESSANDRA GONZAGA NASCIMENTO ANDRADE ME.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : Nº. 092/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 185/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR TALONÁRIOS DE NOTAS EM BRANCO QUANDO DO ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES – FALTA DE PREVISÃO LEGAL – INEXISTÊNCIA DE TALONÁRIOS E DE AIDF – FORA PROVADO “IN CAUSA” QUE A CONDUTA DO SUJEITO PASSIVO, DEIXOU DE TER TIPICIDADE PENAL, CONFORME LEI Nº 3.240/10. A OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DEIXOU DE EXISTIR. O SUJEITO NÃO POSSUÍA TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS, POIS NÃO OS HAVIA CONFECCIONADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA DE IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122904200116.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 647/13.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : JBS S/A.
 RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 070/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 186/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – PROMOVER SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO SEM APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO NA FORMADA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – PRESUNÇÃO – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL UMA VEZ QUE O SUJEITO PASSIVO É DETENTOR DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO DO CONSIT/CONDER, POSSUIDOR DO ATO Nº 001/2012 DO CONDER, COM EFEITOS A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2012. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122900300226.
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 454/15.
 RECORRENTE : RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : RÁPIDO TRANSPAULO LTDA
 RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
 RELATÓRIO : Nº. 51/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 187/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR NOTAS FISCAIS EM POSTO FISCAL – OCORRÊNCIA – CONFIGURA INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DEIXAR DE APRESENTAR ESPONTANEAMENTE DOCUMENTOS FISCAIS QUANDO DA PASSAGEM POR POSTO FISCAL, INTELIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 118, C/C ARTS. 848 E 841, INC. XXVI DO RICMS/RO. DEVE SER MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, EM RAZÃO DO SUJEITO PASSIVO NÃO APRESENTAR DANFES NO POSTO FISCAL DO CANDEIAS E NO POSTO FISCAL 46. CONTUDO DEVE SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENEFICADA DA LEI 3756/2015. RECURSO DE VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072800500002
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 555/13
 RECORRENTE : SOMAR IND. E COM. DE CEREAIS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 156/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 188/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MANter em ESTOQUE MERCADORIA (CAFÉ CONILON) DESACOMPANHADA DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO – PROCEDIMENTO FISCAL REALIZADO SEM A DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA COMPETENTE – AÇÃO FISCAL NULA – 1. AUTUAÇÃO FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO MANTINHA NO ESTOQUE DE SEU ESTABELECIMENTO 427 SACAS DE CAFÉ CONILON, DESACOMPANHADOS DO DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO. 2. LEVANTAMENTO FISCAL REALIZADO SEM A DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA COMPETENTE. 3. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 65, INCISO V, DA LEI Nº 688/96. 4. REFORMADA DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA NULA. 5. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. 6. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº 20132900101000
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 962/14
 RECORRENTE : NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
 RELATÓRIO : Nº 226/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 189/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE EMITIR DOCUMENTO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO INTERESTADUAL. – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – A INFRAÇÃO OCORREU POR TRANSPORTAR MERCADORIA (ÓLEO DIESEL) EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. NA SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA FORA JULGADO PROCEDENTE. CONTUDO, DEVE SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENIGNA DA LEI Nº 3583/2015 (“LEX MITIOR”), QUE ALTEROU A LEI Nº 688/1996, EM OBEDESCIÊNCIA AO COMANDO EMERGENTE DO ARTIGO 106, INCISO II, LETRA “C”, DO CTN, ALTERANDO O VALOR DA MULTA EM 100% DO VALOR DO IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO, OU UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DE COMUNICAÇÃO. RECURSO DE VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20082900101958
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 592/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 RELATÓRIO : Nº. 068/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 190/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE RECOLHER SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA AO CONVÊNIO ICMS Nº 132/92 – INOCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU. EXCEPCIONALIDADE DE NÃO INCIDÊNCIA NO CONVÊNIO SUPRACITADO, HAJA VISTA QUE NA POSIÇÃO DA NB/M/SH – CÓDIGO 8704.21.90, O VEÍCULO EM QUESTÃO POSSUI PESO E CARGA MÁXIMA SUPERIOR A 3,9 TON. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-044847-8.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 860/14.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : JOY ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : Nº. 171/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 191/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE RECOLHER O ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL – INOCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – ACUSAÇÃO FUNDADA DE QUE O AUTUADO ADQUIRIU MERCADORIA EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL PARA SEREM UTILIZADAS COMO INSUMO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SEM O RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS/ST. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB ITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMPLEMENTAR 116/03. INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA DE ICMS/ST. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-044848-6.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 861/14.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : JOY ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : Nº. 172/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 192/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE RECOLHER IMPOSTO ANTECIPADO – INOBSERVÂNCIA AO DECRETO 11.140/04 – INOCORRÊNCIA – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO (ART. 156, I, CTN) – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – AUTUAÇÃO FUNDADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO EM EPIGRAFE DEIXOU DE RECOLHER ANTECIPADAMENTE O ICMS RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA REVENDA. INOBSERVÂNCIA DO DECRETO 11.140/04. ICMS EXTINTO PELO PAGAMENTO ESPONTÂNEO (ART. 156, I, CTN). MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DA PRESENÇA DOS ELEMENTOS PROBANTES DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA INICIAL, CONFORME SE OBSERVA NOS AUTOS. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-044995-4
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 078/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : MÁRIO DA SILVA CAMARGO
 RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
 RELATÓRIO : Nº. 252/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 188/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – ENCERRAR AS ATIVIDADES COMERCIAIS SEM REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO IN CASU QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO A QUO QUE JULGOU IMPROCEDENTE

AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DOS ELEMENTOS PROBANTES CONSTANTES DOS AUTOS DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 13 A 16 E AINDA A ANUÊNCIA DO FISCO AUTUANTE QUE RECONHECEU POR INDEVIDA A AUTUAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122800400025
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 041/14
 RECORRENTE : RIBEIRO & RIBEIRO TERRAPLANAGEM LTDA – ME.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº. 356/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 189/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE RECOLHER DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – FALTA DE INFORMAÇÃO EM GIAM REFERENTE AO ATIVO IMOBILIZADO - OCORRÊNCIA – PROVADO NOS AUTOS QUE O SUJEITO PASSIVO ADQUIRIU BENS PARA COMPOR O ATIVO IMOBILIZADO DEIXANDO DE RECOLHER O ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DEVIDO E SEM PROCEDER A DEVIDA INFORMAÇÃO EM GIAM. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, ARTIGO 2º, INCISO XII, LETRA “E”, C/C O ART. 14, DO RICMS/RO APROVADO PELO DECRETO 8321/98, NO QUE SE REFERE AOS DESPACHOS DECLARATÓRIOS PREVISTOS PELA IN 004/2016, E NO ITEM 74, DO ANEXO I, DA TABELA I, DO RICMS/RO, BEM COMO DEIXOU DE RECOLHER O ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA, REFERENTE AO ATIVO IMOBILIZADO SEM AMPARO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVENDO SE APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 3756/2015 QUE REMETEU A PENALIDADE DO ART. 77, IV, “B” PARA A PREVISTA NO ARTIGO 77, INCISO IV, ALÍNEA “A-4”, DA LEI Nº 688/96. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20132900100942
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 943/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : PNEU FORTE LTDA.
 RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº. 361/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 190/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS LEGAIS – VÍCIO FORMAL – NULIDADE PROCESSUAL – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL NO QUE TANGE AO PROCEDIMENTO FISCAL QUE NÃO OBEDECE AOS REQUISITOS PREVISTOS EM NORMA REGULARMENTE, QUANDO SE CONSTATAR NOS AUTOS A AUSÊNCIA DE DFE INCORRENDO ASSIM NO IMPEDIMENTO DOS AUTUANTES, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 65, V, DA LEI 688/96, PRÉ-REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A PRÁTICA DA AÇÃO FISCAL, CONSIDERANDO NÃO SE TRATAR DE FLAGRANTE INFRAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU NULA A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-039144-1
 RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 070/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : N G SABATOVITCH – ME.
 RELATOR : JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR.
 RELATÓRIO : Nº. 044/16/2ª CÂMARA DE JULGAMENTO TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 191 /16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL CONSIDERADA PELO FISCO COMO INIDÔNEA – OCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE – DEVIDAMENTE PROVADO NOS AUTOS QUE O CONTRIBUINTE PRATICOU A CIRCULAÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS, SEM O DEVIDO DESTAQUE NA NOTA FISCAL DA ALÍQUOTA UTILIZADA NA OPERAÇÃO INTERESTADUAL ENTRE CONTRIBUINTES DO ICMS. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE IMPROCEDENTE PARA PARCIALMENTE PROCEDENTE. CONTUDO, DEVE SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 3583/2015 (“LEX MITIOR”), QUE ALTEROU A LEI Nº 688/1996, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO EMERGENTE DO ARTIGO 106, II, “C”, DO CTN, RECAPITULANDO-SE A PENALIDADE PARA O ARTIGO 77, VII, “E”, ITEM 2, DA PRÉ-CITADA LEI. RECURSO DE REPRESENTAÇÃO PROVIDO. DECISÃO PELO VOTO DE QUALIDADE DA PRESIDENTE.



PROCESSO : 20133000101396
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 282/16
 RECORRENTE : WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 140/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº 192/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA – CORRETA É A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AUTUAÇÃO FISCAL FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO, NO EXERCÍCIO DE 2011, DEIXOU DE REALIZAR O ESTORNO PROPORCIONAL DE CRÉDITOS EM RAZÃO DE SUAS SAÍDAS ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS, FICANDO ASSIM O CONTRIBUINTE SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE, CONTUDO, DEVENDO SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENIGNA DA LEI Nº 3756/2015 ("LEX MITIOR"), QUE ALTEROU A LEI Nº 688/1996, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO EMERGENTE DO ARTIGO 106, II, "C", DO CTN, RECAPITULANDO-SE A PENALIDADE PARA O ARTIGO 77, V, "A", ITEM "1", DA PRECITADA LEI. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : 20112800100038 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20102700100058
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 732/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : OLIVEIRA PIRES E PEREIRA LTDA EPP.
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 288/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 193/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE REGISTRAR NO LIVRO PRÓPRIO NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS – INOCORRÊNCIA – CORRETA É A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO BASEADO NO PRESSUPOSTO DE FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, QUANDO O FISCO DEIXA DE ANEXAR PROVAS DE SUA ACUSAÇÃO (CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS). A AUTUAÇÃO COMPROVADA NOS AUTOS DESDE A INSTÂNCIA SINGULAR O NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO APONTADO NA INICIAL. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO OFICIAL DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20082902600043
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 510/13
 RECORRENTE : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DOM BOSCO LTDA
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 322/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 194/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO – DECISÃO JUDICIAL IMPEDITIVA DE LANÇAMENTO NA ENTRADA DO ESTADO – AUTO DE INFRAÇÃO – INOCORRÊNCIA - PROVADO NOS AUTOS QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU. ASSIM, SUCEDER A NEGATIVA DE MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. AS AQUISIÇÕES OCORRERAM NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS, CONSIGNANDO ALÍQUOTA INTERESTADUAL. O SUJEITO PASSIVO PROVOU NOS AUTOS QUE REGISTROU AS OPERAÇÕES EM SEU LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA DE MERCADORIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO CONFORME FLS. 38A42. INDEVIDO A MULTA EXIGIDA NA AUTUAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20143000200169
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 309/15
 RECORRENTE : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ÁGUIA EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 187/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 195 /16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS – AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO - DEIXAR DE RECOLHER DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA EM OPERAÇÃO DE ENTRADA – AUTO DE INFRAÇÃO - INOCORRÊNCIA. PROVADO NOS AUTOS QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU. ASSIM, SUCEDER A NEGATIVA DE MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. AS AQUISIÇÕES OCORRERAM NA CONDIÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS NOS TERMOS DO PARECER 001/2008/GÉTRI/CRE/SEFIN, CONSIGNANDO ALÍQUOTA INTERNA DO ESTADO DE ORIGEM, CONFORME CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS EM FLS. 22A57. INDEVIDO O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS EXIGIDO NA AUTUAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO: 20092900300093
 RECURSO: VOLUNTÁRIO N.º 347/14
 RECORRENTE: PHILIPS ELETRONICA DO NORDESTE S/A.
 RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA - TATE/SEFIN
 RELATOR: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : 283/15/ 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º. 196/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADO OCORRÊNCIA - A substituição tributária é um instituto vigente no ordenamento jurídico. O ICMS incidente sobre mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária na operação realizada, deve ser recolhido no momento da saída da mercadoria do estabelecimento de origem, conforme prevê o artigo 98 - A Parágrafo Único, do RICMS-RO. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Mantida a decisão "a quo" de procedência do feito fiscal. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3756/2015 ("Lex Mitior"), que alterou a Lei nº 688/1996, recapitulando a penalidade para o artigo 77, VII, 2-b, da precitada lei. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: 20092900300094
 RECURSO: VOLUNTÁRIO N.º 364/14
 RECORRENTE: PHILIPS ELETRONICA DO NORDESTE S/A.
 RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA - TATE/SEFIN
 RELATOR: EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : 282/15/ 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : N.º. 197 /16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADO OCORRÊNCIA - A substituição tributária é um instituto vigente no ordenamento jurídico. O ICMS incidente sobre mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária na operação realizada, deve ser recolhido no momento da saída da mercadoria do estabelecimento de origem, conforme prevê o artigo 98 - A Parágrafo Único, do RICMS-RO. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Mantida a decisão "a quo" de procedência do feito fiscal. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3756/2015 ("Lex Mitior"), que alterou a Lei nº 688/1996, recapitulando a penalidade para o artigo 77, VII, 2-b, da precitada lei. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102900200006.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 229/14.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : VALE GRANDE IND. E COM. DE ALIMENTOS S/A.
 RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : Nº. 316/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 198/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - VENDA DE CARNE BOVINA - DEIXOU DE OBSERVAR BENEFÍCIO FISCAL NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 89/05 - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão da presença nos autos dos elementos probantes do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme se observa os documentos de fls. 24 e 25 do PAT. Provado nos autos que a base de cálculo da operação foi efetivada nos termos do item 30, da Tabela I, do Anexo II do RICMS/RO. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900100914
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 402/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : LÍDER COMÉRCIO E SERV. DE TELEFONIA LTDA.
 RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 318/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 199/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - CADASTRO DE CONTRIBUINTE - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INSCRIÇÃO ESTADUAL CANCELADA - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, quando se comprova que o sujeito passivo, na data da autuação, encontrava-se com sua inscrição estadual com status ATIVO, conforme consulta ao sistema SITAFE. Infração fiscal ilidida pela autuada. O sujeito passivo quitou o ICMS exigido na autuação. Mantem-se a decisão monocrática de parcial procedência da ação fiscal, contudo estando o crédito tributário extinto de acordo com o art. 156, I do CTN. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.



PROCESSO : 20112900300642
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 154/15
RECORRENTE : GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 145/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 200/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - NOTA FISCAL DE SAÍDA - OPERAÇÃO INTERESTADUAL SEM DESTAQUE DO IMPOSTO - DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu operação interestadual com emissão de nota fiscal sem destaque do imposto, descumprindo o que estabelece o art. 1º, inc. I; art. 2º, inc. I; e o art. 15, inc. I, "a", todos do RICMS aprovado pelo Dec. 8.321/98 que estabelece procedimentos quanto à incidência do ICMS e quanto aos benefícios fiscais, contudo, deve ser observado à superveniência da Lei nº 3.756/2015, que recapitulou a penalidade para a prevista no art. 77, inc. VII, alínea "e", item 4, da Lei nº 688/96, conforme preceitua o art. 106, II, "c", do CTN. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20092900101829
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 016/13
RECORRENTE : ADM DO BRASIL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 306/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 201/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que o sujeito passivo realizou operação de circulação de mercadoria (óleo de soja/substituição tributária) tributada acobertada com notas fiscais contendo erro na determinação da base de cálculo do imposto. Infringência ao art. 27, do RICMS/RO, ao Dec. nº 13.644/08 e ao Parecer nº 342/09/GETRI/CRE/SEFIN/RO. Infração fiscal não ilidida pelo sujeito passivo. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, com aplicação retroativa das Leis nºs 3583, e 3756/2015, que remeteu o dispositivo da penalidade aplicada, para o art. 77, IV, "a", 4, da Lei nº 688/96, por ser mais benéfica, nos termos do art. 106 do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20092900101464
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 226/13
RECORRENTE : ADM DO BRASIL LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 307/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 202/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - MERCADORIA SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que o sujeito passivo realizou operação de circulação de mercadoria (óleo de soja/substituição tributária) tributada acobertada com notas fiscais contendo erro na determinação da base de cálculo do imposto. Infringência aos arts. 27; 53, I - b; e 98-A do RICMS/RO; ao Convênio ICMS 28/93; e ao Dec. nº 13.644/08. Infração fiscal não ilidida pelo sujeito passivo. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, com aplicação retroativa das Leis nºs 3583, e 3756/2015, que remeteu o dispositivo da penalidade aplicada, para o art. 77, IV, "a", 4, da Lei nº 688/96, por ser mais benéfica, nos termos do art. 106 do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20133000101282
RECURSO : REPRESENTAÇÃO Nº 138/15
RECORRENTE : POLYART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 362/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 203/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE REGISTRAR DANFES EM LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS - LREM - PENALIDADE ACESSÓRIA - AUTO DE INFRAÇÃO NULO - Deve ser reformada a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente para nula a autuação fiscal

firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de registrar DANFES em seu livro registro de entradas de mercadoria - LREM quando ficar provado nos autos que a citação expressa do dispositivo legal que definiu a infração cometida não guarda sintonia com a penalidade aplicada, pré requisito indispensável para validação da acusação fiscal. Art. 100, V, da Lei 688/96. Reforma da decisão "a quo", de parcialmente procedente para nula em razão de não obedecer aos requisitos previstos na norma. Recurso de Representação Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO: 20133010400030
RECURSO: DE OFÍCIO Nº 731/14
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA - TATE/SEFIN
INTERESSADA: POLO FRIO AR CONDICIONADO IMP. E EXP. LTDA
RELATOR: JULGADOR - EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : 277/15/ 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 204 /16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - ICMS ANTECIPADO - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO NULIDADE PROCESSUAL - OCORRÊNCIA - Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedecer aos requisitos previstos em norma regulamentar, haja vista a extrapolação do prazo máximo permitido para a conclusão da ação de fiscalização, contrariando assim o que preceitua o artigo 12 da Instrução Normativa 011/2008/GAB/CRE, combinado com inciso V do artigo 65 da Lei Estadual 688/96. Ação fiscal nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito em atendimento ao princípio do devido processo legal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900201452
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 159/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA
RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº. 201/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 205 /16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - EMITIR BILHETE DE PASSAGENS SEMO SELO FISCAL - CAPITULAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO REVOGADA - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Provado nos autos que o dispositivo legal infringido foi revogado. Assim, sucede a negativa de materialidade do fato imputado. A ausência de selo fiscal nos documentos de fls. 03 a 09 não resultou em prejuízo ao erário. O art. 374-C, VI, §§ 3º, 7º e 9º, do RICMS/RO, foi revogado pelo Dec. 16848/12, com efeitos a partir de 01/07/2012. Indevido a multa exigida na autuação. Deve ser reformada a decisão "a quo" que julgou nula a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700200043
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 237/15
RECORRENTE : IVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 342/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 206/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - VEÍCULO ADQUIRIDO PARA "TEST DRIVE" - VENDA ANTES DE 12 MESES - OCORRÊNCIA - É violação de dispositivo de norma tributária estadual a venda de veículo adquirido para "test drive" (ativo imobilizado) antes de 12 meses, com aplicação de base de cálculo reduzida, contrariando legislação vigente. Inteligência do Item 20, Tabela I, Anexo II do RICMS/RO. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, deve ser deduzido o valor referente à multa por já ter sido recolhida através do REFAZ-V, conforme documento de fls. 154 dos autos. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102930500124
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 084/2015
RECORRENTE : SIKÁ S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 265/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 207/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS - BENS/MERCADORIAS DESTINADAS A APLICAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - ALÍQUOTA INTERNA DO ESTADO DE ORIGEM - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Não subsiste a ação fiscal fundada na falta de recolhimento do diferencial de alíquotas, quando comprovado que os materiais adquiridos foram aplicados em obras contratadas e executadas sob sua responsabilidade. Deve ser reformada a decisão "a quo" que julgou procedente a ação fiscal sob o fundamento de que nas entradas de bens em empresa de construção civil é devido o diferencial de alíquotas, quando o sujeito passivo é remetente das mercadorias. Operações tributadas pela alíquota interna do Estado de origem, conforme documentos fiscais de fls. 03 e 04. Infração fiscal ilidida. Reforma da decisão "a quo" que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122900300733
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 477/2015
RECORRENTE : SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 266/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 208/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - REUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL PARA O ACOBERTAMENTO DE OPERAÇÃO, TRANSPORTE DE MERCADORIAS (PEÇAS), EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo reutilizou a NF/DANFE de nº 260014, para acobertar a operação objeto da autuação quando da passagem pelo posto fiscal, conforme se comprova dos autos pelos conhecimentos de transportes de nº 342601 e 345083, de fls. 88 e 89, respectivamente, e assim em desacordo com a legislação tributária estadual, e a sujeição das sanções previstas na legislação em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, contudo devendo ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3.756/15, que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do art. 106, II, "c", do CTN, recapitulando-se a penalidade para a do art. 77, VIII, "b-3", da Lei nº 688/96. Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20122700100166
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 294/14
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 318/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º.209/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL - CONTAGRÁFICA - PRECARIIDADE DA AUTUAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Deve ser reformada a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal em razão da prova nos autos que torna precária a autuação, em razão do levantamento fiscal produzido conter erros e imperfeições e não expressar a certeza e liquidez do crédito tributário reclamado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : N.º 20122700100169
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 295/14
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 292/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : N.º.210/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL - CONTAGRÁFICA - PRECARIIDADE DA AUTUAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - Deve ser reformada a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal em razão da prova nos autos que torna precária a autuação, em razão do levantamento fiscal produzido conter erros e imperfeições e não expressar a certeza e liquidez do crédito tributário reclamado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS ESTEVAM DOS S. MOREIRA
 Presidente Substituto do TATE/SEFIN

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO DEZEMBRO/2016/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 19 e 20/12/2016.

PROCESSO : Nº. 05-000259-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 452/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADO : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 210/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 190/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da Decisão monocrática que julgou NULA a ação fiscal para IMPROCEDENTE. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 05-000265-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 456/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADO : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 209/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 191/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da Decisão monocrática que julgou NULA a ação fiscal para IMPROCEDENTE. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200266
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 028/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADO : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº. 167/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 192/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Reforma da Decisão monocrática que julgou NULA a ação fiscal para IMPROCEDENTE. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200255
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 013/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADO : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 283/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 193/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DAAÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Mantida a Decisão monocrática que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200256
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 020/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADO : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 282/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 194/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DAAÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Mantida a Decisão monocrática que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200257
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 014/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADO : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 281/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 195/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DAAÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Mantida a Decisão monocrática que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20072900200272
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 106/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADO : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 188/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 196/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.741/07 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DAAÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.741/2007 (exigência de lista antecipada de passageiros). Mantida a Decisão monocrática que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20123000100318
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 305/14
RECORRENTE : ENESA ENGENHARIA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 365/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 197/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - REALIZAR OPERAÇÃO DE MERCADORIAS SEM DESTAQUE DE ICMS - INOCORRÊNCIA - Restou provado neste caso que a operação se trata de retorno de bem imobilizado de empresa de outro UF, que entrou neste Estado para cumprir contrato de prestação de serviços. Não incidência de ICMS. Reforma da decisão singular de NULO para IMPROCEDENTE. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20123000100647
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1112/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JAÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 308/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 198/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - DEIXAR DE RECOLHER ICMS SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS - DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO NÃO COADUNA COM A DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - NULIDADE - Restou provado neste caso que o fisco não tipificou a infração que teria cometido o sujeito passivo, apenas indicando a penalidade que este estaria sujeito. Reforma da decisão singular de improcedente para nulo. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-044116-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 242/2012.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SANTANA & LIMA LTDA ME.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 311/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 199/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu a emissão de Notas Fiscais com erro na determinação da base de cálculo, adotando alíquota de 12% em vez de 17%, resultando em um imposto apurado a menor, nos termos Art. 12, alínea "e" e § 1º item 4 do Decreto 8321/98 - RICMS/RO. Excluído o valor do ICMS, objeto de parcelamento através do Processo nº 20070600006360-00, restando devida a multa aplicada. Reformada a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal para procedente, contudo, devendo, nos termos do art. 106 do CTN, ser observada a retroatividade da Lei 3.583/2015 que alterou a multa aplicada para a espécie de 150% do valor do imposto apurado para 90%, por ser mais benéfica. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-027345-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 503/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JAEDTH KAELL IND. REPRÉS. LTDA ME.
RELATOR : JULGADOR - ANTONIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 270/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 200/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS - MULTA - PREVISÃO LEGAL - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância monocrática em razão da comprovação de atividade comercial do autuado à época da autuação, conforme documentos de fls. 33 a 36. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038350-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 528/11

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 RELATOR : JULGADOR - ANTONIO ROCHA GUEDES
 RELATÓRIO : Nº. 223/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 201 /16 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - NOTA FISCAL - DOCUMENTO FISCAL CONSIDERADO PELO FISCO COMO INIDÔNEO - PRESUNÇÃO - Não restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em razão do que preceitua o § 3º, art. 177 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98, que assim dispõe: "somente serão inidôneos aqueles documentos fiscais que cujas irregularidades forem de tal monta que o tornem imprestável pra os fins a que destine". Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20132700600010.
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 1088/14.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : ESTANHO DE RONDÔNIA S/A.
 RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB.
 RELATÓRIO : Nº. 246/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 202/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - DEIXAR DE RECOLHER ICMS DEVIDO - Ficou provado, a inobservância do Fisco, pela falta do termo de autorização ou delegação da Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário (CONSIT) para tal fiscalização. Manutenção da decisão monocrática de Nula em razão da falta de autorização ou delegação do CONSIT. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900100627
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 427/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
 INTERESSADA : ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A.
 RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 228/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 203/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS-ST - DEIXAR DE RECOLHER O ICMS-ST RELATIVO À OPERAÇÃO INTERNACIONAL, EM VIRTUDE DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS SEMO DESTAQUE DA BASE DE CÁLCULO E DO ICMS-ST - INEXIGÊNCIA DO ICMS-ST - MERCADORIA ADQUIRIDA PARA CONSUMO EM OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de recolher o ICMS-ST relativo à venda de cimento em operação interna, destinado ao uso e consumo na construção do Empreendimento Porto Velho Shopping S/A, em virtude da emissão de notas fiscais sem o destaque da base de cálculo e do ICMS-ST. 2. Não cabimento da aplicação da substituição tributária em operações internas que destinem mercadorias a contribuinte ou consumidor não contribuinte do ICMS, para uso, consumo ou ativo imobilizado, nos termos do artigo 79, inciso I, alíneas "c" e "d", do RICMS-DECRETO nº 8.321/98. 3. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 6. Recurso de Ofício improvido. 6. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20102800200010
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 1043/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
 INTERESSADA : DOIS IRMÃOS COM. DE PROD. AGROP. VEÍC. TRANSP. LTDA.
 RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
 RELATÓRIO : Nº. 246/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 204 /16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR - POSSE DE MERCADORIAS - AUTO DE INFRAÇÃO - ERRO NA CAPTULAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO - NULIDADE - Restou provado neste caso que o fisco autuante cometeu erro na determinação do dispositivo legal, infringido pelo sujeito passivo. A capitulação descrita não gera obrigação tributária a ser cumprida. Mantida a decisão monocrática que prolatou sentença de nulidade do auto de infração em exame. Recurso de Ofício Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20142702200017

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 381/15
 RECORRENTE : DISTRIBUIDORA EBENEZER LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
 RELATÓRIO : Nº. 098/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 205 /16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL - SALDO CREDOR DE CAIXA - AUDITORIA INCONSISTENTE - IMPROCEDÊNCIA - Restou provado neste caso que o levantamento fiscal da conta caixa não utilizou ferramentas adequadas para apuração de crédito tributário (saldo de numerário de exercício anterior - contagem da disponibilidade financeira no início da auditoria - averiguação de empréstimos - venda de bem do ativo permanente etc), o que não concede liquidez e certeza do quantum apurado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20142702200016
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 382/15
 RECORRENTE : DISTRIBUIDORA EBENEZER LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 RELATOR : JULGADOR - EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
 RELATÓRIO : Nº. 096/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 206 /16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL - SALDO CREDOR DE CAIXA - AUDITORIA INCONSISTENTE - IMPROCEDÊNCIA - Restou provado neste caso que o levantamento fiscal da conta caixa não utilizou ferramentas adequadas para apuração de crédito tributário (saldo de numerário de exercício anterior - contagem da disponibilidade financeira no início da auditoria - averiguação de empréstimos - venda de bem do ativo permanente etc), o que não concede liquidez e certeza do quantum apurado. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20113000200434
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1061/13
 RECORRENTE : GORETTI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 101/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 207/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - DEIXAR DE RECOLHER DIFERENÇA DE ICMS APURADO ENTRE APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA CABÍVEL À BASE DE CÁLCULO COLHIDA DO ECF E O DÉBITO DECLARADO EM GIAM - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE - AÇÃO FISCAL NULA - 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de recolher diferença de ICMS apurada entre a alíquota aplicada à base de cálculo do seu ECF e o débito declarado nas GIAMS apresentadas, conforme demonstrado à folha 25. 2. Inobservância do Princípio da Não-Cumulatividade pela não consideração dos créditos fiscais relativos às entradas. 3. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para NULA. 4. Recurso Voluntário provido. 5. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20113000200371
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 631/13
 RECORRENTE : SUPERMERCADO TAI LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 RELATÓRIO : Nº. 013/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 208/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - DEIXAR DE RECOLHER O VALOR DO ICMS DEVIDO, EM VIRTUDE DA SUA APURAÇÃO HAVER SE DADO CONTENDO ERRO NA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA E NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA DA EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA DESIGNAÇÃO (DSF) E DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS FISCAIS - AÇÃO FISCAL NULA - 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de recolher o ICMS devido, tendo em vista a sua apuração haver se dado em valor menor do que o consignado em documento fiscal, haja vista a existência de erro na aplicação da alíquota e na base de cálculo do imposto. 2. Ocorrência da extrapolação do prazo de validade da Designação Fiscal e da conclusão dos trabalhos fiscais. 3. Reforma da Decisão singular de PROCEDENTE para NULA. 4. Recurso Voluntário provido. 5. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036837-7
 RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 193/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN-RO
INTERESSADA : PEDRO ALCÂNTARA FALCÃO.
RELATOR : JULGADOR - RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
RELATÓRIO : Nº. 270/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 209/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: MULTA - DEIXAR DE FAZER PARADA OBRIGATÓRIA EM POSTO FISCAL FIXO - PRECARIIDADE DAAÇÃO FISCALIZATÓRIA - INEXISTÊNCIA DE PROVA DO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA DEMANDA SOB ANÁLISE - IMPROCEDÊNCIA DAAÇÃO FISCAL - 1. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de fazer parada obrigatória ou apresentar espontaneamente no Posto Fiscal da Portobrás (BALSA), documento fiscal relativo à mercadoria por ele transportada. 2. Precariedade da ação fiscal pela não juntada aos autos, por parte do Fisco autuante, de prova documental que vincule o autuado à situação fática descrita no auto de infração em apreço. 3. Manutenção da Decisão singular que julgou IMPROCEDENTE a ação fiscal. 4. Recurso de Representação improvido. 5. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038897-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 481/2012.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SOCIEDADE FOGÁS LTDA.
RELATORA : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 151/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 210/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - TRANSPORTE DE MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR - BOTIJÕES VAZIOS (VASILHAMES) DESACOMPANHADOS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL REGULAMENTAR - Improcedente é a autuação fiscal baseada no pressuposto de transportes de vasilhames desacompanhados de nota fiscal, quando comprovado nos autos que o sujeito passivo realizou operação de retorno amparado nos termos do Convênio 88/91 que autoriza o uso de via adicional da nota fiscal que acobertou a comercialização do produto GLP - Gás Liquefeito de Petróleo. "Infração fiscal ilidida pela autuada desde a instância singular. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Improvido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº. 04-024075-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 597/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IND. E COM. DE FRIGORÍFICO ESPIGÃO LTDA.
RELATOR : JULGADOR - LEONARDO MARTINS GORAYEB.
RELATÓRIO : Nº. 228/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 211/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - DEIXAR DE RECOLHER O FITHA DEVIDO. - Ficou provado, a inobservância do Fisco, em razão da Lei 1771/2007, artigo 1º, que concedeu a remissão, de qualquer valor referente ao FITHA, aos créditos tributários lançados ou não, e anistia das multas, referentes até julho de 2007. Reforma da decisão monocrática de Nula para Improcedente em razão da remissão, anistia concedida. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20072900200203
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 025/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 176/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 211/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Reforma da decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20072900200274
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 102/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 177/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 212/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DAAÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20072900200222
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 621/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 180/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 213/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DAAÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Reforma da decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20072900200198
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 622/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 178/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 214/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DAAÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Reforma da decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20082900100720
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1711/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
INTERESSADA : DELTA CARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº. 184/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 215/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - DEIXAR DE COMPARECER AO LOCAL DETERMINADO PARA BAIXA DO PASSE FISCAL - INTRODUÇÃO DAS MERCADORIAS NO ESTADO - DEIXOU DE RECOLHER O ICMS DA OPERAÇÃO - INOCORRÊNCIA - Deve ser reformada a decisão "a quo" quando se comprova nos autos que as mercadorias foram internadas no Estado destinatário (Amazonas), local onde o Passe Fiscal deveria ser liberado, conforme se depreende de fl. 22 dos autos. Reforma da decisão "a quo" que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.



PROCESSO : Nº. 03-029595-7
 RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 1040/14.
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 INTERESSADA : CARVALINA TRANSPORTES LTDA.
 RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI
 RELATÓRIO : Nº. 197/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 216/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - TERMO DE LACRE - DEIXAR DE COMPARECER AO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - INTRODUÇÃO DAS MERCADORIAS NO ESTADO - ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - NULIDADE DO PAT - Nula é a ação fiscal e o Processo dela decorrente, quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária, conforme se observa o documento de fls. 04 do PAT. Recurso de Representação Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20072900200264
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 011/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 282/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 217/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS - PRECEDENTE JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL - A premissa maior a considerar é a medida judicial e, por isso, a exigência do pagamento do crédito tributário constante na inicial que configura a ameaça temida ou o risco de lesão ao direito subjetivo, tem o efeito de tornar improcedente o auto de infração. Precedente Judicial: MS nº 200.000.2007.003106-1, pelo Tribunal Pleno do TJ/RO, que declarou inconstitucional o Artigo 1º do Decreto nº 12.598/2006 (exigência antecipada de lista de passageiros). Reforma da decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20072800200005
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 497/13
 RECORRENTE : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 284/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 218/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS - ADQUIRIR MERCADORIAS COM INSCRIÇÃO CADASTRAL IRREGULAR/NÃO HABILITADO - OCORRÊNCIA - Constitui infração a Legislação Tributária Estadual a aquisição de mercadorias com o CAD/ICMS/RO irregular/não habilitado, contrariando assim dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da penalidade prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão "a quo" que julgou procedente a ação fiscal, contudo deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei 3756/2015 que reduziu a penalidade e recapitulou o dispositivo legal para o item 1, alínea "c", inciso VII, art. 77 da Lei 688/96, conforme preceitua o Art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20133000101437
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 080/15
 RECORRENTE : ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº. 203/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 219/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de pagar o imposto devido mediante aproveitamento de créditos fiscais em desacordo com a legislação tributária ficando assim o contribuinte sujeito às sanções previstas na legislação em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, contudo devendo ser observado a superveniência das Leis nºs 3.583 e 3.756/15, que recapitulou a penalidade aplicada para a do art. 77, Inc. V, alínea "a-1", da Lei nº 688/96, com o benefício da redução da multa de 150%, para 90%, do valor do crédito fiscal apropriado indevidamente e corrigido monetariamente, bem como o comando emergente do art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20133000101395
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 083/15
 RECORRENTE : ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
 RELATÓRIO : Nº. 205/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº. 220/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a apuração indevida de valores lançados em seu livro de registro de apuração do ICMS e em suas GIAM's como estorno de débito sendo que a apropriação dos créditos se deu sem embasamento normativo, e sem que os valores estivessem amparados por documentos que justificasse o crédito fiscal acarretando a supressão irregular do valor do imposto ficando assim o contribuinte sujeito às sanções previstas na legislação em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, contudo devendo ser observado a superveniência das Leis nºs 3.583 e 3.756/15, que recapitulou a penalidade aplicada para a do art. 77, Inc. V, alínea "a-1", da Lei nº 688/96, com o benefício da redução da multa de 150%, para 90%, do valor do crédito fiscal apropriado indevidamente e corrigido monetariamente, bem como o comando emergente do art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 20133000101328
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 212/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN
 INTERESSADA : NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 138/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 221/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA - DEIXAR DE REGISTRAR NO LIVRO PRÓPRIO NOTAS FISCAIS DE ENTRADA - AÇÃO FISCAL PRECÁRIA - IMPROCEDÊNCIA - Improcedente é o crédito tributário exigido através de Auto de Infração baseado no pressuposto de falta de registro em livro próprio de notas fiscais de aquisição, quando o sujeito passivo provar nos autos que os documentos fiscais estavam escriturados. A ação fiscal padece de certeza e liquidez. Reformada a Decisão Singular de Nulidade para Improcedência da ação fiscal. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142900101718
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 471/16
 RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 RELATÓRIO : Nº 287/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
 ACÓRDÃO : Nº 222/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ADQUIRIR MERCADORIA COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR - INOCORRÊNCIA - Deve ser revisionada a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal baseada na acusação de que o sujeito passivo adquiriu mercadorias estando em situação cadastral irregular, quando se comprova nos autos que o mesmo possui inscrição estadual única e centralizada no Estado de Rondônia (ATO CONCESSÓRIO Nº 030/2010). Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092900101349
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 450/14
 RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI.
 RELATÓRIO : Nº. 084/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
 ACÓRDÃO : Nº. 223/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - CERVEJA - MERCADORIA ALCANÇADA PELO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - INOCORRÊNCIA - Fartamente provado no bojo dos autos que a infração tipificada na peça exordial não ocorreu. Reforma da decisão monocrática de "procedente" para "improcedente", em razão do não cometimento do ilícito tributário, haja vista o comando emergente do artigo 24, §§ 2º e 8º, da Lei nº 688/96. O crédito tributário "sub judice" fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o artigo 97, incisos IV, do CTN, c/c com o artigo 150, inciso I, da Constituição Federal/88. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão por Maioria de Votos.



PROCESSO : Nº. 20092900101374
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 391/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº. 081/2016/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 224/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - CERVEJA - MERCADORIA ALCANÇADA PELO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - INOCORRÊNCIA - Fartamente provado no bojo dos autos que a infração tipificada na peça exordial não ocorreu. Reforma da decisão monocrática de "parcialmente procedente" para "improcedente", em razão do não cometimento do ilícito tributário, haja vista o comando emergente do artigo 24, §§ 2º e 8º, da Lei nº 688/96. O crédito tributário "sub judice" fere o Princípio da Legalidade, conforme dispõe o artigo 97, incisos IV, do CTN, c/c com o artigo 150, inciso I, da Constituição Federal/88. Recurso de Ofício e Voluntário Desprovido. Decisão por Maioria de Votos.

PROCESSO : Nº. 20122700100181
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 296/14
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº. 321/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 225/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL - CONTA GRÁFICA - IMPERFEIÇÕES NA ESCRITURAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS FISCAIS - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão dos elementos probantes constantes dos autos apontarem pelo não cometimento do ilícito tributário imputado na peça vestibular, em razão do levantamento fiscal produzido conter erros e imperfeições, e a não expressar a certeza e liquidez do crédito tributário reclamado. Reforma da decisão monocrática de procedente, para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122700100034
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 291/14
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº. 316/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 226/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA: ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL - CONTA GRÁFICA - IMPERFEIÇÕES NA ESCRITURAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS FISCAIS - INOCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão dos elementos probantes constantes dos autos apontarem pelo não cometimento do ilícito tributário imputado na peça vestibular, em razão do levantamento fiscal produzido conter erros e imperfeições, e a não expressar a certeza e liquidez do crédito tributário reclamado. Reforma da decisão monocrática de procedente, para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112902200027
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 705/13
RECORRENTE : IRMÃOS GONÇALVES IND. E COM. LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº. 305/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 227/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: VENDA DE MERCADORIA COM ISENÇÃO DO ICMS - DESTINATÁRIA COM INSCRIÇÃO NA SUFRAMA BLOQUEADA - INOCORRÊNCIA - Deve ser revisionada a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal baseada na acusação de que o sujeito passivo vendeu mercadorias a destinatário que se encontrava com a inscrição cadastral bloqueada junto à SUFRAMA, quando se comprova a regularidade cadastral do destinatário, face a recepção dos documentos fiscais feita por aquela autarquia (fls. 51, 96 a 99), o que assegura o direito a usufruir do benefício da isenção prescrita na legislação tributária pertinente. Reforma da decisão singular de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20092930500067
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1143/14
RECORRENTE : SJ SISTEMAS DE INCÊNDIO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº. 025/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 228/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: EMITIR NOTAS FISCAIS FAZENDO CONSTAR NELAS DECLARAÇÃO DIVERSA QUANTO AO DESTINO DAS MERCADORIAS - NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS - OCORRÊNCIA - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo emitiu notas fiscais onde constava ele próprio como destinatário, tornando-as como documentos fiscais inidôneos, contrariando assim dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da penalidade prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão "a quo" que julgou procedente a ação fiscal, contudo, conforme preceitua o Art. 106, II, "c", do CTN deve ser aplicada a retroatividade benéfica da norma (Lei 3756/2015) que recapitulou a penalidade para o item 3, alínea "g", inciso VII, art. 77 da Lei 688/96, ao tempo em que reduziu a penalidade aplicada. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20112800100034 EM ADITAMENTO AO AI Nº. 20102700100051
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 710/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : E. PEREIRA E CASTRO LTDA - EPP.
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº. 049/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 229/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL - CONTA GRÁFICA - FALTA DE REGISTRO DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA - INOCORRÊNCIA - Demonstrado na lide que o sujeito passivo não cometeu o ilícito tributário apontado na inicial. Infração fiscal ilidida pela recorrente desde a instância singular face a comprovação do lançamento dos documentos fiscais autuados no competente Livro de Registro de Entradas, conforme planilhas de fls. 45 a 47. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20153000200003
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 405/15
RECORRENTE : DIMAMAGROPEÇAS DISTRIBUIDORA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº. 207/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº. 230/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS NAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS - OCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que o sujeito passivo recolheu a menor o imposto devido constatado através de levantamento fiscal em conta gráfica. Infração fiscal não ilidida pelo sujeito passivo. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, devendo ser observado a superveniência da Lei nº 3583/2015, que recapitulou a penalidade aplicada do art. 77, inciso IV, alínea "b", para o art. 77, V, "a-1", da Lei 688/96, como benefício da redução da multa de 150% para 90% do valor imposto, nos termos do art. 106, II, "c", do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS ESTEVAM DOS S. MOREIRA
Presidente Substituto do TATE/SEFIN



TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

FEVEREIRO/2017/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 2507 – Liberdade - Porto Velho – RO, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA

 DIA : 06/02/17
 HORA: 8:30H

 PROCESSO : 01-045157-6
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 380/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ATRIO REPRESENTAÇÕES LTDA.
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTE : EDUARDO
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

 PROCESSO : 20093000200125
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 115/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : J P DOS SANTOS SUPERMERCADO - ME
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : ILZE E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

 PROCESSO : 20092900101638
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 494/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : BUNGE ALIMENTOS S/A
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTES : ROGERIO E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

 PROCESSO : 20082900600297
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 278/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : RONDONIAMERC. DISTR. IMP. EXP. GEN. ALIM. LTDA.
 RELATOR : ANTÔNIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

 DIA : 08/02/17
 HORA: 8:30H

 PROCESSO : 20092900300233
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 147/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : MOINHO DE TRIGO ARAPONGA LTDA.
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : DIGELMA E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

 PROCESSO : 20143000600294
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 283/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : MINERAIS E METAIS COM. E IND. LTDA.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : PEDRO ADALBERTO
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

 PROCESSO : 20092700300026
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 211/14
 RECORRENTE : CONSTRUTEL TERRAPLENAGEM LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTE : MAURO BIANCHIN
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

 PROCESSO : 01-040755-1
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 345/13
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 RELATOR : ANTÔNIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTE : WANEY FRANÇA
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

 DIA : 13/02/17
 HORA: 8:30H

 PROCESSO : 20132800100027
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 320/15
 RECORRENTE : CASTROL BRASIL LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTES : JOÃO E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

 PROCESSO : 20133000400251
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 061/15
 RECORRENTE : CEREALISTACAMILA LTDA ME
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTÔNIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTE : JOCEMARA KLINGELFUS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

 PROCESSO : 20133000600496
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 0142/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : DE LAVERDE COM. MAT. CONSTR LTDA ME
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : JAIR E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

 PROCESSO : 20112700100047
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 154/14
 RECORRENTE : TOSHIBA SISTEMAS DE TRANS. E DIST. DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : DILSON E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

 DIA : 15/02/17
 HORA: 8:30H

 PROCESSO : 20153000109521
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 137/16
 RECORRENTE : COIMBRA & NOBRE LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : RENATO E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

 PROCESSO : 20153000109552
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 138/16
 RECORRENTE : COIMBRA & NOBRE LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : RENATO E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

 PROCESSO : 20082900600298
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 280/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : RONDONIAMERC. DISTR. IMP. EXP. GEN. ALIM. LTDA.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA



PROCESSO : 20123000100254
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 658/13
 RECORRENTE : ARCELORMITTAL BRASIL S/A
 RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : RENATO
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 20/02/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 05-000314-0
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 348/13
 RECORRENTE : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCÁVEL TRANSP.
 TURISMO LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTE : F. LAZARI
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 05-000324-7
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 363/13
 RECORRENTE : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCÁVEL TRANSP.
 TURISMO LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 AUTUANTE : F. LAZARI
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-041887-1
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 302/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ITAUTEC PHILCO S.A
 RELATOR : ANTÔNIO ROCHAGUEDES
 AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 04-024326-4
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 399/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : PIARARA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
 RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTE : ANTONIO
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

2ª CÂMARA

DIA : 07/02/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20082901700078
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 331/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EDIVALDO MUNIZ DAS SILVA
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : ANTERO E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20082901700076
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 330/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EDIVALDO MUNIZ DAS SILVA
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : ANTERO E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20092900101567
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 185/14
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : BUNGE ALIMENTOS S/A
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20082900100271
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 414/13
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : TOME E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 09/02/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20082900101779
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 072/14
 RECORRENTE : PANASONIC DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20092900300016
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 003/14
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ANTONIO TADEU COUTINHO
 RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : WILLIAN E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20142930502952
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 365/15
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : D. E. CAFÉS DO BRASIL LTDA.
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTES : FÁBIO E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20133000101371
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 016/16
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : PRIME TECH COM. DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA - ME
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTE : KLEBER LUIZ
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 14/02/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20152900109836
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 0364/16
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTES : CIDERLEI E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20142900102449
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 0006/16
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTES : JOSE E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20072900200419
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 338/15
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : TRANSPORTES COLETIVO SERRAAZUL LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTE : RUDIMAR JOSE
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA



PROCESSO : 20103000100044
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 261/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTE : WAGNER LUIS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 16/05/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20142700400032
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 121/16
 RECORRENTE : CONFECÇÕES UMUARAMA EIRELI - EPP
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20143000600084
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 025/16
 RECORRENTE : BOTELHO E LIMA LTDA - ME
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
 AUTUANTE : EMERSON BORITZA
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20123000200099
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 255/16
 RECORRENTE : ADERSON TADEU GON
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTE : ELAINE CRISTINA
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20123000400109
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 584/15
 RECORRENTE : VIEIRA E GALDINO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - ME
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTE : ROBERTO
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 21/02/17
 HORA: 8:30H

PROCESSO : 20143000600063
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 020/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : INDÚSTRIA DE MADEIRA MANOIA LTDA.
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTE : PEDRO ADALBERTO
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20133000100435
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1108/14
 RECORRENTE : ENESA ENGENHARIA S/A
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
 AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
 REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20142700100142
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 310/15
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : VCB PROVEDOR DE ACESSO LTDA
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20112800100030
 RECURSO : DE OFÍCIO N.º 712/14
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : D.O. PIRES FERNANDES - ME
 RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
 AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS
 REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

DIA : 10/02/17
 HORA: 8:30H
 CÂMARA PLENA

* SORTEIO DE RECURSOS REVISIONAIS AOS JULGADORES RELATORES.

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 30 de janeiro de 2017.

CARLOS ESTEVAM DOS S. MOREIRA
 Presidente Substituto do TATE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DESPESA

De acordo com o Decreto nº 5459, de 11.02.1992, reconheço a dívida no valor de R\$ 11.463,36 (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), junto à Imobiliária: ISGUISARDI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC/CPF nº 10.912.226/0001-12 - Cacoal-RO, pelo serviço de aluguel de imóvel a contar de 21.09.2016 a 30.11.2016.

Porto Velho-RO, 30 de dezembro de 2016.

Franco Maegaki Ono
 Secretário de Estado de Finanças Adjunto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.1401.00481.0000/2016

O Secretário de Estado de Finanças Adjunto, considera e torna público aos interessados, segundo os termos do inciso X, do art. 24 da Lei 8666/93, nos autos do processo nº 01-1401.00481.0000/2016, que através do Despacho, de 01.09.2016, folha 104 foi dispensado de licitação, objetivando a contratação de Locação de Imóvel para atender as unidades desta SEFIN-RO no município de Cacoal-RO no valor mensal de R\$ 5.000,00 e valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo a empresa contratada Imobiliária SERAFIN & CIA LTDA-ME-CNPJ: 05.135.254/0001-30. Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2017. Publique-se na Imprensa Oficial.

Franco Maegaki Ono
 Secretário de Finanças Adjunto
 Matrícula: 300014623

PORTARIA N. 038/GAB/SEFIN
 Porto Velho, 16 de Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realizar despesas em regime de adiantamento previsto no Dec.10.851, de 29.12.2003, no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças, neste exercício de 2017.

Servidor	Lotação/Cargo
ABEL DE SOUZA VIDAL	AG. DE RENDAS DE ALTA FLORESTA
ANTONIO DA SILVA EMILIANO	AG. DE RENDAS DE SÃO FRANCISCO
CARLOS SOARES DE LIMA	AGENTE DE RENDAS DE CEREJEIRAS
DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA	AG. DE RENDAS DE PORTO VELHO
EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE RENDAS DE OURO PRETO
EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	AGENTE DE RENDAS DE BURITIS
ELDUÍNO PEREIRA DE LEMOS	AG. DE RENDAS DE ROLIM DE MOURA
ELISETE DO CARMO SALES	AG. RENDAS DE COLORADO D'OESTE
ELIZABETE TEREZINHA GLANZEL BIDU	AGENTE DE RENDAS DE CACOAL
FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI	AG. DE RENDAS DE MIRANTE DA SERRA
GILSANDRO PEREIRA CAMPOS	AG. DE RENDAS DE NOVA BRASILÂNDIA
IZAQUE APOLONIO DE LIMA	AGENTE DE RENDAS DE JARU
JULIANA FURINI REGINATO	AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES
JUN KARIATSUMARI	AG. RENDAS DE PIMENTA BUENO
MARCIO GARCIA DE SOUZA	AGENTE DE RENDAS DE CUJUBIM
OLDIELSON MOURA DA SILVA	AG. DE RENDAS DE M. ANDREAZZA
OMAR FIGUEIREDO DE MENDONÇA	AG. DE RENDAS SÃO M.DO GUAPORÉ
PAULO CESAR RIBEIRO SIMAO	AG. DE MACHADINHO D'OESTE



PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO
SEBASTIÃO AILTON MOREIRA
SERGIO LUIS SANTOS
VILMA PEREIRA DE S. LOUZADA NEVES
WILLES MIQUILINO DA CUNHA
ADRIANO MULLING
EVERALDO DE SOUZA ORTEGA
CLEONIR T. BOLLER
ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA
JUSCELIO LIMA SOUSA
THILLY CARVALHO BITTENCOURT
RUDIMAR JOSE VOLKWEIS
VALDIR JESUS DOS SANTOS
ADELAR ANACLETO TRES
IEMETON G. SILVA DE FRANÇA
CARLOS V. PIACENTINE
JULIANO DE SÁ GUIDOLIM
JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA
ELIETE RIBEIRO PEREIRA

AG. DE RENDAS DE ESPÍGAO D'OESTE
AGENTE DE RENDAS DE JI-PARANÁ
AG. DE RENDAS DE P. MÉDICI
AG. DE ALTO PARAISO
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
AG. DE CHUPINGUAIA
CHEFE DE POSTO FISCAL-PVH-RO
CHEFE DE POSTO FISCAL- VILHENA
3ºDRRE/SEFIN
DELEGADO REGIONAL - 1º DRRE
DELEGADO REGIONAL - 2º DRRE
DELEGADO REGIONAL - 3º DRRE
DELEGADO REGIONAL - 4º DRRE
DELEGADO REGIONAL - 5º DRRE
DELEGADO REGIONAL - 6º DRRE
GERENTE DA GEINF
ASSESSOR DA GEINF
GERENTE DE ADMIN. E FINANÇAS
SUPER/SEFIN
GEINF/SEFIN

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação pelos Controles Interno ou Externo se for o caso.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.96	R\$ 6.000,00
3390-39.96	R\$ 2.000,00

TOTAL	R\$ 8.000,00
--------------	---------------------

PORTARIA N. 616/GAB/SEFIN Porto Velho, 25 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 328/GAB/SEFIN, de 03/10/2013, publicada no DOE/RO n. 2322, de 17/10/2013, que transferiu férias regulamentares da servidora **ROSILENE LOCKS GRECO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300108936, lotada na Superintendência de Contabilidade.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 23/09/2013 a 07/10/2013 e 05/03/2014 a 19/03/2014, com fruição para o período abaixo especificado.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2013	05/03/2014 A 19/03/2014	15
	21/07/2014 A 04/08/2014	15

Leia-se: ... marcada para os períodos de 23/09/2013 a 07/10/2013 e 05/03/2014 a 19/03/2014, referente ao exercício 2013, para o período de **07/11/2016 a 06/12/2016**, considerando a conversão dos 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de 07/11/2016 a 16/11/2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/11/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 083GAB/SEFIN Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do memorando nº. 009/2017-TATE/SEFIN, 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049311, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o mês de Abril de 2016, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	09/01/2017 a 18/01/2017	10
	10/04/2017 a 19/04/2017	10
	05/06/2017 a 14/06/2017	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA Nº. 001/GAB/SEFIN Porto Velho - RO, 17 de Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 03 de agosto/2015, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora: THILLY CARVALHO BITENCOURT- CARGO: AFTE/DELEGADO REGIONAL/3ºDRRE//SEFIN- CPF:031.274.614-88 - Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2017, recursos da UG: 1401-SEFIN.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

Elemento de Despesa: 339030 e 339039, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2017NE00025 e 2017NE00026- Proc. 1401.00054.0000/2017.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação pelos Controles Interno ou Externo se for o caso.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.96	R\$ 4.000,00
3390-39.96	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

PORTARIA Nº. 002/GAB/SEFIN Porto Velho - RO, 17 de Janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 03 de agosto/2015, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: JULIANO DE SÁ GUIDOLIN- CARGO: AFTE/GERENTE GAF/SEFIN- CPF:178.740.308-42 - Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2017, recursos da UG: 1401-SEFIN.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

Elemento de Despesa: 339030 e 339039, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2017NE00027 e 2017NE00028- Proc. 1401.00055.0000/2017.

PORTARIA N. 084/GAB/SEFIN Porto Velho, 06 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o do Processo 01-1401.01040-0000/2016.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** as férias da servidora **ROSILENE LOCKS GRECO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300108936, lotada na Superintendência de Contabilidade, marcada para o mês de Novembro de 2003, referente ao exercício 2003, para o período de **08/03/2017 a 06/04/2017**, sendo gozo de 20 (vinte) dias no período de **08/03/2017 a 27/03/2017** e a conversão dos 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de **28/03/2017 a 06/04/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 085/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 23 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 300130071, lotada na Gerência de Administração e Finança, marcada para o mês de Fevereiro de 2016, referente ao exercício de 2016, para o período de **23/01/2017 a 21/02/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/01/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
SETRI

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 25.01.2017.

Pelo presente Edital nº 002/2017/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o § 5º do Artigo 149 da Lei Nº 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, NOTIFICADOS a recolher o crédito tributário abaixo demonstrado, resultante do(s) lançamento(s) gravado(s) como não pagos no sistema de informação desta Coordenadoria da Receita Estadual.

O crédito deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, protesto desta e/ou propositura de execução fiscal, e consequente tomada de medidas judiciais de arresto ou sequestro de bens de bens do executado; o que, além de transtornos creditícios, a dívida será acrescida de emolumentos devidos ao cartório de protesto e honorários advocatícios.

Para maiores esclarecimentos dirigir-se a uma Unidade de Atendimento da SEFIN em seu domicílio, caso existente, ou no município mais próximo.

Desconsiderar esta cobrança na eventualidade do lançamento já tenha sido quitado.

Contribuintes notificados:

01-GLOBAL COM. DE PNEUS LTDA ME
 CNPJ: 10.255.709/0001-91
 CAD/ICMS: 0000000173509-8

Nº guia/Lançamento não pago

1	20100300313281
2	20100300328481
3	20100300345149
4	20100300346773
5	20100300362329
6	20100300369579
7	20100300377385
8	20100300394581
9	20100300437711
10	20100300449742
11	20100300454460
12	20110300003563
13	20110300017467
14	20110300051886
15	20130301270411
16	20130301270421
17	20150300213710
18	20150300213729
19	20150300213737
20	20150300213745
21	20150300213753
22	20150300226065
23	20151100427995
24	20151200312261
25	20151200501240
26	20151200501259
27	20151200501267
28	20151200501275
29	20151200542184
30	20151200583778
31	20151200657038
32	20151200698230
33	20151200698249
34	20151200790218
35	20151200790528
36	20151200790536
37	20151200790587
38	20151200849621
39	20151200872222
40	20151200872230
41	20151200889907
42	20151201045389
43	20151201045397
44	20151201045400
45	20160300944925
46	20160300945026
47	20160300945115
48	20160300945166
49	20160300945182
50	20160300945247
51	20160300945425
52	20160300945514
53	20160300945530
54	20160300945591
55	20160300945603
56	20160300950801
57	20160300951042
58	20160300951689
59	20160300951931
60	20160600041041
61	20161100716889
62	20161100784213
63	20161100784221
64	20161100784231
65	20161101013601
66	20161101245251
67	20161200033996
68	20161200256510
69	20161200256529

70 20161200256537
71 20161200299457
72 20161200366057
73 20161200500251
74 20161200507726
75 20161200535630
76 20161200554023
77 20161200602281
78 20161200933679
79 20161700199613

02-ALTAENERGIAEMPREEND. E CONST. S/A
CNPJ: 12.599.748/0001-31
CAD/ICMS: 0000000316225-7

Nº guia/Lançamento não pago

1	20120400131714
2	20120400131730
3	20131600685514
4	20131600744103
5	20131600744111
6	20131600749296
7	20131600764211
8	20131600765429
9	20131600765763
10	20131600765771
11	20131600765811
12	20131600889470
13	20140300275026
14	20141600511424
15	20141600587846
16	20141600695207
17	20141600698771
18	20141600700111
19	20141600700367
20	20141600734441
21	20141600778481
22	20141600782800
23	20141600783807
24	20141600805789
25	20141600805827
26	20141600807242
27	20141600809776
28	20141600809784
29	20141600809792
30	20141600827413
31	20141600827421
32	20141600847783
33	20141600847791
34	20141600850954
35	20141600852760
36	20141600852779
37	20141600883615
38	20141600886452
39	20141600886460
40	20141600886479
41	20141600918133
42	20141600947575
43	20141600947583
44	20141601168774
45	20141601221543
46	20141601277964
47	20141601289105
48	20141601296748
49	20141601296764
50	20141601296772
51	20141601297027

52 20141601297035
53 20141601301423
54 20141601384388
55 20141601404907
56 20141601515318
57 20141601599104
58 20141601673010
59 20141601733471
60 20141601735751
61 20151600018016
62 20151600021297
63 20151600147770
64 20151600183092
65 20151600183106
66 20151600287270
67 20151600824675
68 20160300543947
69 20160300768019
70 20161600312450
71 20161600312477
72 20161600312493
73 20161600312515
74 20161600312523
75 20161600312574
76 20161600312582
77 20161600312698
78 20161600312701
79 20161600312711
80 20161600312876

03- POTENCIAL COM DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 07.843.280/0002-20
CAD/ICMS: 0000000146974-6

Nº guia/Lançamento não pago

1	20150300226723
2	20171200013356

04- PRIME TECH COM DE MATELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.664.298/0004-09
CAD/ICMS: 0000000176261-3

Nº guia/Lançamento não pago

1	20110300133246
2	20110300133671
3	20110300133858
4	20110300133866
5	20110300133874
6	20110300134161
7	20110300134171
8	20110300134323
9	20110300134331
10	20110300134341
11	20110300134358
12	20110300139902
13	20110300139910
14	20110300139961
15	20110300139971
16	20110300139988
17	20110300140218
18	20110300140412
19	20110400120847
20	20130300010246
21	20150300226121

05- F. R. COM DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA- ME
CNPJ: 03.707.306/0004-13
CAD/ICMS: 0000000339708-4

4ª DRRE - CACOAL - RONDÔNIA
AG. RENDAS DE ESPIGÃO DO OESTE RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2017

	Nº guia/Lançamento não pago
1	20140400053882
2	20140400053890
3	20140400053904
4	20140400056921
5	20141100919424
6	20141601377349
7	20141601377357
8	20160300926676
9	20160300926684
10	20160300926692
11	20160300926706
12	20160300926714
13	20160300926722
14	20160300944941
15	20160300945808
16	20160300952766

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III parágrafo 1º Item III do artigo 112 e 146 da Lei 688 de 27/12/1996, ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a pagar(em) o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s) relativos aos Autos de Infração no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de vencido o prazo, ser (em) tomadas as providências cabíveis.

01 — **CONTRIBUINTE:** JUNIOR C DE MELO COMERCIO DE MADEIRAS EPP
CNPJ/MF: 13.432.043/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA SAO LUIZ, 1386 - VISTA ALEGRE ESPIGAO DO OESTE RO
PROCESSO Nº 20160360002337
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL.
AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL
Nº 04800018150004000007684201657 DE 12/12/2016.

ESPIGAO DO OESTE-RO, 06 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
AGENTE DE RENDAS
CAD 300007315

4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA
AG. DE RENDAS DE CACOAL – RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2017

06- DB COMERCIO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.558.325/0001-73
CAD/ICMS: 0000000314243-4

	Nº guia/Lançamento não pago
1	20130301177969
2	20130301177985
3	20130301178000
4	20130301178043
5	20130400110242
6	20140300251216
7	20140300251224
8	20160300543912
9	20160300543920
10	20160300926587
11	20160300926595
12	20160300926609
13	20160300926617
14	20160300926641
15	20160300926668
16	20160300928970

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo Administrativo encontra-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº. 20162900400100 DE 05/06/2016
SUJEITO PASSIVO: R CANDIDO FLOR - EPP
CAD/ICMS: 0000000457116-9
ENDEREÇO: LH 04 – GL 04 – LT 11 - SN
CEP: 76960-970 – CACOAL - RO

07- RONDÔNIA EXP COM E TRANSPORTES - EIRELI
CNPJ: 08.346.202/0001-00
CAD/ICMS: 0000000157394-2

	Nº guia/Lançamento não pago
1	20140300274933
2	20140400034411
3	20150300225840
4	20151200396781
5	20151200434136
6	20160300544048
7	20160300928989
8	20160300928997
9	20160300929012
10	20160300929020
11	20160300929039
12	20160300929047
13	20160300929055
14	20161200176975

02 PAT. Nº. 20162900400139 DE 14/08/2016
SUJEITO PASSIVO: STAEL DISCHER
CAD/ICMS: 0000000360798-4
ENDEREÇO: LH 04 – GL 04 A – LT 11
CEP: 76960-000 – CACOAL – RO

03 PAT. Nº. 20162900400136 DE 09/08/2016
SUJEITO PASSIVO: STAEL DISCHER
CAD/ICMS: 0000000360798-4
ENDEREÇO: LH 04 – GL 04 A – LT 11
CEP: 76960-000 – CACOAL - RO

04 PAT. Nº. 20162900400083 DE 07/05/2016
SUJEITO PASSIVO: R L S ALVES & CIA LTDA ME
CAD/ICMS: 0000000173467-9
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, 2337
CEP: 76963-737 – CACOAL – RO

AR/CACOAL, 12 de janeiro de 2017.

Orlando Barbonaglia da Silva
Delegado Regional
1ª DRRE/SEFIN

ELISABETE TERESINHA GLANZEL BIDU
AGENTE DE RENDAS DE CACOAL
MATRICULA 300000882

**COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 001/5.ª DRRE/2017**

Pelo presente Edital, nos termos do inciso III, do Artigo 112 da Lei nº 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, NOTIFICADOS do início do procedimento de fiscalização, determinado pela Gerência de Fiscalização.

01) DFE Nº 20162503900010

Sujeito Passivo: S & S COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA - ME
CAD/ICMS: 0000000116536-4
CNPJ: 05.305.915/0001-29
Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, 3180, Centro, Alto Alegre dos Parecis – RO.
Período a ser fiscalizado: 01/03/2015 a 30/12/2013

02) DFE Nº 20162503900011

Sujeito Passivo: ADRIANO DE ARAUJO SILVA EIRELI EPP
CAD/ICMS: 0000000402763-9
CNPJ: 19.806.565/0001-99
Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, 3077, Centro, Alto Alegre dos Parecis – RO.
Período a ser fiscalizado: 01/01/2014 a 31/12/2014

Rolim de Moura/RO, 13 de janeiro de 2017.

**GILBERTO DOS SANTOS
DELEGADO SUBSTITUTO
CAD: 300110263**

**AGÊNCIA DE RENDAS DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL****EDITAL 001/2017/ARNBO**

Pelo presente edital, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, fica o contribuinte abaixo arrolado, INTIMADO a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D. O. E. - RO, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 da Lei 688/96. O processo encontra-se à disposição do interessado na Agência de Rendas de Nova Brasilândia d'Oeste – RO, localizada à Rua Recife, nº 3540, setor 14, Nova Brasilândia d'Oeste.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº : 20163000500006

SUJEITO PASSIVO: CIMOPAR MOVEIS LTDA
CAD/ICMS: 0000000169423-5
CNPJ: 02.834.982/0017-00
END: AV. JUSCELINO KUBISTCHECK, Nº 2980 – CENTRO
MUNICIPIO: NOVABRASILÂNDIA D'OESTE, RO

Gilsandro Pereira Campos
Agente de Rendas
Cad. 300039758

**AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE INTIMAÇÃO: 001/ARQ/2017**

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

1- AI: 20162900600243, 20162900600331 e 20162900600302
SUJEITO PASSIVO: TRANSMARONITRANSPORTES BRASILRODOVIÁRIOS LTDA
CAD/ICMS: 293932-1
CNPJ: 03.831.403/0008-47
END: LT 102, GL 05, S/N, SETOR DE CHÁCARAS, ARIQUEMES - RO.

2- AI: 20162900600297
SUJEITO PASSIVO: J L K DOS SANTOS ME
CAD/ICMS: 409542-1
CNPJ: 20.362.335/0001-67
END: AVENIDADOS DIAMANTES-1797, PARQUE DAS GEMAS, ARIQUEMES/RO.

3- AI: 20162900600319
SUJEITO PASSIVO: SUPREMAX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CAD/ICMS: 171952-1
CNPJ: 09.502.005/0001-97
END: ROD BR 364, S/N, KM 513, LT 16, GL 04, ÁREA DE CHÁCARA, ARIQUEMES-RO.

4-AI: 20152800600014
SUJEITO PASSIVO: AALVES TRANSPORTES ME
CAD/ICMS: 288134-9
CNPJ: 10.888.828/0001-81
END: RUAPIRAÍBA-1642, SALAA, ÁRES ESPECIAIS, ARIQUEMES-RO.

Ariquemes, 13 de janeiro de 2017.

André Luis França Fontoura
Agente de Rendas de Ariquemes em substituição
Matrícula nº 300024124

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
6ª Delegacia Regional da Receita Estadual
Agência de Rendas de Ariquemes****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/ARQ/2017**

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, Art. 112 da Lei 688/96, suprimindo o § único do Art. 49 do RICMS(Dec. 8321/98), ficam os contribuintes relacionados neste edital, CIENTES a partir do 6º de sua publicação, das decisões exaradas nos processos administrativos a seguir relacionados. Ficam esses contribuintes NOTIFICADOS a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, recolher os créditos tributários lançados através dos respectivos processos ou impugná-los, sob pena de inscrições dos débitos em Dívida Ativa e protesto nos termos da Lei Estadual 2.913/2012 ou Cobrança judicial nos termos da Lei Federal 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais).

PROCESSO: 20130060004770
CONTRIBUINTE: JOSÉ CRUZ DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 191.640.092-20
CAD/ICMS: 1165330
LANÇAMENTO: 20161600932051

PROCESSO: 20150060015263
CONTRIBUINTE: JOSÉ ANTONIO VIEIRA
CPF/CNPJ: 645.118.208-72
CAD/ICMS: 714640
LANÇAMENTO: 20141601187965

PROCESSO: 20150060016910
CONTRIBUINTE: SAID FERNANDO GONÇALVES
CPF/CNPJ: 040.851.118-41
CAD/ICMS: 1147676
LANÇAMENTO: 20141600168657

Ariquemes, 13 de janeiro de 2017.

André Luis França Fontoura
Agente de Rendas de Ariquemes em substituição
Matrícula nº 300024124

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 003/ARQ/2017

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, ficam os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Agência de Rendas de Ariquemes ou através de seus representantes no prazo de 08 (oito) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital para conhecimento e ciência quanto às decisões nos processos descritos. O não comparecimento e ciência acarretará a extinção e arquivo dos processos, ressalvado, porém, o direito da Fazenda Pública resguardar os

seus interesses.

PAT Nº: 20140060006680

CONTRIB: ALTO ESTILO COM DE CONFECÇÕES LTDA

INSC: 1414151

SERV SOL.: BAIXA DE LANÇAMENTO

PAT Nº: 20160060007108

CONTRIB: MCC – MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA

INSC: 3503224

SERV SOL.: REGIME ESPECIAL – TERMO DE ACORDO

PAT Nº: 20160060008943

CONTRIB: VALDIR FACCIN

CPF: 523.543.189-87

INSC: 4376871

SERV SOL.: BAIXA DE DARE

PAT Nº: 20160060008977

CONTRIB: IARA MAGALHAES BARBERENA

CPF: 044.603.045-70

SERV SOL.: BAIXA DE IPVA

PAT Nº: 20160060010043

CONTRIB: VALDIR FACCIN

CPF: 523.543.189-87

INSC: 4376871

SERV SOL.: BAIXA DE DARE

Ariquemes, 13 de janeiro de 2017.

André Luis França Fontoura

Agente de Rendas de Ariquemes em substituição

Matrícula nº 300024124

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL – CRE
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 6ª DRRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE MACHADINHO D'OESTE

Edital de Intimação nº. 003/ARMO/2017

Pelo presente Edital atendendo o que preceituam o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se à disposição dos autuados na Agência de Rendas de MACHADINHO D'OESTE à Av São Paulo, nº 3.141 , Centro em Machadinho d'Oeste / RO

01 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162901300064

SUJEITO PASSIVO : COMAVEL COM E SECAGEM DE MADEIRAS LTDA ME

CAD/ICMS : 0000000163.283-3

CNPJ/CPF : 06.032.579/0001-50

ENDEREÇO : ROD RO 133 S/N LOTES 03 E 04 QUADRA 121

BAIRRO : ZONA RURAL

CIDADE : MACHADINHO D'OESTE – RO

02 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162901300065

SUJEITO PASSIVO : COMAVEL COM E SECAGEM DE MADEIRAS LTDA ME

CAD/ICMS : 0000000163.283-3

CNPJ/CPF : 06.032.579/0001-50

ENDEREÇO : ROD RO 133 S/N LOTES 03 E 04 QUADRA 121

BAIRRO : ZONA RURAL

CIDADE : MACHADINHO D'OESTE – RO

Machadinho d'Oeste / RO , 10/01/2017

Eduardo Henrique de Oliveira

Cad. 300049367

TTE / Agente de Rendas

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
SETRI

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 26.01.2017.

Pelo presente Edital nº 003/2017/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20162700100674.
Suj. Passivo: Indústria e Comércio de Madeiras Rondomad Ltda - ME.
CNPJ/MF: 10.193.937/0001-84.
2. Processo nº: 20162900101741.
Suj. Passivo: Avelino Bertolo Junior Eireli - ME.
CNPJ/MF: 05.859.403/0001-04.

Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2017.

Dilson Lélis Seabra de Souza

Agente de Rendas

1ª DRRE

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**

IPEM**ERRATA Nº II DO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016- IPEM/RO.**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIAS IPEML/RO, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL, designado por designada através da Portaria nº. 049/GAB/IPEM/RO, de 09 de setembro de 2016, cuja a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016, alusivo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2301.00498-0000/2016/IPEM/RO, que por erro de digitação, ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/16/CPL/IPEM/RO, emitida em 22/11/2016, às onze horas sofreu a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"Ato contínuo, o Presidente mandou NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos nessa Autarquia ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto ao IPEM RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do endereço constante no Edital. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA , que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no site desta . Porto Velho/RO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas e vinte e sete minutos	"Ato contínuo, a Presidente mandou NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei no muro do IPEM/RO, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos nessa Autarquia ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto ao IPEM RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do endereço constante no Edital. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA , que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no muro do IPEM . Porto Velho/RO, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas e vinte e sete minutos ."

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2017.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM

Presidente da CPL

MAT: 300137802

Port: 049/2016

ERRATA Nº 1 DO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016- IPEM/RO.

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL, designado por designada através da Portaria nº. 049/GAB/IPEM/RO, de 09 de setembro de 2016, cuja a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, **alusivo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1921.00505.0000/2016/IPEM/RO, que por erro de digitação, DO AVISO DE LICITAÇÃO, emitida em 09/11/2016, sofreu a seguinte alteração:**

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016."	"AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016."

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2017.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Presidente da CPL
MAT: 300137802
Port: 049/2016

IPEM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2016/IPEM/RO

CONTRATO DE Nº 15/2016/IPEM/RO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO
CONTRATADA: RODÃO RENT A CAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos, pick-up, por um período de 03 (três) meses, com vistas a atender as atividades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM-RO, relacionados no termo de referência, bem como da Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 17.500,00, perfazendo o valor total de R\$ 51.450,00, fixo e irrevogável de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos necessários para a execução dos serviços serão provenientes de recursos do IPEM-RO, correrão à conta dos recursos consignados: Programa de Trabalho: 04122101520870000; Fonte de Recurso: 3243; Elemento de Despesas: 34.90.33-03.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses.

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – Edvaldo Rodrigues Soares E PELA CONTRATADA RODÃO RENT A CAR LTDA - Alcimar da Silva Nascimento.

CANCELAMENTO DO ITEM DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 SRP2016- IPEM/RO.

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO, através da sua Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação -CPL, designado por designada através da Portaria nº. 052/GAB/IPEM/RO, de 09 de setembro de 2016, cuja a modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2016 SRP, **alusivo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1921.00042.0000/2016/IPEM/RO, CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA SRP Nº 001/2016, equívoco da descrição do item, publicada no Diário Oficial do Estado –DO no em 06/10/2016, abaixo relacionada.**

ITENS	CANCELADOS			
87	Colchete latonado nº18, cabeça de no mínimo 10 mm. Caixa com 72 unidades.	100	CAIXA	ACC
105	Papel cartão tamanho ofício com 300g/m², com grampo de plástico, em cores variadas de (1ª qualidade).	50	UND	POLY

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2017.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Presidente da CPL
MAT: 300137802
Port: 049/2016

EDITAL Nº. 001/2017/GAB/IPEM-RO – NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, Órgão delegado do INMETRO no Estado de RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Presidente e Autos, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem ou ainda interessados forem, serve este para **NOTIFICAR** que nos autos de diárias objeto dos Processos Administrativos encontram-se diárias pendentes em desfavor de pessoas físicas abaixo relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber a notificação enviada por correspondência registrada, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, e em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, ficam os interessados a procederem aos respectivos pagamentos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, na Conta Corrente nº 9.625-3, Agência nº 2757-X do Banco do Brasil S.A. (Conta Convênio Inmetro/Ipem-ro).

Decorrido este prazo, caberá ao IPEM/RO, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº. 9.933/99, processar a inscrição do débito em Dívida Ativa. Publique-se, consoante relação abaixo.

PORTO VELHO, 27 de janeiro de 2017.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM-RO

NOTIFICAÇÃO DE DIÁRIAS

INTERESSADO	CPF/CNPJ	PROCESSO
OSNI ORTIZ	305.053.050-20	
ROSINETE DE SÁ NORMANDO	803.919.232-34	1921.00082/2014
EDIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	651.961.632-04	
CRISTINA DAYANE F. PORFÍRIO DA SILVA	750.293.242-91	
JOVITO CANDURY P. NETO	457.389.632-53	1921.00246/2014
ROSINETE DE SÁ NORMANDO	803.919.232-34	
EDIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	651.961.632-04	1921.00046/2013
RAIMUNDO CARLOS BEZERRA	221.300.202-91	
OSNI ORTIZ	305.053.050-20	
CRISTINA DAYANE F. PORFÍRIO DA SILVA	750.293.242-91	1921.00096/2013
JOAQUIM OCÉLIO LACERDA	308.557.563-49	
OSNI ORTIZ	305.053.050-20	
CRISTINA DAYANE F. PORFÍRIO DA SILVA	750.293.242-91	
EDIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	651.961.632-04	1921.00043/2013
JOAQUIM OCÉLIO LACERDA	308.557.563-49	
RAIMUNDO CARLOS BEZERRA	221.300.202-91	
OSNI ORTIZ	305.053.050-20	1921.00074/2013
OSNI ORTIZ	205.053.050-20	
JOSE DA SILVA SOARES	408.653.802-44	1921.00033/2013
ROSIVAL FERREIRA PEREIRA	457.317.802-34	
JESUS RIBEIRO DE CASTRO	170.748.001-04	1921.00199/2014

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**
EMATER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2016/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 003/2017
Pregão Eletrônico Nº 026/2016
Data Homologação: 25/01/2017

Data da Abertura: 28/12/2016
Data de Julgamento: 18/01/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, para atender as necessidades dos \Escritórios da EMATER-RO pertencentes ao Regional de Porto Velho e o CENGE, pelo período de 12 meses.

Aos **25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete** na sede da Empresa Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Presidente **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 2 Kg de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. o prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	2.470	BARRACOO L	6,35	-7,09%	5,90	N G COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
2	ÁGUA MINERAL , natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Garrafão	4.283	MINALINDA	5,13	-28,27%	3,68	A.C.F. MOREIRA – ME
3	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS , acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	240	MINALINDA	14,10	-49,79%	7,08	A.C.F. MOREIRA – ME
4	ÁGUA MINERAL, COM GÁS , acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	120	PURAGUA	17,25	-44,93%	9,50	DISTRIBUIDORA ANARI EIRELI – ME
5	ARROZ AGULHINHA, BRANCO, TIPO 1 , (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade deverá ser de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do mesmo. pacote de 1kg	Pct	2.002	PRIMAVERA	3,70	-7,03%	3,44	N G COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

6	Biscoito CREAM CRAKER , embalagem dupla face, com no mínimo 400gr , íntegro e crocante, embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações nutricionais dos ingredientes embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	1.051	DALLAS	3,37	-1,19%	3,33	COMERCIAL TORRES LTDA-ME
7	Biscoito MAISENA , produto íntegro e crocante, embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações nutricionais dos ingredientes embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do mesmo. Embalagem com no mínimo de 200g	Pct	2.101	MABEL	3,08	-1,30%	3,05	DISTRIBUIDORA ANARI EIRELI – ME
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO , de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos de café, com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote com selo de pureza da abic. pacote com 500g	Pct	6.178	BICO DE OURO	9,71	-38,31%	5,99	WMN COM. E DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
9	COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g	Kg	400	Q-DELICIA	1,98	-52,02%	0,95	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME
10	EXTRATO DE TOMATE Tradicional , concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e número do lote, prazo de validade do produto deverá se de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	Und	4.707	G.VERDE	2,44	-14,75%	2,08	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME

11	FEIJAO CARIOQUINHA , beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. deverá, estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. o produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. embalagem plástica contendo 01 kg	Kg	1.601	BASTIDA	9,67	-31,02%	6,67	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma). as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item, tempo de cozimento de 4 a 10 minutos rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. pacote 500g	Pct	2.801	BORTOLINI	2,60	-10,00%	2,34	N G COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
13	MARGARINA , composição básica óleo vegetal lipídeo hidrogenado, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja e mono-glicerídeos e ácido graxo, acidulante acidez cítrica, conservante benzoato de sódio, antioxidante edta acidulante ácido cítrico, características adicionais sem colesterol e com 450m g/100g de vitamina a, 2% aplicação culinária. Embalagem de 500g .	Pote	801	DELINE	4,52	-11,50%	4,00	N G COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
15	SAL REFINADO IODADO , para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg .	Kg	100	DEDICADA	1,35	0,00%	1,35	DISTRIBUIDORA ANARI EIRELI – ME
16	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL , pote com 300 gramas	Und	167	DU SUL	5,22	-42,91%	2,98	N G COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
17	ALHO , in natura de primeira réstia, com casca, bulbo inteiro de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme sem sujidades parasitas e larvas com identificação do produto	Kg	200	CHICO ALIMENTOS	24,04	-17,22%	19,90	DISTRIBUIDORA ANARI EIRELI – ME

18	CARNE BOVINA ACEM , resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	Kg	2.001	FRIBOI	15,12	-0,20%	15,09	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME
20	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE , unidade de no mínimo 50gr em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1.000	FARINAS	11,60	-26,72%	8,50	DISTRIBUIDORA ANARI EIRELI – ME
21	PRESUNTO COZIDO , sem capa de gordura de primeira qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados peso e validade estampa no rotulo da embalagem Kg	Kg	400	RESENDE	19,95	-2,26%	19,50	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME
22	QUEIJO TIPO MUSSARELA , com registro no sif/dipoa, acondicionado em embalagem apropriada com identificação de peso e validade características adicionais identificação com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto.	Kg	400	NUTIBOM	27,35	-8,59%	25,00	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2016/SRP**

Ata de Registro de Preço Nº 003/2017 **Data da Abertura: 28/12/2016**
Pregão Eletrônico Nº 026/2016 **Data de Julgamento: 18/01/2017**
Data Homologação: 25/01/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, para atender as necessidades dos Escritórios da EMATER-RO pertencentes ao Regional de Porto Velho e o CENGE, pelo período de 12 meses.

Aos **25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete** na sede da Empresa Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Presidente **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 PRAZO DE ENTREGA:

Os objetos deverão ser entregues no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, nos locais especificados neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2 LOCAL DA ENTREGA:

3.2.1 Regional de Porto Velho: Av. dos Imigrantes n.º 2744, Bairro São João Bosco, – CEP 76.801.219.

Os materiais/produtos referentes ao CENGE serão entregues no **almoxarifado** no antigo prédio da **EMATER-RO**, situado na Avenida Farquhar, 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO.

3.2.2 O **horário** para o recebimento dos produtos/materiais é de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min.

3.2.3 A entrega dos produtos especificados na Nota de Empenho deverá ser feita de forma integral, sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa desta EMATER-RO, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.

3.2.4 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.2.5 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

3.2.6 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.2.7 Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente ampados pela legislação.

3.2.8 No recebimento e aceitação de qualquer produto/material, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados por **Comissão de Recebimento de Materiais**, designada pela Secretaria Executiva, a qual será responsável pelo atesto na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, no endereço informado no **item 3.2**.

4.1 O recebimento dos materiais se darão da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referencial, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.2 - A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, composta de no mínimo 03 (três) servidores efetivos, que fiscalizará o recebimento dos materiais/bens e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado nesta Ata.

4.3 - A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 – Do agendamento para Entrega:

A entrega dos materiais/produtos deverá ser agendada com o Responsável pelo Escritório Regional de Ariquemes, através do telefone (69) 3535-3498 ou e-mail: esregariquemes@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

As entregas que não forem devidamente agendadas no setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do material/produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

4.6.1 Do prazo para Substituição dos produtos rejeitados:

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos materiais/produtos deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 04 (quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

4.7 – Da Validade

4.7.1 Os alimentos ofertados devem obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

4.7.2 O prazo de validade dos produtos perecíveis, **não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da emissão do recebimento definitivo. Salvo para o item 18 (pão para cachorro quente) onde a validade mínima será de 07 (sete) dias.

4.7.3 Os produtos não perecíveis deverão ter, quando aplicável, **validade mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Considerando que a aquisição se trata de um registro de preço, as solicitações de fornecimentos serão parceladas, conforme a necessidade da Instituição, assim, os pagamentos serão conforme estas solicitações. A EMATER-RO providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aceite da nota fiscal pela Comissão de Recebimento, sendo a nota de empenho liquidada e paga na totalidade;

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os produtos/materiais solicitados e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata) pela empresa.

5.2 – A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

5.3 – A GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.5 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.6 – A EMATER-RO providenciará o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto.

5.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Base Legal: Lei 8.666/93, art.40, XIV, Decreto Federal 5.450/2005, Art.9, § 2º, Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8, IV, Decreto Estadual 12.234/2006, Art. 8, § 2º e Decreto Estadual 12.205/2006, Art. 9, § 2º.

5.8 - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

5.9 - Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, facultase à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa para aquisição correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: **19025**

Exercício Orçamentário: **2017**

Programa de Trabalho: **2024**

Ação:

· **19.025.20.122.2024-2087 – assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins;

· **19.025.20.606.2024.2019 – Promover Assistência Técnica e Extensão Rural** (apoiar a socialização do conhecimento para agricultores familiares, assentados e suas formas organizativas, por meio).

Fonte de Recursos:

· **3240 – Recursos diretamente arrecadados pelas entidades;**

· **0100 – Recursos do Tesouro.**

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo

7 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Cobranças pela EMATER, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% do valor estimado pelo item ofertado;

7.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores no Estado de Rondônia;

7.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

7.3.2 Multa de 0,2% ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o décimo dia corrido;

7.3.3 Multa de 10%, na hipótese no caso de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

7.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a EMATER.

7.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.7.1 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8. A presente Ata **poderá ser cancelada** pela EMATER/RO, quando:

a) A detentora do registro de preço deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER/RO;

c) Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.1 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela EMATER/RO, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

9.5 – UTILIZAÇÃO DA ATA

9.5.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.5.2 É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.5 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

10.1.1 o realinhamento de preço poderá ser arguido pelo detentor do registro, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou cópias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Prazo de Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Assessoria Jurídica/ASJUR da EMATER-RO.
- b) Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- c) Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.
- d) Entregar o objeto adjudicado, conforme descrito no **item 3.1 - Prazo de entrega**.
- e) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou que apresentarem vício de qualidade.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto lícitado, desde a fábrica até o local de entrega.
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para- fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- j) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- m) A empresa detentora da Ata de Registro de Preço se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- n) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos/materiais com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- p) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- q) Na data de retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então rerepresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Falências e Concordata;
- r) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Empresa Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em retirar a Nota de Empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto lícitado dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a esta ATA.
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito no **item 05**.
- d) Aplicar à empresa vencedora, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A existência de preços registrados não obriga a EMATER/RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 026/2016/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras**.

14.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho
Diretor Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

DISTRIBUIDORA ANARI EIRELI – ME

CNPJ Nº 08.797.893/0001-50
Endereço: Rua Anari nº. 5688 – Cohab/ Porto Velho/RO
Telefone: 069 3213-0198

MARCOS REZENDE PEREIRA
Função: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº :617.026.842-53

N G COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ Nº 12.331.679/0001-80
Endereço: Rua Alexandre Guimarães nº 5935 – Lagoinha/ Porto Velho/RO
Telefone: 069 3214-8962

JOSE ROBERTO GONÇALVES
Função: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº: 205.768.541-15

COMERCIAL TORRES LTDA-ME

CNPJ Nº 13.807.868/0001-40
Endereço: Av. Seis de Maio nº 2038 – Casa Preta/Ji-Paraná-RO
Telefone: 069 3421-7345

JESSICA GUIMARÃES LANES
Função: PROCURADORA
CPF nº : 004.132.812-48

A.C.F. MOREIRA – ME

CNPJ Nº 14.410.553/0001-27
Endereço: Rua Gonçalves Dias nº 948 – Olaria/ Porto Velho/RO
Telefone: 069 3229-8120

ANA CAROLINA F. MOREIRA
Função: PROPRIETÁRIA
CPF nº : 946.850.102-72

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME

CNPJ Nº 34.467.753/0001-23
Endereço: Rua México nº 2633 - Embratel/ Porto Velho/RO
Telefone: 069 3225-1171

JÁISOM JOE LIMA
Função: REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº : 018.784.832-77

WMN COM. E DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 07.611.027/0001-60
Endereço: CAIXA POSTAL Nº 11622 SETOR DE INDUSTRIA/BRASÍLIA-DF
Telefone: 061 4103-2445

DEVISON M. F. DE JESUS
Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF nº : 001.096.296-47

DECISÃO

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **locação de imóvel no Distrito de Triunfo/RO para Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, pelo período de 12 (doze) meses, valor de R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em favor da Sr.^a MARLENE GORETE NUNES, inscrita no CPF sob o nº 400.256.672-20, conforme parecer jurídico nº. 018/2017/ASJUR/EMATER-RO, acostado às folhas 54/56 nos autos do Processo Administrativo Nº 00006/2017/EMATER-RO. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

Portaria nº 043/GAB/DER/RO Em: 25 de Janeiro de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/2016, publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016 e Decreto de 22/08/2016 publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016.

Considerando Requerimento de 08 de Dezembro de 2016, fls.02 e Processo nº 01-1420-02790-0001/2016, de 08/12/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123, da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor **DANIEL HONORIO DA SILVA JÚNIOR, Engenheiro Civil, Matrícula nº 300102250**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/PVH, no período de 01.03.2017 à 31.05.2017, referente ao 1º Quinquênio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

TERMO DE COMPROMISSO ARBITRAL

Pelo presente instrumento particular de Compromisso Arbitral, de um lado a sociedade empresária **CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, registrada por seus atos constitutivos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.218.548/0001-63, com sede na Rua Rubi, n. 551, Bairro Industrial, na cidade de Ji-Paraná – RO, representado por **LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.171.282-68, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 675, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná – RO e de outro o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER-RO)**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, Porto Velho – RO., doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Senhor ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 326.457/SSP-RO e inscrito no CPF nº 315.682.702-91, residente e domiciliado à Rua Padre Chiquinho, nº 779, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho - RO, ao final infra-assinadas, convencionam que submeterão ao juízo arbitral, nos termos da Lei nº. 9.307/96, a solução definitiva de conflito decorrente do Contrato nº 046/09/GJ/DER/RO e do Contrato nº 114/09/GJ/DER/RO, referente à contratação e execução de obra pública, qual seja, a ponte em concreto pretendido sobre o Rio Machado, no Anel Viário de Ji-Paraná, na BR 364, KM 348,98 com extensão de 463m. (quatrocentos e sessenta e três metros), a qual já foi concluída e entregue, cujo procedimento

foi instrumentalizado nos autos dos Processos Administrativos nº 01.1420.00086-00/2009/DER/RO e nº 01.1420.00057-00/2009/DER/RO, existentes entre ambos, de acordo com as seguintes condições:

1. Nomeiam a Câmara de Mediação e Arbitragem de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 20.274.216/0001-52, localizada na Av. JK, 136, bairro Casa Preta, Ji-Paraná – RO, fone (069) 3422-4328, e-mail: camaji@outlook.com.br, como entidade responsável pela administração do procedimento arbitral, cuja presidente funcionará como presidente do tribunal arbitral.

2. As partes qualificadas neste Termo de Compromisso Arbitral, no gozo de sua autonomia de vontade, indicam os árbitros **Sindinara Cristina Gioli**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RO, sob o nº. 7721, residente e domiciliada na Rua Secundária, nº. 1950, Condomínio Nova Era III, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho – RO, e-mail: sindinara@hotmail.com, indicada pela requerente, e **Bernardo de Figueiredo Rocha**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-RJ nº 2007108743, residente e domiciliado na Rua Murilo Portugal, 112, ap 610, Charitas, Niterói - RJ), e-mail: bernardo.rocha@brucke.eng.br, indicado pelo requerido.

3. A CAMAJI entrará em contato com as pessoas indicadas, pelas partes, para funcionarem como árbitros, as quais deverão apresentar declaração de aceitação, cujo modelo será encaminhado pela CAMAJI por e-mail.

4. No caso de necessidade de substituição de um dos árbitros, a parte que o indicou, indicará o substituto ou autorizará que a presidência da CAMAJI o faça.

5. O objeto da arbitragem é a solução definitiva do conflito surgido entre as partes decorrente do Contrato nº 046/09/GJ/DER/RO e do Contrato nº 114/09/GJ/DER/RO, referente à contratação e execução de obra pública, qual seja, ponte em concreto pretendido sobre o Rio Machado, no Anel Viário de Ji-Paraná, na BR 364, KM 348,98 com extensão de 463m. (quatrocentos e sessenta e três metros), a qual já foi concluída e entregue, cujo procedimento foi instrumentalizado nos autos dos Processos Administrativos nº 01.1420.00086-00/2009/DER/RO e nº 01.1420.00057-00/2009/DER/RO, nos seguintes termos:
a. A requerente pleiteia pagamento por **serviços efetivamente executados, e que não teriam sido pagos**; o pagamento por **Reajustamento Contratual**, bem como valores referentes à revisão contratual para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, que teria ocorrido ao longo da execução da obra nos contratos em epígrafe, cujos requerimentos apresentados administrativamente foram negados pela segunda qualificada.

6. A Sentença Arbitral será proferida na cidade de Ji - Paraná – RO, na sede da **CAMAJI**.

7. Os locais onde será desenvolvida a arbitragem ficarão a critério dos árbitros, conforme a forma e os prazos estabelecidos neste Termo.

8. Fica designada audiência preliminar para o dia 10/02/2017, na qual haverá tentativa de realização de acordo entre as partes.

9. Na audiência preliminar, deverá ser apresentada contestação com a indicação das provas a serem produzidas, indicando-se, se houver, o rol de testemunhas.

10. Na mesma ocasião, a parte requerente também deverá apresentar, caso haja, o rol de testemunhas e a indicação de todas as provas que pretende produzir.

11. Recebida a contestação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de réplica pela requerente.

12. No caso de manifestação, em qualquer fase do procedimento, antes de transcorridos os prazos estipulados, caracterizar-se-á a preclusão, de sorte que não poderá o manifestante aditá-la ou modificá-la, devendo os árbitros promover o imediato impulso do procedimento, sempre em busca do princípio da eficiência, economicidade e celeridade processuais.

13. Caso haja necessidade de contratação de perícia, a CAMAJI nomeará profissional de ilibada reputação e notórios conhecimentos na área de construção de pontes em concreto pretendido em balanços sucessivos com extensão e complexidade técnica compatíveis com o objeto da demanda e com conhecimento das características da região em que foi executada a obra, a ser comprovado mediante apresentação de acervo técnico profissional, devidamente registrado no CREA.

14. O laudo pericial deverá ser protocolado na CAMAJI, na forma física e eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da perícia, devendo as partes ser notificadas da entrega do mesmo para, se quiserem, impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias.

15. Apresentadas as impugnações ao laudo pericial ou transcorrido o prazo sem manifestação, será designada audiência de instrução e julgamento, cuja realização ocorrerá dentro dos 10 (dez) dias seguintes ao transcurso do prazo para impugnação do laudo.

16. Caso a sentença arbitral não seja proferida na audiência de instrução e julgamento, os árbitros deverão intimar as partes do dia e horário em que será prolatada para dela conhecer assim que proferida.

17. Quaisquer despesas e desembolsos necessários, realizados antes da prolação da sentença arbitral, tais como despesas processuais, honorários de perito, etc., caberá à requerente custeá-los, mesmo que o procedimento seja requerido pelo DER/RO.

18. Os honorários dos árbitros serão fixados pela **CAMAJI** conforme Tabela de Custas e Honorários do Centro de Mediação e Arbitragem de Pernambuco – CEMAPE disponível no sítio www.cemape.org.br e anexada a este compromisso arbitral.

19. As partes convencionam que as custas e os honorários da arbitragem serão custeados pela parte sucumbente.

20. A sentença arbitral, caso o DER/RO seja sucumbente, determinará o ressarcimento dos adiantamentos realizados, pela requerente, a título de despesas processuais e honorários da perícia.

21. Os árbitros julgarão de acordo com a legislação brasileira, sendo as regras, unicamente, de direito, aplicando-se os princípios que regem a Administração Pública e os princípios gerais de direito.

22. A sentença arbitral deverá ser prolatada no prazo máximo de 90 (noventa dias) da assinatura deste termo, sob pena de extinção do presente compromisso.

23. Em todas as fases do procedimento (audiência preliminar e audiência de instrução), os árbitros promoverão a tentativa de conciliação e acordo entre as partes.

24. Todos os atos praticados deverão observar o princípio da publicidade, consoante preconizado no art. 2º, § 3º, da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996.

25. As partes convencionam, a título de custas do procedimento arbitral, devidos à instituição administradora do conflito, o equivalente a duas vezes o valor devido ao árbitro.

Ji-Paraná – RO, 18 de janeiro de 2017.

Assinam: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor Geral/DER-RO - **Construtora Ouro Verde Ltda** – Representante Legal.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE DE ÁRBITRO

PROCEDIMENTO ARBITRAL N.º 109012017

Bernardo de Figueiredo Rocha, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG. nº. 13054343-2/RJ, inscrito no CPF. 099.107.777-62, com inscrição no CREA-RJ nº 2007108743, residente e domiciliado na Rua Murilo Portugal, 112, ap 610, Charitas, Niterói - RJ), e-mail: bernardo.rocha@brucke.eng.br, com Curriculum Vitae anexo, declaro, sob as penas da lei, proceder com imparcialidade e independência, desimpedimento e competência, diligência e discrição, bem como a disponibilidade para a solução da presente divergência, consoante as regras constantes no art. 13, parágrafo 6º e em razão do art. 14 da Lei 9.307/96) no presente procedimento arbitral, em que fui indicada para atuar como árbitro com os demais Co-árbitros.

Declaro, também, que esta Declaração e Termo de Independência e Imparcialidade e aceitação do encargo de árbitro e o questionário formulado pela Instituição, passa a integrar o Termo de Arbitragem firmado pelas partes, documento no qual fui indicado para ser nomeado para compor o corpo de árbitros neste procedimento.

Niterói - RJ, 24 de janeiro de 2017.
Bernardo de Figueiredo Rocha
CREA/RJ 2007108743

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE DE ÁRBITRO

PROCEDIMENTO ARBITRAL N.º 1-11012017.

Sindinara Cristina Gioli, brasileira, advogada, portadora da RG. nº. 000894618/RO, inscrita no CPF. 824.870.302-91 inscrita na OAB/RO, sob o nº. 7721, residente e domiciliada na Rua Secundária, nº. 1950, Condomínio Nova Era III, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho – RO, e-mail: sindinara@hotmail.com, com Curriculum Vitae anexo, declaro, sob as penas da lei, proceder com imparcialidade e independência, desimpedimento e competência, diligência e discrição, bem como a disponibilidade para a solução da presente divergência, consoante as regras constantes no art. 13, parágrafo 6º e em razão do art. 14 da Lei 9.307/96) no presente procedimento arbitral, em que fui indicada para atuar como árbitro com os demais Co-árbitros.

Declaro, também, que esta Declaração e Termo de Independência e Imparcialidade e aceitação do encargo de árbitro e o questionário formulado pela Instituição, passa a integrar o Termo de Arbitragem firmado pelas partes, documento no qual fui indicada para ser nomeada para compor o corpo de árbitros neste procedimento.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2017.

Sindinara Cristina Gioli
OAB

NOTIFICAÇÃO

Porto Velho - RO, 13 de janeiro de 2017.

AO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER-RO)

Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, Porto Velho – RO

A **1ª Câmara de Mediação, Conciliação ou Arbitragem de Ji-Paraná (CAMAJI)**, localizada na Av. JK, 136, bairro Casa Preta, Ji-Paraná – RO, fone (069) 3422-4328, e-mail: camaji@outlook.com.br, recebeu da sociedade empresária **CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, registrada por seus atos construtivos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.218.548/0001-63, com sede na Rua Rubi, n. 551, Bairro Industrial, na cidade de Ji-Paraná – RO, pedido de **SOLICITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ARBITRAGEM** para a solução extrajudicial de litígios por meio de Arbitragem, indicando como parte contrária **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER-RO)**.

Encaminhamos, em anexo, cópia da petição inicial, na qual consta a solicitação de Instituição de Arbitragem apresentada pela Requerente.

Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento desta, para oferecer resposta à Solicitação de Instituição de Arbitragem, na qual poderão, desde logo, indicar árbitro titular para atuar no Procedimento Arbitral e manifestar-se sobre eventual interesse em reconvir.

A **CAMAJI** estará à disposição para prestar informações adicionais no endereço e telefone descritos acima, podendo ser agendada reunião caso haja interesse desse DER/RO.

Atenciosamente,

JULIANA MIYACHI
Presidente da CAMAJI

PORTARIA nº. 0037 /2017/GAB/DER. Porto Velho, 18 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO
Cadastro nº 300010337

CARLOS EDUARDO DA COSTA
Cadastro nº 300122496

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de CONTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE O RIO JAMARI, LOCALIZADA NA BR-421, TRECHO: BR-364/MONTENEGRO, KM-2,0, COM EXTENSÃO DE 120,00M E LARGURA DE 10,80M, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00172-0006/2016-FITHA, objeto do Contrato nº 001/17-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

ORDEN DE SERVIÇO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, com sede Rua Dom Pedro II, nº 637 - Sala 1.107 - Centro Empresarial - Bairro Centro - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.687.657/0001-67, INICIAR os serviços a partir de 18/01/2017, os serviços referente ao Contrato nº 001-/17/FITHA, cujo objeto é: CONTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE O RIO JAMARI, LOCALIZADA NA BR-421, TRECHO: BR-364/MONTENEGRO, KM-2,0, COM EXTENSÃO DE 120,00M E LARGURA DE 10,80M, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

PORTARIA nº. 0037 /2017/GAB/DER. Porto Velho, 18 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO
Cadastro nº 300010337

CARLOS EDUARDO DA COSTA
Cadastro nº 300122496

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de CONTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE O RIO JAMARI, LOCALIZADA NA BR-421, TRECHO: BR-364/MONTENEGRO, KM-2,0, COM EXTENSÃO DE 120,00M E LARGURA DE 10,80M, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00172-0006/2016-FITHA, objeto do Contrato nº 001/17-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1420.0742/16/DER/RO.

Convênio n.º 032/16 /DER/RO

Prefeitura Municipal de Parecis- RO.

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, Linha Kapa Zero, trecho: Travessão Kapa 04/km 5,443, extensão 5,443 km. Totalizando uma extensão de 5,443 km no município de Parecis/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final, relativa ao repasse do **Convênio n.º 032/16/DER/RO**.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1420.02899/15/DER/RO.

Convênio n.º 057/15 /DER/RO

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré- RO.

Objeto: Recuperação de estrada vicinal com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, na estrada a seguir: LH 21 B - trecho: Km 0,00(RO-420/km50) - extensão: 50,00 km; Totalizando 50,00 km de extensão no município de Nova Mamoré/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final, relativa ao repasse do **Convênio n.º 057/15/DER/RO**.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1411-0086-000/14/FITHA

Convênio n.º 032/14/FITHA.

Prefeitura Municipal de Jarú - RO

Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Linha 632, trecho: km 60,00/km 70,00 extensão de 10,00 km; na Linha 632, trecho: km 75,00/km 85,00 extensão de 10,00 km; na Linha 630, trecho: km 60,00/km 75,00 extensão de 15,00 km; na Linha 634, trecho: km 75,00/km 80,00 extensão de 5,00 km; na Linha 629, trecho: km 75,00/km 81,00 extensão de 6,00 km; na Linha 292, trecho: km 45,00/km 65,00 extensão de 10,00 km; na Linha 628, trecho: km 60,00/km 50,00 extensão de 10,00 km; na Linha 628, trecho: km 75,00/km 83,00 extensão de 8,00 km; na Linha 627, trecho: km 45,00/km 56,00 extensão de 11,00 km; na Linha 627, trecho: km 68,00/km 78,00 extensão de 10,00 km; na Linha 625, trecho: km 70,00/km 86,00 extensão de 16,00 km; na Linha 80, trecho: km 89,00/km 100,00 extensão de 11,00 km. Totalizando uma extensão de 122,00 km no município de Jarú/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º **032/14/FITHA**.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1411-0079/16/FITHA

Convênio n.º 033/16/FITHA.

Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, desmatamento e conformação da plataforma e revestimento primário, nas

estradas a seguir: Ramal Linha 80 – Trecho: Km 5,30 / Km 10,50 – Extensão: 5,20 km; Linha Kapa 18 – Trecho: Ramal Linha 80 / Km 2,90 – Extensão: 2,90 km; Linha 65 – Trecho: Linha Kapa 24/ Km 4,663 – Extensão: 4,663 km. Totalizando 12,763 km de recuperação de estradas vicinais no município de Parecis/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º 033/16/FITHA.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão
Portaria nº 002/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: Licitação com cota de participação de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI), com cotas **EXCLUSIVAS** (itens até R\$ 80.000,00), cotas no **LIMITE** de 25% do total do item, e participação **LIVRE**, nos termos da LC nº 147/2006 e suas alterações posteriores, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 9.323/GP/2016.

DA PARTICIPAÇÃO: o item nº 01 possui cota de participação **LIVRE** (75%), independente de localização, ou seja, âmbito **NACIONAL**.

Para os itens **02, 03 e 04**, poderão participar empresas (ME/EPP/MEI), localizadas no âmbito geográfico **REGIONAL**, ou seja, àquelas sediadas nos limites geográficos do Município de **JARU**, toda extensão territorial dos Municípios de OURO PRETO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, THEOBROMA, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, VALE DO PARAISO, NOVA UNIÃO E MIRANTE DA SERRA (RO).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMJ/SRP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008, 7.892/GP/2013 e 9.323/GP/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo nº **0248/PMJ/2017**. Objeto: formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro fornecimento de **REFEIÇÕES PRONTAS (marmitex), LANCHES VARIADOS e REFRIGERANTES PET 2 LITROS**, pelo prazo de 12 (doze) meses. Estimativa de custos: **R\$ 129.550,00**. Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: **30/01/2017**, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia **10/02/2017**. Início da Sessão Pública: **10 de fevereiro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: Portal Eletrônico **LICITANET**, acessível em **www.licitanet.com.br**. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**, link “editais”. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, 9-9270-5814, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**.

Em, 27 de janeiro de 2017.

Silmar Lacerda Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão
Portaria nº 002/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, “Menor Preço Por **ITEM**”, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMJ-SRP/2017 EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo nº **324/PMJ-SEMAF/2017**. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **CARTUCHOS E TONNER**, para atender as Secretarias Municipais de Jaru. Valor estimado de R\$ 145.249,95. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Data para cadastro de propostas: 31/01/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 13/02/2017. Início da Sessão Pública: **13 de Fevereiro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **www.bnc.org.br**. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, cel. 9-9270-9876, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**.

Em, 30 de janeiro de 2017.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 013/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/SEMSAU/2016.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de **CANCELAMENTO** de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 013/CPL/2016**, do tipo **Menor preço por LOTE** Objeto: Contratação de empresa(s) para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI visando atender a Norma Regulamentadora nº 6, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e das necessidades apontada no TAC – Termo de Ajuste de Conduta Nº 11 de 2007, do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, para a equipe da área da saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no Município de CANDEIAS DO JAMARI-RO, através do sistema de registro de preço – SRP, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** **http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/**

Candeias do Jamari, 30 de janeiro de 2017.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
PRESIDENTE/CPL

Ineditoriais

CESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa H. L. MIRANDA COMERCIO ODONTOLOGICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 12.403.565/0001-07, com sede no endereço. Rua Cujubim nº 1732 setor 03 município de Buritis - RO Torna público que recebeu da SEMMAS na data 30/01/2016 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 0199/SEMMAS para Atividade Odontológica, com área construída de aproximadamente 95 m².

Serviço Público Federal**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO****EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO****CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia**CONTRATADO:** Implanta Informática Ltda.**OBJETO:** Licença de Sistema de Controle de Bens Patrimoniais.**DO VALOR:** R\$ 2.764,20 (Dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**DA VIGÊNCIA:** 01/01/2017 a 31/12/2017.**CESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A empreendedora LEOZETE LEONARDI DA SILVA - 7733270120 inscrita no CNPJ nº 21.754.589/0001-93, com sede no endereço. Rua Ministro Andreazza nº 2591 setor 03, no município de Buritis - RO Torna público que recebeu da SEMMAS na data 30/01/2017 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 0035/SEMMAS, para atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com área construída de aproximadamente 16 m².

**AVISO DE REAGENDAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2017/CRCRO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que a sessão pública deste pregão, com abertura agendada para o dia 07/02/2017 às 10h (horário de Brasília), será adiada para o dia 10/02/2017 às 10h (horário de Brasília), tendo em vista problemas técnicos apresentados no sistema.

Porto Velho – RO, 30 de janeiro de 2017.

**ÉLLEN DORACI WACHIESKI MACHADO
PREGOEIRA CRCRO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017/CRCRO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP**

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força de disposições contidas na Portaria CRC-RO N.º 011/2016, de 01/02/2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo **menor preço** mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de atendimento presencial (posto de atendimento no município de Porto Velho), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

DA SESSÃO PÚBLICA**DIA:** 07 de fevereiro de 2017**HORÁRIO:** 10h (Horário de Brasília)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**UASG:** 926570**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.366,66 (hum mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Porto Velho – RO, 12 de janeiro de 2017.

**ÉLLEN DORACI WACHIESKI MACHADO
PREGOEIRA CRCRO****RESOLUÇÃO N.º 001/2017/FAPERON.**

O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, e conforme as normas da CLT, resolve nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA para a realização da eleição da nova diretoria do Sindicato de Produtores Rurais de Alvorada do Oeste, composta pelos seguintes membros:

1. Maicon José da Silva
CPF: 038.803.132-17
2. Harllen Henrique Correia Araújo
CPF: 042.126.312-10
3. Pablo Lucas Alves dos Santos
CPF: 027.681.792-30

Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.


Hélio Dias de Souza
Presidente/FAPERON
RESOLUÇÃO N.º 002/2017/FAPERON.

O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia – FAPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, e conforme as normas da CLT, resolve nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA para a realização da eleição da nova diretoria do Sindicato de Produtores Rurais de Buritis, composta pelos seguintes membros:

1. Helthon Vagno da Silva Souza
CPF: 905.055.222-68
RG: 924776 SSP/RO
2. Abimael Euzebio da Rocha
CPF: 115.192.822-49
RG: 130315 SSP/RO
3. Sidnei Rosa Ferreira
CPF: 799.745.702-04
RG: 887714 SSP/RO

Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.


Hélio Dias de Souza
Presidente/FAPERON
ASSOCIAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – A.R.C**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

A comissão dos associados da ARC, designada na forma do Estatuto Social, convoca os sócios para participar de uma assembleia geral a ser realizado no dia 02/02/2017 às 19:30 horas nas dependências da Escola Municipal Vasco da Gama, situada na Avenida Jacaranda, 1.000 – Centro – Castanheiras/RO, para tratar dos seguintes assuntos da pauta de convocação:

1. Prestação de contas dos exercícios anteriores;
2. Eleição e posse da nova diretoria para o Biênio de 2017/2018;
3. Outros Assuntos.

**Odair Dias de Souza
Sócio Fundador**